



SENADO FEDERAL

COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL

PAUTA DA 30^a REUNIÃO

(3^a Sessão Legislativa Ordinária da 57^a Legislatura)

**26/11/2025
QUARTA-FEIRA
às 10 horas**

**Presidente: Senador Nelsinho Trad
Vice-Presidente: Senadora Tereza Cristina**



Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional

**30^a REUNIÃO, EXTRAORDINÁRIA, DA 3^a SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA
DA 57^a LEGISLATURA, A REALIZAR-SE EM 26/11/2025.**

30^a REUNIÃO, EXTRAORDINÁRIA

quarta-feira, às 10 horas

SUMÁRIO

1^a PARTE - INDICAÇÃO DE AUTORIDADES

ITEM	PROPOSIÇÃO	RELATOR (A)	PÁGINA
1	MSF 56/2025 - Não Terminativo -	SENADOR HAMILTON MOURÃO	10
2	MSF 62/2025 - Não Terminativo -	SENADOR SERGIO MORO	59
3	MSF 69/2025 - Não Terminativo -	SENADOR ESPERIDIÃO AMIN	138
4	MSF 70/2025 - Não Terminativo -	SENADORA TEREZA CRISTINA	178

2^a PARTE - DELIBERATIVA

ITEM	PROPOSIÇÃO	RELATOR (A)	PÁGINA
1	PL 565/2022 - Não Terminativo -	SENADORA MARA GABRILLI	229

2	PDL 459/2022 - Não Terminativo -	SENADOR NELSINHO TRAD	258
3	PDL 270/2024 - Não Terminativo -	SENADOR ESPERIDIÃO AMIN	274
4	PDL 293/2024 - Não Terminativo -	SENADOR SERGIO MORO	291
5	PDL 332/2025 - Não Terminativo -	SENADOR HAMILTON MOURÃO	309

3ª PARTE - AVALIAÇÃO DE POLÍTICA PÚBLICA: PLANO DE TRABALHO

ITEM	PROPOSIÇÃO	RELATOR (A)	PÁGINA
1	PLANO DE TRABALHO -		333

COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL - CRE

PRESIDENTE: Senador Nelsinho Trad

VICE-PRESIDENTE: Senadora Tereza Cristina

(19 titulares e 19 suplentes)

TITULARES		SUPLENTES
Bloco Parlamentar Democracia(MDB, PSDB, PODEMOS, UNIÃO)		
Renan Calheiros(MDB)(10)(1)	AL 3303-2261 / 2262 / 2265 / 2268	1 Ivete da Silveira(MDB)(10)(1)
Fernando Dueire(MDB)(10)(1)	PE 3303-3522	2 Professora Dorinha Seabra(UNIÃO)(10)(1)
Sergio Moro(UNIÃO)(10)(3)	PR 3303-6202	3 Veneziano Vital do Rêgo(MDB)(10)(3)
Efraim Filho(UNIÃO)(10)(3)	PB 3303-5934 / 5931	4 Alan Rick(REPUBLICANOS)(10)(3)
Carlos Viana(PODEMOS)(9)(10)(8)	MG 3303-3100 / 3116	5 Marcos do Val(PODEMOS)(9)(10)(8)
Tereza Cristina(PP)(10)	MS 3303-2431	6 VAGO(10)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática(PSB, PSD)		
Nelsinho Trad(PSD)(4)	MS 3303-6767 / 6768	1 Daniella Ribeiro(PP)(4)
Mara Gabrilli(PSD)(4)	SP 3303-2191	2 Sérgio Petecão(PSD)(4)
Rodrigo Pacheco(PSD)(4)	MG 3303-2794	3 Irajá(PSD)(4)
Chico Rodrigues(PSB)(4)	RR 3303-2281	4 Cid Gomes(PSB)(4)
Bloco Parlamentar Vanguarda(PL, NOVO)		
Astronauta Marcos Pontes(PL)(2)	SP 3303-1177 / 1797	1 Marcos Rogério(PL)(2)
Wellington Fagundes(PL)(13)(14)(2)	MT 3303-6219 / 3778 / 6209 / 6213 / 3775	2 Carlos Portinho(PL)(2)
Jorge Seif(PL)(2)	SC 3303-3784 / 3756	3 Dr. Hiran(PP)(11)
Magno Malta(PL)(2)	ES 3303-6370	4 Dra. Eudócia(PL)(15)
Bloco Parlamentar Pelo Brasil(PDT, PT)		
Randolfe Rodrigues(PT)(6)	AP 3303-6777 / 6568	1 Jaques Wagner(PT)(6)
Humberto Costa(PT)(6)	PE 3303-6285 / 6286	2 Rogério Carvalho(PT)(6)
Fabiano Contarato(PT)(6)	ES 3303-9054 / 6743	3 Beto Faro(PT)(6)
Bloco Parlamentar Aliança(PP, REPUBLICANOS)		
Esperidião Amin(PP)(5)	SC 3303-6446 / 6447 / 6454	1 Luis Carlos Heinze(PP)(5)
Hamilton Mourão(REPUBLICANOS)(5)	RS 3303-1837	2 Mecias de Jesus(REPUBLICANOS)(5)
(1)	Em 18.02.2025, os Senadores Renan Calheiros e Fernando Dueire foram designados membros titulares, e os Senadores Ivete da Silveira e Veneziano Vital do Rêgo membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 010/2025-GLMDB).	
(2)	Em 18.02.2025, os Senadores Astronauta Marcos Pontes, Wellington Fagundes, Jorge Seif e Magno Malta foram designados membros titulares, e os Senadores Marcos Rogério e Carlos Portinho membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 008/2025-BLVANG).	
(3)	Em 18.02.2025, os Senadores Sergio Moro e Efraim Filho foram designados membros titulares, e os Senadores Professora Dorinha Seabra e Jayme Campos membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 12/2025-GLUNIAO).	
(4)	Em 18.02.2025, os Senadores Nelsinho Trad, Mara Gabrilli, Rodrigo Pacheco e Chico Rodrigues foram designados membros titulares, e os Senadores Daniella Ribeiro, Sérgio Petecão, Irajá e Cid Gomes membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 004/2025-GSEGAMA).	
(5)	Em 18.02.2025, os Senadores Esperidião Amin e Hamilton Mourão foram designados membros titulares, e os Senadores Luis Carlos Heinze e Mecias de Jesus membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a Comissão (Of. 002/2025-GABLID/BLALIAN).	
(6)	Em 18.02.2025, os Senadores Randolfe Rodrigues, Humberto Costa e Fabiano Contarato foram designados membros titulares, e os Senadores Jaques Wagner, Rogério Carvalho e Beto Faro membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil, para compor a Comissão (Of. 026/2025-GLPDT).	
(7)	Em 19.02.2025, a Comissão reunida elegeu o Senador Nelsinho Trad Presidente deste colegiado (Of. nº 001/2025-CRE).	
(8)	Em 19.02.2025, o Senador Carlos Viana foi designado membro titular e o Senador Marcos do Val, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 010/2025-GLPODEMOS).	
(9)	Em 19.02.2025, o Senador Marcos do Val foi designado membro titular e o Senador Carlos Viana, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 011/2025-GLPODEMOS).	
(10)	Em 19.02.2025, os Senadores Renan Calheiros, Fernando Dueire, Sergio Moro, Efraim Filho, Carlos Viana e Tereza Cristina foram designados membros titulares, e os Senadores Ivete da Silveira, Professora Dorinha Seabra, Veneziano Vital do Rêgo, Alan Rick e Marcos Do Val membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 006/2025-BLDEM).	
(11)	Em 20.02.2025, o Senador Dr. Hiran foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, em vaga cedida ao Partido Progressistas (Of. nº 9/2025-BLVANG).	
(12)	Em 13.03.2025, a Comissão reunida elegeu a Senadora Tereza Cristina Vice-Presidente deste colegiado (Of. nº 016/2025-CRE).	
(13)	Em 07.05.2025, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular, em substituição ao Senador Wellington Fagundes, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 040/2025-BLVANG).	
(14)	Em 08.05.2025, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro titular, em substituição ao Senador Eduardo Girão, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 044/2025-BLVANG).	
(15)	Em 08.10.2025, a Senadora Dra. Eudócia foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 105/2025-BLVANG).	



SENADO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA

**3^a SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA
57^a LEGISLATURA**

Em 26 de novembro de 2025
(quarta-feira)
às 10h

PAUTA

30^a Reunião, Extraordinária

**COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA
NACIONAL - CRE**

1^a PARTE	Indicação de Autoridades
2^a PARTE	Deliberativa
3^a PARTE	Avaliação de Política Pública: Plano de Trabalho
Local	Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 13

Atualizações:

1. Inclusão dos relatórios e planejamentos estratégicos. (24/11/2025 15:47)
2. Inclusão do PL 565/2022 na Deliberativa. (25/11/2025 13:05)
3. Inclusão da Parte 3: Plano de trabalho de avaliação de política pública (25/11/2025 16:48)

1ª PARTE PAUTA

ITEM 1

MENSAGEM (SF) N° 56, DE 2025

- Não Terminativo -

Submete à apreciação do Senado Federal, de conformidade com o art. 52, inciso IV, da Constituição Federal, e com o art. 39, combinado com o art. 46, da Lei nº 11.440, de 29 de dezembro de 2006, o nome do Senhor PEDRO DE CASTRO DA CUNHA E MENEZES, Ministro de Segunda Classe do Quadro Especial da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil na República da Namíbia.

Autoria: Presidência da República

Relatoria: Senador Hamilton Mourão

Relatório: Pronto para deliberação

Textos da pauta:

[Avulso inicial da matéria \(PLEN\)](#)
[Listagem ou relatório descritivo \(CRE\)](#)
[Relatório Legislativo \(CRE\)](#)

ITEM 2

MENSAGEM (SF) N° 62, DE 2025

- Não Terminativo -

Submete à apreciação do Senado Federal, de conformidade com o art. 52, inciso IV, da Constituição Federal, e com o art. 39, combinado com o art. 41, da Lei nº 11.440, de 2006, o nome do Senhor JOÃO DE MENDONÇA LIMA NETO, Ministro de Primeira Classe do Quadro Especial da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil na República do Congo e, cumulativamente, na República Centro-Africana.

Autoria: Presidência da República

Relatoria: Senador Sergio Moro

Relatório: Pronto para deliberação

Textos da pauta:

[Avulso inicial da matéria \(PLEN\)](#)
[Listagem ou relatório descritivo \(CRE\)](#)
[Relatório Legislativo \(CRE\)](#)

ITEM 3

MENSAGEM (SF) N° 69, DE 2025

- Não Terminativo -

Submete à apreciação do Senado Federal, de conformidade com o art. 52, inciso IV, da Constituição Federal, e com o art. 39, combinado com o art. 41, da Lei nº 11.440, de 2006, o nome do Senhor ALFREDO CESAR MARTINHO LEONI, Ministro de Primeira Classe do Quadro Especial da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil na República do Iraque.

Autoria: Presidência da República

Relatoria: Senador Esperidião Amin

Relatório: Pronto para deliberação

Textos da pauta:

[Avulso inicial da matéria \(PLEN\)](#)
[Listagem ou relatório descritivo \(CRE\)](#)
[Relatório Legislativo \(CRE\)](#)

ITEM 4

MENSAGEM (SF) N° 70, DE 2025

- Não Terminativo -

Submete à apreciação do Senado Federal, de conformidade com o art. 52, inciso IV, da Constituição Federal, e com o art. 39, combinado com o art. 41, da Lei nº 11.440, de 2006, o nome do Senhor CLAUDIO RAJA GABAGLIA LINS, Ministro de Primeira Classe do Quadro Especial da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil na República Democrática Federal do Nepal.

Autoria: Presidência da República

Relatoria: Senadora Tereza Cristina

Relatório: Pronto para deliberação

Textos da pauta:

[Avulso inicial da matéria \(PLEN\)](#)
[Listagem ou relatório descritivo \(CRE\)](#)
[Relatório Legislativo \(CRE\)](#)

2^a PARTE

PAUTA

ITEM 1

PROJETO DE LEI N° 565, DE 2022

- Não Terminativo -

Qualifica a exposição de crianças e adolescentes sob guarda de pais ou responsáveis legais brasileiros a situações de violência doméstica em país estrangeiro como situação capaz de submetê-los a grave risco de ordem física ou psíquica, nos termos do Artigo 13 da Convenção sobre os Aspectos Civis do Sequestro Internacional de Crianças.

Autoria: Câmara dos Deputados

Relatoria: Senadora Mara Gabrilli

Relatório: Pela aprovação nos termos do substitutivo

Observações:

1. A matéria foi apreciada pela Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa, com parecer favorável ao projeto, na forma da emenda nº 1-CDH (substitutivo).

2. A matéria será apreciada pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

3. A matéria constou das pautas das reuniões dos dias 10/10/2024 e 27/11/2024.

Textos da pauta:

[Avulso inicial da matéria](#)
[Parecer \(CDH\)](#)
[Relatório Legislativo \(CRE\)](#)

ITEM 2**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 459, DE 2022****- Não Terminativo -**

Aprova o texto do Acordo de Cooperação Técnica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República de Fiji, assinado em Brasília, em 1º de novembro de 2013.

Autoria: Câmara dos Deputados

Relatoria: Senador Nelsinho Trad

Relatório: Pela aprovação

Textos da pauta:

[Avulso inicial da matéria \(PLEN\)](#)

[Relatório Legislativo \(CRE\)](#)

ITEM 3**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 270, DE 2024****- Não Terminativo -**

Aprova o texto do Acordo de Cooperação entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Benin em Matéria Militar, assinado no Rio de Janeiro, em 12 de abril de 2023.

Autoria: Câmara dos Deputados

Relatoria: Senador Esperidião Amin

Relatório: Pela aprovação

Textos da pauta:

[Avulso inicial da matéria](#)

[Relatório Legislativo \(CRE\)](#)

ITEM 4**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 293, DE 2024****- Não Terminativo -**

Aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Eslovênia sobre Cooperação no Campo de Defesa, assinado no Rio de Janeiro, em 11 de abril de 2023.

Autoria: Câmara dos Deputados

Relatoria: Senador Sergio Moro

Relatório: Pela aprovação

Textos da pauta:

[Avulso inicial da matéria](#)

[Relatório Legislativo \(CRE\)](#)

ITEM 5**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 332, DE 2025****- Não Terminativo -**

Aprova o texto do Tratado entre a República Federativa do Brasil e a Austrália sobre Auxílio Jurídico Mútuo em Matéria Penal, assinado em Brisbane, em 15 de novembro de 2014.

Autoria: Câmara dos Deputados

Relatoria: Senador Hamilton Mourão

Relatório: Pela aprovação

Textos da pauta:

[Avulso inicial da matéria \(PLEN\)](#)

[Relatório Legislativo \(CRE\)](#)

3^a PARTE

PAUTA

ITEM 1

Plano de Trabalho

PLANO DE TRABALHO - REQ 5/2025-CRE

Autoria: Senador Nelsinho Trad

1^a PARTE - INDICAÇÃO DE AUTORIDADES

1

INFORMAÇÃO

CURRICULUM VITAE



**MINISTRO DE SEGUNDA CLASSE PEDRO DE CASTRO DA CUNHA E
MENEZES**

CPF.: [informações pessoais]

1964 Nasce em 12 de dezembro, no Rio de Janeiro/RJ

Dados Acadêmicos:

- 1991 Comunicação Social (Jornalismo), PUC-Rio
- 1994-95 Diplomacia - IRBr
- 2002 CAD - IRBr
- 2011 CAE - IRBr, Áreas de Preservação Ambiental em Zona de Fronteira - Sugestões para uma Cooperação Internacional no Contexto da Amazônia.

Cargos:

- 1994 Terceiro-secretário
- 2000 Segundo-secretário, antiguidade
- 2005 Primeiro-secretário, por merecimento
- 2009 Conselheiro, por merecimento
- 2016 Ministro de segunda classe, por merecimento

Funções:

- 1996-97 Presidência da República
- 1997 Assessor internacional da candidatura do Rio de Janeiro à sede dos Jogos Olímpicos de 2004.
- 1997 Divisão de Temas Especiais, Brasília.
- 1998 Cedido à Prefeitura do Rio de Janeiro. Assessor de Relações Internacionais da Secretaria de Meio Ambiente do Rio de Janeiro
- 1999-00 Diretor Executivo da Gestão Compartilhada Prefeitura do Rio/ IBAMA para o Parque Nacional da Tijuca
- 2001-04 Segundo-secretário e chefe dos Setores de Promoção Comercial, Cultural e de Administração do Consulado Geral em Sydney e Encarregado do Consulado-Geral.
- 2005-07 Primeiro-secretário na embaixada do Brasil em Nairobi e representante permanente Adjunto do Brasil junto ao Programa das Nações Unidas para o Meio Ambiente (PNUMA) e ao NU-HABITAT, e Encarregado de Negócios A.I.
- 2007-10 Chefe do Setor Cultural. Embaixada do Brasil em Lisboa
- 2010-12 Cônsul-geral Adjunto do Brasil, Encarregado do Consulado-Geral e Chefe do Setor de Promoção Comercial do Consulado-Geral na Cidade do Cabo
- 2012-14 Cedido ao MMA/ICMBio, onde exerceu o cargo de Diretor de Criação e Manejo
- 2014-16 Coordenação-Geral de Intercâmbio e Cooperação Esportiva (CGCE)
- 2016-19 Cedido ao MMA/ICMBio, onde exerceu o cargo de Coordenador-Geral de Uso Público e Negócios.
- 2019-22 Ministro-conselheiro e Encarregado de Negócios A.I., Embaixada do Brasil em Quito
- 2022-23 Cônsul-Geral do Brasil em Ciudad del Este
- 2023- Cedido ao MMA/ICMBio, onde exerce o cargo de Diretor de Áreas Protegidas.

Publicações:

- 2004 O Rio de Janeiro na Rota dos Mares do Sul. 2 edições. Rio de Janeiro: Andrea Jakobsson Estúdio
 The Urban Imperative: Urban Outreach Strategies for Protected Areas Agencies. (com outros autores; editado por Ted Tryzna). Sacramento: União Internacional para a Conservação da Natureza- UICN/ California Institute of Public Affairs
- 2005 Oswald Brierly: Diários de Viagem ao Rio de Janeiro. Rio de Janeiro: Andrea Jakobsson Estúdio
- 2006 Jardim Botânico do Rio de Janeiro 1808-2008 (coordenação editorial de Nair de Paula Soares). Rio de Janeiro: Artepadiña
- 2010 Maldito Juscelino. Rio de Janeiro: Andrea Jakobsson Estúdio
- 2010 Parque Nacional da Tijuca: Uma Floresta na Metrópole (com Ana Cristina Vieira e ensaios fotográficos de Marco Terranova e Ruy Salaverri). Rio de Janeiro: Andrea Jakobsson Estúdio
- 2012 Barra da Tijuca: natureza & cidade. (com Jorge Soares Marques; Nadja Costa; David Zee; Gustavo Martinelli e Eliane Canedo e ensaios fotográficos de Marco Terranova e Ruy Salaverri). Rio de Janeiro: Andrea Jakobsson Estúdio
- 2012 Rio em Movimento (ensaio fotográfico de Marco Terranova e Ruy Salaverri). Rio de Janeiro: Andrea Jakobsson Estúdio
- 2014 Urban Protected Areas - Profiles and best practice guidelines (autor principal Ted Trzyna. Outros colaboradores Joseph T. Edmiston, Glen Hyman, Jeffrey A. McNeely, Brett Myrdal, Adrian Phillips e outros membros do IUCN WCPA Urban Specialist Group). Gland: UICN
- 2015 Áreas de Preservação Ambiental em Zona de Fronteira: Sugestões Para uma Cooperação Internacional no Contexto da Amazônia. Brasília: FUNAG
- 2016 Naturaleza Urbana: Plataforma de Experiências. (organizadora: María Angélica Mejia). Bogotá. Naturaleza Urbana: Plataforma de Experiências

Condecorações:

- 2012 Medalha Marechal Zenóbio da Costa, da Prefeitura do Rio de Janeiro, pelo trabalho desenvolvido junto ao Grupamento de Defesa Ambiental, GDA
 Medalha do Mérito Avante Bombeiro do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro;
 Medalha do Sesquicentenário do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro
 2015 Cidadão Benemérito da Cidade do Rio de Janeiro, outorgado pela Câmara Municipal da Cidade do Rio de Janeiro
 Medalha Major Archer, pelos serviços prestados ao Parque Nacional da Tijuca;
 Medalha Amigo da Marinha do Brasil
 Medalha do Mérito Almirante Tamandaré, concedida pela Marinha do Brasil

FERNANDO PERDIGÃO
 Chefe da Divisão do Pessoal



SENADO FEDERAL

MENSAGEM (SF) N° 56, DE 2025

(nº 1103/2025, na origem)

Submete à apreciação do Senado Federal, de conformidade com o art. 52, inciso IV, da Constituição Federal, e com o art. 39, combinado com o art. 46, da Lei nº 11.440, de 29 de dezembro de 2006, o nome do Senhor PEDRO DE CASTRO DA CUNHA E MENEZES, Ministro de Segunda Classe do Quadro Especial da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil na República da Namíbia.

AUTORIA: Presidência da República

DOCUMENTOS:

- [Texto da mensagem](#)



[Página da matéria](#)

MENSAGEM Nº 1.103

Senhores Membros do Senado Federal,

Nos termos do art. 52, inciso IV, da Constituição, e do art. 39, combinado com o art. 46, da Lei nº 11.440, de 29 de dezembro de 2006, submeto à apreciação de Vossas Excelências a indicação do Senhor **PEDRO DE CASTRO DA CUNHA E MENEZES**, Ministro de Segunda Classe do Quadro Especial da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil na República da Namíbia.

As informações relativas à qualificação profissional do Senhor **PEDRO DE CASTRO DA CUNHA E MENEZES** seguem anexas, conforme documentos apresentados pelo Ministério das Relações Exteriores.

Brasília, 11 de agosto de 2025.

EM nº 00153/2025 MRE

Brasília, 21 de Julho de 2025

Senhor Presidente da República,

Em conformidade com o art. 52, inciso IV, da Constituição Federal, e com o disposto no art. 39, combinado com o art. 46, da Lei nº 11.440, de 29 de dezembro de 2006, submeto o nome de **PEDRO DE CASTRO DA CUNHA E MENEZES**, ministro de segunda classe do Quadro Especial da carreira de diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de embaixador do Brasil na República da Namíbia, por período não superior a 5 (cinco) anos consecutivos.

2. A atual ocupante do cargo, **VIVIAN LOSS SANMARTIN**, deverá ser removida no contexto da renovação periódica das chefias das Missões Diplomáticas brasileiras, prevista no art. 39 da Lei nº 11.440, de 29 de dezembro de 2006.

3. Encaminho, anexos, informações sobre o país e *curriculum vitae* de **PEDRO DE CASTRO DA CUNHA E MENEZES** para inclusão em Mensagem que solicito seja apresentada ao Senado Federal para exame por parte de seus ilustres membros.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Mauro Luiz Iecker Vieira



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil

OFÍCIO N° 1286/2025/CC/PR

Brasília, na data da assinatura digital.

A Sua Excelência a Senhora
Senadora Daniella Velloso Borges Ribeiro
Primeira Secretária
Senado Federal Bloco 2 – 2º Pavimento
70165-900 Brasília/DF

Assunto: Indicação de autoridade.

Senhora Primeira Secretária,

Encaminho Mensagem na qual o Presidente da República submete à consideração dessa Casa o nome do Senhor PEDRO DE CASTRO DA CUNHA E MENEZES, Ministro de Segunda Classe do Quadro Especial da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil na República da Namíbia.

Atenciosamente,

RUI COSTA
Ministro de Estado



Documento assinado eletronicamente por **Rui Costa dos Santos, Ministro de Estado da Casa Civil da Presidência da República**, em 14/08/2025, às 19:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6916064** e o código CRC **71E36EB6** no site:
[https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 00001.004550/2025-54

SEI nº 6916064

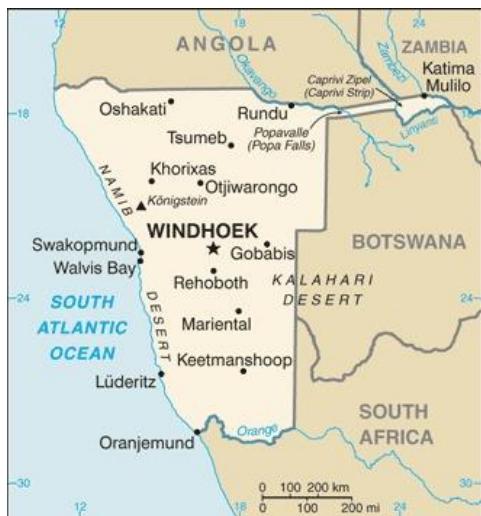
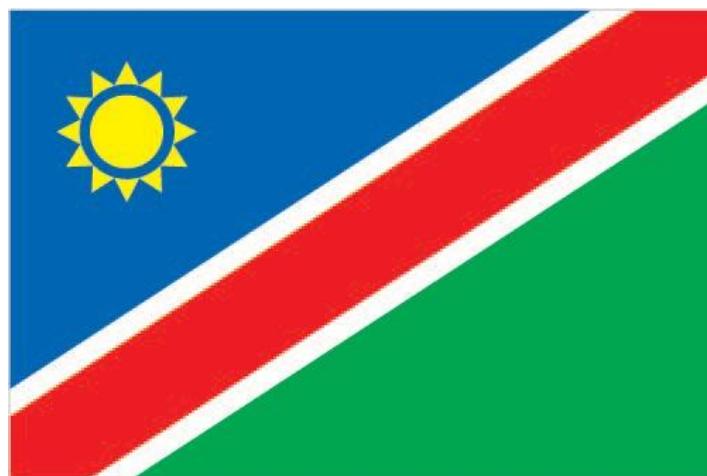
Palácio do Planalto - 4º andar - Sala: 426 - Telefone: 61-3411-1121
CEP 70150-900 - Brasília/DF - <https://www.gov.br/planalto/pt-br>



MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

Secretaria de África e de Oriente Médio
 Departamento de África
 Divisão de África Austral e Lusófona

REPÚBLICA DA NAMÍBIA



OSTENSIVO

Julho de 2025

SUMÁRIO

PERFIS BIOGRÁFICOS	3
RELAÇÕES BILATERAIS	5
COOPERAÇÃO TÉCNICA	5
ASSISTÊNCIA HUMANITÁRIA	6
COOPERAÇÃO NAVAL	7
EDUCAÇÃO	8
COOPERAÇÃO ENTRE ACADEMIAS DIPLOMÁTICAS	8
GRUPO PARLAMENTAR BRASIL-NAMÍBIA	9
COMÉRCIO E INVESTIMENTOS	9
MERCOSUL-SACU	10
POLÍTICA INTERNA	10
Eleições gerais e posse da nova Presidente da Namíbia	10
ECONOMIA	11
Dados gerais	11
Comércio exterior	12
Censo 2023	13
MAPA DA NAMÍBIA	14
DADOS BÁSICOS	15
INTERCÂMBIO COMERCIAL	16
DADOS ECONÔMICOS	18

PERFIS BIOGRÁFICOS



Presidente da República, NETUMBO NANDI-NDAITWAH. Nasceu em 1952. Ingressou na Organização do Povo do Sudoeste Africano (SWAPO na sigla em inglês) aos 14 anos de idade. Ativa na luta anti-apartheid e em favor da independência da Namíbia, exilou-se na Zâmbia (1974-1980) e na Tanzânia (1980-1986). Possui graduação em administração pública e gestão pela Faculdade de Tecnologia de Glasgow (1987) e mestrado em estudos diplomáticos e em relações internacionais na Universidade de Keele (1989), no Reino Unido. Assumiu o Ministério de Relações Internacionais e Cooperação (MIRCO) em 2012. É presidente do partido SWAPO desde 2024. Assumiu a vice-presidência da República após o falecimento do presidente Hage Geingob. Foi eleita, em dezembro de 2024, Presidente da República com 57,3% dos votos. Tomou posse em março de 2025.

É a primeira presidente mulher da história da Namíbia.



Primeiro-Ministro, ELIJAH TJITUNGA NGURARE. Nasceu em 1970. Ex-Secretário-Geral da Liga Jovem do partido SWAPO. Ex-Diretor-Executivo do Ministério da Agricultura, Ngurare representa uma geração ascendente nos quadros da SWAPO, com potencial de reforçar a presença do partido no Norte do país e junto a segmentos jovens da população. Em 2015, foi expulso do partido por ter conflitos com os principais líderes. Retornou em 2017, após disputa judicial. Foi designado Primeiro-Ministro em março de 2025.



Ministra de Relações Internacionais e Comércio, SELMA ASHIPALA-MUSAVYI. Nasceu em 1960. Mestre em estudos diplomáticos pela Universidade de Keele, no Reino Unido. Foi diplomata de carreira por mais de 30 anos, antes de aposentar-se em 2020. Foi embaixadora da Namíbia na Áustria, também atuando como Representante Permanente junto às Nações Unidas em Viena, além de Alta Comissária da Namíbia na Nigéria e em Gana. Serviu como ministra-conselheira na embaixada namibiana em Washington e como Representante Alterna da Namíbia junto às Nações Unidas, em Nova York (1995-2000), onde atuou como subchefe de delegação durante a presidência namibiana do Conselho de Segurança (1999-2000). Entre as funções exercidas na Chancelaria namibiana, foi Chefe da Divisão de Organismos Internacionais (2001-02), Chefe do Departamento de Assuntos Multilaterais (2003-04) e Diretora-Executiva (terceiro cargo na hierarquia do ministério) durante a gestão de Netumbo Nandi-Ndaitwah.



Embaixadora da Namíbia no Brasil, SELMA NGHINAMUNDOVA. Nasceu em 1974. É diplomata de carreira

desde 1996. Possui graduação em administração pública pela Universidade de Ciência e Tecnologia da Namíbia e mestrado na mesma área pela Universidade de Pretória. Ao longo de sua carreira, ocupou cargos nas quatro áreas da chancelaria: administração, bilateral, multilateral, além de ceremonial e consular. Serviu na embaixada namibiana em Pretória e na missão do país junto às Nações Unidas e outras organizações internacionais em Genebra. Foi cônsul-geral na Cidade do Cabo.

RELAÇÕES BILATERAIS

O governo brasileiro estabeleceu, desde a década de 1980, contatos com a Organização do Povo do Sudoeste Africano (SWAPO na sigla em inglês), movimento que lutou pela independência da Namíbia, que ocorreu em 1990. Sam Nujoma, seu membro fundador e prócer, realizou visita ao Brasil em março de 1987, quando foi recebido pelo presidente José Sarney. Em 1989, o Brasil abriu Escritório de Observação em Windhoek. No âmbito da ONU, o Brasil apoiou o processo negociador que levou à independência da Namíbia. A SWAPO tornou-se, em seguida, partido político.

As relações bilaterais iniciaram-se formalmente em março de 1990, com a independência da Namíbia e a criação da embaixada brasileira em Windhoek. Em 1991, o então presidente Fernando Collor de Mello visitou o país. Ao longo da década de 1990, os laços adensaram-se com a assinatura do Acordo de Cooperação Naval, em 1994, e do Acordo Básico de Cooperação Técnica, em 1995.

Em 2001, foi assinado o Acordo de Cooperação Técnica. Em 2003, o presidente Luiz Inácio Lula da Silva visitou a Namíbia. Na condição de presidente, Sam Nujoma visitou o Brasil três vezes (1995, 1999 e 2004).

Em setembro de 2008, o então ministro das Relações Exteriores namibiano, Marco Hausiku, assinou, no Brasil, Memorando de Entendimento para o Estabelecimento de Mecanismo de Consultas Políticas.

Em 2011, o então chanceler Antonio Patriota visitou a Namíbia. Em 2012, visitou o Brasil o então chanceler namibiano Utoni Nujoma. A última visita de chanceler brasileiro àquele país teve lugar em maio de 2017 (Aloysio Nunes Ferreira). Na ocasião, a chanceler Netumbo, hoje presidente do país, sublinhou a importância de estabelecer acordos bilaterais, mencionou que o combate à pobreza constituía prioridade para a Namíbia e manifestou interesse em ampliar a cooperação na área da agricultura em climas secos e em conhecer os programas brasileiros Bolsa-Família e Minha Casa Minha Vida.

Em dezembro de 2023, no quadro da retomada das relações do Brasil com a África, foi realizada em Windhoek a II Reunião de Consultas Políticas.

COOPERAÇÃO TÉCNICA

As iniciativas de cooperação técnica estão amparadas pelo Acordo de Cooperação Técnica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Namíbia, celebrado em 7 de março de 1995.

Na área de água, saneamento e resíduos sólidos, delegação namibiana efetuou, em novembro de 2022, viagem de estudos ao Brasil (Ceará). Na ocasião, identificaram-se dois setores principais para cooperação: (i) processo de urbanização de assentamentos informais; e (ii) apoio técnico com regulamentos sobre fixação de tarifas.

No campo da agricultura, foi solicitado pelo ministro namibiano titular da pasta, Calle Schlettwein, em novembro de 2022, auxílio para (i) desenvolvimento da

capacidade de pesquisa, (ii) produção de sementes, (iii) otimização da capacidade de sistemas de irrigação e (iv) mecanização da agricultura.

No setor de merenda escolar, o Ministério da Educação da Namíbia solicitou, por nota de 20 de março de 2023, apoio ao Programa de Merenda Escolar (*Namibian School Feeding Programme – NSFP*).

Em julho e agosto de 2024, a ABC, em parceria com o Instituto Federal do Sertão Pernambucano (IF Sertão-PE) e com o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), realizou missão de prospecção multidisciplinar conjunta a Windhoek. A missão teve por objetivo dar início à negociação de projetos de cooperação nas áreas de melhoramento de solos, gestão de águas (cisternas), culturas anuais e estatísticas agropecuárias, com o Ministério da Agricultura, Água e Reforma Agrária (MAARA) e a Agência Nacional de Estatísticas (NSA) da Namíbia.

Na ocasião, técnicos namibianos fizeram apresentações sobre a produção local de batatas e girassóis resistentes à seca e seus resultados, além das principais dificuldades e desafios enfrentados pelo ministério para ampliar a produção, quais sejam: escassez de água, baixo domínio de técnicas para melhorar a produção e a falta de variedades de sementes resistentes ao clima local, dependência de fornecedores externos de sementes, especialmente a Zâmbia e a África do Sul, dentre outros.

Ao final, foi idealizado projeto intitulado “Fortalecimento de capacidades para produção agrícola na Namíbia”, com objetivo de “contribuir para a segurança nutricional e alimentar da Namíbia” e, em particular, “aumentar a produção agrícola nas regiões do norte e nordeste da Namíbia”. As partes acordaram que dariam continuidade à elaboração do projeto, com definição dos seus resultados, produtos e atividades, durante reuniões virtuais, a serem realizadas após o retorno da delegação brasileira.

Ademais, registra-se interesse namibiano em desenvolver projetos nas seguintes áreas: (i) agricultura familiar e estímulo aos pequenos produtores, visando a segurança alimentar; (ii) estruturação de academia diplomática, com vistas à profissionalização dos diplomatas; (iii) capacitação profissional para a consolidação do “Centro Internacional das Mulheres pela Paz”; (iv) polícia/fronteira: práticas e conhecimentos desenvolvidos pelo Brasil em matéria de controle de movimento de fronteiras; (v) combate à violência de gênero e prevenção contra a gravidez precoce; (vi) assistência à população marginalizada, incluindo crianças em situação de rua; (vii) produção de sementes; (viii) otimização da capacidade de sistemas de irrigação e mecanização; e (ix) hidrogênio verde.

ASSISTÊNCIA HUMANITÁRIA

Em 2019, atendendo solicitação do governo da Namíbia, no contexto da seca prolongada que atingira o país naquele ano, o Brasil fez doação de R\$ 100 mil para a aquisição de suplementos alimentares destinados a crianças pequenas em estado de subnutrição. A partir de 2020, o programa mudou de enfoque, da prestação de ajuda emergencial (compra e doação de alimentos) para a capacitação de longo prazo, com ênfase na prevenção, no incremento da capacidade de resposta e na resiliência das comunidades locais.

Os recursos brasileiros foram distribuídos pelo PMA entre cinco projetos em diferentes regiões do país. Todos têm por objetivo promover o cultivo local de alimentos, mediante parcerias entre a comunidade local e um hospital ou escola, onde são plantadas hortas comunitárias. Os alimentos produzidos são utilizados para melhorar a dieta nutricional de pacientes e estudantes, bem como da comunidade em geral, além de incentivar a economia local e a geração de empregos quando há excedentes para comercialização. De particular relevância política é o projeto que tem sido desenvolvido junto à comunidade San (grupo étnico de caçadores-coletores, considerado um dos mais marginalizados da Namíbia), na localidade de Tsumkwe, em Otjozondjupa.

O Brasil vem renovando anualmente doações no valor de R\$ 120 mil por meio do PMA, com vistas a dar continuidade aos referidos projetos, o que é objeto de reconhecimento por parte do governo namibiano.

COOPERAÇÃO NAVAL

A cooperação naval foi iniciada em 1994, quando da devolução do porto de Walvis Bay à Namíbia pela África do Sul. A Fragata brasileira "Niterói" foi o primeiro navio a atracar sob jurisdição namibiana. Ainda naquele ano foi criada a Missão Naval do Brasil na Namíbia, instituição que vem aprofundando o conhecimento mútuo das Marinhas de ambos os países, e assinado o Acordo de Cooperação Naval (renovado em 2001) com objetivo de criar e fortalecer a Força Naval da Namíbia. De 2001 a 2011, foram formados, em escolas brasileiras, 1.179 militares namibianos (90% do efetivo da Marinha). Com apoio de instrutores brasileiros, o Curso de Formação de Marinheiros na Base de Walvis Bay tem formado cerca de 50 militares namibianos por ano.

Em 1997, o navio brasileiro Sirius realizou levantamento cartográfico da costa namibiana, gerando dados para a elaboração das Cartas Portuárias Náuticas de Walvis Bay. Mediante contrato assinado com a empresa EMGEPRON em 2003, o Brasil prestou consultoria para estabelecimento do limite externo da Plataforma Continental da Namíbia, incluindo aquisição de dados, seu processamento e a preparação do relatório e da equipe que apresentou, em 2009, proposta à Comissão de Limites da ONU. O Governo namibiano tem solicitado a continuidade da cooperação nessa área.

Em 2004, a Marinha do Brasil transferiu à Namíbia a corveta "Purus", rebatizada "NS Ten Gen Dimo Hamaambo". Com a incorporação da corveta, a Ala Naval atingiu maturidade para sua elevação à Marinha da Namíbia, passando a constituir força independente diretamente subordinada ao Ministério da Defesa. Posteriormente, foram adquiridos do Brasil um navio-patrulha "Classe Grajaú" e dois barcos-patrulha portuários "Classe Marlin". Em 2006, foi instalada junto à Embaixada em Winhdoek a Adidância de Defesa, Naval, do Exército e Aeronáutico da Namíbia.

Em 2009, foi estabelecido em Walvis Bay o Grupo de Assessoramento Técnico de Fuzileiros Navais (GAT-FN), que possibilitou a formação na Namíbia de 723 soldados e 209 cabos. O GAT-FN segue auxiliando o Corpo de Fuzileiros Navais da Namíbia (criado em 2016).

Em 2024, a cooperação naval completou 30 anos. Atividades alusivas à celebração da efeméride foram realizadas nos dias 21 a 23 de outubro de 2024, no contexto da visita da Fragata "Defensora" à Namíbia. A ocasião contou com exercícios navais realizados pela Marinha do Brasil com a Marinha da Namíbia na costa namibiana. No dia 24, a "Defensora" foi aberta à visitação pública no porto de Walvis Bay. Foram também lançados selos comemorativos dos 30 anos de cooperação naval produzidos pelos correios da Namíbia (NAMPOST).

A importância do Acordo Naval para estruturação da Marinha da Namíbia é reconhecida pelas autoridades locais. A armada namibiana possui hoje 3 almirantes que fizeram o curso completo da Escola Naval. A presença e influência brasileiras junto à Marinha namibiana são reconhecidas igualmente por terceiros países.

No contexto da implementação do Plano de Ação de Mindelo, a Marinha do Brasil propõe diversas iniciativas de ampliação da cooperação naval com os países da ZOPACAS, incluindo aumento de vagas oferecidas em escolas militares brasileiras, cooperação entre colégios de defesa; e cooperação no enfrentamento à pirataria, ao narcotráfico e ao tráfico de pessoas no Atlântico Sul.

EDUCAÇÃO

Estudantes namibianos beneficiam-se, desde 2002, da possibilidade de participação no Programa de Estudantes Convênio de Graduação (PEC-G).

Ademais do escasso conhecimento local a respeito do Programa, os principais obstáculos à atração de estudantes da Namíbia para graduar-se em universidades brasileiras são a barreira linguística e o fato de o PEC-G não oferecer bolsas integrais de estudos, o que reduz o contingente de possíveis candidatos. Sobre esse tema, registre-se que os estudantes namibianos que ingressaram no programa em anos anteriores contaram com recursos fornecidos pelo Ministério dos Transportes e Obras Públicas para deslocamento e subsistência no Brasil. Restrições orçamentárias desde 2017, contudo, levaram à redução do valor do auxílio governamental e à suspensão de concessão de novas bolsas.

Quanto ao idioma, observa-se que, com uma comunidade lusófona estimada em cerca de 100 mil residentes, a aprendizagem do português na Namíbia começa a ser percebida como possível ativo diferencial no mercado de trabalho local, regional e continental. Por essa razão, o oferecimento de cursos de português na Namíbia seria importante avanço na promoção do Brasil como destino de estudos universitários.

No momento, apenas Portugal mantém programa de leitorado em língua Portuguesa em Windhoek na UNAM.

COOPERAÇÃO ENTRE ACADEMIAS DIPLOMÁTICAS

A Namíbia inaugurou sua academia diplomática, a Escola de Estudos Diplomáticos da Namíbia, em fevereiro de 2023. Criada por meio de Memorando de Entendimento entre o MIRCO e a UNAM, a Escola é gerida por comissão conjunta integrada por representantes de Chancelaria e da Universidade.

Em junho de 2023, o Brasil propôs assinatura de Memorando de Cooperação entre o Instituto Rio Branco e a recém inaugurada Escola de Estudos Diplomáticos da Namíbia, o qual se encontra sob o exame da parte namibiana.

O Instituto Rio Branco poderá considerar propostas de atividades de cooperação por parte da Namíbia, a exemplo de seminários conjuntos; reuniões para troca de informações sobre grades curriculares ou sobre outros aspectos do funcionamento das respectivas academias diplomáticas; entre outras iniciativas.

GRUPO PARLAMENTAR BRASIL-NAMÍBIA

Realizou-se, em 12/9/2023, reunião de instalação do Grupo Parlamentar Brasil-Namíbia. O Grupo originou-se por meio de projeto de resolução de autoria do deputado federal Jorge Braz de Oliveira (REPUBLICANOS/RJ), que exerce a função de presidente na atual legislatura.

No início de novembro de 2023, a Assembleia Nacional da Namíbia (a câmara baixa do Legislativo) criou a Frente Parlamentar de Amizade Brasil-Namíbia. O grupo é composto de 15 deputados, sendo 10 da SWAPO.

COMÉRCIO E INVESTIMENTOS

O intercâmbio comercial entre o Brasil e a Namíbia correspondeu, em 2024, a US\$ 11,2 milhões. A cifra registra variação negativa de 42,6%, na comparação com 2023. As exportações brasileiras totalizaram US\$ 9,8 milhões em 2024. O volume exportado decaiu 39,1% em relação ao ano anterior. A pauta concentrou-se nos seguintes itens: a) carne de aves e suas miudezas comestíveis, frescas, congeladas ou resfriadas: 41%; b) açúcares e melaços: 24,0%; c) outras máquinas e equipamentos especializados: 18,0%; d) demais produtos - indústria da transformação: 4,5%; e) roupas femininas e infantis: 2,7%; f) artigos de confeitoraria: 2,4%; g) armas e munições: 2,1%; h) roupas masculinas e infantis: 2,0%; i) móveis e suas partes: 1,9%; e j) charutos, cigarros - tabaco: 0,9%.

A Namíbia ocupou a 160^a posição em lista de países para os quais o Brasil exportou em 2024 (corresponde a 0,003% do total exportado). Do lado das importações, o país africano se situou em 133º lugar (0,0005% do total importado).

O foco da doença de Newcastle no Rio Grande do Sul, em julho de 2024 pode ter sido determinante para redução das exportações e do fluxo comercial em 2024. O item "carne de aves" registrou queda de 49% na comparação com 2023. Ao menos quatro empresas exportavam carne de aves do Rio Grande do Sul para a Namíbia: Agrosul, BRF, Carrer Alimentos e JBS/Seara.

No cotejamento interanual, as exportações da Namíbia para o Brasil registraram declínio de 57,8%. Em valores totais, atingiram US\$ 1,4 milhão. A pauta limitou-se aos seguintes itens: a) pedra, areia e cascalho: 89,0%; b) matérias vegetais em bruto: 4,3%; c) pérolas e pedras semi ou preciosas: 2,0%; d) produtos de perfumaria: 1,5%; e) pregos, parafusos e semelhantes: 0,9%; f) tubos e perfis ocos: 0,6%; e g) artigos de metais comuns: 0,4%.

Como regra, o Brasil acumula superávits constantes no comércio com a Namíbia, à exceção do ano de 2020.

MERCOSUL-SACU

A União Aduaneira da África Austral (SACU) mantém, desde 2003, Acordo de Preferência Comercial com o Mercosul. Observando-se a estrutura do comércio bilateral, identifica-se que a SACU funciona por vezes como barreira comercial aos produtos extracomunitários, incluindo os brasileiros. Interlocutores locais têm manifestado a representantes do Posto interesse em aumentar compras de açúcar nacional, porém indicaram que, no atual contexto, o produto brasileiro perde competitividade após a incidência da TEC da SACU. Mencionam-se, ademais, as inúmeras redes sul-africanas de varejo e atacado presentes no território namibiano, com ganhos de escala que lhes permitem dominar a distribuição de bens no mercado local e criar sobre os consumidores namibianos relações inconscientes de preferência.

O atual nível de trocas bilaterais permite concluir que o Acordo de Comércio Preferencial entre MERCOSUL e SACU pouco influenciou os fluxos de comércio. O acordo enfrenta dificuldades de implementação em temas técnicos, como regras de origem e listas de juízes. Identifica-se, ainda, pouca fluidez e tempestividade na comunicação entre os dois blocos.

POLÍTICA INTERNA

A Namíbia é uma república semipresidencialista. Reconhece o pluripartidarismo e realiza regularmente, a cada cinco anos, eleições diretas presidenciais, parlamentares e provinciais. O Poder Legislativo é bicameral, dividido em Assembleia Nacional (câmara baixa, com 72 representantes) e Conselho Nacional (câmara alta, com 26 representantes). O Poder Judiciário opera com independência e o Ministério Público exerce efetivo e permanente controle sobre as ações de governo e sobre as finanças públicas.

Os mandatos eletivos de presidente e membros da Assembleia Nacional são de cinco anos. Os 42 membros do Conselho Nacional, a câmara alta do Parlamento, são eleitos, subsequentemente, de forma indireta, entre os "conselheiros constituintes" das 14 regiões administrativas da Namíbia, para mandatos também de cinco anos.

A SWAPO, em sua convenção de 2022, definiu a então Vice-Primeira-Ministra, Netumbo Nandi-Ndaitwah, como candidata oficial do partido para a sucessão presidencial. Nandi-Ndaitwah foi reeleita, em novembro de 2022, para a vice-presidência do partido e, em 2024, assumiu a presidência do SWAPO com o falecimento de seu presidente, o também presidente da Namíbia, Hage Geingob.

Eleições gerais e posse da nova Presidente da Namíbia

Em 27 de novembro de 2024, foram realizadas eleições presidenciais e parlamentares na Namíbia. Observadores indicavam que essa poderia ser a votação mais

competitiva da história do país. O partido oficialista SWAPO (Organização do Povo do Sudoeste Africano), no poder há 34 anos, enfrenta desafios como aumento do desemprego, desigualdade e escândalos de corrupção. Nas últimas eleições presidenciais, a legenda viu seu apoio cair substancialmente, saindo de 87% dos votos em 2014 para 56% em 2019. A candidata do partido foi Netumbo Nandi-Ndaitwah, vice-presidente e ex-chanceler do país.

Na noite de 3 de dezembro, a ECN anunciou o resultado oficial das eleições presidenciais e parlamentares. Netumbo Nandi-Ndaitwah obteve a vitória no primeiro turno, com 57,3% dos votos válidos, resultado ligeiramente superior ao alcançado por Hage Geingob em 2019 (56,3%). Panduleni Itula, do partido Patriotas Independentes pela Mudança (IPC) ficou em segundo, com 25,5%, e Bernardus Swartbooi em terceiro, com 4,6%. A SWAPO recebeu 583 mil votos para o Parlamento, angariando 51 de suas cadeiras. Com 220 mil votos, o IPC conquistou 20 assentos, firmando-se como maior bancada de oposição no Legislativo. O Repositionamento Afirmativo (AR) recebeu 72 mil votos, ocupando 6 cadeiras.

ECONOMIA

Dados gerais

A economia namibiana possui grau de diversificação intermediário, em que se destacam alguns setores dinâmicos, notadamente mineração, pesca, turismo e agricultura. De modo geral, a Namíbia ostenta quadro institucional robusto, com democracia, liberdade de imprensa e arquitetura institucional entre as melhores do continente africano.

A Agência de Estatísticas da Namíbia (NSA) publicou, no corrente dia 20 de março, boletim informativo sobre o PIB nacional e sobre a inflação em 2024. Em termos nominais, o produto interno bruto da Namíbia acumulou NAD 245,1 bilhões (aproximadamente US\$ 13,3 bilhões) em 2024, pouco acima dos NAD 228,9 bilhões registrados no ano anterior. Em valores reais, considerando a inflação, o crescimento do PIB desacelerou-se, passando de 4,4% em 2023 para 3,7% em 2024.

Com renda per capita de cerca de US\$ 4,4 mil (chegou a quase US\$ 6 mil em 2012, desde quando apresenta tendência decrescente), o país era categorizado entre as economias de renda média-alta, o que levou a apelos do governo junto a instituições financeiras internacionais para que alterem o cálculo PIB/população de modo a levar em conta a baixa densidade populacional e o alto nível de concentração de renda no país. O índice GINI na Namíbia, 59,1 é o segundo mais alto do planeta, atrás apenas da África do Sul, de 63,0, segundo dados do Banco Mundial de 2015 (última informação disponível).

Em julho de 2025, o Banco Mundial reclassificou a Namíbia como país de renda média-baixa. Para autoridades do governo, a reclassificação é um passo no caminho correto, ainda que advoguem o emprego do coeficiente de GINI como mais apropriado. A razão do rebaixamento foi a queda de 12,9% na renda nacional bruta (RNB) per capita. Dois movimentos teriam coincidido para isso: de um lado, o aumento da população namibiana; de outro, a desaceleração do crescimento econômico.

A inflação no país se mantém controlada e dentro da meta. Foi de 4,2% ao ano em 2024; 5,9% em 2023; e 6,1% em 2022. A inflação namibiana acompanha os índices sul-africanos, na medida em que o dólar local é indexado ao Rand, moeda sul-africana. Na prática, a política monetária na Namíbia replica as decisões do Banco Central da África do Sul

Comércio exterior

As exportações da Namíbia em 2024 atingiram em torno de US\$ 6,6 bilhões. Desse total, a África do Sul foi o destino de 19% dos produtos exportados, à frente da China, com 17,2%. Botswana, Zâmbia e Bélgica completaram a lista dos cinco principais países. O percentual do Brasil representou 0,021%. A pauta exportadora concentrou-se em poucos itens: a) urânio (16,8%); b) pedras preciosas (16,2%); c) ouro não-monetário (12%); d) pescado (11,3%); e e) produtos oriundos do cobre (5,3%).

As importações da Namíbia registraram, em 2024, valores próximos a US\$ 8,9 bilhões. A África do Sul permaneceu como o principal parceiro, com 36,3% do total importado. Seguiram-na China (11%), Peru (3,6%), Emirados Árabes Unidos (3,6%) e Índia (3,5%). O percentual do Brasil equivaleu a 0,1%. A pauta importadora também retratou perfil concentrado: petróleo (15,5%), minério de cobre (4,9%), veículos automotores para transporte de carga (3,3%), minério de níquel (2,7%) e equipamentos de engenharia civil (2,6%).

De acordo com estudo preparado pela “*Namibia Statistics Agency*” (NSA), registra-se trajetória ascendente nas trocas globais do país africano desde 2020. Na comparação retroativa interanual, as exportações aumentaram 9% em 2023 e 15,3% em 2024; as importações cresceram, nesses anos, 18,5% e 2%.

Considerada em conjunto, a UE representa o principal destino das exportações namibianas, quase 20% do total. Diferentemente do verificado com outros parceiros, a pauta com a União Europeia é diversa: engloba pescados (38%), cobre (23%), minérios (12%), pedras preciosas (19%), carvão (3%), frutas secas (2%), sal (1%), entre outros itens.

O mercado namibiano registra alto grau de dependência em relação à África do Sul em razão dos baixos custos de transporte; dos distintos graus de maturação das economias dos dois países; das redes consolidadas de '*networking*', por razões de fundo histórico e étnico (empresários de ascendência '*Afrikaans*'); do idioma comum; da paridade cambial entre o dólar namibiano e o Rand; e do pertencimento de ambos os países à mesma união aduaneira (SACU).

A Namíbia colhe superávits com o bloco regional desde 2004. Ademais, o país africano beneficia-se de acesso preferencial ao mercado europeu, para onde envia produtos isentos de tarifas, nos termos do '*Economic Partnership Agreement*' (EPA), em vigor desde 2016.

A parceria entre a Índia e a Namíbia vem assumindo contornos estratégicos nos últimos anos: hoje, mais de 1,7 mil namibianos realizam atividades de cooperação técnico-educacional na Índia, ao abrigo do '*Indian Technical and Economic Cooperation Programme*'. Informação divulgada no sítio eletrônico da Chancelaria

indiana aponta que Índia e Namíbia estabeleceram um Comitê Conjunto de Comércio em 1995 e que está em negociação um acordo de comércio preferencial com a SACU. O volume total de comércio bilateral em 2024 elevou-se a US\$ 813 milhões (cerca de NAD 15 bilhões), o que significou taxa de crescimento de 192% no ano fiscal de 2023/24, na comparação com o ano fiscal de 2022/23. Entre os produtos importados do país asiático pela Namíbia, destacam-se os medicamentos embalados.

Censo 2023

A Agência de Estatísticas da Namíbia (NSA) divulgou, em 30 de outubro de 2024, os resultados do Censo sobre População e Moradia 2023.

A Namíbia atingiu, em 2023, o número de 3.022,421 pessoas, aumento de 43% desde 2011 (ano do censo precedente), sendo 51,2% mulheres e 48,8% homens. A população vivendo em meio urbano passou a 1.512,685 pessoas, contra 1.509,716 no meio rural, o que representou aumento de 67,4% nas áreas urbanas, na comparação com os dados coletados em 2011.

A Namíbia continua a contar com população predominantemente jovem: 71,1% dos namibianos têm até 35 anos, sendo que aproximadamente 1,1 milhão são crianças (0 a 14 anos); 1 milhão, jovens e jovens adultos (15 a 34 anos); 665 mil, adultos (35 a 59 anos); e 206 mil, idosos (60 anos ou mais). A taxa de fertilidade subiu de 3,6 em 2011 para 3,8 crianças por mulher em 2023.

Na seção dedicada à nacionalidade, o censo revelou que apenas 4,8% da população é composta por estrangeiros. Os angolanos figuram como o maior contingente desse grupo (61,5%), seguidos por zambianos (14,8%), zimbabuanos (6,9%) e sul-africanos (4,9%). Europeus vivendo no país correspondem a 3,7% da população estrangeira, ao passo que oriundos de países da Comunidade para o Desenvolvimento da África Austral (SADC) correspondem a 3,6%; da Ásia e Oceania, a 1,9%; e das Américas, a apenas 0,6% do total.

Os dados obtidos a respeito da educação não foram positivos: em 2011, o censo apontou que 86,3% dos namibianos acima dos 15 anos seriam alfabetizados, contra 84,6 % em 2023. Nos 12 anos decorridos entre os dois levantamentos verificou-se queda da população com educação primária, de 48,7 para 44,7 %, mas aumento da população com educação secundária (de 8,5 para 19,3%) e terciária (de 2,7 para 7,3%). A taxa de abandono dos estudos a partir dos 15 ficou em patamar alto, conquanto idêntico ao do censo anterior, de 66%.

O censo registrou um total de 756.339 domicílios particulares (domicílios convencionais) na Namíbia. A percentagem de domicílios em áreas urbanas cresceu de 49,3% em 2011 para 54,8% em 2023. Por outro lado, os domicílios em áreas rurais diminuíram, de 50,7% em 2011 para 45,2% em 2023. A má notícia no tocante à moradia foi o aumento no número de "shacks" (barracos), que mais do que dobrou desde o censo anterior, chegando ao percentual de 28,7% (contra 16,0 % em 2011). No sentido contrário, a pesquisa apurou que 90% da população tem acesso à água potável, embora somente 46% das habitações conte com vaso sanitário com descarga.

MAPA DA NAMÍBIA



DADOS BÁSICOS	
Nome Oficial:	República da Namíbia
Capital:	Windhoek
Área:	823.290 km ² (menor do que o Estado do Mato Grosso, maior do que o Chile)
População:	3,1 milhões
Línguas oficiais:	Inglês
Principais religiões:	Cristãs, sobretudo luterana (50%) e religiões tradicionais africanas (10 a 20%)
Sistema político:	Semipresidencialista
Chefe de estado:	Nangolo Mbumba (desde fevereiro de 2024)
Chefe de governo:	Primeiro-Ministro, Elijah Tjitunga Ngurare (desde março de 2025)
Ministra das Relações Internacionais e Cooperação:	Peya Mushelenga (desde fevereiro de 2024)
PIB nominal (2024, FMI):	US\$ 14,4 bilhões
PIB PPP (2024, FMI):	US\$ 37,2 bilhões
PIB <i>per capita</i> (2024, FMI):	US\$ 4,71 mil
PIB PPP <i>per capita</i> (2024, FMI):	US\$ 12,2 mil
Variação do PIB (FMI):	-0,8% (2019); -8,1% (2020); 3,6% (2021); 5,4% (2022); 4,4% (2023); 3,7% (2024)
IDH (2021, PNUD)	0,615 (139 ^a posição entre 191 países; o Brasil é o 87º)
Exportações brasileiras (2024)	US\$ 9,8 milhões (-43,4%)
Principais produtos exportados	Carnes de aves e suas miudezas comestíveis, frescas, refrigeradas ou congeladas (49%); açúcares e melaço (41%); açúcares e melaços (24%); outras máquinas e equipamentos especializados para determinadas indústrias e suas partes (18%).
Importações brasileiras (2024)	US\$ 1,2 milhão (-64,3%)
Principais produtos importados (2024)	Pedra, areia e cascalho (89%)
Investimentos do Brasil na Namíbia	Nas tabelas do mais recente relatório do Banco Central sobre investimentos diretos (2023 - ano-base 2021), a Namíbia não aparece individualizada como destinatária de investimentos brasileiros nem como origem de investimentos no Brasil.
Investimentos da Namíbia no Brasil	
Embaixador do Brasil no país	MPC Vivian Loss Sanmartin, desde abril de 2022
Embaixador do país no Brasil	Selma Nghinamundova (desde novembro de 2024)

INTERCÂMBIO COMERCIAL – US\$ milhões (fonte: ComexStat)

Brasil → Namíbia	2011	2013	2015	2017	2019	2021	2022	2023	2024	2025¹
Intercâmbio	25,64	23,94	7,04	11,35	8,97	10,53	19,34	19,45	11,2	15,5 (+683%)
Exportações	24,37	23,91	7,02	11,11	8,77	10,42	19,29	16,09	9,8	14,8
Importações	1,26	0,03	0,02	0,24	0,20	0,11	0,06	3,36	1,2	0,7
Saldo	23,11	23,88	7,00	10,87	8,58	10,31	19,23	12,73	8,4	14,1

¹Dados até o mês de junho de 2025.

**INTERCÂMBIO COMERCIAL BRASIL-NAMÍBIA
(US\$ MILHÕES)**

Ano	Exportações	Importações	Intercâmbio	Saldo
2003	9,91	0,16	10,07	9,76
2004	11,39	0,09	11,48	11,30
2005	12,95	0,02	12,97	12,93
2006	12,64	0,11	12,76	12,53
2007	16,51	0,07	16,57	16,44
2008	22,72	0,07	22,78	22,65
2009	52,41	0,00	52,41	52,41
2010	19,44	0,22	19,66	19,22
2011	24,37	1,26	25,64	23,11
2012	26,17	0,09	26,26	26,08
2013	23,91	0,03	23,94	23,88
2014	28,21	0,12	28,33	28,09
2015	7,02	0,02	7,04	7
2016	24,01	0,18	24,20	23,83
2017	11,11	0,24	11,35	10,87
2018	6,61	0,05	6,66	6,55
2019	8,77	0,20	8,97	8,58
2020	6,44	11,24	17,68	-4,80
2021	10,42	0,11	10,53	10,31
2022	19,29	0,06	19,34	19,23
2023	16,09	3,36	19,45	12,73
2024	9,8	1,2	11,2	8,4
2025*	14,8	0,72	15,5	14,1

Fonte: <http://comexstat.mdic.gov.br>

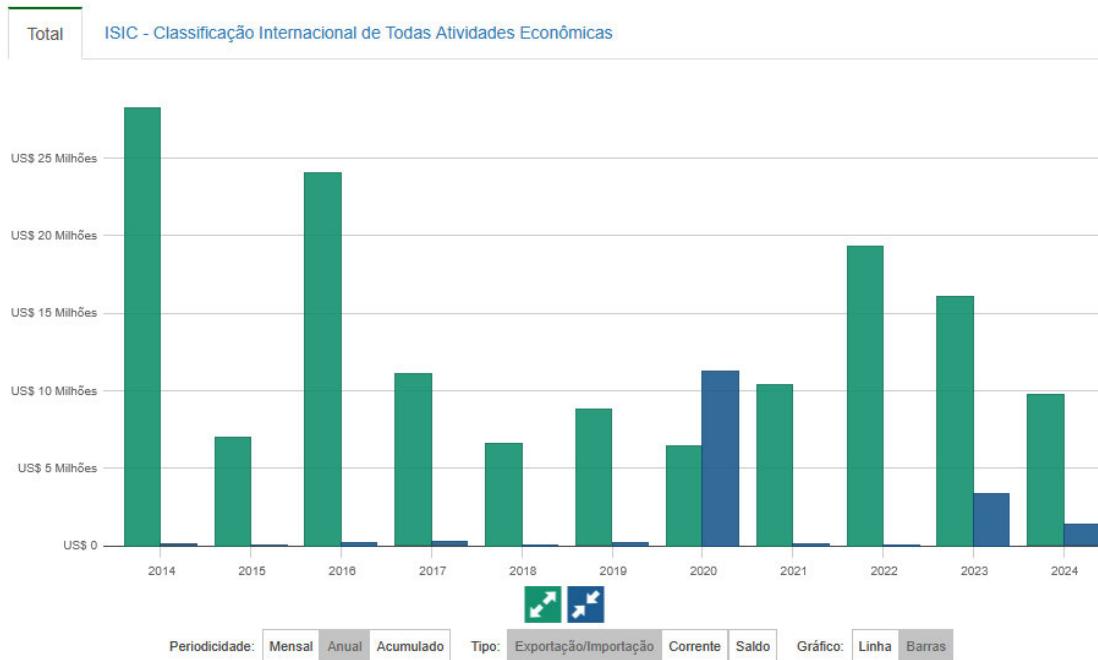
* Valores para o período de Jan-Jun

DADOS ECONÔMICOS

Exportações, Importações e Balança Comercial - Parceiro: Namíbia



Série histórica - Parceiro: Namíbia



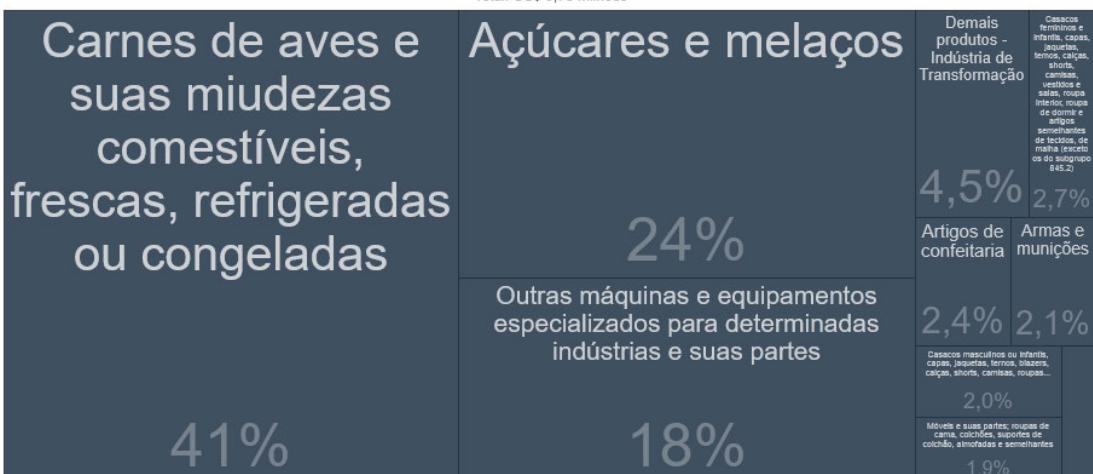
*Variações em relação ao mesmo mês do ano anterior.

Visão Geral dos Produtos Exportados - Destino: Namíbia

Jan-Jun / 2025

2024

Total: US\$ 9,78 Milhões



Cor Seção ISIC Variação Absoluta

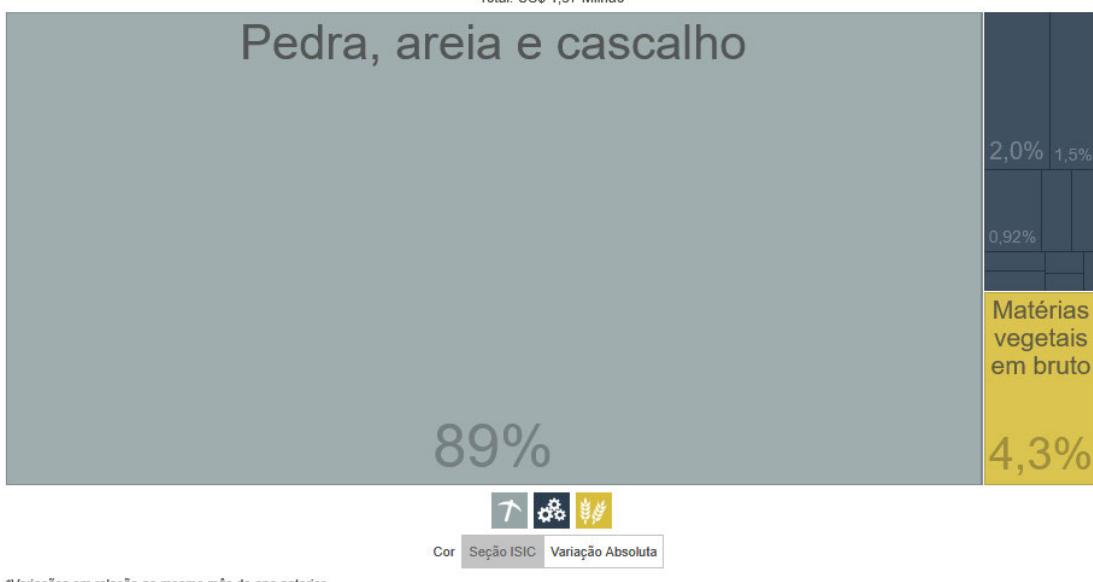
*Variações em relação ao mesmo mês do ano anterior.

Visão Geral dos Produtos Importados - Origem: Namíbia

Jan-Jun / 2025

2024

Total: US\$ 1,37 Milhão



Cor Seção ISIC Variação Absoluta

*Variações em relação ao mesmo mês do ano anterior.

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

**PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DA
EMBAIXADA DO BRASIL EM WINDHOEK**

Candidato: Embaixador Pedro de Castro da Cunha e Menezes

PERFIL DO CANDIDATO



Pedro de Castro da Cunha e Menezes nasceu em 12/12/1964. Graduou-se em Comunicação Social (Jornalismo) pela PUC-Rio. Ingressou na carreira diplomática em 1994, graduando-se pelo Instituto Rio Branco em 1995. Em 31 anos de carreira diplomática, serviu na Embaixada do Brasil em Lima, Peru; no Consulado-Geral do Brasil em Sydney, Austrália; na Embaixada do Brasil em Nairóbi, Quênia; na Embaixada do Brasil em Lisboa, Portugal; no Consulado-Geral do Brasil na Cidade do Cabo, África do Sul; na Embaixada do Brasil em Tirana, Albânia; na Embaixada do Brasil em Harare, Zimbábue; na Embaixada do Brasil em Belmopan, Belize; e na Embaixada do Brasil em Saint George's, Granada. Foi Ministro-Conselheiro na Embaixada do Brasil em Quito e serviu como Cônsul-Geral do Brasil em Ciudad del Este, Paraguai. Ocupa atualmente o cargo de Diretor do Departamento de Áreas Protegidas do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima. Dentre outras condecorações, detém as medalhas Amigo da Marinha do Brasil e Mérito Almirante Tamandaré da Marinha do Brasil; Marechal Zenóbio da Costa, da Prefeitura do Rio de Janeiro; Mérito Avante Bombeiro, do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro; e o título de Cidadão Benemérito da Cidade do Rio de Janeiro, concedido pela respectiva Câmara de Vereadores. É vencedor do Prêmio Nacional de Turismo, na categoria dirigentes governamentais, concedido pelo Ministério do Turismo, em dezembro de 2023.

Situação das relações bilaterais com a Namíbia

I – Relações diplomáticas

- O governo brasileiro estabeleceu contatos com a Organização do Povo do Sudoeste Africano (SWAPO na sigla em inglês) desde a década anterior à independência da Namíbia.
- Em 1989, o Brasil abriu Escritório de Observação em Windhoek. No âmbito da ONU, o Brasil apoiou o processo negociador que levou à independência do país.
- As relações bilaterais iniciaram-se formalmente em março de 1990, com a independência da Namíbia e a criação da embaixada brasileira em Windhoek.
- Ao longo da década de 1990, as relações bilaterais adensaram-se com a assinatura do Acordo de Cooperação Naval, em 1994, e do Acordo Básico de Cooperação Técnica, em 1995.
- Em 2003, o presidente Luiz Inácio Lula da Silva visitou a Namíbia.
- Em setembro de 2008, o então ministro das Relações Exteriores namibiano, Marco Hausiku, assinou, no Brasil, Memorando de Entendimento para o Estabelecimento de Mecanismo de Consultas Políticas.

II – Relação econômico-comercial

- O comércio entre o Brasil e a Namíbia alcançou, em 2024, o valor total de US\$ 11,2 milhões. Desse montante, US\$ 9,8 milhões corresponderam a exportações brasileiras.
- A pauta comercial apresenta predomínio de produtos como carne de aves e miudezas (41%), açúcares e melaços (24%) e máquinas e equipamentos especializados (18%).
- Não há, até o presente, registro de empresas brasileiras no país, à exceção de “joint venture” criada em 2024 e voltada, inicialmente, para a exploração de oportunidades nos setores de óleo e gás, pesca, pecuária e turismo.
- Identifica-se, como ponto de convergência estratégico, a facilidade de acesso do Brasil à porção austral do continente africano, através do porto de Walvis Bay e de seus corredores rodoviários, e o objetivo do governo namibiano de consolidá-lo como "hub" de escoamento de mercadorias para países vizinhos sem acesso ao mar e plataforma logística para o comércio regional.
- Trata-se da rota marítima mais curta entre o Brasil e a África Austral que, contudo, permanece subutilizada.
- O mercado namibiano não deve ser compreendido apenas como destino final das exportações brasileiras – dada sua pequena dimensão –, mas igualmente como ponto de entrada privilegiado e, sobretudo, como base para a produção local ou beneficiamento de bens a serem exportados com isenções tarifárias ao continente africano, ao abrigo do acordo da Zona de Livre Comércio Continental Africana (AfCFTA).

- Foi criado o Setor de Promoção Comercial e de Investimentos (SECOM) em 2023, dando ao Posto melhores condições de atuação no fomento das relações comerciais e no atendimento de consultas provenientes de empresas interessadas em explorar o mercado bilateral.

III – Cooperação Técnica

- A cooperação técnica está amparada pelo Acordo de Cooperação Técnica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Namíbia, celebrado em 7 de março de 1995.
- Atendendo a solicitação do Governo namibiano, a Agência Brasileira de Cooperação (ABC) tem envidado esforços para expandir a cooperação prestada à Namíbia também para o plano técnico.
- Em julho de 2024, missão prospectiva da ABC esteve em Windhoek para elaborar projeto de assistência técnica solicitada pelo Ministério da Agricultura namibiano, com vistas a aumentar a produtividade dos cultivos de batata inglesa e girassol no interior do país.
- Encontra-se em análise no Brasil manifestação de interesse da Agência de Estatísticas da Namíbia (NSA) em assinar Memorando de Entendimento com o IBGE, com o objetivo de assimilar processos, metodologia e boas práticas do Instituto brasileiro.
- A Namíbia manifestou interesse em receber cooperação técnica brasileira na área de energias renováveis (biogás) e formação de quadros para o setor de petróleo e gás.

III- Cooperação em outras áreas

- As relações entre o Brasil e a Namíbia têm como marca emblemática a cooperação naval, que em março de 2024 completou 30 anos. A parceria naval foi instrumental para que este país criasse a sua própria Marinha (em 2004) e seu Corpo de Fuzileiros Navais (em 2016).
- Trata-se do maior e mais longevo programa de cooperação naval brasileiro na África, objeto de orgulho da Marinha Brasileira e tema sempre suscitado em encontros com autoridades namibianas.
- Em 2019, a atendendo solicitação do governo da Namíbia, no contexto da seca prolongada que atingira o país naquele ano, o Brasil fez doação de R\$ 100 mil para a aquisição de suplementos alimentares destinados a crianças pequenas em estado de subnutrição.
- A partir de 2020, o programa mudou de enfoque, da prestação de ajuda emergencial (compra e doação de alimentos em situação de crise humanitária) para a capacitação de longo prazo, com ênfase na prevenção, incremento da capacidade de resposta e resiliência das comunidades locais.
- O Brasil vem renovando doações, anualmente, no valor de R\$ 120 mil por meio do Programa Mundial de Alimentos (PMA), com vistas a dar continuidade aos

referidos projetos, o que é objeto de profundo reconhecimento por parte do governo namibiano.

- No início de novembro de 2023, a Assembleia Nacional da Namíbia (a câmara baixa do legislativo) criou a Frente Parlamentar de Amizade Brasil-Namíbia. A decisão ocorreu pouco depois de ter sido anunciada no país a instalação, no Congresso Brasileiro, do Grupo Parlamentar Brasil-Namíbia, presidido pelo Deputado Jorge Braz de Oliveira (Republicanos/RJ).

IV – Temas culturais

- O setor cultural e educacional oferece amplas oportunidades para adensamento da presença brasileira na Namíbia, em reforço ao "poder brando" da cultura do Brasil no país.
- Em razão da extensa fronteira norte do país com Angola e da história compartilhada na luta pela independência, a Namíbia conta com população de cerca de 100.000 lusófonos.

V – Temas consulares

- A comunidade brasileira na Namíbia é reduzida, estimada em cerca de 150 pessoas.
- Registra-se o crescimento do interesse de brasileiros pela Namíbia como destino no continente africano.
- A partir de 2023, as empresas LATAM e South African Airways passaram a oferecer voos diários à Namíbia com conexão na África do Sul, o que ampliou a oferta de rotas para viajar do Brasil à Namíbia e vice-versa.
- A isenção recíproca de vistos e a variedade de atrativos de ambos os países contribuem para perspectivas de aumento do turismo de lado a lado.

MAPA ESTRATÉGICO INSTITUCIONAL DO MRE (PEI-MRE)¹

VISÃO

Ser reconhecido pela sociedade como uma organização capacitada a maximizar a geração de benefícios concretos para a população brasileira e a contribuir mais intensivamente para o desenvolvimento nacional, por meio de atuação diplomática do mais alto padrão de excelência.

MISSÃO

Planejar e executar com excelência a Política Externa definida pela Presidência da República, com vistas a promover, defender e representar os interesses do Brasil em suas relações internacionais, bem como prestar serviços consulares de qualidade ao cidadão no exterior.

VALORES

Profissionalismo. Sentido de Missão. Excelência. Integridade.

OBJETIVOS ESTRATÉGICOS INSTITUCIONAIS

1. Ampliar as parcerias políticas e a inserção econômica competitiva do Brasil no mundo, com foco na prosperidade da sociedade brasileira;
2. Promover a imagem e cultura do Brasil no exterior;
3. Promover serviços consulares de qualidade;
4. Ampliar a influência do Brasil nos processos decisórios internacionais;
5. Fortalecer relações bilaterais e com blocos regionais;
6. Intensificar a promoção dos produtos, da imagem e da cultura brasileiros no exterior;
7. Aperfeiçoar a oferta e a qualidade dos serviços de assistência a cidadãos brasileiros no exterior;
8. Aprimorar práticas de governança, gestão e transparência.

MAPA ESTRATÉGICO DO POSTO

VISÃO: Gerar benefícios concretos para a população brasileira e para a imagem do Brasil, por meio de atuação diplomática de elevado padrão de excelência, contribuindo para o desenvolvimento nacional e para a afirmação internacional do país.

MISSÃO: Propor e executar ações que promovam as diretrizes da política exterior brasileira no que respeita às relações com a Namíbia, em todas as suas vertentes, com atenção aos imperativos do desenvolvimento nacional, da cooperação internacional e da projeção da boa imagem do Brasil; promover as exportações brasileiras de bens e

¹ O mapa estratégico institucional do Ministério das Relações Exteriores (MRE) foi estabelecido no âmbito do Planejamento Estratégico Institucional do MRE (PEI-MRE), iniciado em janeiro de 2020. O planejamento estratégico dos postos se alinha ao PEI-MRE que, por sua vez, está alinhado ao PPA 2020-2023. Novo ciclo do PEI, que cobrirá o período 2024-2027, está em fase final de aprovação.

serviços; prestar serviços consulares de excelência aos cidadãos brasileiros no exterior e aos nacionais estrangeiros que deles necessitem.

VALORES: Patriotismo. Profissionalismo. Integridade. Solidariedade.

OBJETIVOS ESTRATÉGICOS DO POSTO

1. Aprofundar os laços de amizade e cooperação entre o Brasil e a Namíbia, com foco na promoção do desenvolvimento nacional e na cooperação prestada para o desenvolvimento da Namíbia;
2. Promover as exportações de bens e serviços brasileiros e a internacionalização de empresas brasileiras, por meio inclusive da promoção de investimentos na Namíbia;
3. Prestar serviços consulares de excelência aos cidadãos brasileiros na Namíbia e aos nacionais estrangeiros que deles necessitem;
4. Intensificar os programas de cooperação mantidos pelo Brasil na Namíbia;
5. Promover a projeção da cultura brasileira e a difusão da língua portuguesa na Namíbia, inclusive por meio de parcerias com as demais nações lusófonas e com a Comunidade dos Países de Língua Portuguesa;
6. Estimular o aumento do intercâmbio educacional entre o Brasil e a Namíbia;
7. Aprimorar práticas de boa governança, gestão e transparéncia.

METAS E INDICADORES POR TEMA INDICADO PELA CRE

I. Promoção do comércio e investimentos

i) METAS PRIORITÁRIAS DA GESTÃO DO CANDIDATO

1) Incrementar e diversificar o comércio bilateral com a Namíbia

- Realizar *in loco* atividades contínuas de inteligência comercial, de modo a identificar oportunidades não exploradas ou subaproveitadas pelos agentes econômicos brasileiros;
- Manter canais abertos e interlocução frequente com os importadores locais de produtos brasileiros;
- Trabalhar em parceria com a Apex-Brasil na avaliação de mercados, mantendo para tanto interlocução constante com o novo escritório da Agência em Lisboa;
- Promover e apoiar a realização de missões empresariais nos dois sentidos;
- Realizar eventos de promoção de bens e serviços brasileiros com potencial de exportação para o mercado local;

- Realizar ações de divulgação da qualidade, sustentabilidade e capacidade inovadora dos bens e serviços e setores produtivos do Brasil;
- Atuar junto à comunidade brasileira e de matriz lusófona na Namíbia, de modo a promover a importação de produtos originários do Brasil;
- Manter atualizado o guia *Como Exportar: Namíbia* e outras ferramentas de informação sobre o mercado namibiano.

ii) INDICADORES PARA MENSURAR O CUMPRIMENTO DA META

- 1) Número de ações de inteligência comercial prestadas pela Embaixada, a serem registradas por expedientes oficiais e pelas plataformas relevantes do MRE;
- 2) Número de reuniões com atores governamentais da Namíbia relacionadas a temas de comércio e investimentos;
- 3) Número de reuniões com empresas, investidores potenciais, câmaras, associações comerciais e atores análogos, a serem registradas por expedientes oficiais e pelas plataformas relevantes do MRE;
- 4) Número de eventos (seminários, *webinários*, palestras, feiras, exposições, rodadas de negócios) organizados pela Embaixada ou com sua participação;
- 5) Número de participações em seminários, eventos, rodadas de negócios, feiras e mostras organizados por atores locais;
- 6) Número de respostas a consultas específicas de atores econômicos, brasileiros ou namibianos, relacionadas a promoção comercial, inteligência comercial ou barreiras ao comércio;
- 7) Número de relatórios sobre barreiras específicas identificadas à exportação de bens e serviços brasileiros;
- 8) Número de relatórios de acompanhamento da evolução econômica da Namíbia;
- 9) Número de relatórios de acompanhamento do perfil do comércio exterior da Namíbia e da evolução do seu comércio bilateral com o Brasil;
- 10) Número de eventos ou publicações relacionados a oportunidades de investimento no Brasil;
- 11) Número de atendimentos a consultas telefônicas, por correio eletrônico ou por outros canais relacionados a temas de comércio e investimentos;
- 12) Número de cursos de capacitação e treinamento prestados, diretamente ou por intermédio de instituições brasileiras com apoio da Embaixada, relacionados à promoção do comércio e investimentos bilaterais;

- 13) Número de publicações elaboradas (estudos, boletins, revistas, inserções em redes sociais).

II. Relações políticas bilaterais;

i) METAS PRIORITÁRIAS DA GESTÃO DO CANDIDATO

1. Observar e produzir inteligência acerca dos temas políticos relevantes para o interesse nacional brasileiro

- Produzir informes circunstanciados e analíticos acerca da conjuntura política namibiana e tendências identificadas, com especial atenção às suas possíveis implicações para o relacionamento com o Brasil;

Com esse objetivo, a Embaixada manterá e aprofundará contatos com atores políticos e institucionais de relevo, com a sociedade civil local, com as demais Embaixadas residentes ou cumulativas (com especial atenção para as de Angola e Portugal, pelos laços privilegiados que mantêm com o país, e dos países do BRICS, pela presença relevante mantida por aqueles países na Namíbia) e com representantes de organismos multilaterais e regionais relevantes (dentre os quais a ONU, a União Africana, a União Europeia e a Comunidade de Desenvolvimento da África Austral - SADC).

- Manter informadas as Representações Permanentes do Brasil em organizações multilaterais com atuação relevante na Namíbia acerca dos desenvolvimentos e tendências políticas relevantes;

Dentre elas destacam-se as Missões do Brasil junto às Nações Unidas (em especial a FAO) e junto à CPLP. A primeira, em razão da extensa cooperação humanitária mantida pelo Brasil na Namíbia, com o apoio do Programa Mundial de Alimentos da FAO. A segunda, tendo em vista que a embaixada do Brasil realiza regularmente projetos para a promoção da lusofonia na Namíbia, país onde se estima a existência de comunidade lusófona de cerca de 100.000 pessoas.

- Manter o MRE (e, por seu intermédio, outras instituições públicas relevantes) informados sobre a evolução dos temas relacionados à cooperação naval com a Namíbia e a temas marítimos e oceânicos namibianos;

A Namíbia é Estado costeiro do Atlântico Sul, membro da Zona de Paz e Cooperação do Atlântico Sul (ZOPACAS). São especialmente relevantes para a Namíbia a cooperação no combate à pirataria, ao tráfico de drogas e pessoas e à pesca ilegal e no aproveitamento dos

recursos marinhos. As recentes descobertas de reservas de petróleo e gás na plataforma continental namibiana, ademais, demandarão reforço significativo da estrutura de patrulhamento costeiro.

2. Fortalecer o mecanismo de consultas políticas Brasil–Namíbia

- Manter coordenação constante com o Governo da Namíbia com vistas à realização periódica das reuniões do mecanismo de consultas políticas;

Brasil e Namíbia mantêm mecanismo bilateral de consultas políticas bilaterais desde 2008, com o propósito de permitir intercâmbio sobre temas afetos à agenda internacional e à cooperação bilateral. Para o Brasil, manter a regularidade desse exercício bianual é uma das formas de fortalecer nossa própria relevância como parceiro político privilegiado da Namíbia e de garantir que o país tenha presentes os interesses mais relevantes do Brasil. A última reunião do mecanismo ocorreu em Windhoek, em dezembro de 2023.

3. Intensificar o diálogo parlamentar e entre os Grupos Parlamentares de Amizade.

- Fomentar o diálogo e a colaboração entre o Congresso Nacional e a Assembleia Nacional da Namíbia e entre os respectivos parlamentares.

Ao longo das décadas, os grupos parlamentares de amizade revelaram-se instrumentos relevantes para a promoção do diálogo e cooperação e da própria boa imagem do Brasil, na esfera própria de atuação dos agentes legislativos. Há que ter presente, de resto, que o Congresso brasileiro lançou, em 2023, Grupo Parlamentar de Amizade Brasil-Namíbia, tendo a Assembleia Nacional namibiana estabelecido, em 2024, Grupo Parlamentar Namíbia-Brasil. Ainda está pendente a realização do primeiro encontro dos dois grupos parlamentares.

ii) INDICADORES PARA MENSURAR O CUMPRIMENTO DAS METAS 1 A 3

1. Número de relatórios e avaliações produzidos sobre a política interna e a política externa da Namíbia, transmitidos ao MRE por meio dos sistemas internos de comunicação;
2. Número de relatórios e avaliações sobre o estado geral do relacionamento bilateral e sobre temas específicos de interesse do Brasil, transmitidos ao MRE por meio dos sistemas internos de comunicação;
3. Número de reuniões com autoridades de Governo, da Assembleia Nacional Popular, dos órgãos de administração local, do setor privado, dos meios

acadêmicos e da sociedade civil, voltadas a colher informações e percepções sobre a evolução dos temas políticos de interesse pátrio;

4. Número de reuniões do mecanismo de consultas políticas realizadas e das suas instâncias preparatórias.

III. Atuação junto a organismos regionais ou multilaterais, quando for o caso, incluindo candidaturas, reuniões oficiais e programas de cooperação.

i) METAS PRIORITÁRIAS DA GESTÃO DO CANDIDATO

- (1) **Promover junto ao Governo da Namíbia conceitos de especial interesse do Brasil em áreas estratégicas para o desenvolvimento nacional e a projeção internacional do país, de modo a garantir seu alinhamento ao Brasil nos fóruns relevantes**
 - Realizar gestões com vistas a informar as autoridades locais da percepção brasileira sobre temas relevantes da agenda internacional, com vistas a promover o alinhamento das suas posições às do Brasil e, quando necessário, buscar garantir a presença do país nas deliberações relevantes em organismos internacionais.
- (2) **Garantir o apoio da Namíbia a candidaturas do Brasil ou de nacionais brasileiros em organismos internacionais**
 - Realizar gestões com vistas a informar as autoridades locais da existência de candidaturas brasileiras em organismos internacionais, com vistas a garantir o apoio daquele país e, quando necessário, buscar garantir a presença do país nas votações relevantes.
- (3) **Promover e apoiar a participação de autoridades namibianas em fóruns relevantes da CPLP, tendo em conta ser a Namíbia, desde 2014, membro observador daquela Comunidade**
 - Acompanhar a evolução da agenda a ser desenvolvida pela CPLP, em complementação e em sintonia com os esforços da Missão Permanente do Brasil junto à CPLP, e promover, sempre que cabível, a participação de autoridades namibianas nos fóruns relevantes, com especial atenção à demanda namibiana de cooperação trilateral na região da fronteira com Angola, com a participação da CPLP.
- (4) **Contribuir para o fortalecimento do diálogo bilateral em fóruns multilaterais ou em temas a eles afetos, com especial atenção para a ONU, a União Africana e a SADC**

- Identificar oportunidades de promover reuniões bilaterais à margem dos fóruns multilaterais relevantes, em nível político ou técnico.
- (5) Acompanhar e apoiar os trabalhos do Centro Internacional de Mulheres e Paz, criado pela Namíbia em 2020, em consonância com a Resolução SC 1325/2000, do Conselho de Segurança da ONU**
- Acompanhar os desenvolvimentos dos trabalhos daquele centro, suprir a Missão do Brasil junto às Nações Unidas de informações e percepções relevantes, no que respeita aos desenvolvimentos pertinentes na Namíbia, e apoiar, na medida do necessário, a formação de militares e policiais namibianas nos cursos de operações de paz, oferecidos anualmente pela Marinha do Brasil.

INDICADORES PARA MENSURAR O CUMPRIMENTO DAS METAS 1 A 5

1. Número de expedientes telegráficos sobre temas multilaterais;
2. Número de gestões e diligências bilaterais realizados sobre conceitos e candidaturas de interesse do Brasil;
3. Número de delegações oficiais do Brasil presentes na Namíbia para reuniões promovidas pela Namíbia em temas internacionais, em áreas como meio ambiente, paz e cooperação para o desenvolvimento;
4. Número de reuniões bilaterais realizadas à margem de reuniões multilaterais mais amplas;
5. Cômputo do apoio da Namíbia a candidaturas do Brasil ou de nacionais brasileiros em instituições multilaterais;
6. Número de missões comerciais e de cooperação empreendidas pela Namíbia, com apoio e/ou participação da Embaixada.

IV. Promoção da imagem do país, da cultura brasileira, do turismo e da Marca Brasil

METAS PRIORITÁRIAS DO CANDIDATO

- 1. Promover a difusão da cultura brasileira junto à sociedade namibiana e diversificar as referências culturais brasileiras**
- Utilizar-se da parceria existente entre o Instituto Guimarães Rosa e o Instituto Camões, de Portugal, em atividade na Namíbia, para a contínua promoção de diversas vertentes da cultura brasileira e lusófona;

- Contribuir para a incorporação de obras literárias brasileiras em bibliotecas locais;
- Promover eventos de música brasileira e suprir de material adequado os produtores culturais locais (rádio, televisão etc.);
- Fomentar a produção de conteúdo sobre o Brasil em canais diversos (televisão, plataformas eletrônicas, imprensa etc.);
- Manter contatos frequentes com atores relevantes do ambiente cultural namíbiano propensos a promover a cultura brasileira, em suas distintas vertentes;
- Promover o prestígio da variante brasileira da língua portuguesa junto ao público namíbiano, por meio de atividades de difusão cultural e educacional.

2. Promover a indústria cultural e criativa brasileira

- Diversificar ações no campo da economia criativa, pela promoção de produtos e serviços brasileiros, notadamente as artes visuais (cinema e televisão) e os jogos eletrônicos;
- Propor a realização do segundo "Workshop" de cinema brasileiro na Namíbia, em parceria com o "College of the Arts" e a Comissão de Cinema da Namíbia;
- Acompanhar a difusão de material digital brasileiro pelos canais locais relevantes (redes sociais etc) e suprir os tomadores de decisões de dados relevantes a esse respeito.

3. Intensificar a promoção da imagem do país e da Marca Brasil junto ao público local

- Realizar eventos de promoção da imagem do Brasil em festivais culturais no país, conjugando-os com a promoção de bens e serviços brasileiros. Dar continuidade à participação da embaixada do Brasil no Festival Ibero-americano de Cinema da Namíbia, de periodicidade anual, juntamente com as Embaixadas residentes de Cuba, Portugal, Espanha e Venezuela.

INDICADORES PARA MENSURAR O CUMPRIMENTO DAS METAS 1 A 3

1. Cômputo de eventos musicais, de cinema, de música e de literatura promovidos com o apoio da Embaixada;
2. Cômputo de ações de promoção da indústria cultural e criativa;

3. Número de expedientes de análise sobre a presença do conteúdo digital brasileiro em novas *media*, para apoiar o processo decisório sobre a promoção de tal conteúdo;
4. Número de ações de promoção do turismo no Brasil.

V. Cooperação para o desenvolvimento sustentável e a proteção do meio ambiente.

METAS PRIORITÁRIAS DO CANDIDATO

1. Estimular programas de cooperação bilaterais e multilaterais

- Promover o diálogo permanente entre a SERE e as autoridades ambientais competentes, de modo a fomentar parcerias e programas de cooperação, bem como a adequada participação de autoridades e técnicos namibianos em atividades nos planos bilateral ou multilateral (e.g., colaboração no âmbito da COP 30 e da COP das Espécies Migratórias que terá lugar em Cuiabá, em 2026);
- Manter diálogo frequente com as autoridades relevantes, de modo a identificar demandas concretas de cooperação, no âmbito da Agência Brasileira de Cooperação – ABC, em temas afetos ao meio ambiente e ao desenvolvimento sustentável, tais como manejo florestal, prevenção de desastres naturais, proteção da biodiversidade, uso público, gestão de unidades de conservação, promoção da bioeconomia, combate à desertificação e alívio em situações de adversidades climáticas, em especial a seca.

2. Apoiar a participação institucional da Namíbia na COP-30.

- Manter as autoridades competentes a par das informações e desenvolvimentos relevantes relacionados à Conferência das Partes da Convenção das Espécies Migratórias (Cuiabá, março de 2026), de modo a garantir a tempestiva confirmação da sua presença e participação, prestando-lhe as informações devidas, inclusive, sobre os fóruns de seu interesse em temas como financiamento e cooperação.

INDICADORES PARA MENSURAR O CUMPRIMENTO DAS METAS 1 A 2

- (1) Número de gestões e diligências realizadas acerca de temas da agenda ambiental e de desenvolvimento sustentável;

- (2) Número de expedientes de registro e análise de iniciativas desenvolvidas pelo Governo da Namíbia na área ambiental e do desenvolvimento sustentável, ou das expectativas de atores internacionais acerca do engajamento do país com o tema;
- (3) Número de gestões e reuniões realizadas, com a participação do Posto, em apoio a atividades de cooperação no domínio ambiental e no desenvolvimento sustentável.

VI. Cooperação em educação, cultura, justiça e defesa

Metas prioritárias

1. Promover a cooperação educacional

- Contribuir para ampliar o número de estudantes namibianos em instituições de graduação e pós-graduação brasileiras, especialmente por meio dos programas PEC-G, PEC-PG e PEC-PLE;

O Brasil ainda registra número muito baixo de estudantes universitários da Namíbia, em razão das dificuldades linguísticas e da escassez de mecanismos financeiros de apoio à manutenção dos alunos em território brasileiro.

A Embaixada em Windhoek tem buscado difundir os programas educacionais oferecidos pelo IGR em feiras educacionais especializadas, como a “Careers Expo”. Estimula, igualmente, parceria com a Embaixada do Brasil em Pretória, África do Sul, para viabilizar o estudo preparatório “online” da língua portuguesa e aplicação do exame do Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa (CELPE-Bras), pré-requisito para pleitear vaga nos programas referidos.

- Estimular a criação de Programa Leitorado Brasileiro, executado em cooperação com a Universidade de Ciência e Tecnologia da Namíbia (NUST), com o objetivo de promover a língua portuguesa na sua variante brasileira. A Universidade da Namíbia (UNAM) possui leitorado do gênero mantido pelo Instituto Camões, de Portugal;
- Promover a participação de diplomatas namibianos no Curso de Formação do Instituto Rio Branco, por intermédio da assinatura de Memorando de Entendimento com a Escola de Estudos Diplomáticos da Universidade da Namíbia. O MdE encontra-se em fase final de negociação, necessitando tão-somente pequenos ajustes de forma.

2. Promover o diálogo e a cooperação entre as autoridades de Defesa e de Segurança do Brasil e da Namíbia

- Promover os contatos e o diálogo frequentes entre as autoridades de Defesa e de Segurança dos dois países, sobretudo no âmbito do Acordo Bilateral de Cooperação Naval firmado em 1994;
- Acompanhar e diligenciar a participação da Marinha do Brasil em exercícios conjuntos com a Armada da Namíbia em atividades de controle marítimo, prevenção e combate à pirataria e ao narcotráfico;
- Promover, no âmbito do Acordo Naval, a contínua formação de militares namibianos nas academias militares do Brasil;
- Apoiar as atividades da Missão Naval da Marinha do Brasil em Walvis Bay, Namíbia;

Trata-se de cooperação bilateral, mantida no âmbito do Acordo de Cooperação Naval, para formação de oficiais e suboficiais da Armada e do Corpo de Fuzileiros Navais namibianos.

- Contribuir para o fortalecimento do arcabouço legal da cooperação em defesa e segurança, mediante assinatura de Memorando de Entendimento entre a Polícia Federal do Brasil e a Força Policial da Namíbia. O MdE encontra em fase final de tramitação bilateral;
- Promover oportunidades de venda de equipamento militar brasileiro à Namíbia, no âmbito de eventos na área de defesa. Estimular a participação de autoridades de defesa e de segurança da Namíbia na feira de equipamentos militares anual LAAD, no Brasil. Encontra-se em exame, no âmbito da Força Policial da Namíbia, a aquisição de equipamentos não letais fabricados pela empresa brasileira Condor.

3. Promover a cooperação entre as autoridades judiciais do Brasil e da Namíbia

- Promover o diálogo entre as autoridades judiciais dos dois países, com o intuito de viabilizar a assinatura dos projetos de acordos de cooperação jurídica em matérias cível e criminal, bem como do Acordo de Transferência de Presos e do Acordo de Extradição;

As propostas encontram-se em exame pelo Ministério da Justiça da Namíbia (cooperação jurídica em matéria cível e criminal e extradição) e pelo Ministério do Interior, Imigração e Segurança namibiano (transferência de presos).

INDICADORES PARA MENSURAR O CUMPRIMENTO DAS METAS 1 A 3

1. Número de alunos namibianos cadastrados em eventos educacionais promovidos pela Embaixada do Brasil em Windhoek;
2. Número de estudantes namibianos beneficiários dos programas PEC-G, PEC-PG e PEC-PLE;
3. Número de reuniões para fomento de novas parcerias entre instituições educacionais dos dois países;
4. Número de diplomatas namibianos participantes do Curso de Formação do Instituto Rio Branco;
5. Número de novos projetos de cooperação, ou de projetos revistos, adotados durante a gestão;
6. Número de militares e agentes das forças de segurança beneficiários de programas de formação mantidos ou apoiados pelo Brasil;
7. Número de reuniões entre autoridades de Defesa e de segurança dos dois países;
8. Número de exercícios conjuntos conduzidos pelas Forças Armadas dos dois países;
9. Número de novos acordos assinados com vistas a fortalecer a cooperação nas áreas relevantes.

VII. Cooperação para promoção do desenvolvimento socioeconômico e combate às desigualdades.

METAS PRIORITÁRIAS DO CANDIDATO

1. Promover o bom andamento dos projetos de cooperação em curso

- Acompanhar e diligenciar o bom andamento dos cinco projetos de assistência humanitária desenvolvidos pela Agência Brasileira de Cooperação com o Governo namíbiano, com o apoio do Programa Mundial de Alimentos;
- Acompanhar a aprovação de projeto de cooperação entre a ABC e o Ministério da Agricultura, Pesca, Água e Reforma Agrária da Namíbia;

O projeto foi elaborado após missão da Agência Brasileira de Cooperação à Namíbia em 2024 e tem por objetivo aumentar a produtividade dos cultivos de batata inglesa e girassol. Aguarda-se aprovação do documento de projeto, submetido ao governo da Namíbia em janeiro de 2025.

2. Identificar possibilidades e, com base nelas, formular novos programas de cooperação bilateral ou trilateral

- Manter diálogo contínuo com os setores técnicos competentes, com vistas a identificar possibilidades de cooperação em áreas como a agroindústria, o apoio ao empreendedorismo e aos pequenos negócios, a formação de recursos humanos e o estímulo à criação de empregos para jovens, entre outros;

3. Garantir a adequada visibilidade da cooperação oficial prestada pelo Brasil, destacando suas singularidades.

Os projetos de cooperação brasileiros configuram-se como respostas a demandas da Namíbia e voltam-se, sobretudo, à transferência de tecnologias e políticas públicas desenvolvidas pelo Brasil.

INDICADORES PARA MENSURAR O CUMPRIMENTO DAS METAS 1 A 3

1. Número de reuniões e gestões relacionadas a temas e projetos de cooperação para a promoção do desenvolvimento socioeconômico e combate às desigualdades;
2. Número de novos projetos e iniciativas de cooperação construídos e adotados nestes domínios;
3. Cômputo de expedientes oficiais de registro e análise de questões afetas aos desafios do desenvolvimento socioeconômico da Namíbia, às iniciativas adotadas pelo Governo do país neste domínio e aos projetos de cooperação prestados ou em cogitação por outros atores internacionais relevantes;
4. Número de inserções nos meios de comunicações locais, entre imprensa escrita, televisão, rádio e novos canais de comunicação, sobre a cooperação oficial prestada pelo Brasil.

VIII. Apoio à comunidade brasileira

METAS PRIORITÁRIAS DO CANDIDATO

1. Garantir a prestação eficiente do serviço consular à comunidade brasileira na Namíbia

- Promover o recenseamento consular da comunidade brasileira na Namíbia, com vistas a habilitar o Posto a agir adequadamente em eventuais situações de emergência.

2. Realizar visitas a nacionais brasileiros presos na Namíbia para prestar a assistência consular cabível

- Em 2025, apenas um cidadão brasileiro encontra-se em cumprimento de pena, por tráfico de drogas, na Namíbia. São realizadas visitas regulares, além de prestados pequenos auxílios ao mesmo.

3. Organizar eleições na jurisdição do posto

4. Utilizar redes sociais e aplicativos de comunicação em grupo, como WhatsApp, para garantir comunicação simples e expedita com os usuários dos serviços consulares.

INDICADORES PARA MENSURAR O CUMPRIMENTO DAS METAS 1 A 4

- (1) Número de atendimentos consulares realizados;
- (2) Número de documentos consulares produzidos;
- (3) Tempo de espera para a prestação dos serviços consulares;
- (4) Tempo de permanência do consulente no guichê de atendimento;
- (5) Tempo de permanência do consulente no setor consular;
- (6) Número de comunicações de esclarecimentos à comunidade em situações de emergência;
- (7) Número de visitas a nacionais brasileiros presos.;
- (8) Número de seguidores das redes sociais do posto;
- (9) Número médio de interações por postagem das redes sociais do posto.

RELATÓRIO N° , DE 2025

Da COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL, sobre a Mensagem (SF) nº 56, de 2025, da Presidência da República, que *submete à apreciação do Senado Federal, de conformidade com o art. 52, inciso IV, da Constituição Federal, e com o art. 39, combinado com o art. 46 da Lei nº 11.440, de 29 de dezembro 2006, o nome do Senhor PEDRO DE CASTRO DA CUNHA E MENEZES, Ministro de Segunda Classe do Quadro Especial da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil na República da Namíbia.*

Relator: Senador **HAMILTON MOURÃO**

O Presidente da República indicou o nome do Senhor PEDRO DE CASTRO DA CUNHA E MENEZES, Ministro de Segunda Classe do Quadro Especial da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores (MRE), para exercer o cargo de Embaixador do Brasil na República da Namíbia.

De acordo com o art. 52, inciso IV, da Constituição Federal, é competência privativa do Senado Federal apreciar previamente a escolha dos chefes de missão diplomática de caráter permanente, bem como deliberar por voto secreto sobre a matéria.

Para tanto, e em atendimento ao disposto no art. 383 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), o MRE elaborou currículo do diplomata, do qual extraímos o resumo que segue.

O indicado nasceu na cidade do Rio de Janeiro no ano de 1964 e se formou em comunicação social (jornalismo) pela Pontifícia Universidade

Católica (PUC) do Rio de Janeiro em 1991. Aprovado em concurso público, frequentou, no Instituto Rio Branco (IRBr), os cursos de Preparação à Carreira Diplomática (1994/95), de Aperfeiçoamento de Diplomatas – CAD (2002) e de Altos Estudos – CAE (2011), no qual defendeu a tese “Áreas de preservação ambiental em zona de fronteira: sugestões para uma cooperação internacional no contexto da Amazônia”.

Na carreira diplomática, ascendeu por antiguidade a segundo-secretário em 2000. Tornou-se primeiro-secretário em 2005, conselheiro em 2009 e ministro de segunda classe em 2016, sempre por merecimento.

Entre as funções desempenhadas ao longo da carreira destacam-se as de: encarregado e chefe dos setores de Promoção Comercial, Cultural e de Administração do Consulado-Geral em Sydney (2001/04); primeiro-secretário na Embaixada em Nairobi e representante permanente adjunto do Brasil junto ao Programa das Nações Unidas para o Meio Ambiente – PNUMA (2005/07); chefe do Setor Cultural da Embaixada em Lisboa (2007/10); Cônsul-Geral Adjunto na Cidade do Cabo (2010/12); ministro-conselheiro na Embaixada em Quito (2019/22); e Cônsul-Geral do Brasil na Ciudad del Este (2022/23).

Para além das atribuições referidas, o diplomata indicado atuou na administração pública municipal e federal exercendo as seguintes funções: assessor internacional da candidatura do Rio de Janeiro à sede dos Jogos Olímpicos de 2004 (1997); Assessor de Relações Internacionais da Secretaria de Meio Ambiente da prefeitura da cidade do Rio de Janeiro (1998); Diretor Executivo da Gestão Compartilhada Prefeitura do Rio/Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – Ibama para o Parque Nacional da Tijuca (1999/2000); Diretor de Criação e Manejo de Unidade de Conservação do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade – ICMBio (2012/14); Coordenador-Geral de Uso Público e Negócios do ICMBio; e, desde 2023, Diretor de Áreas Protegidas do ICMBio.

Ademais, o diplomata ostenta o título de Cidadão Benemerito da Cidade do Rio de Janeiro, outorgado pela Câmara Municipal, bem como outras eminentes condecorações. Consta, ainda, do currículo enviado extensa lista de publicações. Dentre elas, destaco o superlativo “O Rio de Janeiro na Rota dos Mares do Sul: iconografia do Rio de Janeiro na Austrália” (Rio de Janeiro: Andrea Jakobsson Estúdio, 2004). Trata-se de belo livro que tornou acessível ao público brasileiro expressiva brasiliiana existente na Austrália.

Também em observância das normas do RISF, a mensagem presidencial veio acompanhada de sumário executivo elaborado pelo Itamaraty sobre a Namíbia, o qual contém informações acerca das relações bilaterais com o Brasil, dados básicos desse país, e de suas políticas interna e externa, bem como de sua situação econômica.

A Namíbia tornou-se independente da África do Sul em 1990. A maior parte do seu território — menor que o Estado do Mato Grosso e maior do que o Chile — situa-se em áreas desérticas. Na costa, o Deserto da Namíbia; no interior, o de Kalahari. Em seu território, está localizada uma população de 3,1 milhões de pessoas. Trata-se da menor densidade demográfica do continente.

O país ocupa a posição de número 139 no Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) do Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD). Dados do Fundo Monetário Internacional (FMI), por sua vez, informam que o Produto Interno Bruto (PIB) nominal namibiano foi de US\$ 14,4 bilhões em 2024. Isso equivale a um PIB *per capita* de US\$ 4,71 mil. A economia local é fomentada pelo turismo realizado em parques e reservas de animais selvagens, mas também, e sobretudo, pela exploração mineral. O país é grande produtor de diamantes, urânio, ouro e prata.

No plano bilateral, os contatos tiveram início cerca de uma década antes da independência namibiana, quando o governo brasileiro estabeleceu contato com a Organização do Povo do Sudoeste Africano (SWAPO, na sigla em inglês), então movimento pró-independência e hoje partido político. Formalmente, as relações bilaterais tiveram início com a abertura da Embaixada em Windhoek no ano de 1990.

As relações bilaterais se aprofundaram na década seguinte, com a assinatura do novo Acordo de Cooperação Técnica, em 2001, principal instrumento de cooperação entre os dois países; do Memorando de Entendimento para o Estabelecimento de Mecanismo de Consultas Políticas, em 2008; do Acordo de Cooperação em Defesa, em 2009, que tem na cooperação naval seu principal eixo. Esse conjunto de atos normativos entre os dois países dá suporte para diferentes ações, como: assistência humanitária, cooperação naval, educação, cooperação entre as respectivas academias diplomáticas.

O comércio bilateral registrou em 2024 a cifra de US\$ 11,2 milhões. Esse montante aponta para variação negativa de 42,6% na comparação

com 2023. Exportamos o equivalente a US\$ 9,8 milhões, fundamentalmente carnes de aves e suas miudezas comestíveis, açúcares e melaços, máquinas e equipamentos especializados para determinadas indústrias e suas partes; importamos US\$ 1,2 milhão, essencialmente pedra, areia e cascalho.

Tendo em vista a natureza da matéria ora apreciada, não cabem outras considerações neste relatório.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

1^a PARTE - INDICAÇÃO DE AUTORIDADES

2

INFORMAÇÃO

CURRICULUM VITAE



**MINISTRO DE PRIMEIRA CLASSE DO QUADRO ESPECIAL
JOÃO DE MENDONÇA LIMA NETO**

CPF.: Informações pessoais

ID.: Informações pessoais

Filho de [REDACTED] Informações pessoais e [REDACTED] Informações pessoais, nasce em [REDACTED] Informações pessoais em [REDACTED]
 Informações pessoais [REDACTED] Informações pessoais [REDACTED]

Dados Acadêmicos:

- 1976 Filosofia e Economia pela Sophia University International College, Tóquio
- 1997 Curso de Diplomacia Pública
- 2000 CAE - IRBr, Promoção do Brasil como Destino Turístico

Cargos:

- 1977 Terceiro-secretário
- 1980 Segundo-secretário
- 1987 Primeiro-secretário, por merecimento
- 1993 Conselheiro, por merecimento
- 2001 Ministro de segunda classe
- 2009 Ministro de primeira classe

Funções:

- 1977-80 Divisão de América do Sul II, assistente
- 1980-83 Embaixada em Paris, terceiro-secretário e segundo-secretário
- 1983-87 Embaixada em Assunção, segundo-secretário
- 1987-88 Divisão de América do Sul I, assistente
- 1988-90 Ministério da Fazenda, Secretaria de Assuntos Internacionais, assessor
- 1990-91 Secretaria de Imprensa, assessor
- 1991 Divisão de Assuntos Previdenciários e Sociais, assessor
- 1991-93 Centro de Processamento de Dados, chefe, substituto
- 1993-98 Embaixada em Tóquio, conselheiro
- 1998-2001 Embaixada em Londres, conselheiro
- 2001-03 Ministério do Desenvolvimento, da Indústria e do Comércio Exterior, Assessoria Internacional, chefe
- 2003-08 Consulado-Geral em Xangai, Cônsul-Geral

2008-12 Embaixada em Hanói, Embaixador
2012-14 Embaixada em Abu-Dhabi, Embaixador
2015-17 Agência Brasileira de Desenvolvimento Industrial (ABDI), assessor especial para assuntos internacionais
2017-22 Consulado-Geral em Tóquio, Cônsul-Geral
2022- Consulado-Geral em Mumbai, Embaixador

Condecorações:

1980 Ordem El Sol de Perú, Peru, Cavaleiro
1984 Ordem Nacional do Mérito, França, Cavaleiro
2008 Medalha "Mérito Santos-Dumont"
2009 Ordem de Rio Branco, Brasil, Grã Cruz
2010 Ordem do Mérito Militar, Brasil, Grande Oficial
2010 Ordem do Mérito Aeronáutico, Grande-Oficial
2011 Medalha da Amizade, Vietnã
2012 Ordem da Amizade, Vietnã

Publicações:

2002 Promoção do Brasil como Destino Turístico, Ed. IRBr/FUNAG
2004 Programas de Geração de Emprego na China, em Mundo Afora - Programas de Geração de Emprego, Publicação da Coordenação de Divulgação do MRE, Ideal Gráfica e Editora.
2005 Programa de Combate à Violência Urbana,em Mundo Afora - Programas de Combate à Violência Urbana, Publicação da Coordenação de Divulgação do MRE, Gráfica Vera Cruz Ltda.
2012 Ho Chi Minh. Ed. Publisher



SENADO FEDERAL

MENSAGEM (SF) N° 62, DE 2025

(nº 1220/2025, na origem)

Submete à apreciação do Senado Federal, de conformidade com o art. 52, inciso IV, da Constituição Federal, e com o art. 39, combinado com o art. 41, da Lei nº 11.440, de 2006, o nome do Senhor JOÃO DE MENDONÇA LIMA NETO, Ministro de Primeira Classe do Quadro Especial da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil na República do Congo e, cumulativamente, na República Centro-Africana.

AUTORIA: Presidência da República

DOCUMENTOS:

- [Texto da mensagem](#)



[Página da matéria](#)

MENSAGEM Nº 1.220

Senhores Membros do Senado Federal,

Nos termos do art. 52, inciso IV, da Constituição, e do art. 39, combinado com o art. 41, da Lei nº 11.440, de 29 de dezembro de 2006, submeto à apreciação de Vossas Excelências a indicação do Senhor **JOÃO DE MENDONÇA LIMA NETO**, Ministro de Primeira Classe do Quadro Especial da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil na República do Congo e, cumulativamente, na República Centro-Africana.

As informações relativas à qualificação profissional do Senhor **JOÃO DE MENDONÇA LIMA NETO** seguem anexas, conforme documentos apresentados pelo Ministério das Relações Exteriores.

Brasília, 1º de setembro de 2025.

EM nº 00172/2025 MRE

Brasília, 5 de Agosto de 2025

Senhor Presidente da República,

Em conformidade com o art. 52, inciso IV, da Constituição Federal, e com o disposto no art. 39, combinado com o art. 41, da Lei nº 11.440, de 29 de dezembro de 2006, submeto o nome de **JOÃO DE MENDONÇA LIMA NETO**, ministro de primeira classe do Quadro Especial da carreira de diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil na República do Congo e, cumulativamente, na República Centro-Africana, por período não superior a 5 (cinco) anos consecutivos.

2. O atual ocupante do cargo, **RENATO SOARES MENEZES**, será removido no contexto da renovação periódica das chefias das Missões Diplomáticas brasileiras, prevista no art. 39 da Lei nº 11.440, de 29 de dezembro de 2006.

3. Encaminho, anexos, informações sobre os países e *curriculum vitae* de **JOÃO DE MENDONÇA LIMA NETO**, para inclusão em Mensagem que solicito seja apresentada ao Senado Federal para exame por parte de seus ilustres membros.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Mauro Luiz Lecker Vieira



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil

OFÍCIO N° 1494/2025/CC/PR

Brasília, na data da assinatura digital.

A Sua Excelência a Senhora
Senadora Daniella Velloso Borges Ribeiro
Primeira Secretária
Senado Federal Bloco 2 – 2º Pavimento
70165-900 Brasília/DF

Assunto: Indicação de autoridade.

Senhora Primeira Secretária,

Encaminho Mensagem na qual o Presidente da República submete à consideração dessa Casa o nome do Senhor JOÃO DE MENDONÇA LIMA NETO, Ministro de Primeira Classe do Quadro Especial da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil na República do Congo e, cumulativamente, na República Centro-Africana.

Atenciosamente,

RUI COSTA
Ministro de Estado



Documento assinado eletronicamente por **Rui Costa dos Santos, Ministro de Estado da Casa Civil da Presidência da República**, em 15/09/2025, às 18:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6992513** e o código CRC **498FBAF7** no site:
[https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 00001.005132/2025-84

SEI nº 6992513

Palácio do Planalto - 4º andar - Sala: 426 - Telefone: 61-3411-1121

CEP 70150-900 - Brasília/DF - <https://www.gov.br/planalto/pt-br>



MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES
Secretaria de África e Oriente Médio
Departamento de África
Divisão de África Central e Ocidental

REPÚBLICA CENTRO-AFRICANA



Julho de 2025

SUMÁRIO

SUMÁRIO	3
PERFIS BIOGRÁFICOS	4
RELAÇÕES BILATERAIS	5
POLÍTICA INTERNA.....	7
POLÍTICA EXTERNA	12
ECONOMIA.....	19
MAPA.....	22
DADOS BÁSICOS	23
INTERCÂMBIO COMERCIAL (milhares de USD, FOB) Fonte: MDIC/SECEX	23

PERFIS BIOGRÁFICOS

Presidente Faustin-Archange Touadéra



Nasceu em Bangui, em 21 de abril de 1957. É doutor em Matemática Pura pela Universidade de Iaundê, no Cameroun, e doutor em Matemática Pura pela Universidade de Ciência e Tecnologia (UST) de Lille I, na França. Fez carreira como professor na Universidade de Bangui, da qual foi também reitor. Em 2003, tornou-se Vice-Presidente da União Matemática da África Central. Ocupou o cargo de Primeiro-Ministro de 2008 a 2013, no governo François Bozizé. Foi eleito Presidente em fevereiro de 2016.

Primeiro-ministro Félix Moloua



Formado em Matemática e Demografia nas universidades de Bangui (República Centro-Africana) e Iaundê II (Cameroun), fez carreira, inicialmente, como professor e pesquisador (1981-2003), tendo publicado obras na área de saúde sexual e reprodutiva. Paralelamente, atuou em órgãos nacionais de estatística, estudos econômicos e recenseamento demográfico (1987-2005). Serviu, depois, como chefe de gabinete do Ministro da Economia (2007-2013) e administrador do Banco dos Estados da África Central (BEAC, 2010-2013). Dirigiu, ainda, o Banco Africano de Desenvolvimento (BAD) e o escritório nacional do Banco Mundial. Sob o presidente Faustin-Archange Touadéra, foi Ministro da Economia, Planejamento e Cooperação (2016-2022) antes da nomeação como Primeiro-ministro (2022).

Ministra dos Negócios Estrangeiros e dos Centro-Africanos no Exterior Sylvie Baipo Temon



Nascida em Bangui, em 13 de junho de 1975, formou-se em Economia na Universidade de Orléans, França, em 1996. Tem mestrado e doutorado em Ciências Econômicas. Por mais de 20 anos, exerceu funções consultivas e outras em bancos e instituições financeiras. Foi nomeada Ministra dos Negócios Estrangeiros em dezembro de 2018.

RELAÇÕES BILATERAIS

O Brasil estabeleceu relações com a República Centro-Africana (RCA) em 27 de abril de 2010. Atualmente, as relações bilaterais são acompanhadas pela Embaixada do Brasil em Brazzaville, República do Congo. O governo brasileiro vem acompanhando a situação securitária centro-africana, atento a momentos que se façam eventualmente propícios e às oportunidades para o adensamento das relações bilaterais. A Cônsul Honorária do Brasil em Bangui, Sylvie Dessandé, tem sido importante apoio sobre informações de política interna e economia no país.

Em maio de 2025, o Ministro da Agricultura e do Desenvolvimento Rural da RCA participou do II Diálogo Brasil-África sobre Segurança Alimentar, Combate à Fome e Desenvolvimento Rural, em Brasília. Até o momento, foi a única visita oficial de uma alta autoridade centro-africana ao país.

Cooperação humanitária. O Brasil efetuou doações de arroz para a República Centro-Africana, a título de ajuda humanitária, por intermédio do Programa Mundial de Alimentos (PMA) da ONU, em novembro de 2012 (1.000 toneladas) e em junho de 2015 (250 toneladas).

Cooperação agrícola. Em outubro de 2024, a embaixada do Brasil em Brazzaville recebeu carta assinada pelo Ministro da Agricultura e do Desenvolvimento Rural da RCA, dirigida ao diretor da Agência Brasileira de Cooperação, com pedido de cooperação técnica trilateral RCA/FAO/Brasil, para produção sustentável de sementes de algodão e de culturas de amendoim, gergelim e sorgo. Até o momento, não houve resposta formal do Brasil.

Comércio e investimentos. O comércio bilateral com a República Centro-Africana ainda é incipiente. Em 2016, o Brasil exportou o equivalente a USD 6,2 milhões para a RCA. Nos anos seguintes, houve significativo decréscimo. Em 2022, as exportações brasileiras para a RCA voltaram a subir e chegaram a USD 37,6 milhões, o que representou aumento de 863,3% em relação a 2021. A pauta de exportação concentrou-se em óleos combustíveis de petróleo (74%), com presença de carnes de aves (15%). Já o fluxo de importações provenientes da República Centro-Africana limitou-se a USD 59 mil, concentrando-se em máquinas e aparelhos elétricos (96%).

Em 2024, o intercâmbio comercial entre o Brasil e a República Centro-Africana registrou um valor de USD 3,2 milhões, o que marca um decréscimo de 54,3% em relação ao ano anterior. Esse valor significa, no entanto, decréscimo de 91,6% em relação a 2022, ano que registrou o ápice do decênio 2015-2024. O ano de 2024 exibiu um cenário de continuidade em relação a uma série de superávits brasileiros. Naquele ano, houve um superávit de USD 3,1 milhões. A pauta de exportações brasileiras em 2024 foi composta predominantemente por carnes de aves.

As importações representam valores pouco significativos em uma análise geral do quadro de importações brasileiras. Em 2024, foram importados da República Centro-Africana USD 58 mil, com uma diminuição de 15% em comparação com 2023, distante do recorde do período de USD 203 mil obtidos em 2016. As importações de origem

centro-africana em 2024 concentraram-se em partes e acessórios dos veículos automotivos.

Principais Produtos:

Exportação - Carnes de aves e suas miudezas comestíveis (65%); sais e peroxossais de ácidos inorgânicos e metais (21,3%);

Importação - Partes e acessórios dos veículos automotivos (88,4%); motores de pistão e suas partes (6%).

Não há registros de investimentos de empresas brasileiras na RCA. Entre os setores com maior potencial para a atuação de empresas brasileiras destaca-se o de mineração, uma vez que a RCA possui extensas reservas comprovadas e localizadas de ouro, diamante, titânio, cobalto, granito, urânio, cobre, zinco, níquel, tório, zircônio e petróleo, além, naturalmente, de minério de ferro. À exceção do ouro e do diamante, cuja exploração é apenas artesanal, nenhuma das variadas riquezas minerais da RCA foi, até agora, explorada.

Defesa. Militares brasileiros participaram nos contingentes portugueses das Missões de Treino da União Europeia na República Centro Africana até abril de 2023. Ainda hoje integram a Missão Multidimensional Integrada das Nações Unidas para a Estabilização da República Centro-Africana (MINUSCA), embora não como tropas, apenas como parte dos “*expert on missions*” e pessoal administrativo, conforme dados de abril de 2025 da ONU.

Assuntos consulares. A rede consular brasileira na RCA é coberta pela Embaixada em Brazzaville e pelo Consulado Honorário em Bangui. A comunidade brasileira no país, de número estimado reduzido, inclui: o representante da FAO em Bangui, Walter de Oliveira; um jovem funcionário de uma ONG italiana; missionários; e civis e militares que integram a MINUSCA.

Não há acordos bilaterais de cooperação jurídica vigentes entre o Brasil e a República Centro-Africana, o que não impede a tramitação de cartas rogatórias e pedidos de cooperação jurídica em geral, com base em promessa de reciprocidade de tratamento para casos análogos ou em convenções multilaterais de que ambos os países sejam parte.

POLÍTICA INTERNA

A República Centro-Africana tornou-se independente da França em 1960, sob a presidência de David Dacko, que declarou o Movimento pela Evolução Social da África Negra (MESAN), do qual era integrante, o partido oficial do estado centro-africano. Em 1965, Dacko foi destituído pelo Coronel Jean-Bédel Bokassa, que dissolveu a Assembleia Nacional. Bokassa declarou-se Presidente Vitalício, em 1972, e Imperador, em 1976. Três anos mais tarde, a França organizou uma operação militar que removeu Bokassa do poder, restituindo a Presidência do país a David Dacko.

O Presidente Dacko foi novamente destituído em 1981, pelo General André Kolingba, que governou a RCA até 1993, quando Ange-Félix Patassé foi eleito Presidente, no primeiro processo eleitoral multipartidário do país. Reeleito em 1999, Patassé acabou destituído em 2003 pelo General François Bozizé, que, em eleições realizadas em 2005, foi confirmado no cargo de Presidente.

A guerra civil em curso no país eclodiu em 2013, quando uma aliança rebelde dominada por muçulmanos, a Séléka (“coalizão” em sangô, língua falada por maior número de pessoas na RCA), derrubou o presidente François Bozizé. Este último mobilizou principalmente milícias de autodefesa cristãs e animistas, os Anti-Balaka, para tentar reconquistar o poder. Milhares de civis foram massacrados até o auge da guerra em 2016 e a ONU acusou Séléka e Anti-Balaka de crimes contra a humanidade, apesar da presença de uma grande força de manutenção da paz de soldados da paz.

Na esteira da deposição do presidente Bozizé, em 2013, o Conselho de Segurança das Nações Unidas impôs embargo à importação de armas pela RCA. Houve uma renovação do regime, embora com atenuações, em julho de 2023, a qual expirou em 31 de julho de 2024. O embargo foi levantado em 30 de julho de 2024, pela Resolução 2745 do Conselho de Segurança da ONU. No entanto, o embargo a grupos armados e outras entidades deveria continuar, nos termos do art. 4 da Resolução, até 31 de julho de 2025. Em julho de 2025, foi editada a Resolução 2789/25, que estendeu o embargo do art. 4 da resolução 2745 até 31 de julho de 2026.

Em 2020, os principais grupos rebeldes, que então ocupavam mais de dois terços do território, uniram-se para lançar vasta ofensiva contra Bangui. Touadéra convocou Moscou para apoiar seu exército, e centenas de mercenários da empresa de segurança privada Wagner foram enviados ao país africano, somando-se a contingente presente desde 2018. A operação foi bem-sucedida, ao expulsar os rebeldes da maior parte dos territórios que ocupavam, restringindo sua atuação às operações de guerrilha praticadas desde então.

Governo François Bozizé. Após chegar ao poder, Bozizé foi contestado por inúmeros grupos oposicionistas. Teve início, em 2004, guerra civil que se encerraria em 2008, quando se assinou, em Libreville, Gabão, acordo de paz entre o Governo e os dois principais movimentos rebeldes – o Exército Popular para a Restauração da Democracia (APRD) e a União das Forças Democráticas pela Unidade (UFDR).

Em 2011, realizaram-se novas eleições para Presidente e para a renovação de um terço do Congresso. Em 13 de fevereiro, a Corte Constitucional publicou o resultado definitivo da votação presidencial. Após rejeitar os recursos pela anulação da eleição apresentados pelos candidatos derrotados, a Corte Constitucional declarou o General Bozizé eleito em primeiro turno, com 64% dos votos.

Nova crise securitária. Uma segunda crise securitária iniciou-se em dezembro de 2012, quando a frente armada Séléka iniciou ofensiva militar contra o governo. Em março de 2013, o grupo derrubou o Presidente Bozizé. Michel Djotodia, líder de uma das principais facções da coalizão, proclamou-se chefe de Estado.

A situação securitária, porém, seguiu preocupante, com registro de saques e assassinatos em diferentes regiões. O fato de Djotodia ser muçulmano (entre 15 a 20% da população nacional segue o islamismo) agregou novo elemento ao já complexo cenário interno. Em quadro de contínuas violações de direitos humanos pelo país, organizaram-se diferentes milícias Anti-Balaka, ou de autodefesa, majoritariamente cristãs. Em 2013, confrontos entre milícias Anti-Balaka e as forças Séléka deixaram milhares de mortos e aumentaram o número de deslocados internos para cerca de 1,5 milhão de pessoas. Mais de 100 mil refugiados dirigiram-se ao Cameroun.

Em setembro de 2013, Michel Djotodia oficialmente dissolveu a Séléka, mas diversos grupos que compunham a coalizão recusaram a desmobilização. Em dezembro de 2013, a França enviou tropas ao território centro-africano, dando início à Operação Sangaris. A União Africana também enviou soldados, no âmbito da Missão Internacional de Apoio à República Centro-Africana (MISCA), estabelecida no mesmo mês, com autorização das Nações Unidas.

Em janeiro de 2014, Michel Djotodia deixou o poder, como parte de um acordo para a estabilização do país, alcançado em reunião de cúpula extraordinária, em Jamena, Chade, da Comunidade Econômica dos Estados da África Central (CEEAC), da qual a RCA faz parte. Catherine Samba-Panza foi eleita Presidente de transição.

Como a crise perdurava, o Conselho de Segurança da ONU aprovou, em abril de 2014, resolução que estabeleceu a Missão Multidimensional Integrada de Estabilização das Nações Unidas na República Centro-Africana (MINUSCA), que substituiu formalmente a MISCA. Por sua vez, a União Europeia enviou ao país, em abril de 2014, a EUFOR-RCA, missão de paz que seria substituída em março de 2015 por uma missão de assessoria militar (EUMAM-RCA) e, em 2016, por uma missão de formação e treinamento (EUTM-RCA).

Em julho de 2014, firmou-se em Brazzaville, República do Congo, acordo de cessação de hostilidades entre ex-membros da Séléka e milícias Anti-Balaka. O frágil entendimento possibilitou a realização de eleições presidenciais em 2015.

Eleições presidenciais (2015-2016). As eleições presidenciais, originalmente marcadas para 18 de outubro e 22 de novembro de 2015, foram efetivamente realizadas em 30 de dezembro de 2015 (primeiro turno) e 14 de fevereiro de 2016 (segundo turno). Os dois candidatos mais votados na primeira fase foram Anicet Georges Dologué, da União para a Renovação Centro-Africana (URCA), que obteve 23,8% dos votos válidos, e Faustin-Archange Touadéra, independente, que reuniu 19,4% dos votos. No segundo

turno, Touadéra obteve 62,7% dos votos válidos. Imediatamente após o anúncio oficial do resultado, Dologué denunciou a suposta ocorrência de numerosas irregularidades, que, segundo ele, teriam sido testemunhadas pela comunidade internacional. O candidato derrotado, contudo, aceitou o resultado do pleito, também validado pela Corte Constitucional de Transição, e reconheceu Touadéra como presidente eleito.

Primeiro governo Touadéra (2016-2020). O Presidente Touadéra procurou ampliar a presença militar oficial em todos os departamentos do país, sobretudo no norte, mais populoso, para tentar promover a estabilidade e pacificar o interior conflagrado. Os grupos armados resistiram a se desmobilizar, e uma série de acordos de paz entre o governo e grupos rebeldes foi assinada, com nova deterioração do cenário poucos meses depois.

Finalmente, um compromisso foi negociado em Cartum, Sudão, e firmado em Bangui, em fevereiro de 2019, o chamado “Acordo de Cartum”, entre o governo e 14 grupos, em tentativa de articular uma grande paz nacional. Como resultado, um novo governo foi designado, com participação de alguns ministros ligados aos movimentos rebeldes. Medidas semelhantes haviam sido adotadas anteriormente, em decorrência de outros acordos de paz.

Seguiram ocorrendo, contudo, combates entre as forças do governo e diferentes grupos, além de denúncias de massacres no interior, que teriam a participação, inclusive, de milícias signatárias dos acordos de paz.

Segundo governo Touadéra (2020-). Em maio de 2022, o governo apresentou à Assembleia Nacional projeto de lei permitindo revisar ou modificar a Constituição de 2016, o que foi interpretado por membros da oposição como prenúncio de tentativa de alteração do artigo 35, relativo à limitação do número de mandatos do presidente da República, a fim de permitir ao presidente Touadéra disputar um terceiro mandato presidencial. Em reação, partidos de oposição e sociedade civil começaram a se movimentar e se posicionar sobre a reforma.

Em setembro de 2022, Touadéra sofreu revés legal quando o Tribunal Constitucional anulou decreto presidencial criando um comitê para redigir nova constituição. O Tribunal invocou, especialmente, o fato de o Senado, previsto na Constituição anterior, ainda não ter sido instalado. Em janeiro de 2023, a presidente do Tribunal Constitucional e principal artífice da invalidação, Danièle Darlan, foi aposentada de ofício, ato denunciado pela Ordem dos Advogados da República Centro-Africana como intervenção ilegal do Executivo no Judiciário.

Em maio de 2023, o presidente Touadéra anunciou que submeteria a um referendo a sugestão de uma nova Constituição, que lhe permitiria concorrer a um terceiro mandato, o que é proibido pela atual Lei fundamental do país. A medida foi denunciada, pela oposição e por grupos rebeldes, como manobra visando à permanência indefinida do mandatário no poder. O referendo teve lugar em 30 de junho de 2023, e seus resultados oficiais foram anunciados em 7 de agosto pela Autoridade Nacional das Eleições, com participação de 61,1% e 97,27% de votos a favor da alteração da Constituição, o que permitiu a Touadéra concorrer a nova reeleição em dezembro de 2025.

Em 2024, os paramilitares do Grupo Wagner treinaram 300 milicianos da comunidade Zande, com o fim de integrá-los às forças armadas nacionais. Os recrutas, entretanto, insurgiram-se contra seus tutores, de modo que hoje são combatidos na região sudeste do país e são acusados de violações de direitos humanos. Trata-se de região duplamente estratégica para a RCA e para o Grupo Wagner, por recursos minerais e localização geográfica, próxima às fronteiras com República do Congo e Sudão do Sul.

Em 19 de abril de 2025, o governo da RCA assinou acordo com os líderes dos grupos armados “3R Retorno, Recuperação e Reabilitação” e “Unidade para a Paz na República Centro – UPCUPC”. Com isso, os dois grupos puderam ser reintegrados ao acordo para a paz e a reconciliação na RCA, Acordo de Cartum, de 2019. Em julho de 2025, representantes do governo e desses dois movimentos se reuniram novamente, o que foi interpretado como mais uma vitória do presidente em favor da pacificação nacional. Existe, ainda, expectativa de negociações com o Movimento Patriótico da República Centro-Africana, enfraquecido desde a prisão de seu líder no Chade.

Atualmente, o único movimento a manter firme oposição ao governo é a Frente Popular para o Renascimento da República Centro-Africana, liderada por Noureddine Adam, ativa na fronteira sudanesa.

Também em 19 de abril de 2025, em Villejuif, representantes dos centro-africanos no estrangeiro (a chamada “*plateforme patriotique des Centrafricains de l'étranger*”) reuniram-se para lançar o “Grand Appel de Paris”, em que enfatizaram as melhorias em temas como segurança, controle sobre o território, fim do embargo de armas e promoção do desenvolvimento da RCA nos últimos anos, e conclamaram Touadéra a disputar a reeleição para consolidar as conquistas.

Em 26 de maio de 2025, o parlamento da RCA aprovou nova lei sobre liberdade de imprensa e comunicação, o que gerou protestos de alguns profissionais de mídia.

Exílio do ex-presidente François Bozizé. Desde o final de 2022, esteve em discussão, entre Washington e Bangui, o exílio do ex-presidente centro-africano François Bozizé, que se encontrava fazia vários meses no Chade, de onde tentava coordenar as ações do movimento Coalizão dos Patriotas pela Mudança, ao qual está ligado, na RCA. Washington esteve envolvida em negociações para convencer o presidente centro-africano, Faustin-Archange Touadéra, a romper com o grupo armado paramilitar russo Wagner, e se teria oferecido para patrocinar a saída de Bozizé do Chade, tendo proposto duas capitais para o receber: Bissau ou Brazzaville. Bozizé está em exílio desde março de 2023 na Guiné-Bissau, conforme estabelecido no acordo de paz assinado em Luanda em 2022 entre as autoridades centro-africanas e os grupos armados. Em 2024, o ex-presidente foi alvo de um mandato de captura internacional, mas a Guiné-Bissau decidiu não extraditar Bozizé. O Presidente guineense explicou que o país não prevê na lei a extradição.

Direitos Humanos. Em reunião de junho de 2023 do Grupo de Trabalho do Conselho de Segurança sobre Crianças e Conflitos Armados (GT-CAAC), representante da UNICEF apresentou as situações na República Centro-Africana e na Somália, com base no relatório “*Global Horizontal Note*”, que abrange o período de outubro a dezembro de 2022. Nesse período, foram reportadas 97 violações graves contra 45 crianças na República Centro-Africana. Os maiores perpetradores foram os grupos não estatais

"Lord's Resistance Army" e "Coalition des Patriotes pour le Changement". Recrutamento foi a violação mais frequente (26), seguida de abdução (25).

A fim de subsidiar a manifestação brasileira na 45^a sessão do Grupo de Trabalho responsável pelo 4º ciclo da Revisão Periódica Universal sobre a RCA, os seguintes pontos de atenção foram apontados pela embaixada brasileira em Brazzaville, em dezembro de 2023: alarmante ocorrência de violência de gênero, em grande medida de caráter sexual, inclusive com a prática de casamentos precoces; os avanços, por meio da MINUSCA, para a retomada do controle territorial pelo governo eram notáveis, mas ainda havia muito a ser feito em relação a grupos residuais engajados em atividades bélicas em diferentes partes do território, em locais como as fronteiras com Chade, Sudão e Sudão do Sul, que passavam, naquele momento, a representar novos desafios para o governo da RCA, inclusive pelo incremento das migrações forçadas transfronteiriças.

Em julho de 2025, Alfred Yekatom e Patrice-Edouard Ngaïssona foram condenados pelo Tribunal Penal Internacional por crimes praticados entre setembro de 2013 e dezembro de 2014, no contexto do conflito entre as milícias Séléka e Anti-Balaka. Ambos eram parte da segunda e foram condenados, respectivamente, a quinze e doze anos de prisão, por crimes de guerra e contra a humanidade.

POLÍTICA EXTERNA

A instabilidade política e securitária na República Centro-Africana tem dificultado o estabelecimento de uma política externa com objetivos de longo prazo. Mantém-se como prioritário, contudo, o tradicional relacionamento com a França, ao lado do qual vêm-se destacando também as relações com a Rússia.

Por sua posição estratégica, no centro do continente africano, a RCA atrai fortemente a atenção regional, tanto no âmbito da Comunidade Econômica dos Estados da África Central (CEEAC) quanto da União Africana. A situação na RCA vem sendo acompanhada de perto pelos vizinhos, como Cameroun e Sudão, entre outros.

As presenças da ONU, que contribui militarmente com as tentativas de estabilização do país, e da União Europeia, importante fornecedora dos recursos para complementar o orçamento governamental, são também fundamentais.

Rússia. Desde 2017, quando o Presidente Touadéra visitou Moscou, a Rússia vem estreitando relações com a República Centro-Africana, em movimento que se inscreve na política russa de reengajamento na África. Houve encontros entre o Presidente Touadéra e o Presidente Vladimir Putin também em 2018 e 2019.

No período em que a RCA esteve sob embargo à compra de armas, França e Rússia foram autorizadas pelas Nações Unidas a reequipar as forças armadas centro-africanas. Além de fornecer material bélico e equipamentos, a Rússia também tem oferecido treinamento militar ao país. Ademais, tem sido responsável pela segurança do Presidente Touadéra. Esteve também envolvida na promoção das conversas entre o governo e 14 grupos rebeldes que levaram ao Acordo de Cartum, firmado em fevereiro de 2019.

Os interesses da Rússia na República Centro-Africana, além do componente militar, incluem a possibilidade de estabelecer parcerias na área de exploração dos recursos minerais centro-africanos.

Sob um acordo de defesa, a Rússia introduziu na RCA os mercenários do Grupo Wagner, que participaram ativamente da ação que repeliu os rebeldes que tentavam tomar a capital em janeiro de 2021. Contudo, o apoio russo efetivou-se ao custo de graves abusos contra a população civil, que se teriam generalizado ao longo de 2021, segundo as Nações Unidas.

Em novembro de 2022, após visita de delegação do BRICS, a presidência da RCA anunciou a assinatura de memorando com vistas à abertura de um Escritório do BRICS para a África Central com sede em Bangui. O projeto é interpretado por analistas como iniciativa das diplomacias russa e chinesa para ampliação de sua influência na região, coincidindo com a paulatina perda de prestígio da França, e soma-se aos planos, anunciados em outubro de 2022, de abertura de Escritório do BRICS para a África Ocidental com sede no Senegal, na localidade de Saint-Louis, a 240km de Dacar.

Em outubro de 2024, a Câmara Baixa iniciou discussão sobre projeto de lei que regulamentará o status legal de agentes estrangeiros na República Centro-Africana,

notadamente para obrigar ONGs a prestar contas regulares de suas atividades ao governo.

Em dezembro de 2024, inaugurou-se uma estátua de Evgueni Prigojine (o ex-líder do grupo de mercenários russos Wagner falecido em 2023) diante da Maison Russe, em Bangui. Esse ato é entendido no contexto de disputa entre França e Rússia por influência no governo local. Em especial, os russos, por meio do Grupo Wagner, teriam interesse em região diamantífera próxima à fronteira com o Sudão e estariam se valendo de meios como propaganda anti-francesa e manipulação de informação.

Em 2025, os russos estudam, com apoio de Touadéra, a possibilidade de estabelecer bases militares em regiões como Vakaga e Gordil, no norte da RCA, consideradas estratégicas por razões militares (fronteiras com Sudão e Chade) e econômicas (reservas minerais).

Em maio de 2025, os dois países assinaram, às margens do 13º Fórum Jurídico Internacional, em São Petersburgo, memorando de cooperação jurídica para regulamentação de ONGs que atuam na RCA.

França. Antiga metrópole, a França é o único país da União Europeia que mantém embaixada em Bangui (embora a própria EU disponha de delegação na capital centro-africana). Ao lado da Índia, é uma das principais origens das importações da RCA, depois do Cameroun. É também um dos maiores investidores externos no país, considerando o estoque de investimentos. Mantém cooperação com a RCA em diversas áreas, incluindo ajuda humanitária, governança, reforço das capacidades do Estado em setores como segurança, economia e finanças e justiça, e é importante contribuinte do Fundo Békou da União Europeia, destinado à estabilização e à reconstrução na República Centro-Africana.

Em consequência da aproximação com a Rússia e acusações contra o Grupo Wagner, a França congelou sua ajuda financeira e parte de sua cooperação com a RCA, e o Presidente Macron se pronunciou de forma dura a propósito de seu homólogo centro-africano, acusando-o de ter-se tornado "refém do Grupo Wagner". As relações diplomáticas com a França se tornaram frias, embora recentemente, com encontros bilaterais (em 2023 e 2024) e retomada de auxílio financeiro (em 2024), haja sinais de retomada.

Em março de 2023, os presidentes Touadéra e Macron se encontraram às margens do evento “*One Forest Summit*”, em Libreville. Já em setembro 2023, o presidente Touadéra visitou a França, com ênfase em assuntos econômicos e de segurança. Macron, na oportunidade, instou seu homólogo a afastar-se do Grupo Wagner. Menos de um ano depois, em abril de 2024, houve nova visita do presidente Touadéra à França.

Em novembro de 2024, a França fez doação incondicionada de 10 milhões de euros à RCA.

Presença militar francesa na RCA. Um derradeiro grupo de 47 militares franceses partiu de Bangui no dia 15 de dezembro de 2022, em direção a Libreville. Foi a conclusão de 18 meses de desengajamento francês. As missões foram reduzidas ao longo dos meses e, em outubro, só permaneciam 130 soldados franceses no seio de uma

missão logística situada no aeroporto de Bangui M'Poko. A evacuação concluiu 62 anos de presença militar francesa quase ininterrupta na RCA. O fechamento da base foi decidido pelo Estado Maior francês em meados de 2022, em contexto de retirada de tropas francesas também do Mali. O ponto comum entre a situação nos dois países africanos é a alegada atuação dos mercenários russos da sociedade Wagner. Desde o ingresso do grupo na RCA, em 2018, a relação entre militares franceses e autoridades locais vem-se degradando, até o congelamento da cooperação em abril de 2021, decidida por Paris.

A RCA sempre foi vista pelo exército francês como militarmente estratégica, porque geograficamente ligada ao Chade. Quando de sua independência, em 1960, a RCA acolheu uma base aérea francesa; seu fechamento, em 1965, não interrompeu a formação do exército centro-africano pelos militares franceses. Diante da influência crescente da Líbia em Bangui, Paris montou, em 21 de setembro de 1979, a Operação Barracuda, visando à destituição do imperador Jean-Bedel Bokassa. Foi o início do apogeu da presença militar na República Centro-Africana: a partir de 1980, cerca de 1.500 militares franceses de assistência operacional ocuparam as bases de Bangui e de Bouar até 1998. Os militares franceses passaram, a partir de então, a concentrar o seu apoio às missões da ONU e às missões regionais, mas retornaram, em 2003, com a Operação Boali. Duzentos militares foram então encarregados de apoiar o exército centro-africano diante da escalada dos grupos armados no norte do país, até mesmo interferindo diretamente, como em 2007. A Operação Sangaris (2013-2016) vem a seguir, no momento da intensificação da guerra civil em 2013; ela contava com até dois mil homens, em 2014 e 2015. Seguiu-se o Destacamento de Apoio Operacional (Détao), operacional de 2016 a 2021 e substituído pela missão logística no aeroporto de Bangui M'Poko, encerrada em dezembro de 2022.

Em 10/07/2025, o general francês Pascal Ianni visitou Bangui, como tentativa de retomada da cooperação militar entre os países, embasada em acordo de cooperação militar, mas que está suspensa desde 2021.

EUA. Como se sabe, os paramilitares russos do Grupo Wagner estão presentes na República Centro-Africana há mais de sete anos, ao lado do exército do país. Essa presença desagrada aos Estados Unidos, que, por ocasião da Reunião de Cúpula África-EUA, em dezembro de 2022, teriam feito um movimento para tentar expulsar o Grupo da RCA. Hoje em dia, a milícia Wagner apoia o exército centro-africano, presta segurança aos comboios e às escoltas do Presidente, explora várias minas e controla as aduanas do país. Quando da mencionada Reunião de Cúpula, uma reunião paralela teria sido mantida, ocasião em que uma equipe da Casa Branca teria proposto apoiar a formação das forças armadas centro-africanas e aumentar sua ajuda humanitária, no caso da partida da milícia. No caso de recusa, estariam prontos a suspender todo e qualquer financiamento.

Em fevereiro de 2024, relatório da MINUSCA apresentado ao Conselho de Segurança gerou atritos entre EUA e Rússia, pois os primeiros estariam questionando, com apoio do Reino Unido, a atuação do Grupo Wagner, que invadiria competências da MINUSCA e violaria direitos com práticas como o uso indiscriminado de drones.

Ao mesmo tempo, os EUA tentam, até o momento, promover a empresa militar privada Bancroft no país, que teria interesses em minerais estratégicos como cobalto e lítio.

Desde março de 2024, aguarda-se o início da construção da nova sede da chancelaria dos EUA no país, com previsão de área total de 33 mil m².

China. A China é um dos principais destinos das exportações da RCA. Os investimentos chineses no mercado centro-africano também estão crescendo. Há acordo do governo da RCA com empresa chinesa para reabilitar a hidrelétrica de Boali II, a cerca de 100 quilômetros de Bangui.

Desde 2013, o governo chinês implementa política de facilitação de importação de produtos de países menos desenvolvidos. Em 2022, houve ampliação dessa política, com a concessão de tarifa zero a 98% das linhas tarifárias existentes, num universo de 8.786 produtos. A RCA figurou entre os países beneficiados.

Em 19 de março de 2023, nove cidadãos chineses que trabalhavam para a empresa Gold Coast Group em uma mina em Chimbolo, na região central do país, foram assassinados com sinais de execução. Enquanto o governo suspeitou tratar-se de ataque sob responsabilidade da União para a Paz na República Centro-Africana, os rebeldes da Coalizão dos Patriotas pela Mudança, também acusada pelo governo de tomar parte, afirmaram que a autoria seria do Grupo Wagner. O acontecimento motivou a embaixada da China na RCA a orientar seus nacionais a restringir deslocamentos, bem ocasionou o recebimento de voo que, cerca de duas semanas depois do ataque, repatriou cerca de 80 nacionais chineses.

Durante o Fórum de Cooperação China-África, entre 4 e 9 de setembro de 2024, a China elevou a relação com a RCA ao status de parceria estratégica.

África. No que diz respeito ao relacionamento com as nações africanas, o país, além de ser membro da União Africana, integra a Comunidade Econômica e Monetária da África Central (CEMAC) e a Comunidade Econômica dos Estados da África Central (CEEAC). A CEMAC é organização de cunho político e econômico: os países membros compartilham moeda (o franco CFA da África Central) e Banco Central, além de terem recentemente instalado um Parlamento. Além da República Centro-Africana, fazem parte da CEMAC Cameroun, Guiné Equatorial, Chade, República do Congo e Gabão.

Em 2023, a RCA exerceu a presidência de turno da CEMAC.

A CEEAC, por sua vez, além de ser foro político, tem o objetivo de formar um mercado único na África Central. O bloco abrange onze países: Angola, Burundi, Cameroun, República Centro-Africana, Chade, Congo, Guiné Equatorial, Gabão, Ruanda, São Tomé e Príncipe e República Democrática do Congo.

Quanto às relações bilaterais, há grande interesse dos países vizinhos na situação da RCA. A crise securitária centro-africana tem reflexos diretos em Cameroun, Chade, República do Congo e República Democrática do Congo, que têm recebido a maior parte dos refugiados saídos da República Centro-Africana. Sudão e Sudão do Sul também recebem grande fluxo de refugiados, embora em menor número.

Os esforços dos vizinhos para conter a crise na RCA resultaram, por exemplo, no acordo que levou à renúncia de Michel Djotodia em janeiro de 2014; e no envolvimento

do Sudão na promoção das conversações que levaram à assinatura do Acordo de Cartum, em fevereiro de 2019.

Vários países africanos têm-se engajado na RCA, como é o caso de Ruanda, Egito, Marrocos, Burundi, Senegal, Mauritânia e Zâmbia, entre outros, que estão entre os maiores contribuintes da Missão Multidimensional Integrada de Estabilização das Nações Unidas na República Centro-Africana (MINUSCA), em número de militares, policiais ou ambos. Ruanda é o país com mais soldados e policiais. Ressalte-se que, conforme informações disponíveis até julho de 2025, Cameroun é, entre os vizinhos da RCA, o 8º maior contribuinte em número de soldados e o 3º em número de policiais.

A formação da Aliança dos Estados do Sahel, em 2023, interpretada como ruptura de Burkina Faso, Mali e Niger com a tradicional influência francesa, é vista com receio em relação à RCA, pois haveria, em tese, a possibilidade de atração desse país, ainda mais tendo em vista a influência da Rússia.

Banco Mundial e FMI. O Banco Mundial é um dos primeiros parceiros da República Centro-Africano, cujo orçamento depende, em boa medida, da ajuda estrangeira. Durante o mandato de Han Fraeters como representante da entidade na RCA (2019-2022), o Banco procurou manter seus programas de apoio ao país, em troca de reformas sobre a transparéncia da gestão do Estado. Essa posição diferia dos demais parceiros internacionais da RCA, como a França e a União Europeia, que congelaram seus apoios orçamentários, ou ainda o Fundo Monetário Internacional, que, em 2021, recusou a implementação de um programa de referência, em razão da presença do grupo paramilitar privado Wagner no seio do aparelho do Estado.

A RCA lançou um Plano Nacional de Desenvolvimento para o período 2024-2028 e atualmente ainda busca fontes para financiá-lo. Nesse sentido, tem feito gestões junto ao BM e ao FMI e busca articular outros países africanos para fazer pressão junto aos organismos. Entre os argumentos, a RCA enfatiza os projetos atualmente em curso no país e que contam com apoio do BM, que totalizaram cerca de USD 1,2 bi.

Em 6 de junho de 2025, o FMI anunciou a liberação de empréstimo no valor de USD 58 milhões à RCA, para “responder às necessidades prolongadas da balança de pagamentos” e “manter as despesas prioritárias consagradas aos serviços públicos básicos”. O FMI enfatizou a necessidade de reforma no mercado de carburantes, hoje dependente das importações da empresa Neptune Oil, de Cameroun, como medida para favorecer a estabilidade macroeconômica.

Entre 30 de julho e 2 de agosto de 2025, realiza-se em Bangui a reunião dos governadores africanos do FMI e do BM, com a presença de 54 ministros das finanças e de representantes dos entes internacionais. Será, estima-se, a maior reunião diplomática realizada em Bangui nos últimos quinze anos.

ONU/MINUSCA. O Conselho de Segurança da ONU aprovou, em abril de 2014, resolução que estabeleceu a Missão Multidimensional Integrada de Estabilização das Nações Unidas na República Centro-Africana (MINUSCA), que substituiu formalmente a Missão Internacional de Apoio à República Centro-Africana (MISCA). Em discussão de 22/06/2022 sobre a situação na República Centro-Africana, membros do CSNU saudaram a realização do “diálogo republicano” (março de 2022) e o novo ímpeto dado

ao mecanismo regional para revitalizar o processo de paz. Ressaltou-se que a persistência de violações do cessar-fogo e de direitos humanos por diferentes atores armados se apresentam como desafios imediatos. A reunião, a delegação brasileira sublinhou (i) a realização do "diálogo republicano" como passo significativo na busca da paz; (ii) o caráter central do programa de desarmamento, desmobilização e reintegração (DDR) na implementação do Acordo de Paz de 2019; e (iii) a necessidade de reforçar os mecanismos de aplicação da lei, a fim de coibir, investigar e punir violações de direitos humanos e do direito internacional humanitário.

Em maio de 2023, o General zambiano Humphrey Nyone foi nomeado novo comandante da MINUSCA, sucedendo o tenente-general burkinabé Daniel Sidiki Traoré.

Em novembro de 2023, o Conselho de Segurança adotou, com 14 votos a favor (Brasil inclusive) e uma abstenção (Rússia), a Resolução 2709 (2023), que renovou, por um ano, o mandato da MINUSCA.

Em 14 de novembro de 2024, a MINUSCA foi novamente renovada, nos termos da Resolução 2759/24, para 15 de novembro de 2025. Essa Resolução manteve o atual número de integrantes e elencou com tarefas prioritárias a proteção a civis; o apoio à extensão da autoridade estatal para a integralidade do território e à integridade territorial; bons-ofícios e apoio ao processo de paz; facilitação de entrega de ajuda humanitária.

União Europeia. A União Europeia enviou à RCA, em abril de 2014, a EUFOR-RCA, missão de paz que seria substituída em março de 2015 por uma missão de assessoria militar (EUMAM-RCA) e, em 2016, por uma missão de formação e treinamento (EUTM-RCA). O Brasil participou desta última, entre 2019 e 2023, por meio de militares incorporados ao contingente português, conforme acordo entre os Ministérios da Defesa de ambos os países. A participação brasileira encerrou-se em março de 2023. Em reunião do Comitê Militar da UE em janeiro de 2023, a situação na área de atuação da missão militar da EU foi considerada altamente instável e de "guerra ativa", e foi destacado o déficit de pessoal da missão, com redução expressiva de pessoal e ausência de comandantes em posições de liderança. Em maio de 2023, o chefe da Missão Civil de Assessoramento da União Europeia na República Centro-Africana (EUAM-RCA) convidou o Brasil a desdobrar civis nessa operação, na condição de país terceiro. Instituída pelo Conselho da UE em dezembro de 2019 e desdobrada efetivamente em Bangui no mês de agosto de 2020, a EUAM-RCA tem como mandato principal prover assistência estratégica ao Ministério do Interior e Segurança Pública da RCA e às Forças de Segurança Interna (FSI) no país, englobando polícia civil, gendarmeria (análoga a polícias militares), administração penitenciária e guardas florestais. O mandato da missão concentra-se em formar quadros em nível estratégico, com reforço das capacidades institucionais e ênfase nos direitos humanos, igualdade de gênero e sustentabilidade.

A Wild Conservation Society (WCS) é uma ONG norte-americana que tradicionalmente geriu importantes áreas de preservação no norte da RCA. Para isso, a União Europeia é seu principal financiador. Desde 2024, contudo, a ONG sul-africana African Parks vem tentando suplantar a WCS, e a União Europeia se questiona quanto à relevância de manter essa presença no país, considerando as dificuldades que a WCS enfrenta para

manter seu trabalho, especialmente em razão dos riscos à segurança de seu pessoal. Já a sul-africana, não por acaso, trabalha com a militarização dos espaços de preservação, o que poderia facilitar sua entrada nesse setor da RCA.

Em junho de 2025, o presidente Troudéra viajou à Bélgica para visita ao presidente do Conselho Europeu, Antonio Costa.

ECONOMIA

Com um PIB per capita próximo dos USD 390, a República Centro-Africana é um dos países mais pobres do mundo. A economia do país caracteriza-se pelo predomínio do setor primário: cerca de 50% do PIB advém desse setor. A agricultura é, em geral, de subsistência. Mais de 60% da população economicamente ativa trabalha no campo. Mesmo assim, a produção de alimentos nem sempre é suficiente. O setor de serviços conheceu, nos últimos anos, relativo dinamismo, em particular na área de telefonia móvel. Em meados de 2022, o país sofreu penúria de combustíveis, sobretudo gasolina e JET-A, o querosene utilizado pelos aviões, produto estratégico no país, onde numerosos eixos rodoviários são dificilmente viáveis, em razão da estação das chuvas e da falta de segurança.

Em 16 de dezembro de 2024, realizou-se uma cúpula extraordinária da CEMAC para discutir a crítica situação econômica da região. O encontro, presidido por Paul Biya, Presidente de Cameroun, contou com a presença de líderes e representantes dos países membros, além de representantes de organizações internacionais como FMI, Banco Mundial e Banco Africano de Desenvolvimento. Os principais pontos discutidos foram:

- A situação econômica alarmante da sub-região;
- Pressões inflacionárias;
- Fragilidade do crescimento econômico;
- Problemas nas finanças públicas; e
- Depreciação das reservas cambiais.

Na ocasião, o presidente Paul Biya alertou para o risco de consequências desastrosas caso nenhuma ação seja tomada e pediu mais solidariedade e apoio dos parceiros de desenvolvimento. Ao final da cúpula, os chefes de Estado adotaram um roteiro para enfrentar os desafios econômicos.

Comércio internacional. Em 2023, a República Centro-Africana era a 170^a economia do mundo em termos de PIB (US\$ 2,56 bilhões) e a 193^a economia em termos de PIB per capita (US\$ 2,56 bilhões). As exportações do país estão concentradas em produtos intensivos em recursos naturais. A venda de madeira e ouro são as principais mercadorias da pauta exportadora, seguida da venda de diamante. As importações, por sua vez, são diversificadas, uma vez que a RCA importa quase tudo do que precisa. Com o fim do embargo imposto pelo CSNU, em dezembro de 2024, os integrantes do Processo de Kimberley decidiram levantar as restrições à comercialização de diamantes da RCA, o que significa a reinserção formal do país no mercado global dessa pedra preciosa.

China, Cameroun e França são as principais origens das importações centro-africanas. Emirados Árabes Unidos, China e França estão entre os principais destinos das exportações.

Exportações:

As principais exportações da República Centro-Africana no ano de 2023 foram ouro (US\$ 113 milhões), madeira em bruto (US\$ 51,1 milhões), diamantes (US\$ 21,8 milhões), madeira serrada (US\$ 20,7 milhões) e veículos automotores; peças e acessórios (US\$ 3,1 milhões).

Os principais destinos foram Emirados Árabes Unidos (US\$ 123 milhões), China (US\$ 31,7 milhões), França (US\$ 13,1 milhões), Turquia (US\$ 12,3 milhões) e Bélgica (US\$ 9,81 milhões).

Importações:

Em 2023, as principais importações da República Centro-Africana foram petróleo refinado (US\$ 109 milhões), automóveis (US\$ 36,3 milhões), medicamentos embalados (US\$ 35,2 milhões), vacinas, sangue, antissoros, toxinas e culturas (US\$ 30,9 milhões) e tanques e veículos blindados (US\$ 26,3 milhões).

As principais origens foram China (US\$ 132 milhões), Cameroun (US\$ 115 milhões), França (US\$ 70,7 milhões), Bélgica (US\$ 47 milhões) e Côte d'Ivoire (US\$ 46,3 milhões).

Energia. Boa parte da oferta primária total de energia na República Centro-Africana corresponde à biomassa tradicional (sobretudo madeira). Quando à energia hidrelétrica, as principais usinas encontram-se em Boali, 100 quilômetros a noroeste de Bangui.

Programa de investimentos 2016-2030 da ENERCA, companhia energética centro-africana, prevê a implementação de diversos projetos de geração, a partir de usinas térmicas (30MW), hidrelétricas (372 MW) e centrais de energia fotovoltaica (130 MW), e de transmissão. O custo total do programa chegaria a USD 3,7 bilhões.

A República Centro-Africana importa 100% dos derivados de petróleo que consome e tem limitada capacidade de estocagem. Sondagens intermitentes de empresas como Shell, Conoco e Chevron, iniciadas na década de 1980 e interrompidas definitivamente em 2003, não redundaram na comprovação de reservas de petróleo economicamente viáveis. A maior parte do petróleo consumido no país é importada do Cameroun, pela empresa Neptune Oil, que detém o monopólio da operação. Inicialmente, o FMI suspendeu parcela de auxílio financeiro prevista para dezembro de 2024, por entender que as transações com a empresa de Cameroun não eram suficientemente transparentes e que o setor demandaria reformas. Entretanto, conforme exposto antes, em junho de 2025 o valor foi liberado, ainda que persistam as críticas do FMI.

Há estimativas oficiais sobre a existência de reservas de carvão mineral na região de Zako, onde teria sido identificado potencial equivalente a 2,9 milhões de metros cúbicos de linhito.

Dados macroeconômicos. A balança comercial da RCA apresenta déficit estrutural, decorrente do padrão de comércio exterior do país (exportação de produtos primários e importação de manufaturados). No entanto, a RCA tende a apresentar saldo positivo na balança de transações correntes, pois as transferências unilaterais e as contribuições dos países doadores são geralmente maiores do que os déficits nas outras rubricas.

Depois da brutal recessão de 2013, resultante do conflito interno, que levou à redução do PIB em mais de 36%, a RCA voltou a registrar crescimento a partir de 2014, embora relativamente modesto no contexto africano – mantendo-se no intervalo entre 3% e 5% ao ano, no período de 2015 a 2019. O déficit público reduziu-se de 69,2% do PIB em 2014 para 48,5% em 2018. Em 2024, o crescimento do PIB foi de 1,1% e a dívida pública se encontrava em 60,7% do PIB.

Efeitos do conflito no Sudão (2023). Relatório do Escritório das Nações Unidas para a Coordenação de Assuntos Humanitários (OCHA) alertou para o aumento da insegurança alimentar na República Centro-Africana provocado pelo conflito no Sudão, país vizinho. À época, segundo o documento, a insegurança alimentar deveria atingir nível crítico até o final do verão de 2023 na RCA, caso uma resposta adequada não fosse fornecida. A região norte do país, segundo a agência, já sofria insegurança alimentar aguda, o que seria ainda mais agravado.

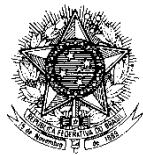
Por causa da insegurança reinante ao longo da fronteira, as trocas comerciais entre a RCA e o Sudão encontram-se gravemente afetadas, o que provocou um grande aumento dos preços dos produtos de primeira necessidade. O Sudão abastece várias cidades da RCA, particularmente Birao, na prefeitura da Vakaga, e Ndélé, na de Bamingui-Bangoran. Segundo relatório sobre as necessidades humanitárias para 2023, publicada em novembro de 2022, cerca de 120.000 pessoas encontram-se necessitadas de ajuda e de proteção no norte da RCA. O OCHA alerta que a situação pode se tornar mais grave, já que as localidades fronteiriças se encontram em uma região sujeita a inundações. A Agência da ONU indicou ainda que a comunidade humanitária trabalha com afinco a fim de assegurar que as pessoas em situação de calamidade recebam a ajuda necessária em tempo oportuno, nomeadamente adaptando as disposições logísticas existentes à situação.

MAPA

DADOS BÁSICOS	
Nome oficial:	República Centro-Africana
Gentílico:	Centro-africano
Capital:	Bangui
Área:	622.984 km ²
População (OMS, 2023):	5,15 milhões
Língua oficial:	Francês e sangô
Principais religiões:	Cristianismo (50%); crenças tradicionais (35%); Islamismo (15%)
Sistema de Governo:	República semipresidencialista
Poder Legislativo:	Unicameral: Assembleia Nacional, com 105 membros.
Chefe de Estado:	Faustin-Archange Touadéra (desde março de 2016)
Chefe de Governo:	Primeiro-ministro Félix Moloua
Chanceler:	Sylvie Baipo Temon (desde dezembro de 2018)
PIB (BM, 2024):	USD 2,75 bilhões
PIB PPC (BM, 2024):	USD 6,74 bilhões
PIB per capita (2024):	USD 516,2
PIB PPC per capita (2024):	USD 1,11 mil
Variação do PIB (BM):	1,5% (2024); 0,7% (2023); 0,5% (2022); 1% (2021); 0,9% (2020); 3,1% (2019); 3,8% (2018); 4,5% (2017); 4,7% (2016); 4,3% (2015); 0,1% (2014)
IDH (PNUD, 2022):	0,387 (191º)
IHDI (PNUD, 2022):	0,222
Expectativa de vida (OMS, 2021):	52,3 anos
Índice de alfabetização (PNUD, 2019):	36,8%
Índice de desemprego (PNUD, 2019):	6,5%
Unidade Monetária:	Franco CFA da África Central (XAF); Sango Coin
Embaixador em Brasília	Martial Ndoubou (não residente)
Embaixador em Bangui:	Renato Soares de Menezes (residente em Brazzaville)
Comunidade brasileira estimada	5

INTERCÂMBIO COMERCIAL (milhares de USD, FOB)											
Fonte: MDIC/SECEX											
Brasil – RCA	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
Intercâmbio	2.321	1.779	6.401	1.026	1.075	3.112	3.752	3.960	37.659	7.069	3.225
Exportações	2.223	1.737	6.198	1.015	1.069	3.108	3.750	3.905	37.600	7.000	3.167
Importações	98	42	203	11	6	5	2	56	59	68	58

Saldo	2.125	1.695	5.995	1.004	1.063	3.103	3.748	3.849	37.541	6.932	3.109
--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	---------------	--------------	--------------



MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES
Secretaria de África e Oriente Médio (SAOM)
Departamento de África (DEAF)
Divisão de África Central e Ocidental (DIACO)

REPÚBLICA DO CONGO



Julho de 2025

SUMÁRIO

SUMÁRIO	2
PERFIS BIOGRÁFICOS.....	3
RELAÇÕES BILATERAIS.....	5
RELAÇÕES POLÍTICAS.....	5
RELAÇÕES ECONÔMICAS.....	8
ASSUNTOS CONSULARES.....	10
POLÍTICA INTERNA.....	11
POLÍTICA EXTERNA	14
ECONOMIA.....	23
MAPA.....	26
DADOS BÁSICOS	27
INTERCÂMBIO COMERCIAL	27

PERFIS BIOGRÁFICOS

Presidente Denis Sassou N'Gesso



Nasceu na cidade de Edou, em 23 de novembro de 1943. Ingressou no Exército em 1960 e filiou-se ao Partido Congolês do Trabalho (PCT) em 1970. Em 1975, foi designado Ministro da Defesa. Em 1977, dirigiu interinamente o país por pouco mais de duas semanas, após o assassinato do presidente Marien Ngouabi. O então coronel N'Gesso assumiu a Presidência da República em 1979 e ocupou o cargo até 1992, quando foram realizadas eleições presidenciais, nas quais alcançou o terceiro lugar. Após exílio em Paris (1994-1996), retornou ao Congo para disputar as eleições presidenciais de 1997. No contexto da guerra civil que se seguiu ao adiamento do pleito, tomou controle de Brazzaville e assumiu a Presidência da República em outubro de 1997. Eleger-se presidente após a promulgação de nova Constituição, em 2002, e reelegeu-se em 2009, 2016 e 2021.

Primeiro-ministro Anatole Collinet Makosso



Nasceu em 11 de março de 1965 em Pointe-Noire, República do Congo. Obteve bacharelado em 1986. Possui licenciatura em Direito Público pela Universidade Marien Ngouabi, em Brazzaville, na qual é professor pesquisador desde 2010. No mesmo ano, concluiu pós-doutorado em Direito na Universidade Pantheon-Assas. Na década de 1990, foi nomeado Conselheiro Político do Prefeito de Kouilou e, em seguida, Diretor do Gabinete. De 1998 a 2011, assumiu o posto de Conselheiro do Presidente Denis Sassou N'Gesso. Entre os anos de 2011 e 2016, exerceu a função de Ministro da Juventude e Instrução Cívica. Em seguida, ocupou o cargo de Ministro da Educação Primária e Secundária de 2015 a 2021. Foi nomeado Primeiro-ministro em 12 de maio de 2021.

Ministro dos Negócios Estrangeiros, da Cooperação e dos Congolese no Exterior, Jean-Claude Gakosso



Nasceu em 25 de julho de 1957, em Inkouélé, no centro da atual República do Congo. Estudou na antiga União Soviética, onde obteve diploma de Mestrado e de Estudos Aprofundados em Jornalismo na Universidade de Leningrado. Doutorou-se em Ciência da Informação e da Comunicação, em menção honrosa, na Universidade de Paris II. Tornou-se assessor do Presidente Denis Sassou N'Gesso em 1991. De 1997 a 2002, foi Assessor Especial do Presidente e Chefe do Departamento de Comunicação, Correios e Telecomunicações do Congo. Foi nomeado Ministro da Cultura, Artes e Turismo em 1992. Eleger-se deputado em 2007 e 2012. Foi nomeado Ministro

dos Negócios Estrangeiros em 10 de agosto de 2015.

RELAÇÕES BILATERAIS

RELAÇÕES POLÍTICAS

As relações diplomáticas entre o Brasil e a República do Congo foram estabelecidas em 1980. Em 1982, o Presidente congolês, Denis Sassou N'Gesso, visitou o Brasil. Dois anos depois, realizou-se a I Sessão da Comissão Mista bilateral. Seguiram-se quase 20 anos sem troca de visitas ou reuniões bilaterais, em função do quadro interno vivido pelo país africano. A aproximação foi retomada em junho de 2005, com nova visita do mandatário congolês ao Brasil.

Em outubro de 2007, realizou-se a primeira visita de um Chefe de Estado brasileiro ao Congo. Na ocasião, foram assinados ajustes complementares nas áreas de prevenção e controle da malária, luta contra a AIDS, formação de recursos humanos e transferência de técnicas para o cultivo da palma africana e para apoio à produção de cana de açúcar. No mesmo mês, o Decreto Presidencial 6.235 criou a Embaixada do Brasil em Brazzaville, que começou a funcionar efetivamente no segundo semestre de 2008. Nesse ano, foi aberta a embaixada do Congo em Brasília.

Também em 2007 teve lugar a segunda sessão da Comissão Mista bilateral, em Brasília; a terceira sessão foi realizada em 2009, em Brazzaville. Em setembro de 2022, o lado brasileiro informou não haver data disponível, no último trimestre daquele ano, para a realização da quarta sessão da Comissão Mista, e que novas data e agenda seriam propostas oportunamente.

Em agosto de 2018, o titular congolês da pasta de Esportes e Educação Física, Hugues Ngouelondélé, veio ao Brasil e reuniu-se com seu homólogo para discutir possibilidades de cooperação técnica.

Em março de 2023, a Ministra do Meio Ambiente, do Desenvolvimento Sustentável e da Bacia do Congo da República do Congo, Arlette Soudan-Nonault, veio ao Brasil com o objetivo precípua de transmitir ao governo brasileiro convite para a II Cúpula das Três Bacias (Amazônica, do Congo e de Borneo-Mekong). Durante a visita, avistou-se com o senhor Presidente da República e com o Ministro das Relações Exteriores, além de outras autoridades brasileiras, ademais de participar de almoço, já previsto para a data, com embaixadores africanos no Palácio Itamaraty.

A Ministra dos Assuntos Sociais, da Ação Humanitária e da Solidariedade, Irène Marie Cécile Mboukou-Kimbatsa visitou o Brasil de 10 a 14 de abril de 2023, a fim de conhecer o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e seu vínculo com a Política de Segurança Alimentar e Nutricional do Brasil.

O presidente Denis Sassou N'Gesso visitou o Brasil em agosto de 2023, a fim de participar, em Belém, da Cúpula da Amazônia. À margem do evento, em 9 de agosto, manteve encontro bilateral com o senhor Presidente da República, Luiz Inácio Lula da Silva.

Em 5 e 6 de outubro de 2023, o chanceler Jean-Claude Gakosso foi recebido, pela Secretaria-Geral e pelo Ministro das Relações Exteriores, ocasião em que conversaram sobre áreas prioritárias para a cooperação bilateral, meio ambiente e mudança do clima. Entre 19 e 24 de maio de 2025, o Ministro da Agricultura, da Pecuária e da Pesca congolês, Paul Valentin Ngobo, esteve em Brasília para participar do II Diálogo Brasil-Africa sobre Segurança Alimentar, Combate à Fome e Desenvolvimento Rural.

Em 23 de julho de 2025, a Embaixada do Brasil em Brazzaville recebeu nota verbal comunicando a adesão da República do Congo à Aliança Global contra a Fome e a Pobreza.

Cooperação técnica. A cooperação técnica do Brasil com o Congo está amparada no Acordo de Cooperação Econômica, Técnica, Científica e Cultural firmado pelos dois países em 1981. A República do Congo já recebeu cooperação brasileira em diferentes áreas, como produção de cacau, cultivo da palma africana e combate à AIDS, entre outras.

A República do Congo é um dos 40 países em desenvolvimento contemplados por projeto de cooperação técnica triangular Brasil-Escritório das Nações Unidas para Cooperação Sul-Sul (UNOSSC)-Japão voltado à capacitação internacional para fortalecimento da gestão de cooperação Sul-Sul e Trilateral/Triangular.

No âmbito da cooperação Sul-Sul trilateral, o Brasil pilota, em coordenação com o Programa Mundial de Alimentos (PMA), o Programa de Execução PMA/Brasil para a Promoção da Cooperação Sul-Sul de Apoio ao Desenvolvimento de Programas Sustentáveis de Alimentação Escolar. O principal objetivo é reforçar a capacidade e os conhecimentos a nível nacional em matéria de modelos sustentáveis de alimentação escolar e apoiar os governos nacionais no domínio da concepção, gestão e expansão de programas de alimentação escolar sustentáveis, nutritivos e baseados em alimentos de produção nacional. A previsão atual é de que o projeto durará até 30 de dezembro de 2026, sendo que o último ato praticado até o momento foi, em abril de 2023, a visita autofinanciada de representantes do governo da República do Congo (Ministério da Agricultura, Ministério da Educação e Ministério do Desenvolvimento Social), chefiada pela Ministra de Desenvolvimento Social daquele País, além de representantes dos escritórios do PMA da África do Sul e do Congo.

Ainda em cooperação trilateral, o Congo tem projeto de financiamento de cooperação Sul-Sul intitulado “*Enhacing Family Farmers' Access to Local Markets in the Republic of Congo through South-South Cooperation*”. A gestão desse projeto é responsabilidade do UNOSSC. No Brasil, as instituições envolvidas são o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) e o Ministério do Desenvolvimento Agrário. (MDA). A previsão é de que o projeto será finalizado em 31 de outubro de 2025.

Cooperação educacional. Brasil e Congo estabeleceram, em 1982, Acordo de Cooperação Cultural, Educacional, Científica e Técnica, que se encontra em vigor. Desde 2012, ao amparo daquele instrumento, estudantes congoleses vêm-se beneficiando das vagas oferecidas anualmente por diversas universidades brasileiras no âmbito do Programa de Estudantes-Convênio de Graduação (PEC-G). Os países também cooperam por meio do Programa de Estudantes-Convênio de Pós-Graduação (PEC-PG). Até 2023, 187 estudantes congoleses haviam sido selecionados, enquanto em 2024 e 2025 mais 375 foram escolhidos.

Cooperação humanitária. O Brasil costuma oferecer, periodicamente, doações de produtos farmacêuticos ao Governo da República do Congo, para combate a doenças como tuberculose e hepatite B, de acordo com as necessidades congolesas bem como com a disponibilidade dos estoques dos medicamentos oferecidos.

Em março de 2010, o Brasil realizou doação de USD 200 mil ao Programa Mundial de Alimentos (PMA), com o fim de que este adquirisse bens considerados prioritários pelo Governo da República do Congo para o fortalecimento da segurança alimentar e nutricional de crianças refugiadas na província de Likouala.

Em 2011, o Brasil voltou a contribuir com a segurança alimentar dos refugiados.

Em 2012, foram efetuadas doações de medicamentos ao país africano, como contribuição ao tratamento das vítimas de explosão accidental de depósito de armamentos ocorrida em Brazzaville, no mês de março daquele ano.

Em 2020, o Brasil efetuou doação humanitária, por intermédio do PMA, de USD 75 mil ao Congo para aquisição de equipamentos médico-sanitários, no contexto do enfrentamento à pandemia de Covid-19.

Em março de 2023, o governo congolês indicou aceitação de oferta brasileira de doação humanitária de medicamentos para tratamento das hepatites virais.

A convite do Governo brasileiro, que custeou a viagem, a República do Congo participou da VIII edição da Jornada Africana da Alimentação Escolar que se realizou em Adis Abeba, no período de 28 de fevereiro a primeiro de março de 2023. O país foi representado por Félicité Hortense Koukengue Matsanga, Diretora de Alimentação Escolar do Ministério do Ensino Pré-escolar, Primário, Secundário e da Alfabetização.

Cooperação em defesa. A convite do Brasil, a República do Congo participou da VIII Reunião Ministerial da Zona de Paz e Cooperação do Atlântico Sul (ZOPACAS), em Mindelo, Cabo Verde, de 17 a 18 de abril de 2023.

Em 2024, o Congo enviou militar congolesa para participar da 12ª edição do Curso de Operações de Paz para Mulheres, realizada no Rio de Janeiro pelo Centro de Operações de Paz de Caráter Naval. O Curso vem sendo organizado pelas Forças Armadas do Brasil, Ministério da Defesa, em coordenação com a ABC/MRE. Em 2025, a previsão é de que o Curso seja realizado no fim de agosto, mas por ora o Congo não figura entre os países a serem convidados.

O Brasil tem convidado regularmente a República do Congo a participar da Operação GUINEX (anos de 2023, 2024 e 2025), que tem como propósito incrementar a parceria entre a Marinha do Brasil e as Marinhas e Guardas Costeiras dos países da região do Golfo da Guiné, com atividades conjuntas de assessoramento e treinamento, com foco no combate à pirataria e a outras atividades marítimas ilícitas na região. A República do Congo tem sempre respondido de forma positiva aos convites.

Candidaturas. A República do Congo manifestou interesse na admissão do país como Observador Associado na CPLP. Durante 2024, a chancelaria congolesa realizou

gestões junto à embaixada para obter auxílio na formalização do pedido de adesão do Congo à CPLP, na condição de observador associado, inclusive quanto às formalidades a serem seguidas. Durante a 268^a Reunião do Conselho de Concertação Permanente, em 27 de março de 2024, o representante angolano frisou que a admissão do Congo é vista por seu país como “um assunto politicamente muito importante”.

Em anos recentes, as principais candidaturas brasileiras endossadas pela República do Congo foram para o Comitê de Direitos Humanos (CCPR), mandato 2023-2026 (a República do Congo apoiou o Brasil de forma unilateral); o Conselho de Direitos Humanos, mandato 2024-2026 (a República do Congo declarou verbalmente que apoiou o Brasil; o apoio não foi formalizado por escrito); e a Junta de Auditores (BoA), mandato 2024-2030 (a República do Congo apoiou o Brasil de forma unilateral).

Temas culturais. Nos últimos anos, as comemorações da Data Nacional do Brasil têm sido ocasiões para apresentar traços culturais brasileiros e comuns aos dois países. Em 2022, quando se comemorou o bicentenário da independência do Brasil, apresentaram-se a cantora lírica Janette Dornelles e o pianista Thales Silva, procedentes de Brasília, com canções de origem africana. Em 2023, houve apresentação musical da simbiose Samba Brasileiro e Rumba Congolesa, com o grupo congolês “*Djason le Philosophe et Super Nkolo*”. Já em 2024, houve apresentação do duo brasileiro de violinistas Sávio e Cecília Santoro, procedentes de Recife, e da cantora congolesa Pie d’Or.

Em 10 de dezembro de 2024, o Brasil fez doação de mais de cem livros, relacionados à história brasileira, da coleção “Biblioteca Básica Brasileira” da Fundação Darcy Ribeiro, para a Biblioteca do Memorial Pierre Savorgnan de Brazza. A doação foi objeto de notícia na mídia local, tanto na imprensa quanto na televisão. Prevê-se a inauguração da Biblioteca ainda em 2025.

RELAÇÕES ECONÔMICAS

Comércio bilateral. Até 2021, o recorde no comércio bilateral havia ocorrido em 2012, quando o intercâmbio total chegou a USD 313 milhões. Em 2021, o fluxo de comércio foi equivalente a USD 60,5 milhões, inteiramente correspondentes às exportações brasileiras.

Em 2022, novo recorde na corrente bilateral foi registrado: USD 513,6 milhões, devido ao expressivo crescimento das importações brasileiras originárias do país africano, que alcançaram USD 450 milhões, constituindo 88% da corrente de comércio bilateral. O crescimento do fluxo bilateral não se manteve no ano de 2023, registrando uma redução de 40%.

No ano de 2024, o comércio bilateral registrou um fluxo de USD 215,1 milhões, o que marca uma queda de 30,5% em relação ao ano anterior. Houve um *superávit* a favor do Brasil, com um saldo de USD 25 milhões, registrando um aumento de 118% em comparação a 2023.

As exportações brasileiras alcançaram nesse ano o patamar de USD 120 milhões, sendo este o maior valor registrado no decênio, com um aumento de 36,9% com relação a 2023. A pauta de exportações brasileiras foi composta principalmente por carnes de

aves (47,4%). Outros produtos foram açúcares e melaços (10,7%); outras carnes e miudezas comestíveis (6,9%); e despojos comestíveis de carnes (4,5%).

Quanto às importações provenientes do Congo em 2024, nota-se uma significativa redução em relação aos valores dos dois anos anteriores. As importações totalizaram USD 95 milhões, uma redução de 57,2% em comparação com 2023. A pauta importadora concentrou-se exclusivamente no petróleo.

Investimentos. Quanto aos investimentos brasileiros no Congo, registra-se a presença, no país, da Asperbras, que atua em projetos de construção civil e iniciativas na área do agronegócio. O parque industrial de Maloukou, cedido aos fundos de investimentos ruandeses Crystal Ventures Ltd, foi construído pela Asperbras, e abriga unidades de produção de materiais de construção, tais como canos de PVC; chapas galvanizadas; barras em betão armado; cabos elétricos; e tijolos em argila. O parque fica situado a cerca de 60km a nordeste de Brazzaville.

Em 2019, o Congresso de Dirigentes de Empresas do Congo manifestou à Embaixada do Brasil em Brazzaville o interesse em realizar parcerias com empresas brasileiras na área agrícola. No passado, construtoras brasileiras também atuaram no cenário congolês.

Em janeiro de 2022, o presidente Denis Sassou N'Gesso inaugurou, em Pointe-Noire, capital financeira e econômica do país, o hospital geral de Ngoyo. Trata-se do segundo hospital inaugurado no âmbito de programa destinado a dotar o Congo de doze infraestruturas sanitárias de alto padrão; o primeiro foi inaugurado em Brazzaville em 2021. Ambos foram construídos e equipados pela empresa brasileira Asperbras, que tem filial na capital congolesa.

Em novembro de 2022, o presidente N'Gesso – que desenvolve atividade privada de criação de gado – compareceu ao desembarque, no porto de Pointe-Noire, de mais de três mil bovinos da raça Nelore provenientes do Brasil, em operação comercial conduzida pela Asperbras. A Asperbras, além disso, participou nos últimos anos em projetos de abertura de poços artesianos e de construção de pequenas fábricas para fabricação de itens como telhas ou fiação elétrica.

A Andrade Gutierrez foi a primeira empresa a se instalar no Congo, em 1983, e hoje mantém uma representação no país e realiza projetos rodoviários no norte do território congolês.

Em junho de 2025, o diretor geral da Aviatrade Business Congo procurou a Embaixada do Brasil com interesse de adquirir quatro aeronaves da Embraer, duas para transporte de passageiros (modelo 145) e duas para sobrevoo em florestas e áreas de mineração (modelo 120). Foi transmitido o contato da empresa brasileira e o dirigente congolês informou ao posto que efetivaria as compras e treinaria o pessoal necessário na subsidiária italiana da Embraer.

Produtos de defesa. Têm havido conversações de empresas brasileiras da área de defesa e segurança com o governo da República do Congo, a exemplo da Taurus Armas S.A., que em 2022 solicitou autorização para negociar com o país. Essas empresas

identificaram oportunidades relativas ao suprimento de munição, armas e equipamentos para as forças de segurança congolesas.

Dívida soberana. O Congo foi um dos países beneficiados pela decisão do governo brasileiro de reestruturar dívidas soberanas de alguns países africanos. A dívida congolesa com o Brasil chegou a USD 352 milhões em 2010, tendo diminuído para USD 234 milhões pouco depois, em virtude de redução decorrente de tratativas com o Clube de Paris. Posteriormente, contrato de renegociação de dívida bilateral estabeleceu que o saldo remanescente seria de pouco mais de USD 118 milhões. Em outubro de 2019, a dívida consolidada da República do Congo era de cerca de USD 93 milhões.

ASSUNTOS CONSULARES

A comunidade brasileira na República do Congo é calculada em cerca de 60 pessoas, a maioria composta por funcionários da empresa Asperbras. Não há registro de cidadãos brasileiros presos. O único incidente consular registrado até julho de 2025 foi pedido de assistência de brasileiro gravemente enfermo por COVID-19.

POLÍTICA INTERNA

Histórico. Ex-colônia da França, a República do Congo obteve sua independência em 1960. A vida política do país, em sua primeira década, foi marcada por instabilidades. Em 1968, o capitão Marien Ngouabi tomou o poder, formou um governo de esquerda apoiado no Partido Congolês do Trabalho (PCT) e inaugurou regime de partido único. Ngouabi foi assassinado em 1977 e o país passou a ser governado por uma junta militar, até que, em 1979, o coronel Denis Sassou N'Gesso, também ligado ao PCT, assumiu a Presidência da República, permanecendo no poder até 1992, quando se iniciou processo de abertura política e econômica.

No pleito realizado em 1992, elegeu-se Presidente Pascal Lissouba – com o apoio, no segundo turno, do PCT de Sassou N'Gesso, que alcançara apenas a terceira posição no primeiro turno. Em 1993 e 1994, o país viveu sua primeira guerra civil, iniciada por confronto entre forças do governo e da oposição no contexto das eleições legislativas.

Em 1997, às vésperas de novas eleições presidenciais, Sassou N'Gesso despontava como favorito. A escalada das tensões no país e as perspectivas de derrota levaram Lissouba a adiar o pleito, o que teve como consequência o início da segunda guerra civil congolesa.

Em outubro de 1997, as forças de Sassou N'Gesso tomaram o poder. Os conflitos, porém, durariam até o fim de 1999. Nova Constituição foi redigida por um Conselho Nacional de Transição e aprovada em referendo em janeiro de 2002 por 84% dos votantes. Sassou N'Gesso foi eleito logo depois, com 70% dos votos para mandato de sete anos. Em 2009, foi reeleito com 78% dos votos. Em 2016, reelegeu-se novamente, em primeiro turno, com 60% dos votos. Por fim, em 2021, ocorreu a mais recente reeleição de N'Gesso, com cerca de 88% dos votos.

Forças políticas. O Partido Congolês do Trabalho (PCT) constitui a principal força política do país. Com exceção de parte da década de 1990, o PCT está no poder desde sua fundação, em 1969. O Partido adotou, até a queda da União Soviética, ideologia marxista-leninista. Daí em diante, assumiu linha próxima do socialismo democrático. Com o apoio de partidos menores, o PCT forma a coalizão chamada União para a Maioria Presidencial.

A União Pan-Africana para a Democracia Social (UPADS), do ex-Presidente Pascal Lissouba, que governou entre 1992 e 1997, e o Movimento Congolês pela Democracia e o Desenvolvimento Integral (MCDDI) são os principais partidos organizados de oposição, com base nos resultados das últimas eleições presidencial (2021) e parlamentar (2022).

Instituições. República semipresidencialista, o Congo é um Estado unitário, dividido em 15 departamentos. O Parlamento é bicameral. O Senado é formado por 72 membros, ao passo que a Assembleia Nacional conta com 152 deputados. O PCT e seus aliados dispõem de ampla maioria nas duas câmaras. O Judiciário congolês conta com uma Corte Suprema, uma Corte Constitucional e uma Alta Corte que julga crimes de traição contra o Presidente e casos envolvendo altas autoridades durante seus mandatos.

Quanto a seu financiamento, o estado congolês obtém a maior parte de seus recursos com a taxação da exploração de petróleo.

Cenário atual. Nas eleições presidenciais mais recentes, realizadas em 21 de março de 2021, o presidente Sassou N'Guesco foi reeleito para um quarto mandato, com 88,4% dos votos válidos no primeiro turno. A reeleição para o terceiro mandato, em 2016 (com 60% dos votos válidos no primeiro turno), ocorreu após referendo, em 2015, de nova Constituição que eliminou o limite de dois mandatos presidenciais consecutivos, aboliu a proibição a que maiores de 70 anos disputassem a Presidência, reduziu o mandato presidencial para cinco anos (em vez de sete) e recriou o cargo de Primeiro-Ministro, entre outras medidas.

Em 4 de abril de 2016, pouco depois da declaração oficial dos resultados da votação, houve distúrbios em Brazzaville, que o governo atribuiu a ataque realizado por grupo miliciano. Dois dias depois, o segundo colocado nas eleições, Guy Brice Parfait Kolélas, que concorrera pelo MCDDI, anunciou que aceitava o resultado. Em 2017, eleições legislativas para a Assembleia Nacional, o Senado e os Conselhos departamentais e municipais resultaram, mais uma vez, em significativa vitória do PCT.

Antes do pleito presidencial de 2021, houve propostas, inclusive de alguns líderes opositores, de extensão do mandato presidencial até 2023, sob a condição de que o Presidente Sassou N'Guesco não se candidatasse novamente. Todavia, em seu mais recente Congresso Ordinário, em dezembro de 2019, o PCT recomendou nova candidatura do atual Presidente. Pierre Moussa, novo Secretário-Geral do partido, rechaçou a proposta de adiamento das eleições presidenciais.

Foi realizado em 10 de julho de 2022 o primeiro turno das eleições legislativas no país. Cerca de dois mil candidatos – um recorde – concorreram a 151 assentos na Assembleia Nacional. O Partido Congolês do Trabalho (PCT), do presidente N'Guesco e seus aliados, apresentou o maior número de candidatos – muitos dos quais são familiares de membros do governo, incluindo três filhos do chefe de Estado –, seguido pelos partidos independentes e os da oposição. O PCT conquistou, ao fim do primeiro turno, 102 cadeiras, enviando ainda 14 candidatos ao segundo turno. Este realizou-se em 31 de julho de 2022 e consagrou a vitória esmagadora do partido oficialista, que somou 112 cadeiras na nova legislatura.

Em 28/11/2024, por ocasião do 66º aniversário da independência do país, o presidente N'Guesco proferiu discurso de “Estado da Nação”, em que frisou os desafios internos enfrentados em 2024, como desemprego juvenil, falhas nos serviços de água e eletricidade, atrasos no pagamento de pensionistas e bolsas estudantis, e a necessidade de reformas estruturais para superar a crise econômica. Apesar disso, apresentou perspectivas positivas para 2025, enfatizando esforços conjuntos para restabelecer equilíbrios nesses setores. No plano externo, reafirmou o compromisso do Congo com questões climáticas e ambientais, além de destacar a abertura do país para cooperação bilateral e multilateral, baseada no respeito mútuo e na soberania nacional.

Há previsão de eleições presidenciais para março de 2026 e legislativas para julho de 2027. O atual presidente disputará a reeleição. Em maio de 2025, oito partidos menores de oposição, liderados pelo Partido Social-Democrata Congolês (PSDC), criaram a

coalização denominada “Agrupamento de Força pela Mudança”. No mês seguinte, quinze partidos de oposição, incluindo o PSDC, foram impedidos de concorrer nas eleições de 2026, por meio de sua remoção da lista nacional de partidos reconhecidos.

Milícias opositoras no Departamento do Pool. Depois das eleições de 2016, intensificaram-se as atividades combativas das milícias revoltosas conhecidas como “Ninjas”, inspiradas na ação insurgente do líder rebelde Frédéric Bintsamu, mais conhecido como Pastor Ntoumi. Após a ação de 4 de abril de 2016 em Brazzaville, emboscadas e atentados nos arredores de Kinkembo, Departamento do Pool, em 30 de setembro do mesmo ano, teriam resultado na morte de vários agentes públicos. Outras 14 pessoas teriam perdido a vida em ataque à estação ferroviária de Mindouli, 200 km ao sul da capital congolesa. Na ocasião, um trem de abastecimento teria sido saqueado e incendiado pelas ditas milícias em operação relâmpago, presumivelmente profissional. Essas ações foram precedidas por ataques rebeldes igualmente sangrentos a ambulâncias, ônibus e veículos variados nas localidades de Voulia e Siassia, distantes de 40 km de Brazzaville.

Em dezembro de 2017, foi anunciado acordo de cessamento das hostilidades entre o governo e os rebeldes. O Acordo de Kinkala foi progressivamente restabelecendo a normalidade no Departamento do Pool. Desde então, até julho de 2025, não houve notícias de novas revoltas dos rebeldes.

POLÍTICA EXTERNA

Após a independência, a República do Congo implementou política externa caracterizada pelo alinhamento aos países socialistas. Na década de 1980, passou a adotar postura mais pragmática e procurou fortalecer o relacionamento com a França, principal fonte de ajuda externa e sede da maior empresa em operação no país, a Total. O colapso do comunismo no Leste Europeu reforçou essa reorientação e a aproximação, também, com os Estados Unidos.

O país também dá grande ênfase às relações com os demais países da África. Além de ser membro da União Africana, o Congo integra as organizações de integração sub-regional da África Central: a Comunidade Econômica e Monetária da África Central (CEMAC), responsável pela gestão da moeda regional, o franco CFA central (XAF), e a Comunidade Econômica dos Estados da África Central (CEEAC). Ademais, assinou em 21 de março de 2018 o acordo de criação da Zona de Livre Comércio Continental Africana (ZLCCA), ratificado por Brazzaville em fevereiro de 2020.

O Congo tem buscado, nos últimos anos, diversificar suas parcerias. Nesse contexto, tem-se aproximado de países como Brasil, China, Turquia, Índia e Rússia. A China, em particular, tem investido fortemente nos setores petrolífero, florestal e mineiro no Congo.

Entorno regional. As relações com os países vizinhos ocupam importante parte da agenda externa do Congo, que se apresenta como agente promotor da paz na região.

Com **Angola**, o Congo mantém estreitos laços de amizade, que remontam ao período da luta angolana pela independência, quando muitos integrantes dos movimentos emancipacionistas buscaram refúgio em território congolês. Mais tarde, quando da guerra civil congolense, Luanda enviou 2.500 homens ao Congo, que contribuíram para a vitória de Sassou N'Gesso no conflito. Em 2013, contudo, registrou-se incidente quando tropas angolanas chegaram a ocupar brevemente áreas do Congo próximas à fronteira. Aparentemente, a movimentação dos soldados de Angola estava relacionada a operação na província angolana de Cabinda. Angola tem manifestado bastante interesse, no âmbito da CPLP, na possibilidade de o Congo se tornar observador na organização internacional. Em 2023, o presidente angolano realizou breve visita de trabalho ao Congo, com ênfase na discussão sobre a situação política crítica do Gabão.

O Congo compartilha fronteira de 1.500 km com a **República Democrática do Congo (RDC)**, fator que explica o grande interesse mútuo. Nos anos que se seguiram à descolonização, os dois países estiveram em lados opostos no quadro de alianças no contexto da Guerra Fria. O relacionamento experimentou relativa distensão depois do colapso do bloco soviético e das transformações regionais na África Central, na década de 1990. De todo modo, o intercâmbio entre as populações dos dois países sempre foi intenso. Nos últimos anos, a situação da diáspora da RDC no Congo constitui motivo de preocupação na relação entre Brazzaville e Kinshasa. Dezenas de milhares de cidadãos da RDC vivem e trabalham atualmente na República do Congo, em muitos casos em situação irregular. As duas capitais estão a menos de 10 quilômetros de barco de distância, de modo que crises na RDC têm sempre potencial de afetar o vizinho.

Pouco depois de tomar posse, o Presidente da RDC, Félix Antoine Tshisekedi Tshilombo, realizou visita a Brazzaville em fevereiro de 2019, encerrando um primeiro périplo africano que o levara também a Angola e ao Quênia. A viagem constituiu importante sinalização positiva para o relacionamento bilateral.

Durante 2024, houve relativas tensões entre os dois países, devido a posicionamentos de Brazzaville em relação a Ruanda. Um exemplo dessas tensões foi, em meados de 2024, a celebração de acordo bilateral de cessão de terras cultiváveis do Congo para Ruanda, que causou estranhamento a Kinshasa.

Em dezembro de 2024, o Presidente Sassou N'Guesco recebeu visita do homólogo da RDC, Félix Antoine Tshisekedi Tshilombo, e enfatizou o apoio da República do Congo ao processo de Luanda, relativo aos conflitos no leste da RDC.

O Presidente Sassou N'Guesco tem desempenhado papel relevante no encaminhamento da crise política e securitária que afeta a **República Centro-Africana (RCA)** desde dezembro de 2012. O Congo deslocou soldados para a RCA no âmbito da Força Multinacional da África Central (FOMAC), ligada à CEEAC. Também mantém contingente de mais de cem agentes policiais na Missão Multidimensional Integrada das Nações Unidas para a Estabilização da República Centro-Africana (MINUSCA). O cessar-fogo firmado em 2014 entre os grupos “Ex-Séléka” (coalizão de milicianos que tomaram o poder em 2013 na RCA) e as milícias “anti-balaka” (de oposição à “Séléka”) foi assinado em Brazzaville.

As relações com **Ruanda** estão sustentadas por vários acordos de cooperação que envolvem meio ambiente, desenvolvimento sustentável, ensino superior, aduana, forças militares, segurança e imigração. O fundo de investimento ruandês Crystal Ventures Ltd. administra o importante parque industrial de Maloukou e tem planos de investimentos vultosos em infraestrutura no Congo. A última visita de um chefe de estado ruandês ao Congo ocorreu de 11 a 13/04/2022 (a anterior ocorreu em 2010), quando o presidente Paul Kagamé discursou no Parlamento e visitou Brazaville e Oyo, terra natal de Denis Sassou N'Guesco. Os dois países mantêm Comissão Mista, cuja quinta reunião se deu por videoconferência em 24/11/2021. Em 2024, o acordo entre Ruanda e República do Congo para cessão de terras agricultáveis congolesas gerou polêmica com a RDC, conforme mencionado anteriormente. Ressalte-se, também, que o Presidente Sassou N'Guesco tem assumido papel de destaque nas discussões, no âmbito da **União Africana**, sobre a situação na **Líbia**. Em janeiro de 2020, realizou-se em Brazzaville Reunião de Chefes de Estado e de Governo do Comitê de Alto Nível da União Africana para a Líbia.

Em relação à **União Africana**, a República do Congo sediou, em julho de 2024, a Primeira Conferência Internacional sobre Arborização e Reflorestamento (CIAR1). Esse evento resultou de decisão da UA em fevereiro de 2023, adotada na 36ª Reunião de Chefes de Estado e de Governo da UA, que formalizou o projeto “Década Africana e Mundial da Arborização e Reflorestamento”, para o período 2025-2035. O Brasil foi representando pelo chefe da Embaixada. Em linhas gerais, o evento suscitou debates importantes sobre a preservação da bacia do Congo e sobre a proteção ambiental em geral.

Organizações sub-regionais. O Congo é membro da Comunidade Econômica e Monetária da África Central (CEMAC) e da Comunidade Econômica dos Estados da África Central (CEEAC). A primeira foi criada em 1994 e tem como pilar fundamental o franco CFA da África Central (XAF), moeda comum para os países integrantes do bloco. Chade, Cameroun, Gabão, Guiné Equatorial e República Centro-Africana são os demais membros.

Em 16 de dezembro de 2024, realizou-se uma cúpula extraordinária da **CEMAC** para discutir a crítica situação econômica da região. O encontro, presidido por Paul Biya, Presidente de Cameroun, contou com a presença de líderes e representantes dos países membros, além de representantes de organizações internacionais como FMI, Banco Mundial e Banco Africano de Desenvolvimento. Os principais pontos discutidos foram:

- A situação econômica alarmante da sub-região;
- Pressões inflacionárias;
- Fragilidade do crescimento econômico;
- Problemas nas finanças públicas; e
- Depreciação das reservas cambiais.

Na ocasião, Paul Biya alertou para o risco de consequências desastrosas caso nenhuma ação seja tomada e pediu mais solidariedade e apoio dos parceiros de desenvolvimento. Ao final da cúpula, os chefes de Estado adotaram um roteiro para enfrentar os desafios econômicos.

De acordo com a revista “*Jeune Afrique*”, a cúpula foi convocada após pressão do FMI, que está preocupado com o agravamento da situação econômica e pode intensificar sanções. Analistas camaroneses permanecem céticos e acreditam que o desenvolvimento econômico só será alcançado com reformas ousadas, possivelmente incluindo mudanças na política monetária.

A **CEEAC**, por sua vez, é composta pelos países membros da CEMAC e por Angola, São Tomé e Príncipe, República Democrática do Congo e Burundi. Ruanda anunciou sua saída em junho de 2025. Em decorrência da situação interna de diferentes países membros, as atividades da organização estiveram suspensas entre 1992 e 1998. Com o relançamento do bloco, ocorreu também mudança de foco de suas atividades, as quais passaram a estar relacionadas, sobretudo, à promoção da paz. A República do Congo participa regularmente das cúpulas, a exemplo da presença de representantes seus nas edições de 2023, 2024 e 2025, e seu presidente manifesta ocasionalmente interesse de revitalizar o bloco.

O Congo também integra a Comissão de Florestas da África Central (COMIFAC). O organismo, estabelecido em 1999, promove a concertação regional em prol da preservação das florestas locais. Nos últimos anos, a COMIFAC foi, por vezes, espaço para defesa dos interesses do país. Em 2022, o Congo enviou nota verbal ao Brasil pedindo, em contrapartida a pleito brasileiro análogo, que apoiasse a posição dos membros da COMIFAC quanto à não inclusão de espécies vegetais específicas no anexo II da Convenção sobre o Comércio Internacional das Espécies Silvestres Ameaçadas de Extinção (CITES). No mesmo ano, realizou-se reunião extraordinária da COMIFAC, presidida pelo Congo, em que os países acordaram posições comuns para temas que seriam discutidos na COP 27. Já em 2024, autoridades congolesas

enfatizaram estudo da COMIFAC com o WWF, que apontava sub-financiamento de proteção ambiental e sustentabilidade na bacia do Congo, em comparação com bacias como a Amazônica.

Sistema ONU. O Fórum dos Parceiros para o Desenvolvimento do Congo foi estabelecido em abril de 2021, em Brazzaville, na presença do então Primeiro-ministro e de vários integrantes do Governo. Estavam igualmente presentes ao evento o Representante Residente da ONU, chefes das Agências da ONU, membros do corpo diplomático e representantes dos parceiros técnicos e financeiros do país. Iniciativa do Sistema das Nações Unidas, a presidência da plataforma é assegurada por uma *troika* integrada pela União Europeia, o Banco Africano de Desenvolvimento e o Sistema das Nações Unidas.

Em outubro de 2024, a República do Congo apresentou, no âmbito da sessão em andamento da II Comissão da 79ª AGNU, "minuta zero" de projeto de resolução intitulado "*United Nations Decade for Afforestation and Reforestation*". Trata-se de documento propositivo com forte apoio de países africanos e aparentemente centrado em endossar a "*World Decade of Afforestation and Reforestation*", lançada pelo Presidente Sassou N'Gesso na Conferência de Clima COP27, em 2022, em Sharm El Sheikh, Egito.

França. A França é um importante parceiro da República do Congo no cenário internacional, sobretudo em razão dos investimentos da empresa Total no setor petrolífero congolês. A companhia comprou, no ano 2000, a também francesa Elf Aquitaine, presente no Congo desde 1968.

A França é, atualmente, o principal doador bilateral de ajuda ao desenvolvimento para o Congo. Sob essa rubrica, financia projetos nas áreas de transportes, infraestrutura, biodiversidade, agricultura, saúde pública e desenvolvimento institucional (principalmente no campo da justiça), além de manter importante cooperação cultural e educacional com o país africano.

O Presidente Denis Sassou N'Gesso fez visita de trabalho à França em setembro de 2019, quando se reuniu com seu homólogo francês, Emmanuel Macron. Na ocasião, firmaram acordos nas áreas de meio ambiente e educação.

O Instituto francês Themis, privado, especializado em formação militar/reforma do setor de segurança, deveria inaugurar, em setembro de 2022, em Brazzaville, um novo centro de formação para oficiais da Marinha e membros da guarda marítima e da aduana. Supervisionada pelo primeiro ministro congolês, a parceria com o instituto francês constituiria iniciativa nacional com pretensão de irradiar-se na sub-região africana. Até o momento, não há registro de que esse centro tenha sido inaugurado.

Em 3 de março de 2023, o presidente Emmanuel Macron visitou Congo, como parte de pérriplo africano em que o francês buscou transmitir mensagem de reavaliação da política externa da França para o continente.

Em 29 de outubro de 2024, o presidente N'Gesso recebeu em Brazzaville o Conselheiro do Chefe de Estado francês encarregado da África, Jérémie Robert. Ambos

repassaram as relações bilaterais em tópicos como cooperação para o desenvolvimento e comércio. Essa visita se deu após N'Guesso deixar de comparecer a dois eventos onde seria esperado interagir com interlocutores franceses, a Assembleia Geral da ONU e a Cúpula da Organização Internacional da Francofonia. N'Guesso, no entanto, foi à Cúpula do BRICS, em Kazan, naquele mesmo ano.

O presidente congolês viajou à França de 22 a 26 de maio de 2025, segunda visita feita desde que Macron se elegera, e foram assinados acordos em áreas como transporte aquático, logística, troca de experiências para promoção do desenvolvimento sustentável, cooperação e investimentos.

Em 12 e 13 de julho de 2025, o Presidente da Assembleia Nacional do Congo chefiou delegação de parlamentares na 50ª Sessão Parlamentar da Francofonia, em Paris. Na ocasião, foram discutidos tópicos como diplomacia parlamentar, direitos humanos, promoção da língua francesa e diversidade cultural e linguística.

Itália. As relações entre os dois países remontam a fins do século XIX, quando o explorador franco-italiano Pierre/Pietro Savorgnan de Brazza fundou a atual capital, Brazzaville. A empresa ENI tem papel central nas relações, pois está no país desde 1968, atuando no setor energético.

Em abril de 2023, graças a um investimento de USD 5 bilhões da empresa petrolífera italiana ENI, o chefe de estado congolês lançou os trabalhos de construção da usina “*Congo Gaz Naturel Liquéfié*” (Congo GNL) em Ngoyo, próximo de Pointe-Noire, a capital econômica do país, nas proximidades da central elétrica do Congo, maior unidade de fornecimento de energia congolesa, alimentada a gás. A central permitirá a produção de gás, sua transformação e sua liquefação, depois sua comercialização. Espera-se que habilite o Congo, pela primeira vez, a exportar gás natural liquefeito. A produção prevista, a partir de 2025, é de 3 milhões de toneladas de gás por ano (ou seja, 4,5 bilhões de metros cúbicos por ano). De acordo com operadores de hidrocarbonetos, o Congo, terceiro produtor de petróleo da África Subsaariana, possui reservas de 100 bilhões de metros cúbicos de gás natural.

Em janeiro de 2024, a Itália lançou o “Plano Mattei”, que busca fortalecer relações entre nove países da África e a Itália em quatro áreas:

1. **Educação:** Propõe alinhar currículos escolares africanos a modelos educacionais italianos, visando a expansão e melhoria do ensino.
2. **Saúde:** Planeja aumentar o acesso da população africana a hospitais, tratamentos e medidas de prevenção de doenças.
3. **Agricultura:** Foca em incentivar a agricultura familiar, melhorar cadeias de suprimento, ampliar o acesso à água com poços e promover energia verde para combater a desnutrição.
4. **Energia:** Pretende posicionar a Itália como uma ponte entre África e Europa, exportando energia verde africana para melhorar a eficiência energética europeia, afetada pela crise energética ligada ao conflito Rússia-Ucrânia.

Em 13/10/2023, a Presidente do Conselho de Ministros da Itália Giorgia Meloni realizou visita de trabalho ao Congo, coincidindo com o septuagésimo aniversário da empresa ENI. A visita, assim, se insere no interesse mais amplo da Itália de diversificar

as fontes de combustíveis e reduzir a dependência face à Rússia. A Itália tem buscado inserir-se no setor agrícola congolês por meio do Grupo ENI, especialmente em biocombustíveis.

Em 25/11/2024, o presidente congolês realizou visita à Itália e se reuniu com Meloni. Na ocasião, trataram de temas relativos ao Plano Mattei, como o desenvolvimento de projetos nas áreas de saúde, infraestrutura e acesso à água potável na República do Congo.

União Europeia. Em maio de 2022, o Congo e a União Europeia assinaram três acordos de financiamento, no montante global de 25 milhões de euros, para a implementação de três projetos nas áreas da governança digital, da profissionalização da polícia congolesa e da transversalidade da parceria entre os países envolvidos. Os fundos empregados pela UE constituem as primeiras ações efetivas sob o “Instrumento de vizinhança, de cooperação para o desenvolvimento e de cooperação internacional” (“IVDCI-Europe dans le monde”) que se sucede o Fundo Europeu de Desenvolvimento (FED).

Em dezembro de 2023, por ocasião da COP-28 de clima, Congo, UE e França celebraram acordo de criação de fundo com valor inicial de USD 50 mi para financiar a preservação das florestas congolesas.

Estados Unidos. Os EUA também prestam assistência ao Congo nas áreas de agricultura, alimentação escolar, saúde (principalmente no combate ao HIV, à tuberculose e à malária) e proteção do meio ambiente e desenvolvimento sustentável. Há também uma importante colaboração norte-americana com as Forças Armadas congolesas, inclusive na área de segurança marítima e portuária. No âmbito das relações econômico-comerciais, o Congo beneficia-se do “Africa Growth and Opportunity Act” (AGOA), política de acesso facilitado de produtos de países subsaarianos ao mercado norte-americano.

Em 2023, os EUA anunciaram aumento em USD 50 bi dos recursos destinados para a proteção ao meio ambiente no Congo. O anúncio veio pouco após a Cúpula das Três Bacias Tropicais, de 26 a 28 de outubro daquele ano.

Em março de 2025, enviado especial do Presidente dos EUA, Ronny Jackson, visitou o país, para tratar de temas como os conflitos na região, especialmente na RDC, intensificação das relações econômicas bilaterais e cooperação para o desenvolvimento. Em junho, o país foi incluído entre aqueles com suspensão de visto pelo Governo Trump.

China. A China tornou-se, nos últimos anos, um dos maiores parceiros econômicos do Congo, ao lado de França e Estados Unidos. O mercado chinês é hoje o principal destino das exportações do Congo, absorvendo mais de 50% do total exportado pelo país. A China é também um dos maiores fornecedores de produtos para o mercado congolês.

O país asiático tem sido, ademais, importante fonte de financiamento para projetos no Congo. Em março de 2019, Brazzaville e Pequim chegaram a acordo para implementação de Zona Econômica Especial em Ponta Negra, segunda maior cidade e

principal centro financeiro do Congo. A iniciativa prevê uma série de obras de infraestrutura, incluindo a construção de unidades de geração de energia.

Os projetos com financiamento chinês, contudo, agravaram o endividamento congolês. Em abril de 2019, chegou-se a acordo de reescalonamento da dívida congolesa com o lado chinês. Atualmente, a China é credora de cerca de 40% da dívida externa do Congo.

Em janeiro de 2025, Wang Yi, Ministro dos Negócios Estrangeiros da China, visitou a República do Congo. Nessa ocasião, o MNE congolês reiterou a adesão do país à Belt and Road Initiative, enquanto o chinês enfatizou a importância do Fórum de Cooperação África-China (FOCAC) para as relações entre os dois países e, mais que isso, entre China e África. Também foram anunciados investimentos logísticos chineses de USD 50 mi até 2028.

Em junho de 2025, o país copresidiu com a China a edição deste ano do FOCAC, em Changsha, Hunan. Também enviou participantes para a 4ª Edição da Exposição Comercial China-África. Durante o FOCAC, Xi Jinping enfatizou o interesse de ampliar as relações de cooperação e comércio com a África, inclusive com a possibilidade de conceder isenção tarifária aos produtos exportados pelos países africanos que tenham relações diplomáticas com a China.

Rússia. Depois dos anos de proximidade com a antiga União Soviética, o Congo voltou, recentemente, a estreitar laços com Moscou na busca pela diversificação de suas parcerias. Denis Sassou N'Gesso cultiva, há anos, uma diplomacia de equilíbrio entre Moscou e a antiga potência colonial. Desde a sua ascensão ao poder, ele teria aderido à ideologia marxista do regime, embora cultivando sempre uma relação estreita com os poderosos da política francesa. Entre os dirigentes do antigo Partido do Trabalho Congolês (PCT), vários estudaram em Moscou e são russófonos, como por exemplo o Presidente da Assembleia Nacional, Isidore Mvouba. Uma parte do aparelho de segurança congolês é igualmente russófila, como o atual Ministro da Defesa e ex-Chefe do Estado Maior do Exército, Charles Richard Mondjo, formado pela Academia de tropas blindadas Malinovski, de Moscou. Ainda hoje o exército congolês aprecia os equipamentos militares russos. Em Brazzaville, Moscou dispõe, desde os anos 1980, de um Centro Cultural russo, denominado, a partir de 2021, Maison Russe; situado próximo da Embaixada francesa, trata-se de um dos raros centros russos que permaneceram ativos na África após a retirada diplomática dos anos 1990. A Maison Russe detém ainda um importante papel como instrumento influenciador no país, fornecendo cursos de língua russa.

O Presidente Denis Sassou N'Gesso participou, em 2019, da Cúpula Rússia-África, na cidade russa de Sochi, buscando reforçar os níveis da cooperação nos setores de armamentos e energia. Também foi firmado com a Rússia, em 2019, acordo sobre a construção de um oleoduto para conectar a região petrolífera de Kouilou, no sul do território congolês, à parte norte do Congo.

Em 25 de julho de 2022, o Ministro dos Negócios Estrangeiros russo, Serguei Lavrov, esteve em Oyo, feudo do Presidente congolês Denis Sassou N'Gesso, por quem foi recebido, na companhia do Chanceler congolês Jean-Claude Gakosso, tido como russófilo.

Em junho de 2024, o MNE Serguei Lavrov visitou o Congo, reunindo-se com seu homólogo, Jean-Claude Gakosso.

Em 2024, o presidente N'Guessou visitou Moscou duas vezes, uma para visita de Estado, em junho, e outra para participar da Cúpula do BRICS, em outubro. Nova visita ocorreu em 2025, por ocasião da celebração do Dia da Vitória. Os líderes celebraram a participação congolese nos esforços de guerra e a proximidade entre os dois países, com ênfase de Putin na prioridade a ser dada pela Rússia ao continente africano.

Em 2025, os dois países ratificaram acordo, assinado em 2024, para construção de ambicioso oleoduto que ligará diversas cidades do Congo, entre as quais Pointe-Noire e Maloukou, servindo tanto de alívio para as sanções suportadas pelos russos, quanto para diminuir a insegurança energética do Congo.

Em maio de 2025, delegação russa integrada por representantes do banco “Sberbank Internationale”, da “Escola 21” e do Centro de Estudos Africanos da Escola de Altos Estudos Econômicos visitou Brazzaville, sob chefia do embaixador da Rússia no país, para discussão de medidas para desenvolver o setor digital no país e assinatura de acordos com a “Escola” e o Centro.

Santa Sé. O último cardeal do Congo, Émile Biayenda (conhecido no país como “*le Bon Cardinal*”), foi assassinado em Brazzaville em 23 de março de 1977, no contexto da revolução em que o então Presidente Marien Ngouabi e o ex-Presidente Massamba Débat também foram assassinados e que o então coronel Denis Sassou N'Guessou chegou ao poder. O Vaticano decidiu não se imiscuir no assunto, mas deu início a processo de beatificação do falecido cardeal. Em 2022, o governo congolês pleiteou a organização de um sínodo sobre a Bacia do Congo, a exemplo do que ocorreu sobre a Amazônia, em 2020. Em 2023, completam-se 140 anos da implantação do catolicismo no país. Em novembro de 2024, o presidente N'Guessou visitou o Vaticano.

CPLP. A República do Congo manifestou interesse na admissão do país como Observador Associado na CPLP. Mais informações acima, no tópico de candidaturas do item sobre informações bilaterais.

Banco Mundial. Em março de 2023, o Banco Mundial anunciou a aprovação de financiamento de USD 82 milhões em respaldo ao Projeto de Apoio às Atividades Econômicas Inclusivas e Resilientes às Mudanças Climáticas da República do Congo (ProClimat Congo). O montante inclui um empréstimo de USD 70 milhões do Banco Internacional para a Reconstrução e o Desenvolvimento (BIRD) e uma doação de USD 12 milhões por parte da Parceria Mundial para a Construção de Paisagens Sustentáveis e Resilientes (Progreen). O ProClimat Congo visa a reforçar a gestão das florestas e aperfeiçoar as atividades econômicas de comunidades locais. Propõe abordagem paisagística em favor da valorização dos recursos naturais, bem como de sua conservação sustentável, prevenindo riscos climáticos como inundações e secas. Visa ainda ao fortalecimento das comunidades rurais, criando e aperfeiçoando atividades econômicas inclusivas de promoção da produção agrícola e de cadeias de valor resilientes.

O Projeto deverá respaldar 562 mil beneficiários, entre os quais mulheres, ex-combatentes, a população autóctone, os jovens e pessoas portadoras de deficiência em três biomas distintos nas regiões Norte, Centro e Sul do país. As três zonas selecionadas compreendem áreas protegidas, ameaçadas pela expansão das atividades agrícolas e pela caça predatória, bem como distritos que sofrem níveis elevados de vulnerabilidade e de exclusão, em particular nos Departamentos de Pool e de Lékomou. Permitirá, ainda, o estabelecimento de práticas agrícolas resilientes sobre uma superfície de 25 mil hectares e a organização de uma gestão sustentável das florestas sobre 1,2 milhão de hectares de áreas protegidas. Mais de 23 mil pessoas deverão se beneficiar de apoio para a instalação de atividades econômicas locais nos âmbitos da agricultura, do sistema agroflorestal, dos produtos florestais não madeireiros e do ecoturismo.

O ProClimat foi lançado oficialmente em 16 de junho de 2025, em cerimônia presidida pelo Ministro da Economia, do Planejamento e da Integração Regional do Congo, mas está em vigor desde 2023, com previsão de estender até 2028.

Em 20 e 21 de maio de 2025, o Vice-Presidente do BM para a África Ocidental e Central visitou o Congo e se reuniu com o Presidente N'Guesso, além de participar da inauguração da nova sede do Banco em Brazzaville. Entre outros pontos, o VP enfatizou que o BM já destinou mais de USD 2 bi para o Congo financiar seu Plano Nacional de Desenvolvimento 2022-2026. Hoje, segundo a imprensa local, a carteira do BM no país estaria avaliada em USD 861,9 mi, em 10 projetos nacionais e 2 regionais.

Entre 16 e 31 de julho de 2025, delegação do BM chefiada por Joachim Boko, especialista em proteção social, visitou Brazzaville para avaliar o “Projeto de Proteção Social e Inclusão Produtiva dos Jovens”. A iniciativa fornece ajuda emergencial para famílias vulneráveis e jovens pobres, facilitando acesso a programas sociais. O financiamento do BM alcança a soma aproximada de USD 133 milhões, com estimativa de cerca de 45 mil jovens beneficiados com formação para um ofício ou para o empreendedorismo. Outras 48 famílias, estima-se, são beneficiadas com transferência de renda condicionada, durante o período de um ano.

ECONOMIA

Comércio internacional. Em 2023, a República do Congo era a 136^a economia do mundo em termos de PIB (US\$ 15,3 bilhões) e a 149^a economia em termos de PIB per capita (USD 2,482 mil). As exportações do país estão concentradas em recursos naturais. A comercialização de petróleo e cobre refinado são os principais produtos da pauta exportadora, seguidos da venda de ouro e madeira. As importações, por sua vez, foram principalmente navios de passageiros de carga e navios para fins especiais.

China, Angola e Gabão são as principais origens das importações da República do Congo. China, Emirados Árabes Unidos e Índia estão entre os principais destinos das exportações.

Exportações:

Para o ano de 2023, as principais exportações da República do Congo foram petróleo bruto (US\$ 6,71 bilhões), cobre refinado (US\$ 3,67 bilhões), ouro (US\$ 622 milhões), madeira em bruto (US\$ 161 milhões) e madeira serrada (US\$ 157 milhões). Os principais destinos das exportações do Congo foram China (US\$ 5,45 bilhões), Emirados Árabes Unidos (US\$ 2,7 bilhões), Índia (US\$ 658 milhões), Arábia Saudita (US\$ 644 milhões) e Portugal (US\$ 338 milhões).

Importações:

As principais importações da República do Congo, no ano de 2023, foram navios de passageiros e de carga (US\$ 1,28 bilhão), navios para fins especiais (US\$ 427 milhões), carne de aves (US\$ 227 milhões), petróleo refinado (US\$ 140 milhões) e tubos de ferro (US\$ 120 milhões).

Os principais parceiros comerciais de importação foram China (US\$ 1,5 bilhão), Angola (US\$ 1,24 bilhão), Gabão (US\$ 574 milhões), França (US\$ 368 milhões) e Emirados Árabes Unidos (US\$ 292 milhões).

Setor petrolífero. A economia da República do Congo é baseada no setor petrolífero, responsável pela maior parte da renda e das exportações do país – aproximadamente metade do PIB e 80% do total exportado. O país é o terceiro maior produtor de petróleo da África Subsaariana (e o sexto no continente africano). A maioria dos campos de petróleo está localizada *offshore*. A companhia francesa Total domina o setor, mas empresas italianas e americanas também são relevantes. O crescimento (ou queda) do PIB tem sido determinado por mudanças no preço do óleo.

Diante da perspectiva de que o setor entre em declínio nos próximos anos (prevê-se que a produção caia, no período de 20 anos, para 1/6 do atual volume), o governo congolês aprovou, em janeiro de 2022, um novo plano de desenvolvimento visando à diversificação econômica do país. Além disso, o país criou Zonas Econômicas Especiais com o objetivo de atrair investimentos internacionais.

Gás natural. De acordo com operadores de hidrocarbonetos, o Congo, terceiro produtor de petróleo da África Subsaariana, possui reservas de 100 bilhões de metros cúbicos de gás natural. Em abril de 2023 foram iniciados os trabalhos de construção da usina “Congo Gaz Naturel Liquéfié” (Congo GNL) em Ngoyo, próximo de Pointe-Noire, com

investimento de USD 5 bilhões da empresa petrolífera italiana ENI. A produção prevista para ser alcançada até o fim de 2025 é de 3 milhões de toneladas de gás por ano (ou seja, 4,5 bilhões de metros cúbicos por ano), volume que se espera permitirá o país a tornar-se exportador do produto.

Mineração. Além do petróleo e do gás natural, a República do Congo apresenta potencial no setor mineral. Existe produção de diamante e de ouro, a qual tem sido limitada principalmente à mineração artesanal. Empresas podem adquirir direitos para o mercado de diamantes na fronteira com a República Centro-Africana. Estima-se que existam reservas de potassa e minério de ferro ao longo da seção sul da fronteira com o Gabão, a qual é acessível através da ferrovia Brazzaville-Ponte Negra.

Indústria. A indústria congolesa está concentrada na produção de bens de consumo não duráveis, como cerveja, açúcar, óleo de palma, sabão, farinha e cigarros. O setor contribui com pouco mais de 10% para o PIB.

Setor madeireiro. As florestas tropicais do norte do país constituem o principal recurso para a indústria madeireira. A silvicultura, que representava a maior parcela das exportações congolesas antes da descoberta de petróleo, na década de 1970, hoje gera menos de 7% das exportações. A produção e o processamento de madeira estagnaram como decorrência das guerras civis, mas estão sendo revitalizados.

Agricultura. O país explora apenas 4% das terras aráveis, com forte predominância de agricultura de subsistência de baixa produtividade, respondendo por 80% das terras utilizadas. O setor emprega cerca de 40% da população economicamente ativa, mas responde por apenas 5% do PIB. As exportações são praticamente inexistentes. O governo busca lidar com o problema por meio do Novo Plano Nacional de Desenvolvimento 2022-2026, que prevê ferramentas como as ZAP (Zonas Agrícolas Protegidas), voltadas a conferir apoio estatal para aumento da produção de cooperativas agrícolas.

Dívida pública. A economia do Congo sofreu o impacto da redução dos preços do petróleo na década de 1990 e do conflito interno no país em 1997. Em 2010, diante das dificuldades do país, o Clube de Paris e o FMI perdoaram parte da dívida congolesa. Condicionou-se a continuidade da ajuda ao Congo à realização de uma série de reformas. Dois anos depois – e após a reestruturação da dívida com a China – o FMI concordou em liberar mais USD 449 milhões para apoiar a economia congolesa, em vários desembolsos limitados, cada um deles condicionado a nova avaliação do Fundo sobre a situação econômica local. Uma primeira parcela de USD 45 milhões foi recebida pelo governo congolês em julho de 2019. Apesar de a situação da dívida pública congolesa continuar perigosa, esta diminuiu de 113% do PIB no final de 2020 para 102% no final de 2021. Do total da dívida pública, 63% é de dívida externa, incluindo-se o montante de 18,8% do qual a China é detentora. Em dezembro de 2024, a dívida pública era de 95,4% do PIB do país.

Consequências do conflito na Ucrânia. A República do Congo sofreu considerável aumento de preços dos alimentos em decorrência do conflito entre Rússia e Ucrânia. O país importa mais de um bilhão de dólares em bens alimentícios por ano, e vê alguns produtos básicos sofrerem aumento substancial. Em maio de 2022, o Conselho de Ministros apresentou “Plano de Resiliência” em reação à inflação e ao risco de

desabastecimento no setor de alimentos. Um prolongamento da guerra pode elevar a inflação no país, embora também possa aumentar o preço do petróleo e potencializar a recuperação econômica.

Indicadores sociais. A desigualdade e o desemprego na República do Congo permanecem altas, mesmo em comparação com países vizinhos. Esquemas de proteção social têm baixa cobertura no país. Indicadores como os de mortalidade e educação infantis, alfabetização da população e expectativa de vida ainda permanecem muito aquém das médias mundiais.

MAPA

DADOS BÁSICOS

Nome oficial:	República do Congo
Gentílico:	Congolês
Capital:	Brazzaville
Área:	342.000 km ²
População (OMS, 2023):	6,18 milhões de habitantes
Língua oficial:	Francês
Principais religiões:	Cristianismo (50%); Crenças tradicionais (48%); Islamismo (2%)
Sistema de Governo:	República semipresidencialista
Poder Legislativo:	Bicameral: Senado, com 72 membros; Assembleia Nacional, com 152 membros.
Chefe de Estado:	Presidente Denis Sassou N'Gesso
Chefe de Governo:	Primeiro-Ministro Anatole Collinet Makosso
Ministro dos Negócios Estrangeiros:	Jean-Claude Gakosso
PIB (BM, 2024):	USD 15,72 bilhões
PIB PPC (FMI, est. 2022):	USD 44,5 bilhões
PIB per capita (BM, 2024):	USD 2,482 mil
PIB PPC per capita (BM, 2024):	USD 7,026 mil
Variação do PIB (BM, 2024):	2,6% (2024); 1,9% (2023); 1,5% (2022); 1% (2021); -6,3% (2020); 1,1% (2019); -2,3% (2018); -5,6% (2017)
IDH (PNUD, 2021):	0,571 (153º)
IHDI (PNUD, 2019):	0,456
Expectativa de vida (PNUD, 2021):	63,5 anos
Índice de Alfabetização (PNUD, 2021):	0,432
Índice de desemprego (BM, 2019):	23%
Unidade Monetária:	Franco CFA da África Central (XAF)
Embaixador do Congo:	Louis Sylvain-Goma
Embaixador em Brazzaville:	Renato Soares Menezes
Comunidade brasileira estimada:	120

Brasil – República do Congo	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024

INTERCÂMBIO COMERCIAL (US\$ milhões, FOB) – Fonte: Comexstat/MDIC

Intercâmbio	66,8	31,1	28,3	22,1	22,3	73,5	60,6	513,6	309,6	215,1 (-30,5%)
Exportações	66,8	31	18,3	22	22,2	73,5	60,6	63,7	87,7	120 (+36,9%)
Importações	0,03	0,06	9,9	0,1	0,007	0,02	0,007	449,9	221,9	95 (-57,2%)
Saldo	66,8	31	8,4	21,9	22,2	73,5	60,6	-386,1	-134,2	25 (+118%)

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

**PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DA
EMBAIXADA DO BRASIL NA REPÚBLICA DO CONGO E
REPÚBLICA CENTRO- AFRICANA**

CANDIDATO: EMBAIXADOR JOÃO DE MENDONÇA LIMA NETO

PERFIL DO CANDIDATO**Embaixador João de Mendonça Lima Neto**

Nascido em 03 de outubro de 1952, em Roma, Itália (brasileiro nato de acordo com o artigo 129, alínea II, 1a. parte da Constituição de 18 de setembro de 1946).

Formado em filosofia e economia pela Sophia University International College, Tóquio, Japão.

É o atual Cônsul-Geral do Brasil em Mumbai, Índia.

No Brasil, foi Assessor Especial para Assuntos Internacionais da Agência Brasileira de Desenvolvimento Industrial (ABDI) de 10 de junho de 2015 a 15/11/2017; Chefe da Assessoria Internacional do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior (MDIC), de 17 de setembro de 2001 a fevereiro de 2003; Chefe, substituto, do Centro de Processamento de Dados, de 11 de setembro de 1991 a setembro de 1993; Assessor da Secretaria de Imprensa do Gabinete, de 20 de março de 1990 a 10 de maio de 1991; Assessor da Secretaria de Assuntos Internacionais do Ministério da Fazenda, de 12 de janeiro de 1988 a 19 de março de 1990; Assistente da Divisão da América Meridional I, de 22 de fevereiro de 1987 a janeiro de 1988; Assistente da Divisão da América Meridional II, de 03 de dezembro de 1977 a agosto de 1980.

No exterior, serviu como Cônsul-Geral em Mumbai desde 16 de novembro de 2022; Cônsul-Geral em Tóquio de 16 de novembro de 2017 a 06 de março de 2022; Embaixador em Abu Dhabi, Emirados Árabes, de 17 de fevereiro de 2012 a 15 de julho de 2014; Embaixador em Hanói, Vietnã, de 19 de janeiro de 2008 a fevereiro de 2012; Cônsul-Geral em Xangai, China, de 24 de março de 2003 a janeiro de 2008; Conselheiro na Embaixada em Londres,

Reino Unido, de 6 de fevereiro de 1998 a 16 de setembro de 2002, Conselheiro na Embaixada em Tóquio, Japão, de 13 de setembro de 1993 a 07 de fevereiro de 1998; Segundo Secretário na Embaixada em Assunção, Paraguai, de 18 de outubro de 1983 a fevereiro de 1987; e Segundo Secretário na Embaixada em Paris, França, de 19 de agosto de 1980 a 16 de outubro de 1983.

SITUAÇÃO DAS RELAÇÕES ENTRE BRASIL E REPÚBLICA DO CONGO E A REPÚBLICA CENTRO-AFRICANA

I - Relações diplomáticas

- O Brasil mantém relações diplomáticas com a República do Congo desde 1980 e com a República Centro-Africana desde 2010. A República do Congo e República Centro-Africana consideram o Brasil como parceiro importante em termos políticos e econômicos e interlocutor estratégico para temas regionais e multilaterais. O Brasil, por sua vez, reconhece a importância desses países enquanto parceiros na promoção de nossos interesses políticos na África e em organismos internacionais. Ademais, ambos os países constituem importantes pontos de observação sobre a realidade do Centro-Oeste africano. Vale ter presente que a República do Congo e a República Centro-Africana têm fronteiras com Camarões, República Democrática do Congo, Angola, Chade, Sudão e Sudão do Sul.
- Essa percepção se traduz no interesse em fortalecer as relações com a República do Congo e a República Centro-Africana, confirmado pelas visitas de alto nível.
- Em 1982, o Presidente congolês, Denis Sassou N'Gesso, visitou o Brasil. Dois anos depois, realizou-se a I Sessão da Comissão Mista bilateral. Seguiram-se quase 20 anos sem troca de visitas ou reuniões bilaterais, em função do quadro interno vivido pelo país africano. A aproximação foi retomada em junho de 2005, com nova visita do mandatário congolês ao Brasil.
- Em outubro de 2007, realizou-se a primeira visita do Presidente Luiz Inácio Lula da Silva ao Congo. Na ocasião, foram assinados ajustes complementares nas áreas de prevenção e controle da malária, luta contra a AIDS, formação de recursos humanos e transferência de técnicas para o cultivo da palma africana e para apoio à produção de cana de açúcar.
- Em outubro de 2007, o Decreto Presidencial 6.235 criou a Embaixada do Brasil em Brazzaville, que começou a funcionar efetivamente no segundo semestre de 2008. No mesmo ano, foi aberta a Embaixada do Congo em Brasília.
- Após redução nos contatos políticos diretos durante a pandemia, os governos do Brasil e da República do Congo têm promovido a retomada do dinamismo nas reuniões de alto nível.
- Em março de 2023, a ministra do Meio Ambiente, do Desenvolvimento Sustentável e da Bacia do Congo da República do Congo, Arlette Soudan-Nonault, veio ao Brasil com o objetivo de transmitir ao governo brasileiro convite para a II Cúpula das Três Bacias (Amazônica, do Congo e de Borneo-Mekong). Durante a visita, avistou-se com

o senhor Presidente da República e com o Ministro de Estado das Relações Exteriores, além de outras autoridades brasileiras.

- Já a ministra dos Assuntos Sociais, da Ação Humanitária e da Solidariedade do Congo, Irène Marie Cécile Mboukou-Kimbatsa, visitou o Brasil de 10 a 14 de abril de 2023, a fim de conhecer o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e seu vínculo com a Política de Segurança Alimentar e Nutricional do Brasil.
- O presidente Denis Sassou N'Gesso visitou mais uma vez o Brasil em agosto de 2023, para participar, em Belém, da Cúpula da Amazônia. À margem do evento, em 9 de agosto, manteve encontro bilateral com o senhor Presidente da República.
- Em 5 e 6 de outubro de 2023, o chanceler do Congo Jean-Claude Gakosso foi recebido pelo ministro Mauro Vieira, ocasião em que conversaram sobre áreas prioritárias para a cooperação bilateral, meio ambiente e mudança do clima.
- Entre 19 e 24 de maio de 2025, o ministro da Agricultura, da Pecuária e da Pesca congolês, Paul Valentin Ngobo, esteve em Brasília para participar do II Diálogo Brasil-África sobre Segurança Alimentar, Combate à Fome e Desenvolvimento Rural, única visita oficial de uma alta autoridade centro-africana ao Brasil.
- No que diz respeito à República Centro-Africana, as relações pouco evoluíram desde o estabelecimento das relações diplomáticas em razão da situação securitária naquele país. Recente apaziguamento permite prever espaço para o adensamento de contatos em futuro próximo.

II - Relação econômico-comercial

- As trocas comerciais do Brasil com a República do Congo e com a República Centro-Africana não são expressivas.
- No caso da República do Congo, no ano de 2024, o comércio bilateral registrou um fluxo de USD 215,1 milhões, o que marca uma queda de 30,5% em relação ao ano anterior. Houve um superávit a favor do Brasil de USD 25 milhões, aumento de 118% em comparação a 2023.
- As exportações brasileiras alcançaram, em 2024, o patamar de USD 120 milhões, sendo este o maior valor registrado no decênio, com um aumento de 36,9% com relação a 2023. A pauta de exportações brasileiras foi composta principalmente por carnes de aves (47,4%); açúcares e melaços (10,7%); outras carnes e miudezas comestíveis (6,9%); e despojos comestíveis de carnes (4,5%).
- Quanto às importações, em 2024, nota-se uma significativa redução em relação aos valores dos dois anos anteriores. As importações totalizaram USD 95 milhões, uma redução de 57,2% em comparação com 2023. A pauta importadora concentrou-se exclusivamente em petróleo.
- Em 2024, o intercâmbio comercial entre o Brasil e a República Centro-Africana registrou um valor de USD 3,2 milhões, o que marca um decréscimo de 54,3% em relação a 2024 e de 91,6% em relação a 2022, ano que registrou o ápice do decênio 2015-2024. O ano de 2024 exibiu um cenário de continuidade em relação a uma série de superávits brasileiros. Naquele ano, houve superávit de USD 3,1 milhões. A pauta de exportações brasileiras em 2024 foi composta predominantemente por carnes de aves.
- As importações oriundas da República Centro-Africana representam valores pouco significativos em uma análise geral do quadro de importações brasileiras. Em 2024, foram importados da República Centro-Africana USD 58 mil, com uma diminuição

de 15% em comparação com 2023, distante do recorde do decênio, de USD 203 mil, obtidos em 2016.

- Em 2024, as exportações concentram-se em carnes de aves e suas miudezas comestíveis (65%); sais e peroxossais de ácidos inorgânicos e metais (21,3%); as importações foram voltadas para partes e acessórios de veículos automotivos.
- Em termos de investimentos, o Brasil conta com duas empresas atuando na capital do Congo. A Asperbras atua em quatro projetos: “Saúde para todos”, que consiste na construção e no equipamento de doze hospitais; “Água para todos”, voltado para a abertura de poços artesianos em todo o território do país; construção de pequenas fábricas para a produção de telhas e fiação elétrica; e, o mais expressivo, projeto de pecuária em fazenda de criação, que envolve a importação de gado e a transformação e venda de carnes. A empresa Andrade Gutierrez foi a primeira a se estabelecer no Congo, dedicada à construção de trechos rodoviários no interior do país.
- O Brasil não conta com investimentos na República Centro-Africana. Entre os setores com maior potencial para a atuação de empresas brasileiras destaca-se o de mineração, uma vez que o país possui extensas reservas comprovadas e localizadas de ouro, diamante, titânio, cobalto, granito, urânio, cobre, zinco, níquel, tório, zircônio, petróleo e minério de ferro.
- Nenhum dos dois países efetuaram investimentos no Brasil.
- No tocante à dívida soberana, a República do Congo foi um dos países beneficiados pela decisão do governo brasileiro de reestruturar dívidas de alguns países africanos. A dívida congolese com o Brasil chegou a USD 352 milhões em 2010, tendo diminuído para USD 234 milhões pouco depois, em virtude de redução decorrente de tratativas com o Clube de Paris. Posteriormente, contrato de renegociação de dívida bilateral estabeleceu que o saldo remanescente seria de pouco mais de USD 118 milhões. Em outubro de 2019, a dívida consolidada da República do Congo era de cerca de USD 93 milhões. Em julho deste ano, o Brasil e a República do Congo assinaram Termo Aditivo ao Contrato de Reestruturação da Dívida que tem por objetivo substituir as taxas de juros, de referência Libor, para taxas “Term SFOR”, publicadas pelo Bloomberg. O instrumento encontra-se sob apreciação do Senado brasileiro e tem como propósito diminuir a massa global do serviço da dívida da República do Congo com o Brasil.

III – Cooperação

- Na área da área de cooperação em defesa, a convite do Brasil, a República do Congo participou da VIII Reunião Ministerial da Zona de Paz e Cooperação do Atlântico Sul (ZOPACAS), em Mindelo, Cabo Verde, de 17 a 18 de abril de 2023.
- Em 2024, o Congo enviou militar congolese para participar da 12ª edição do Curso de Operações de Paz para Mulheres, realizada no Rio de Janeiro pelo Centro de Operações de Paz de Caráter Naval.
- O Brasil tem convidado regularmente a República do Congo a participar da Operação GUINEX (anos de 2023, 2024 e 2025), que tem como propósito incrementar a parceria entre a Marinha do Brasil e as Marinhas e Guardas Costeiras dos países da região do Golfo da Guiné, com atividades conjuntas de assessoramento e treinamento, com foco no combate à pirataria e a outras atividades marítimas ilícitas na região. A República do Congo tem sempre respondido aos convites de forma positiva.

- Têm havido conversações de empresas brasileiras da área de defesa e segurança com o governo da República do Congo, a exemplo da Taurus Armas S.A., que em 2022 solicitou autorização para negociar com o país. Essas empresas identificaram oportunidades relativas ao suprimento de munição, armas e equipamentos para as forças de segurança congolesas.
- A cooperação técnica do Brasil com o Congo está amparada no Acordo de Cooperação Econômica, Técnica, Científica e Cultural firmado em 1981. A República do Congo já recebeu cooperação brasileira em diferentes áreas, como produção de cacau, cultivo da palma africana e combate à AIDS, entre outras.
- A República do Congo é um dos 40 países em desenvolvimento contemplados por projeto de cooperação técnica triangular Brasil-Escrítorio das Nações Unidas para Cooperação Sul-Sul (UNOSSC) - Japão voltado à capacitação internacional para fortalecimento da gestão de cooperação Sul-Sul e Trilateral/Triangular.
- No âmbito da cooperação Sul-Sul trilateral, o Brasil pilota, em coordenação com o Programa Mundial de Alimentos (PMA), o Programa de Execução PMA/Brasil para a Promoção da Cooperação Sul-Sul de Apoio ao Desenvolvimento de Programas Sustentáveis de Alimentação Escolar. O principal objetivo é reforçar a capacidade e os conhecimentos a nível nacional em matéria de modelos sustentáveis de alimentação escolar e apoiar os governos nacionais no domínio da concepção, gestão e expansão de programas de alimentação escolar sustentáveis, nutritivos e baseados em alimentos de produção nacional. A previsão atual é de que o projeto durará até 30 de dezembro de 2026, sendo que o último ato praticado até o momento foi visita ocorrida em abril de 2023, de representantes do governo da República do Congo (Ministério da Agricultura, Ministério da Educação e Ministério do Desenvolvimento Social), chefiada pela Ministra de Desenvolvimento Social daquele país, além de representantes dos escritórios do PMA na África do Sul e na República do Congo.
- Ainda em cooperação trilateral, o Congo tem projeto de financiamento de cooperação sul-sul intitulado “Enhacing Family Farmers’ Access to Local Markets in the Republic of Congo through South-South Cooperation”. A gestão desse projeto é responsabilidade do Escritório das Nações Unidas para a Cooperação Sul-Sul. No Brasil, as instituições envolvidas são o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) e o Ministério do Desenvolvimento Agrário. A previsão é de que o projeto será finalizado em 31 de outubro de 2025.

IV - Temas culturais

- Nos últimos anos, as comemorações da Data Nacional do Brasil pela Embaixada em Brazzaville têm sido ocasiões para apresentar traços culturais brasileiros e comuns aos dois países.
- Em 2022, quando do bicentenário da independência do Brasil, apresentaram-se em Brazzaville a cantora lírica Janette Dornelles e o pianista Thales Silva, procedentes de Brasília, com canções particularmente de origens africanas. Em 2023, houve apresentação musical da simbiose Samba Brasileiro e Rumba Congolesa, com o grupo congolês “Djason le Philosophe et Super Nkolo”. Já em 2024, houve apresentação do duo brasileiro de violinistas Sávio e Cecília Santoro, procedentes de Recife, e da cantora congolesa Pie d’Or.
- Em 10 de dezembro de 2024, o Brasil fez doação de mais de cem livros, relacionados à história brasileira, da coleção “Biblioteca Básica Brasileira” da Fundação Darcy

Ribeiro, para a Biblioteca do Memorial Pierre Savorgnan de Brazza. Prevê-se a inauguração da Biblioteca ainda em 2025.

- No âmbito da cooperação humanitária, o Brasil costuma oferecer, periodicamente, doações de produtos farmacêuticos ao Governo da República do Congo, para combate a doenças como tuberculose e hepatite B.
- Em março de 2010, o Brasil realizou doação de USD 200 mil ao Programa Mundial de Alimentos (PMA), com o fim de que adquirisse bens considerados prioritários pelo Governo da República do Congo para o fortalecimento da segurança alimentar e nutricional de crianças refugiadas na província de Likouala.
- Em 2011, o Brasil voltou a contribuir com a segurança alimentar dos refugiados.
- Em 2012, foram efetuadas doações de medicamentos ao país africano, como contribuição ao tratamento das vítimas de explosão accidental de depósito de armamentos ocorrida em Brazzaville, no mês de março daquele ano.
- Em 2020, o Brasil efetuou doação humanitária, por intermédio do PMA, de USD 75 mil ao Congo-Brazzaville para aquisição de equipamentos médico-sanitários, no contexto do enfrentamento à pandemia de Covid-19.
- Em março de 2023, o governo congolês indicou aceitação de oferta brasileira de doação humanitária de medicamentos para tratamento das hepatites virais.
- No caso da República Centro-Africana, o Brasil efetuou doações de arroz a título de ajuda humanitária, por intermédio do Programa Mundial de Alimentos (PMA) da ONU, em novembro de 2012 (1.000 toneladas) e em junho de 2015 (250 toneladas).

V - Temas consulares

- A comunidade brasileira na República do Congo é calculada em cerca de 60 pessoas, a maioria composta por funcionários da Asperbras. Não há registro de cidadãos brasileiros presos.
- A rede consular brasileira na República Centro-Africana é coberta pela Embaixada em Brazzaville, República do Congo, e pelo Consulado Honorário em Bangui, República Centro-Africana. Não se estima haver brasileiros em números significativos no país. Os brasileiros ali incluem: o representante da FAO em Bangui, Walter de Oliveira; um jovem funcionário de uma ONG italiana; missionários; civis e militares que integram a Minusca.

MAPA ESTRATÉGICO INSTITUCIONAL DO MRE (PEI-MRE)¹**VISÃO**

Ser reconhecido pela sociedade como uma organização capacitada a maximizar a geração de benefícios concretos para a população brasileira e a contribuir mais intensivamente para o desenvolvimento nacional, por meio de atuação diplomática no mais alto padrão de excelência.

MISSÃO

Planejar e executar com excelência a política externa definida pelo presidente da República, com vistas a promover, defender e representar os interesses do Brasil em suas relações internacionais, difundir a cultura brasileira e a língua portuguesa falada no Brasil e prestar serviços consulares de qualidade ao cidadão brasileiro que vive ou se encontra momentaneamente no exterior.

VALORES

Profissionalismo. Sentido de Missão. Excelência. Integridade.

OBJETIVOS ESTRATÉGICOS INSTITUCIONAIS

1. Ampliar as parcerias políticas e a inserção econômica competitiva do Brasil no mundo, com foco na prosperidade da sociedade brasileira.
2. Promover a imagem e cultura do Brasil no exterior, bem como a língua portuguesa falada no Brasil.
3. Promover serviços consulares de qualidade.
4. Ampliar a influência do Brasil nos processos decisórios internacionais e regionais.
5. Fortalecer relações bilaterais e com blocos regionais.
6. Intensificar a promoção dos produtos, da imagem e da cultura brasileiros no exterior.
7. Aperfeiçoar a oferta e a qualidade dos serviços de assistência a cidadãos brasileiros no exterior.
8. Aprimorar práticas de governança, gestão e transparéncia.

¹ O mapa estratégico institucional do Ministério das Relações Exteriores (MRE) foi estabelecido no âmbito do Planejamento Estratégico Institucional do MRE (PEI-MRE), iniciado em janeiro de 2020. O planejamento estratégico dos postos se alinha ao PEI-MRE que, por sua vez, está alinhado ao PPA 2020-2023. Novo ciclo do PEI, que cobrirá o período 2024-2027, está em processo final de aprovação.

MAPA ESTRATÉGICO DO POSTO

Alinhado ao PEI-MRE

VISÃO

Ser reconhecido pelo fortalecimento do diálogo e da cooperação com a República do Congo e a República Centro-Africana em todos os níveis, de modo a promover os interesses do Brasil e dos brasileiros nesses países, por meio de atuação diplomática do mais alto padrão de excelência.

MISSÃO DO POSTO

Promover os interesses do Brasil junto ao governo, ao setor privado e à sociedade da República do Congo e da República Centro-Africana, com ênfase no fortalecimento do diálogo e dos eixos de cooperação que possam se traduzir em benefícios concretos para o Brasil, assim como assegurar a prestação de serviços consulares de qualidade na República do Congo e na República Centro-Africana.

VALORES

Profissionalismo. Sentido de missão. Excelência. Integridade.

OBJETIVOS ESTRATÉGICOS DO POSTO

1. Aprofundar as relações bilaterais entre Brasil e a República do Congo e a República Centro-Africana, situando-as no quadro mais amplo da política externa do Brasil, tendo presente a inserção competitiva do país na África e foco nas prioridades nacionais, na prosperidade das sociedades brasileira, da República do Congo e da República Centro-Africana e no desenvolvimento sustentável desses dois últimos países;
2. Incentivar e promover o adensamento das relações econômicas e a ampliação das correntes de comércio e de investimentos entre o Brasil, a República do Congo e a República Centro-Africana;
3. Aprofundar mecanismos de cooperação existentes e identificar novas áreas de cooperação;
4. Promover a imagem e a cultura do Brasil na República do Congo e na República Centro-Africana, além de apoiar o ensino do português como língua estrangeira e como língua de herança;
5. Promover serviços consulares de qualidade aos cidadãos brasileiros e também a estrangeiros na República do Congo e na República Centro-Africana;
6. Realizar o seguimento ativo de todas as iniciativas em curso ou novas no plano bilateral ou nos planos regional e internacional de que o Brasil e a República do Congo e a República Centro-Africana sejam partes; e
7. Aprimorar práticas de governança, gestão e transparéncia no trabalho diplomático e consular do posto.

METAS E INDICADORES POR TEMA INDICADO PELA CRE

(Alinhados ao PEI-MRE e à missão e objetivos estratégicos do Posto)

I -PROMOÇÃO DE COMÉRCIO E INVESTIMENTOS**i) METAS PRIORITÁRIAS DA GESTÃO DO CANDIDATO**

- Apoiar a ampliação e a diversificação do comércio entre Brasil e a República do Congo e a República Centro-Africana;
- Estimular a ampliação e a diversificação da pauta exportadora brasileira para a República do Congo e a República Centro-Africana;
- Apoiar empresários brasileiros que realizem ou tenham interesse na realização de negócios com contrapartes na República do Congo e na República Centro-Africana;
- Identificar oportunidades para o agronegócio e para a indústria brasileiros;
- Apoiar a realização de missões empresariais de parte a parte;
- Manter canais de diálogo com representantes dos setores público e privado da República do Congo e da República Centro-Africana sobre oportunidades de comércio no Brasil;
- Informar sobre a economia da República do Congo e da República Centro-Africana, bem como sobre as relações econômico-comerciais desses dois países com seus principais parceiros;
- Informar sobre os desenvolvimentos do setor de defesa na República do Congo e na República Centro-Africana; e
- Acompanhar, relatar e analisar os processos de implementação de acordos econômico e comerciais de que a República do Congo e a República Centro-Africana são parte.

ii) INDICADORES PARA MENSURAR O CUMPRIMENTO DAS METAS

- Número de eventos de promoção de produtos brasileiros apoiados ou realizados pela Embaixada;
- Número de encontros e contatos mantidos com representantes de empresas brasileiras exportadoras ou interessadas em exportar para a República do Congo e a República Centro-Africana;
- Número de informações produzidas sobre desenvolvimentos na República do Congo e na República Centro-Africana relativos à indústria de defesa e ao comércio de produtos de defesa;
- Frequência de encontros e contatos mantidos com representantes do Ministério da Indústria e Comércio, do Ministério da Agricultura e do Ministério da Defesa;
- Número de missões empresariais organizadas ou apoiadas pela Embaixada;
- Número de encontros ou contatos com representantes dos setores público e privado da República do Congo e da República Centro-Africana sobre oportunidades de investimento;
- Número de informações produzidas pela Embaixada sobre a situação da economia da República do Congo e da República Centro-Africana e sobre as relações econômico-comerciais da República do Congo e Repúblíca Centro-Africana;
- Número de informações produzidas pela Embaixada sobre a balança comercial bilateral;

- Número de informações sobre o ambiente de negócios local e oportunidades ou ameaças para a inserção de produtos brasileiros;
- Crescimento do volume e do valor das exportações brasileiras;
- Crescimento do volume e do valor das exportações da República do Congo e da República Centro-Africana para o Brasil; e
- Crescimento do volume do investimento do Brasil na República do Congo e na República Centro-Africana.

II - RELAÇÕES POLÍTICAS BILATERAIS

i) METAS PRIORITÁRIAS DA GESTÃO DO CANDIDATO

- Fortalecer o diálogo político bilateral;
- Construir e aprofundar canais de comunicação fluidos com autoridades governamentais da República do Congo e da República Centro-Africana, bem como com outros atores locais relevantes;
- Apoiar a realização de encontros entre autoridades brasileiras e da República do Congo e da República Centro-Africana, em diferentes níveis;
- Propor a realização da primeira Reunião de Consultas Políticas;
- Propor a aproximação parlamentar;
- Acompanhar e analisar o cenário político local, de modo a subsidiar o governo brasileiro em suas decisões e propostas associadas ao relacionamento com a República do Congo e a República Centro-Africana;
- Acompanhar e analisar a política exterior da República do Congo e da República Centro-Africana;
- Identificar oportunidades de adensamento do arcabouço normativo do relacionamento bilateral;
- Buscar a concertação de posições sobre temas globais e multilaterais, de acordo com instruções do governo brasileiro;
- Monitorar possibilidades de convergência de posições e atuação conjunta no ensejo da realização da Conferência das Nações Unidas sobre as Mudanças Climáticas (COP30) no Brasil, em 2025;
- Informar as autoridades da República do Congo e da República Centro-Africana sobre a visão e as ações da presidência brasileira da COP 30, conforme instruções da Secretaria de Estado das Relações Exteriores; e
- Buscar o apoio da República do Congo e da República Centro-Africana a candidaturas e posições brasileiras em foros multilaterais.

ii) INDICADORES PARA MENSURAR O CUMPRIMENTO DAS METAS

- Número de informações e análises sobre a situação política interna da República do Congo e da República Centro-Africana, bem como sobre as principais linhas e ações da política externa desses países;
- Número de contatos com observadores e analistas locais de diferentes âmbitos, incluindo imprensa, meios acadêmicos e representantes de partidos políticos, que permitam ao posto formar uma visão plural e abrangente acerca das questões principais de política interna e externa da República do Congo e da República Centro-Africana;

- Número de encontros entre autoridades brasileiras, da República do Congo e da República Centro-Africana;
- Número de encontros da Embaixada com representantes dos governos da República do Congo e da República Centro-Africana e com outros atores locais relevantes, como dirigentes políticos, representantes da sociedade civil, jornalistas, acadêmicos e formadores de opinião;
- Número de telegramas sobre as metas prioritárias acima elencadas produzidos pelo posto;
- Número de acordos, em diferentes formatos, assinados durante a gestão; e
- Número de apoios recebidos da República do Congo e da República Centro-Africana a candidaturas brasileiras em organismos internacionais e a pleitos brasileiros em foros internacionais.

III - PROMOÇÃO DA IMAGEM DO PAÍS, DA CULTURA BRASILEIRA, DA LÍNGUA PORTUGUESA, DO TURISMO E DA MARCA BRASIL

i) METAS PRIORITÁRIAS DA GESTÃO DO CANDIDATO

a) Promover a imagem do Brasil e da marca Brasil

- Difundir a imagem do Brasil e dos produtos brasileiros junto à imprensa e em redes sociais, bem como em outros canais disponíveis;
- Construção de canais com formadores de opinião locais, de modo a operacionalizar a promoção da imagem do Brasil na República do Congo e na República Centro-Africana.

b) Difundir a cultura brasileira na República do Congo e na República Centro-Africana

- Ampliar a difusão da cultura brasileira e diversificar as referências culturais brasileiras;
- Prestar apoio institucional e de divulgação a iniciativas promovidas por agentes culturais brasileiros na República do Congo e na República Centro-Africana;
- Divulgar produtos e bens culturais brasileiros junto aos meios de imprensa e instituições culturais locais, inclusive por meio de mídias sociais.

c) Promover a língua portuguesa

- Apoiar e promover iniciativas de divulgação do português junto às sociedades da República do Congo e da República Centro-Africana;
- Examinar a possibilidade de estabelecer leitorado junto a Universidade Marien Ngouabi, principal instituição em Brazzaville;

d) Promover o Brasil como destino turístico

- Tratando-se de países ainda em fase inicial de desenvolvimento, entre os mais pobres do continente africano, não faz sentido promover o Brasil como destino turístico para o grande público, mas para uma pequena parcela da população mais afluente.
- Divulgar publicações, materiais promocionais, eventos e campanhas que promovam o Brasil como destino turístico.

ii) INDICADORES PARA MENSURAR O CUMPRIMENTO DAS METAS

- Número de contatos com agentes formadores de opinião e de postagens em redes sociais, com controle sobre eventuais compartilhamentos de material produzido pelo posto;
- Número de propostas submetidas pelo posto e aprovadas pelo Instituto Guimarães Rosa do Ministério das Relações Exteriores;
- Número de iniciativas culturais apoiadas em diferentes formatos pelo posto;
- Número de eventos de promoção da língua portuguesa;
- Número de gestões e contatos realizados com agentes de turismo e com a Embratur; e
- Número de turistas que visitam o Brasil.

IV - COOPERAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E A PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE E AO DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO

i) METAS PRIORITÁRIAS DA GESTÃO DO CANDIDATO

- Ampliar o escopo dos mecanismos de cooperação existentes e estimular a manutenção de canais diretos entre instituições competentes brasileiras e respectivas congêneres locais;
- Apoiar o desenvolvimento de cooperação do Brasil com a República do Congo e com a República Centro-Africana em agricultura e em recursos naturais;
- Identificar possibilidades de cooperação nas áreas de agricultura e recursos naturais com a República do Congo e a República Centro-Africana;
- Apoiar o desenvolvimento de cooperação em recursos hídricos com República do Congo e a República Centro-Africana; e
- Informar de possíveis iniciativas de cooperação humanitária entre o Brasil, a República do Congo e a República Centro-Africana em terceiros países de forma conjunta ou coordenada, dirigida, especialmente, a comunidades em situação de vulnerabilidade.

ii) INDICADORES PARA MENSURAR O CUMPRIMENTO DAS METAS

- Número de contatos estabelecidos entre as áreas técnicas de ambos os países;
- Número de informações elaboradas pela Embaixada a respeito de possibilidades de cooperação identificadas; e
- Número de projetos e iniciativas de cooperação lançados ou executados entre as partes.

V - COOPERAÇÃO EM CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

i) METAS PRIORITÁRIAS DA GESTÃO DO CANDIDATO

- Identificar oportunidades de cooperação, ao abrigo do Acordo de Cooperação Econômica, Técnica, Científica e Cultural firmado pelo Brasil e a República do Congo;
- Promover iniciativas de colaboração em setores de tecnologia no Brasil e na República do Congo e República Centro-Africana;
- Promover produtos e serviços brasileiros inovadores na República do Congo e República Centro-Africana; e
- Promover a imagem do Brasil como país de excelência no campo científico e tecnológico.

ii) INDICADORES PARA MENSURAR O CUMPRIMENTO DAS METAS

- Número de estudos/mapeamentos de inteligência e respostas a consultas da Secretaria de Estado das Relações Exteriores (SERE);
- Número de ações de promoção tecnológica propostas e realizadas; e
- Número de ações de cooperação técnica desenvolvidas entre Brasil e República do Congo e República Centro-Africana.

VI - COOPERAÇÃO EM EDUCAÇÃO, CULTURA E DEFESA

i) METAS PRIORITÁRIAS DA GESTÃO DO CANDIDATO

a) Cooperação em matéria de educação

- Apoiar a internacionalização de instituições de ensino brasileiras, por meio da divulgação da oferta de vagas em cursos de graduação no Brasil, no âmbito do Programa de Estudante-Convênio (PEC-G); e
- Propor a oferta de vagas para jovens diplomatas da República do Congo e da República Centro-Africana em curso de formação do Instituto Rio Branco.

b) Cooperação cultural

- Aprofundar a cooperação cultural com a República do Congo e República Centro-Africana;
- Promover novos vínculos entre instituições culturais brasileiras e da República do Congo e da República Centro-Africana que permitam a realização de iniciativas conjuntas ou de intercâmbio de projetos e artistas; e
- Apoiar iniciativas locais de difusão da diversidade cultural brasileira.

c) Cooperação em matéria de defesa

- Promover o fortalecimento da cooperação na área de defesa; e
- Promover produtos de defesa brasileiros junto a autoridades e empresários da República do Congo e República Centro;

ii) INDICADORES PARA MENSURAR O CUMPRIMENTO DAS METAS

- Número de acordos, parcerias ou intercâmbios de projetos estabelecidos entre instituições culturais brasileiras e da República do Congo e da República Centro-Africana;

- Número de encontros e contatos mantidos com representantes de instituições governamentais sobre temas de defesa;
- Número de eventos ou outras atividades de cooperação na área de defesa;
- Número de iniciativas bilaterais na área de defesa; e
- Número de instrumentos bilaterais celebrados.

VII- APOIO ÀS COMUNIDADES BRASILEIRAS NO EXTERIOR

i) METAS PRIORITÁRIAS DA GESTÃO DO CANDIDATO

- Planejar e organizar a realização das eleições presidenciais de 2026, na República do Congo - Brazzaville;
- Estimular a regularização dos títulos eleitorais dos brasileiros residentes na República do Congo e na República Centro-Africana e seu registro eleitoral no exterior, conforme instruções recebidas da Justiça eleitoral, por intermédio da Secretaria de Estado;
- Mapear regularmente a comunidade brasileira, de modo a conhecer seu perfil e necessidades;
- Garantir a prestação de serviço consular de qualidade e eficiente à comunidade brasileira na jurisdição do posto, com tempo de processamento mínimo, transparência e facilidade de acesso a tais serviços;
- Monitorar casos que envolvam situações relativas a guarda de nacionais menores de idade que se enquadrem no âmbito da Convenção da Haia sobre Sequestro de Menores e que venham a exigir ação pontual de coordenação do Itamaraty com as autoridades competentes no Ministério da Justiça;
- Difundir informações consulares de especial interesse a brasileiros, por meio das redes sociais da Embaixada e do portal consular do Itamaraty;
- Promover, quando for o caso, campanha de combate à violência contra a mulher e prestar atendimento de qualidade às mulheres brasileiras vítimas de violência, em defesa dos direitos das mulheres;
- Realizar visitas a brasileiros eventualmente presos e prestar-lhes a assistência consular cabível;
- Promover o diálogo consular com as chancelarias da República do Congo e da República Centro-Africana, com vistas a prevenir ou procurar solucionar eventuais questões migratórias e tratar de assuntos relativos à realidade dos residentes brasileiros temporários e permanentes; e
- Manter o engajamento com membros da comunidade brasileira na jurisdição do posto, por meio do apoio, onde cabível, a iniciativas de congraçamento.

ii) INDICADORES PARA MENSURAR O CUMPRIMENTO DAS METAS

- Realização, de forma organizada e sem incidentes relevantes, das eleições presidenciais de 2026;
- Número de atendimentos de assistência consular;
- Número de referências - positivas e negativas - ao atendimento consular prestado pelo posto na Ouvidoria Consular; e
- Número de ações de apoio à comunidade brasileira na jurisdição do posto.

RELATÓRIO N° , DE 2025

Da COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL, sobre a Mensagem (SF) nº 62, de 2025, da Presidência da República, que *submete à apreciação do Senado Federal, de conformidade com o art. 52, inciso IV, da Constituição Federal, e com o art. 39, combinado com o art. 41, da Lei nº 11.440, de 2006, o nome do Senhor JOÃO DE MENDONÇA LIMA NETO, Ministro de Primeira Classe do Quadro Especial da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil na República do Congo e, cumulativamente, na República Centro-Africana.*

Relator: Senador **SERGIO MORO**

O Presidente da República submeteu à apreciação do Senado Federal a indicação do Senhor JOÃO DE MENDONÇA LIMA NETO, Ministro de Primeira Classe do Quadro Especial da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil na República do Congo e, cumulativamente, na República Centro-Africana.

De acordo com o art. 52, inciso IV, da Constituição Federal, é competência privativa do Senado Federal apreciar previamente a escolha dos chefes de missão diplomática de caráter permanente, bem como deliberar por voto secreto sobre a matéria.

Nos termos do art. 383 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), a Mensagem Presidencial veio acompanhada do currículo do indicado, do qual extraímos o que se segue.

O diplomata indicado concluiu, em 1976, o curso de Filosofia e Economia pela Universidade Sophia em Tóquio. No ano seguinte, ingressou no Instituto Rio Branco, onde frequentou o Curso de Altos Estudos em 2000, em

que defendeu a tese “Promoção do Brasil como Destino Turístico”, posteriormente publicada pela Fundação Alexandre de Gusmão. É também autor de outras publicações sobre a geração de empregos na China e o combate à violência urbana.

De Terceiro-Secretário em 1977, passou a Segundo-Secretário em 1980. Por merecimento, chegou a Primeiro-Secretário em 1987, a Conselheiro em 1993, a Ministro de Segunda Classe em 2001 e a Ministro de Primeira Classe em 2009.

Em sua trajetória profissional, exerceu diversas funções no Brasil e no exterior: Assessor da Secretaria de Assuntos Internacionais do Ministério da Fazenda (1988-1990); Chefe Substituto do Centro de Processamento de Dados (1991-1993); Conselheiro na Embaixada em Tóquio (1993-1998) e na Embaixada em Londres (1998-2001); Chefe da Assessoria Internacional do Ministério de Desenvolvimento, da Indústria e do Comércio Exterior (2001-2003); Cônsul-Geral em Xangai (2003-2008); Embaixador em Hanói (2008-2012); Embaixador em Abu-Dhabi (2012-2014); Assessor Especial para Assuntos Internacionais da Agência Brasileira de Desenvolvimento Industrial – ABDI (2015-2017); Cônsul-Geral em Tóquio (2017-2022); e Embaixador em Mumbai (desde 2022).

A Mensagem Presidencial veio acompanhada, ainda em observância às normas do RISF, de sumário executivo elaborado pelo Itamaraty sobre a República do Congo e a República Centro-Africana.

A República do Congo tornou-se independente da França em 1960. As primeiras décadas foram marcadas por instabilidade política e guerras civis. Alinhado com países socialistas, o país também buscou manter e fortalecer seus laços com a França, principal fonte de ajuda externa. Com o colapso do regime socialista, buscou-se a aproximação com os Estados Unidos da América.

O Congo dedica atenção significativa às relações com países da África: é membro da União Africana (UA); participa de organizações de integração sub-regional da África Central, como a Comunidade Econômica e Monetária da África Central (CEMAC) e a Comunidade Econômica dos Estados da África Central (CEEAC); e aderiu, em 2018, ao acordo que instituiu a Zona de Livre Comércio Continental Africana (ZLCCA). Nos últimos anos, o Congo tem buscado diversificar suas parcerias internacionais, aproximando-

se de países como Brasil, Turquia, Índia, Rússia e China. Esta última detém investimentos expressivos nos setores petrolífero, florestal e mineral.

Brasil e Congo estabeleceram relações diplomáticas em 1980. Em 1982, foi realizada a Primeira Sessão da Comissão Mista Bilateral. Devido à turbulência interna vivida pelo Congo, não houve troca de visitas ou reuniões bilaterais por quase 20 anos. A retomada desse relacionamento se deu em 2005, com a visita do Presidente congolês ao Brasil.

Hoje as ações de cooperação se dão no campo técnico, educacional, cultural, humanitário e de defesa.

No âmbito comercial, em 2024, o fluxo de comércio bilateral foi de USD 215,1 milhões, queda de 30,5% em relação ao ano anterior. Foi registrado superávit de USD 25 milhões em favor do Brasil, um aumento de 118% em comparação a 2023. As exportações brasileiras foram principalmente de carnes de aves (47,4%). Outros produtos foram açúcares e melaços (10,7%); outras carnes e miudezas comestíveis (6,9%); e despojos comestíveis de carnes (4,5%). As importações totalizaram USD 95 milhões e se concentraram no petróleo.

Independente da França desde 1960, a República Centro-Africana tem sua história marcada por sucessivos regimes autoritários e golpes de Estado. A guerra civil iniciada em 2013 foi desencadeada pela tomada de poder por uma aliança rebelde muçulmana e a subsequente mobilização de milícias cristãs e animistas pelo presidente deposto. Esse quadro interno dificulta o estabelecimento de política externa a longo prazo. A manutenção do relacionamento tradicional com a França e a aproximação com a Rússia são eixos prioritários nesse âmbito.

As relações bilaterais com a República Centro-Africana foram estabelecidas em 2010. A única visita oficial de uma alta autoridade centro-africana ao Brasil ocorreu em maio deste ano, com a participação do Ministro da Agricultura e do Desenvolvimento Rural daquele país no Segundo Diálogo Brasil-África sobre Segurança Alimentar, Combate à Fome e Desenvolvimento Rural, em Brasília.

O comércio bilateral é bastante modesto. Em 2024, o intercâmbio comercial entre o Brasil e a República Centro-Africana foi de USD 3,2 milhões, um decréscimo de 54,3% em relação ao ano anterior e de 91,6% em relação a 2022. Houve superávit de USD 3,1 milhões em favor do Brasil.

A pauta de exportações brasileiras em 2024 foi composta predominantemente por carnes de aves e suas miudezas comestíveis (65%); sais e peroxossais de ácidos inorgânicos e metais (21,3%). Já a pauta de importação foi composta principalmente de partes e acessórios dos veículos automotivos (88,4%) e de motores de pistão e suas partes (6%).

Tendo em vista a natureza da matéria ora apreciada, não cabem outras considerações neste relatório.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

1^a PARTE - INDICAÇÃO DE AUTORIDADES

3

INFORMAÇÃO

CURRICULUM VITAE

MINISTRO DE PRIMEIRA CLASSE DO QUADRO ESPECIAL
ALFREDO CESAR MARTINHO LEONI

CPF: [Informações Pessoais]

ID.: [Informações Pessoais]

1956 Filho de [Informações Pessoais] nasce em [Informações Pessoais]

Dados Acadêmicos:

- 1979 Direito pela Universidade Federal do Rio de Janeiro/RJ
 1980 CPCD – IRBr
 1989 CAD – IRBr
 2005 CAE, IRBr, O Programa de Estudantes-Convênio como Instrumento da Política Externa Brasileira

Cargos:

- 1981 Terceiro-Secretário
 1986 Segundo-Secretário
 1992 Primeiro-Secretário, por merecimento
 1999 Conselheiro, por merecimento
 2006 Ministro de Segunda Classe, por merecimento
 2012 Ministro de Primeira Classe, por merecimento

Funções:

- 1981 Divisão de Atos Internacionais, assistente
 1983 Departamento Consular e Jurídico, assessor
 1983 Embaixada em Acrá, Encarregado de Negócios em missão transitória
 1984 Embaixada no México, Terceiro e Segundo-Secretário
 1986 Reunião Regional das Nações Unidas sobre Nomes Geográficos, México, Chefe de delegação
 1987 Embaixada em Berlim, Segundo Secretário e Encarregado de Negócios
 1988 Encontro Internacional em Favor de Zonas Livres de Armas Nucleares, Berlim, Chefe de delegação
 1990 Divisão do Pessoal, assessor e Chefe, interino
 1991 Secretaria-Geral de Controle, Subsecretário de Auditoria, substituto
 1991 Secretaria-Geral Executiva, Coordenador Executivo
 1992 Subsecretaria-Geral do Serviço Exterior, Coordenador Executivo
 1993 Missão junto à ONU, Nova York, Primeiro Secretário
 1995 Conselho de Segurança da ONU, Delegado junto aos Comitês de Sanções
 1996 Embaixada em Pequim, Primeiro Secretário
 1998 Secretaria de Controle Interno, Subsecretário de Auditoria e Secretário de Controle Interno, substituto
 1999 Divisão de Formação e Treinamento, Chefe

1999	Departamento de Cooperação Científica, Técnica e Tecnológica, Diretor Geral, substituto, e Ordenador de Despesas
2000	Divisão de Cooperação Educacional, Chefe
2001	Embaixada em Roma, Conselheiro e Encarregado de Negócios
2001	Instituto Ítalo-Latino-Americano, Roma, Representante, alterno
2001	54ª e 55ª Sessão da Assembléia Geral do Instituto para a Unificação do Direito Internacional Privado, Roma, Chefe de delegação (2001 e 2002)
2002	Reunião da Força Tarefa das Nações Unidas para a Ásia Meridional, Roma, Chefe de delegação
2002	Reunião Internacional de Apoio à Paz no Oriente Médio, Nicosia, Chefe de delegação
2002	Reunião do Comitê das Nações Unidas sobre o Exercício dos Direitos Inalienáveis do Povo Palestino, Nicosia, Chefe de delegação
2002	Congresso para a Harmonização Mundial do Direito Privado e a Integração Econômica Regional, Roma, Chefe de delegação
2002	Seminário das Nações Unidas sobre o Direito Penal Econômico, Mercado Global e Infiltração do Crime Organizado, Nápoles, Chefe de delegação
2003	Embaixada em Tóquio, Conselheiro
2006	Coordenação-Geral de Modernização, Coordenador-Geral
2006	Embaixada em Oslo, Encarregado de Negócios em missão transitória
2007	Embaixada em Washington, Ministro Conselheiro e Encarregado de Negócios
2009	Embaixada em Islamabad, Embaixador. Embaixadas em Cabul e Dushambé, Embaixador não-residente
2009	Embaixada em Cabul e Embaixada em Dushanbe, Embaixador não-residente
2015	Embaixada em Varsóvia, Embaixador
2024	Embaixada em Mascate, Embaixador

Condecorações

1991	Ordem de Bernardo O'Higgins, Chile, Oficial
2016	Medalha Cruz da Paz dos Veteranos da FEB, Brasil.
2018	Medalha Marechal Trompowsky, Brasil.
2018	Ordem do Mérito Militar, Brasil, Grande Oficial.
2018	Ordem ao Mérito, Polônia, Comendador.
2018	Medalha do Pacificador, Brasil.



SENADO FEDERAL

MENSAGEM (SF) N° 69, DE 2025

(nº 1455/2025, na origem)

Submete à apreciação do Senado Federal, de conformidade com o art. 52, inciso IV, da Constituição Federal, e com o art. 39, combinado com o art. 41, da Lei nº 11.440, de 2006, o nome do Senhor ALFREDO CESAR MARTINHO LEONI, Ministro de Primeira Classe do Quadro Especial da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil na República do Iraque.

AUTORIA: Presidência da República

DESPACHO: À Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional



Página da matéria

MENSAGEM Nº 1.455

Senhores Membros do Senado Federal,

Nos termos do art. 52, inciso IV, da Constituição, e do art. 39, combinado com o art. 41, da Lei nº 11.440, de 29 de dezembro de 2006, submeto à apreciação de Vossas Excelências a indicação do Senhor **ALFREDO CESAR MARTINHO LEONI**, Ministro de Primeira Classe do Quadro Especial da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil na República do Iraque.

As informações relativas à qualificação profissional do Senhor **ALFREDO CESAR MARTINHO LEONI** seguem anexas, conforme documentos apresentados pelo Ministério das Relações Exteriores.

Brasília, 7 de outubro de 2025.



EXM nº 342/2025

Brasília, 22 de setembro de 2025.

Senhor Presidente da República,

1 Em conformidade com o art. 52, inciso IV, da Constituição Federal, e com o disposto no art. 39, combinado com o art. 41, da Lei nº 11.440, de 29 de dezembro de 2006, submeto o nome de **ALFREDO CESAR MARTINHO LEONI**, ministro de primeira classe do Quadro Especial da carreira de diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil na República do Iraque, por período não superior a 5 (cinco) anos consecutivos.

2 O atual ocupante do cargo, **LUÍS IVALDO VILLAFANE GOMES SANTOS**, foi removido no contexto da renovação periódica das chefias das Missões Diplomáticas brasileiras, prevista no art. 39 da Lei nº 11.440, de 29 de dezembro de 2006.

3 Encaminho, anexos, informações sobre o país e *curriculum vitae* de **ALFREDO CESAR MARTINHO LEONI**, para inclusão em Mensagem que solicito seja apresentada ao Senado Federal para exame por parte de seus ilustres membros.

Respeitosamente,

MARIA LAURA DA ROCHA
Ministra de Estado, substituta, das Relações Exteriores



Documento assinado com Certificado Digital por **Maria Laura da Rocha, Ministra substituta**, em 25/09/2025, às 17:45, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

Nº de Série do Certificado: 14062813116790119220399016762



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **7022145** e o código CRC **C3BD5608** no site:

[https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil

OFÍCIO N° 1755/2025/CC/PR

Brasília, na data da assinatura digital.

A Sua Excelência a Senhora
Senadora Daniella Velloso Borges Ribeiro
Primeira Secretária
Senado Federal Bloco 2 – 2º Pavimento
70165-900 Brasília/DF

Assunto: Indicação de autoridade.

Senhora Primeira Secretária,

Encaminho Mensagem na qual o Presidente da República submete à consideração dessa Casa o nome do Senhor ALFREDO CESAR MARTINHO LEONI, Ministro de Primeira Classe do Quadro Especial da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil na República do Iraque.

Atenciosamente,

RUI COSTA
Ministro de Estado



Documento assinado eletronicamente por **Rui Costa dos Santos, Ministro de Estado da Casa Civil da Presidência da República**, em 09/10/2025, às 18:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **7056801** e o código CRC **BA57FFB7** no site:
[https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

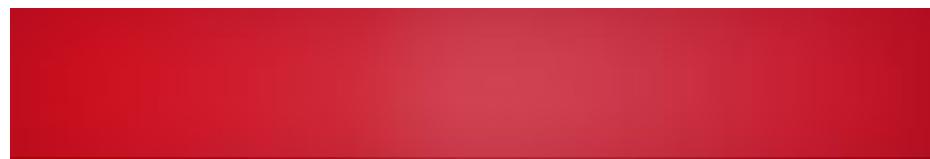
Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 00333.000653/2025-93

SEI nº 7056801

Palácio do Planalto - 4º andar - Sala: 426 - Telefone: 61-3411-1121
CEP 70150-900 - Brasília/DF - <https://www.gov.br/planalto/pt-br>

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES
 SECRETARIA DE ÁFRICA E DE ORIENTE MÉDIO
 DEPARTAMENTO DE ORIENTE MÉDIO
 DIVISÃO DE PAÍSES DO GOLFO

IRÁQUE



INFORMAÇÃO AO SENADO FEDERAL

Setembro de 2025

PERFIS BIOGRÁFICOS



PRESIDENTE ABDUL LATIF RASHID

Nasceu em 1944, na região de Sulaymaniyah, no Curdistão iraquiano. Formou-se em engenharia civil pela Universidade de Liverpool em 1968. Fez mestrado (1972) e doutorado (1976) em Hidráulica pela Universidade de Manchester. Envolveu-se com grupos de oposição de estudantes curdos na Europa, o que mais tarde levou à formação da União Patriótica do Curdistão. Também foi um dos membros das delegações curdas em conferências da oposição iraquiana voltadas a derrubar o regime de Saddam Hussein. Após a invasão do Iraque e derrubada do regime Baath pelas forças dos Estados Unidos, Rashid retornou a Bagdá para ser nomeado Ministro de Recursos Hídricos (2003-2010), antes de tornar-se assessor sênior do Presidente da República (2010-2021). Foi eleito, em 13 de outubro de 2022, 9º presidente do Iraque.



PRIMEIRO-MINISTRO MOHAMMED SHIA' AI-SUDANI

Nasceu em 1970, em Bagdá, em família de origem xiita. Possui bacharelado em Ciências Agrícolas pela Universidade de Bagdá. Iniciou sua vida política após a queda do regime Baath (2003). Ocupou vários cargos no serviço público entre 2004 e 2010, entre os quais os de prefeito da cidade de Amarah, de membro do Conselho Provincial de Maysan e de governador de Maysan. Foi Ministro dos Direitos Humanos (2010-2014) e Ministro do Trabalho e Assuntos Sociais (2014-2018). Exerceu mandato no Parlamento, como representante de Bagdá, por dois períodos consecutivos (2014-2018 e 2018-2021). Tornou-se primeiro-ministro em 27/10/2022, após ter sido oficialmente designado, pelo Presidente Rashid, para formar o governo.



MINISTRO DO COMÉRCIO, ATHEER DAWOOD SALMAN AL-GHURAIIRI

Nasceu em 1976, em Bagdá. Possui mestrado em Economia. Foi consultor (2001-2004) e diretor-geral adjunto (2008-2018) da Empresa Geral de Comércio de Produtos Alimentícios. Também ocupou os cargos de diretor-geral adjunto de Planejamento e Acompanhamento (2018-2020), diretor-geral da Empresa Geral de Mercados Centrais (2020-2021) e diretor-geral da Empresa Geral de Processamento de Grãos (2021-2022). Assumiu o Ministério do Comércio em 27 de outubro de 2022.

RELAÇÕES BILATERAIS

Os laços diplomáticos entre o Brasil e o Iraque foram estabelecidos em 1967. A embaixada brasileira em Damasco esteve responsável, até 1972, por representar o Brasil junto às autoridades iraquianas, quando foi inaugurada a embaixada do Brasil residente em Bagdá.

Os dois países apresentam potencial conjunto — por serem atores essenciais em suas regiões e pelo alto grau de complementaridade entre suas economias — para desenvolvimento de relação estratégica.

A aproximação entre o Brasil e o Iraque foi impulsionada, inicialmente, pela coincidência de interesses no campo do petróleo. O Iraque, no início da década de 1970, nacionalizara os investimentos estrangeiros na exploração de seu petróleo, o que levou à imposição de bloqueio pelos países das companhias detentoras das reservas. O primeiro país a desconsiderar essa situação foi o Brasil, por intermédio da Petrobras. A Braspetro, sua subsidiária, convidada, em 1972, a participar da prospecção de petróleo no Iraque, localizou, em 1976, e operou como concessionária, por 8 anos, os supercampos de *Majnoon* — o maior já encontrado no Iraque — e de *Nahr Umr*.

O Iraque tornou-se, nesse contexto, relevante parceiro comercial do Brasil entre o final dos anos 1970 e a irrupção da Guerra do Golfo, em 1990. Nesse período, as vendas de óleo cru iraquiano chegaram a 300.000 barris por dia, equivalente a 70% do petróleo importado à época pelo Brasil. Por sua vez, o Brasil exportava sobretudo material bélico (tanques Urutu e Cascavel, bateria Astros), automóveis (Passat/Brazili), alimentos e serviços de engenharia. A empreiteira Mendes Júnior, por exemplo, construiu várias obras no Iraque, com destaque para a Ferrovia Bagdad-Akashat-Alkhaim, de 553 km e custo global de US\$ 1,3 bilhão, ademais de rodovias e projetos de irrigação no rio Eufrates.

No contexto da Guerra do Golfo, em 1991, e do ambiente de sanções econômicas ao Iraque que se seguiu, os laços bilaterais perderam seu dinamismo. A Embaixada do Brasil em Bagdá não foi fechada, mas o pessoal diplomático brasileiro foi retirado em 1991. Em 2004, o governo brasileiro criou núcleo de Assuntos Iraquianos na embaixada em Amã, como parte do processo de reativação gradual da embaixada em Bagdá.

O pessoal diplomático brasileiro retornou a Bagdá em março de 2012. Entre outubro e dezembro de 2014, as atividades da missão foram novamente interrompidas, em razão da deterioração das condições de segurança no contexto dos combates ao autointitulado “Estado Islâmico” (EI).

O Brasil é hoje o único país latino-americano com embaixada no Iraque. É, também, ao lado da Austrália e da Nova Zelândia, um dos três únicos países do hemisfério sul com representação de alto nível, em caráter permanente, em Bagdá.

Visitas de alto nível. A partir de meados da década de 2010, o Brasil e o Iraque ensaiaram retomada do diálogo político. Em junho de 2015, o ministro dos Negócios Estrangeiros do Iraque, Ibrahim Al Jaafari, realizou visita oficial ao Brasil. Na oportunidade, foram tratados temas como expansão e diversificação do intercâmbio econômico-comercial e dos investimentos, assim como questões das agendas regionais e internacional de interesse dos dois países.

No sentido oposto, o então Ministro da Defesa, Jacques Wagner, realizou, em agosto de 2015, a primeira visita de Ministro de Estado brasileiro ao Iraque desde a Guerra do Golfo, passado, portanto hiato de quase três décadas.

Delegação brasileira chefiada pelo então Secretário de Assuntos Estratégicos da Presidência da República (SAE) realizou missão a Bagdá, em 30 de maio de 2022. Além

do secretário, integraram-na representantes do Congresso, do Ministério da Defesa, da Apex-Brasil; da indústria de defesa brasileira; do setor agrícola, da Câmara de Comércio Árabe-Brasileira e da Câmara de Comércio e Indústria Brasil-Iraque.

Em abril de 2025, o Ministro do Comércio do Iraque, Atheer Dawood Salman Al-Ghurairi, visitou o Brasil. Na ocasião, manteve reuniões com o Vice-Presidente e Ministro do Desenvolvimento, Geraldo Alckmin, e com o presidente da APEX, Jorge Viana.

Consultas Políticas. Em maio de 2025, o Brasil e o Iraque celebraram, em Brasília, a I Reunião do Mecanismo de Consultas Políticas, estabelecido pelo "Memorando de Entendimento para o Estabelecimento de Consultas Políticas", firmado em Bagdá, em 2018. Foram debatidos, na ocasião, temas de interesse mútuo, como comércio, investimentos e cooperação, assim como assuntos da agenda internacional.

Comissões Mistas. O “Acordo de Cooperação Econômica e Técnica”, assinado em 11/5/1977, estabeleceu, em seu artigo 9º, uma Comissão Mista. O Iraque é o país da região do Golfo com o qual o Brasil possui o maior número de reuniões de comissões mistas realizadas: 9, no total, desde 1979. Não obstante, as últimas edições foram realizadas em 2011, em Brasília, e em 2012, em Bagdá, após esforço de retomada que incluiu a assinatura, em 26/10/2011, do “Memorando de Entendimento sobre o Procedimento para Reestabelecer Comissão Mista entre o Brasil e o Iraque”.

RELAÇÕES ECONÔMICAS

As reservas de hidrocarbonetos do Iraque (145 bilhões de barris de óleo, 3,7 bilhões de pés cúbicos de gás natural) e sua extração a baixo custo (média de US\$ 10,70 por barril, comparado com US\$ 49 no Brasil e US\$ 36 nos EUA, segundo a Rystad Energy's UCube database) asseguram àquele país lugar de relevo — por meio da produção média de 4,4 milhões de barris/ano de petróleo e 11 milhões de pés cúbicos de gás natural — no suprimento global de energia.

A pendência da dívida oficial iraquiana com o Brasil representava impedimento a qualquer iniciativa de cooperação ou investimento. Após três anos de gestões nas respectivas capitais, o Brasil e o Iraque assinaram, em 14 de setembro de 2018, acordo contratual de reestruturação da dívida iraquiana com o governo brasileiro, decorrente das quebras de contratos no período de Saddam Hussein.

O montante total do débito, consolidado em US\$ 430,94 milhões ao final de negociações realizadas em 2004, foi reduzido para US\$ 44,17 milhões após o Brasil oferecer ao Iraque diminuição de 89,75% de suas obrigações financeiras pendentes, em consonância com os parâmetros estabelecidos no Clube de Paris. O então ministro das Finanças do Iraque, Fuad Hussein (hoje Vice-Primeiro-Ministro e Ministro dos Negócios Estrangeiros), autorizou o pagamento antecipado do valor acordado e liquidou o débito pouco tempo após a assinatura do referido acordo.

O comércio entre o Brasil e o Iraque passou por significativas transformações nas últimas duas décadas. Após anos de saldos negativos entre 2003 e 2014, o Brasil reverteu a tendência a partir de 2015, mantendo, de forma consistente, resultados positivos. Nos últimos anos, verificou-se aumento acentuado nas exportações brasileiras ao Iraque, que saltaram de US\$ 613 milhões em 2022 para US\$ 1,29 bilhão em 2023 e atingiram recorde histórico de US\$ 1,88 bilhão em 2024. Em 2025, o volume de exportações no período jan/jun registrou crescimento de 8,7%, alcançando US\$ 733 milhões.

Em contraste com valores significativos, sobretudo até 2014, caíram quase a zero, nos últimos anos, as importações oriundas do Iraque. Em 2025, no período jan/jun, o Brasil importou US\$ 600 mil.

Hoje a pauta exportadora brasileira para o Iraque concentra-se em soja (36%), carne de aves (22%), açúcar (22%), animais vivos (7,7%) milho (4,1%), o que reflete expressiva concentração em *commodities* agrícolas. Por outro lado, as importações brasileiras são integralmente compostas por óleos combustíveis.

O atual período marca o maior volume de exportações do Brasil para o Iraque desde a reabertura, em 2012, da Embaixada do Brasil em Bagdá. Esses dados encontram-se, porém, subestimados, uma vez que parte dos produtos brasileiros que chegam ao Iraque tem por primeiro destino países vizinhos, como os Emirados Árabes Unidos e a Turquia.

POLÍTICA INTERNA

A população do Iraque é de 40,2 milhões de habitantes, 4^a maior no Oriente Médio, atrás da do Egito, do Irã e da Turquia. O território iraquiano divide-se em 18 províncias, das quais 3, localizadas ao norte, formam a região autônoma do Curdistão, na fronteira com o Irã, a Turquia e a Síria.

Entre as cidades iraquianas, a capital Bagdá, Najaf e Karbala (importantes centros de peregrinação religiosa), Basra (principal *hub* de transporte marítimo) e Erbil (capital do Curdistão iraquiano) notabilizam-se como polos de consumo e distribuição de produtos e serviços para o restante do mercado nacional. Mosul, 2^a maior cidade, foi devastada após a ocupação pelo EI, de 2014 a 2017.

A situação político-econômica do Iraque em anos recentes resulta de quase quatro décadas de conflitos externos e internos, que provocaram recorrentes crises humanitárias, enfraqueceram as instituições nacionais e minaram a coesão social do país. A guerra com o Irã (1980-1988) e as sanções internacionais que se seguiram à invasão do Kuwait (1990-1991) arruinaram a economia iraquiana e impulsionaram a repressão do governo de Saddam Hussein a curdos e xiitas.

Ao isolamento econômico e repressão da década de 90, seguiu-se, em 2003, a intervenção da coalizão liderada pelos EUA. Para além da destruição física e da perda de vidas, a intervenção contribuiu para agravar a fragilidade institucional do país, com a dissolução das duas principais instituições nacionais, o partido Baath e as Forças Armadas.

Após a invasão, o governo provisório do Iraque, sustentado pela coalizão, foi responsável por redigir a atual Constituição iraquiana, promulgada em 2005. A Constituição de 2005 introduziu o federalismo no país e reconheceu o Curdistão iraquiano como região autônoma, com a prerrogativa de manter forças armadas (“peshmerga”) e parlamento próprios.

A reconquista do território iraquiano ocupado pelo Estado Islâmico, anunciada em dezembro de 2017, representou importante marco para o governo iraquiano. Apesar da vitória contra o EI, o governo passou a concentrar esforços na reconstrução do país, no diálogo nacional e na retomada do desenvolvimento econômico. Cabe registrar, entretanto, que o EI continua a representar ameaça latente em regiões críticas do Iraque.

O governo iraquiano é uma república parlamentar, federativa e representativa. A chefia de Estado cabe ao presidente da República, escolhido pelo Conselho de Representantes. O Conselho é integrado por 328 deputados e representa, em modelo unicameral, o Poder

Legislativo. A chefia de governo é exercida pelo primeiro-ministro, normalmente o líder da coalizão vencedora nos pleitos eleitorais nacionais que têm lugar a cada quatro anos.

O jovem regime democrático-parlamentar iraquiano avança em seu processo de consolidação institucional. Foram realizadas cinco eleições gerais desde a promulgação da Constituição (2006, 2010, 2014, 2018 e 2021). Repete-se, na prática, fórmula de distribuição de poder em que a presidência do país é atribuída a cidadão da etnia curda, o cargo de primeiro-ministro cabe a cidadão de confissão xiita, e a presidência do Conselho de Representantes, a um sunita. Outros cargos de primeiro e segundo escalão também seguem regra de repartição entre etnias e confissão religiosa.

Em outubro de 2022, o Conselho de Representantes elegeu Abdul Latif Rashid como presidente, e Mohammed Shia al-Sudani tornou-se primeiro-ministro. Desde que assumiu o cargo em outubro de 2022, o primeiro-ministro al-Sudani lidera período de relativa estabilização política, econômica e de segurança. As próximas eleições parlamentares estão agendadas para novembro de 2025.

ECONOMIA

A economia do Iraque exibe sinais de recuperação. Beneficiou-se da melhora do quadro de segurança no país e da consolidação das instituições nacionais.

O Iraque detém a 5^a maior reserva de petróleo confirmada, atrás da Venezuela, da Arábia Saudita, do Canadá e do Irã. Foi também, em 2020, o 5º maior produtor de petróleo, depois dos Estados Unidos, da Arábia Saudita, da Rússia e do Canadá. A extração e exportação de petróleo continuam a ser a principal atividade econômica iraquiana, ao responderem por 90% das receitas do governo e 95% das exportações.

Apesar de suas vastas reservas petrolíferas, o Iraque enfrenta sérios desafios econômicos. Luta com déficits gêmeos (déficit fiscal e em conta corrente) persistentes e extrema dependência de receitas de hidrocarbonetos. Registrhou déficit fiscal de US\$ 5,2 bilhões no primeiro semestre de 2025.

As reservas internacionais, embora ainda substanciais, mostraram tendência de declínio, caindo de US\$ 111,7 bilhões em 2023 para US\$ 98,1 bilhões em março de 2025. Esta redução foi atribuída a medidas de aperto monetário pelo Banco Central do Iraque, preços mais baixos do petróleo e maior circulação de moeda em decorrência do aumento dos gastos públicos. As reservas ainda fornecem, porém, cobertura equivalente a 7-8 meses de importações, o que oferece proteção razoável contra choques externos.

O crescimento econômico é volátil e fortemente influenciado pela dinâmica do setor petrolífero. As projeções sugerem crescimento de 4,1% em 2025. O setor não-petrolífero, representando 45% da economia, mostrou padrões de crescimento mais consistentes. O Iraque implementa reformas estruturais para diversificar a base de receitas, com meta de alcançar 20% de receitas não-petrolíferas até o final do período orçamentário 2023-26, incluindo sistemas digitais de cobrança de impostos e reestruturação tarifária.

Os esforços de reconstrução do Iraque seguem favorecendo a reestruturação de operações comerciais internacionais e devem criar novas oportunidades de parcerias com empresas estrangeiras. Há, contudo, grandes desafios em relação ao financiamento da reconstrução iraquiana.

Os problemas de segurança, embora não obstaculizem por completo, dificultam o renascimento e a intensificação da cooperação econômica do Iraque com outros países.

Está em curso processo de adesão do Iraque à Organização Mundial do Comércio (OMC).

POLÍTICA EXTERNA

Historicamente, a política externa iraquiana caracterizou-se pela busca de influência e liderança regional entre as nações árabes. Nesse contexto, o Iraque invadiu o Irã em 1980, com objetivo de controlar o canal de Shatt Al Arab (confluência dos rios Tigre e Eufrates) e posicionar-se como líder dos povos árabes na região do Golfo. A guerra Irã-Iraque estendeu-se até 1988 e esgotou as finanças iraquianas.

Em agosto de 1990, o Iraque invadiu o Kuwait, acusando o país de aumentar a produção de petróleo para reduzir o preço do barril no mercado internacional, assim como de desviar petróleo de campos compartilhados na fronteira. Ademais, parte das lideranças iraquianas considerava o Kuwait como província a ser reintegrada ao país, em virtude de seus laços históricos com a província de Basra, no sul do Iraque.

Em 1991, coalizão militar liderada pelos Estados Unidos e autorizada pelo Conselho de Segurança das Nações Unidas (CSNU) expulsou o exército iraquiano do Kuwait em cinco semanas de combates. Em março de 1991, o Iraque aceitou os termos do cessar-fogo da primeira Guerra do Golfo. Em 1994, a Assembleia Geral iraquiana reconheceu a independência e as fronteiras do Kuwait. As consequências da guerra foram devastadoras para a economia iraquiana, em razão de sanções impostas pela ONU e do isolamento regional imposto ao país.

Em fevereiro de 2002, na sequência dos atentados de 11 de setembro de 2001, o presidente dos Estados Unidos, George W. Bush, incluiu o Iraque de Saddam Hussein no chamado “eixo do mal”, abrindo possibilidades de ataque para uma mudança de regime no país. A invasão do Iraque iniciou-se em março de 2003, com ofensiva norte-americana não autorizada pelo CSNU, por meio de ataques aéreos a Bagdá. Em maio do mesmo ano, o presidente George W. Bush declarou vitória e o fim da fase de combates intensos.

A política externa dos governos iraquianos pós-2003 pautou-se pela normalização do diálogo com os países do entorno regional, mediante adoção de política de não interferência. A reaproximação com os vizinhos auxiliou, por sua vez, a reinserção do país na comunidade internacional. Em 2014, foi encerrado o regime de sanções imposto ao Iraque pela ONU. Para esse significativo êxito diplomático, contribuiu o avanço das negociações com o Kuwait sobre as dívidas de guerra e sobre o destino de cidadãos e bens kuwaitianos durante o conflito.

É notável a aproximação recente do Iraque com os países do Conselho de Cooperação do Golfo (CCG), processo que se iniciou em 2008, com a abertura de Embaixada dos Emirados Árabes Unidos no Iraque.

Desde setembro de 2014, o esforço militar iraquiano concentrou-se no combate ao Estado Islâmico, apoiado, nos planos diplomático e militar, pela ação da coalizão internacional liderada pelos EUA e integrada por cerca de 60 países. As principais ações empreendidas pela coalizão em apoio ao Iraque foram a cessão de material militar a Bagdá e a realização de bombardeios aéreos contra alvos do EI. Considera-se que o apoio iraniano a milícias que integravam as Unidades de Mobilização Popular (PMU) também tenha sido importante para liberação, concluída em dezembro de 2017, dos territórios previamente ocupados pelo EI.

Permanecem no Iraque contingentes militares norte-americanos que integravam a “coalizão anti-ISIS”, estimados em 2,5 mil. Em 2024, os EUA e o Iraque acordaram a

retirada completa das tropas da coalizão, que deverá iniciar-se no final de 2025 e concluir-se em 2026.

COMUNIDADE BRASILEIRA NO IRAQUE

O número de brasileiros residentes no Iraque foi estimado, em junho de 2025, em 200, concentrados na Região do Curdistão iraquiano e em Bagdá.

DADOS BÁSICOS	
NOME OFICIAL	República do Iraque
CAPITAL	Bagdá
ÁREA	435.052 km ²
POPULAÇÃO	42 milhões de habitantes (CIA, est. 2024)
LÍNGUA OFICIAL	Árabe e curdo
PRINCIPAIS RELIGIÕES	Islã (98% da população – 64% xiitas, 34% sunitas)
SISTEMA DE GOVERNO	República federal parlamentarista
PODER LEGISLATIVO	Legislativo unicameral (“Conselho de Representantes”) com 329 membros
CHEFE DE ESTADO	Abdul Latif Rashid (CIA, 2025)
CHEFE DE GOVERNO	Mohammed Shia’Al Sudani (CIA, 2025)
MINISTRO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS	Fuad Hussein
PRODUTO INTERNO BRUTO (PIB) NOMINAL (FMI)	US\$ 258 bilhões (est. 2025), US\$ 277,4 bilhões (est. 2024), US\$ 270,7 bilhões (2023), US\$ 288 bilhões (2022), US\$ 210,7 (FMI, 2025)
PIB PER CAPITA (FMI)	US\$ 5.668 (FMI, est. 2025)
VARIAÇÃO DO PIB (FMI)	-1,5% (2025), 0,3% (2024), 0,9% (2023), 7,7% (2022), 1,4% (2021)
ÍNDICE DE DESENVOLVIMENTO HUMANO (IDH)	0,695; 126 ^a posição entre 193 países (PNUD, 2023)
EXPECTATIVA DE VIDA	72,3 anos (World Bank, 2023)
ALFABETIZAÇÃO	86% (World Bank, 2017)
ÍNDICE DE DESEMPREGO	16,2% (ILOSTAT, 2021)
UNIDADE MONETÁRIA	Dinar iraquiano
EMBAIXADOR DO BRASIL	Embaixador Luis Evaldo Villafañe Gomes Santos
EMBAIXADOR DO IRAQUE	Encarregado de negócios Firas Hassan Hashim Al-Hammadany
BRASILEIROS NO PAÍS	Cerca de 100 (MRE, 2023)

INTERCÂMBIO COMERCIAL BRASIL-IRAQUE
(US\$ MILHÕES)

Ano	Exportações	Importações	Intercâmbio	Saldo
2005	50	523	573	-473
2006	153	563	716	-410
2007	90	272	362	-182
2008	106	1.186	1.292	-1.080
2009	250	718	968	-469
2010	288	739	1.026	-451
2011	400	898	1.298	-498
2012	287	962	1.249	-675
2013	281	692	972	-411
2014	226	1.041	1.268	-815
2015	307	477	783	-170
2016	455	115	570	341
2017	811	125	936	685
2018	589	327	916	262
2019	658	235	892	423
2020	557	102	659	456
2021	399	305	703	94
2022	613	1	614	613
2023	1.289	2	1.291	1.286
2024	1.886,7	0,2	1.886,9	1.886,5
2025	943,7 (-6,5%)	1,6 (780,6%)	945,3 (-6,4%)	942,2

*Obs.: Os dados de 2025 referem-se ao período janeiro a agosto.

Principais produtos exportados (2025 – Jan/Ago): soja (27,8%), açúcar (23,8%), carne de aves (21%), animais vivos (10,7%), tubos e perfis ocos (7,3%), milho (4,1%);

Principais produtos importados (2025 – Jan/Ago): óleos combustíveis (100%).

ACORDOS FIRMADOS

Título	Data de celebração	Status
Memorando de Entendimento para o Estabelecimento de Consultas Políticas em Assuntos de Interesse Comum entre o Ministério das Relações Exteriores da República Federativa do Brasil e o Ministério dos Negócios Estrangeiros da República do Iraque	26/6/2018	Em vigor
Memorando de Entendimento sobre o Procedimento para Restabelecer Comissão Mista entre o Ministério das Relações Exteriores da República Federativa do Brasil e o Ministério de Negócios Estrangeiros da República do Iraque	26/10/2011	Em ratificação pela outra parte
Protocolo sobre Comércio e Cooperação Econômica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Iraque.	7/12/1987	Superado
Comunicado Conjunto entre a República Federativa do Brasil e a República do Iraque.	27/5/1986	Em vigor
Protocolo de Intenções sobre Intercâmbio Comercial entre a República Federativa do Brasil e a República do Iraque.	12/9/1983	Em vigor
Acordo de Cooperação Cultural e Educacional entre a República Federativa do Brasil e a República do Iraque.	25/3/1982	Em vigor
Acordo de Cooperação Científica e Tecnológica entre a República Federativa do Brasil e a República do Iraque.	26/8/1981	Em vigor
Acordo sobre os Usos Pacíficos da Energia Nuclear entre a República Federativa do Brasil e a República do Iraque.	5/1/1980	Expirado
Acordo pondo em vigor o Memorando de Entendimento entre Autoridades Aeronáuticas da República Federativa do Brasil e da República do Iraque.	6/12/1979	Em vigor
Memorando de Entendimento para Cooperação nos Usos Pacíficos da Energia Atômica entre a República Federativa do Brasil e a República do Iraque.	1º/10/1979	Superado
Acordo de Cooperação Econômica e Técnica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Iraque.	11/5/1977	Expirado
Acordo sobre Transporte Aéreo entre a República Federativa do Brasil e a República do Iraque.	21/1/1977	Em vigor
Declarações Conjuntas	21/7/1976	Em vigor

Acordo sobre Cooperação Comercial entre a República Federativa do Brasil e a República do Iraque.	11/05/1971	Expirado
Acordo Comercial entre os Estados Unidos do Brasil e o Reino do Iraque.	05/07/1939	Expirado

ATOS REFERENTES A PERDÃO OU RENEGOCIAÇÃO DE DÍVIDAS

- Acordo de reestruturação de créditos junto à República do Iraque, no valor de US\$ 44.172.115,21 aprovado pela Resolução do Senado Federal nº 24 de 5/9/2018, publicado no Diário Oficial da União nº 173, de 6/9/2018.

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DA EMBAIXADA DO BRASIL EM BAGDÁ

Candidato Alfredo Cesar Martinho Leoni

PERFIL DO CANDIDATO

Nasceu em Bauru, São Paulo.

Tem 69 anos de idade e 45 anos de exercício como diplomata de carreira.

Formado em Direito pela Universidade do Estado do Rio de Janeiro-UERJ.

Inscrito na OAB-RJ e OAB-BSB.

Concluiu os cursos para diplomata do Instituto Rio Branco nos níveis preparatório, de mestrado e de doutorado, com tese sobre “O Papel da Cooperação Educacional na Política Externa Brasileira”.

No Itamaraty, chefiou a Divisão de Cooperação Educacional e a Coordenadoria de Modernização. Interinamente, chefiou a Ciset e o Departamento de Ciência e Tecnologia.

No Superior Tribunal de Justiça-STJ, chefiou a Assessoria de Relações Internacionais (de 2019 a 2022).

No exterior, como diplomata, serviu nas Embaixadas no México, Berlim, Pequim, Roma, Tóquio e Washington, bem como na Missão junto às Nações Unidas (Nova York), onde trabalhou como Delegado junto ao Conselho de Segurança.

De março a julho de 2023, serviu como Encarregado de Negócios na Embaixada em Bamako (Mali).

Como Embaixador, chefiou as Embaixadas em Islamabad (Paquistão), Varsóvia (Polônia) e Mascate (Omã).

SITUAÇÃO ATUAL DO POSTO

I - Relações diplomáticas

Os laços diplomáticos entre o Brasil e o Iraque foram estabelecidos em 1967. A embaixada brasileira em Damasco esteve responsável por representar o Brasil junto às autoridades iraquianas até 1972, quando foi inaugurada a embaixada do Brasil residente em Bagdá.

Os dois países apresentam potencial conjunto — por serem atores essenciais em suas regiões e pelo alto grau de complementaridade entre suas economias — para desenvolvimento de relação estratégica.

A aproximação entre o Brasil e o Iraque foi impulsionada, inicialmente, pela coincidência de interesses no campo do petróleo. O Iraque, no início da década de 1970, nacionalizara os investimentos estrangeiros na exploração de seu petróleo, o que levou à imposição de bloqueio pelos países das companhias detentoras das reservas. O primeiro país a desconsiderar essa situação foi o Brasil, por intermédio da Petrobras. A Braspetro, sua subsidiária, convidada, em 1972, a participar da prospecção de petróleo no Iraque, localizou, em 1976, e operou como concessionária, por 8 anos, os supercampos de *Majnoon* — o maior já encontrado no Iraque — e de *Nahr Umr*.

O Iraque tornou-se, nesse contexto, relevante parceiro comercial do Brasil entre o final dos anos 1970 e a irrupção da Guerra do Golfo, em 1990. Nesse período, as vendas de óleo cru iraquiano chegaram a 300.000 barris por dia, equivalentes a 70% do petróleo importado à época pelo Brasil. Por sua vez, o Brasil exportava sobretudo material bélico (tanques Urutu e Cascavel, bateria Astros), automóveis (Passat/Brazili), alimentos e serviços de engenharia. A empreiteira Mendes Júnior, por exemplo, construiu várias obras no Iraque, com destaque para a Ferrovia Baghdad-Akashat-Alkhaim, de 553 km e custo global de US\$ 1,3 bilhão, ademais de rodovias e projetos de irrigação no rio Eufrates.

No contexto da Guerra do Golfo, em 1991, e das sanções econômicas ao Iraque que se seguiram, os laços bilaterais perderam seu dinamismo. A Embaixada do Brasil em Bagdá não foi fechada, mas o pessoal diplomático brasileiro foi retirado em 1991. Em 2004, o governo brasileiro criou, na embaixada em Amã — como parte do processo de reativação gradual da embaixada em Bagdá —, o núcleo de Assuntos Iraquianos.

O pessoal diplomático brasileiro retornou a Bagdá em março de 2012. Entre outubro e dezembro de 2014, as atividades da missão foram novamente interrompidas, em razão da deterioração das condições de segurança no contexto dos combates ao autointitulado “Estado Islâmico” (EI).

O Brasil é hoje o único país latino-americano com embaixada no Iraque. É, também, ao lado da Austrália e da Nova Zelândia, um dos três únicos países do hemisfério sul com representação de alto nível, em caráter permanente, em Bagdá.

Visitas de alto nível. A partir de meados da década de 2010, o Brasil e o Iraque ensaiaram retomada do diálogo político. Em junho de 2015, o ministro dos Negócios Estrangeiros do Iraque, Ibrahim Al Jaafari, realizou visita oficial ao Brasil. Na oportunidade, foram tratados temas como expansão e diversificação do intercâmbio econômico-comercial e dos investimentos, assim como questões das agendas regionais e internacional de interesse dos dois países.

No sentido oposto, o então Ministro da Defesa, Jaques Wagner, realizou, em agosto de 2015, a primeira visita de Ministro de Estado brasileiro ao Iraque desde a Guerra do Golfo, passado, portanto hiato de quase três décadas.

Delegação brasileira chefiada pelo então Secretário de Assuntos Estratégicos da Presidência da República (SAE) realizou missão a Bagdá, em 30 de maio de 2022. Integraram-na, além do secretário, representantes do Congresso, do Ministério da Defesa, da Apex-Brasil; da indústria de defesa brasileira; do setor agrícola, da Câmara de Comércio Árabe-Brasileira e da Câmara de Comércio e Indústria Brasil-Iraque.

Em abril de 2025, o Ministro do Comércio do Iraque, Atheer Dawood Salman Al-Ghurairi, visitou o Brasil. Na ocasião, manteve reuniões com o Vice-Presidente e Ministro do Desenvolvimento, Geraldo Alckmin, e com o presidente da APEX, Jorge Viana.

Consultas Políticas. Em maio de 2025, o Brasil e o Iraque celebraram, em Brasília, a I Reunião do Mecanismo de Consultas Políticas, estabelecido pelo "Memorando de Entendimento para o Estabelecimento de Consultas Políticas", firmado em Bagdá, em 2018. Foram debatidos, na ocasião, temas de interesse mútuo, como comércio, investimentos e cooperação, assim como assuntos da agenda internacional.

Comissões Mistas. O “Acordo de Cooperação Econômica e Técnica”, assinado em 11/5/1977, estabeleceu, em seu artigo 9º, uma Comissão Mista. O Iraque é o país da região do Golfo com o qual o Brasil possui o maior número de reuniões de comissões mistas realizadas: 9, no total, desde 1979. As últimas edições foram realizadas em 2011, em Brasília, e em 2012, em Bagdá, após esforço de retomada que incluiu a assinatura, em 26/10/2011, do “Memorando de Entendimento sobre o Procedimento para Reestabelecer Comissão Mista entre o Brasil e o Iraque”.

II - Relação econômico-comercial

As reservas de hidrocarbonetos do Iraque (145 bilhões de barris de óleo, 3,7 bilhões de pés cúbicos de gás natural) e sua extração a baixo custo (média de US\$ 10,70 por barril, comparado com US\$ 49 no Brasil e US\$ 36 nos EUA, segundo a Rystad Energy's UCube database) asseguram àquele país lugar de relevo — por meio da produção média de 4,4 milhões de barris/ano de petróleo e 11 milhões de pés cúbicos de gás natural — no suprimento global de energia.

A pendência da dívida oficial iraquiana com o Brasil representava impedimento a iniciativas de cooperação ou investimento. Após três anos de gestões nas respectivas capitais, Brasil e Iraque assinaram, em 14 de setembro de 2018, acordo contratual de reestruturação da dívida iraquiana com o governo brasileiro, decorrente das quebras de contratos no período de Saddam Hussein.

O montante total do débito, consolidado em US\$ 430,94 milhões ao final de negociações realizadas em 2004, foi reduzido para US\$ 44,17 milhões após o Brasil oferecer ao Iraque diminuição de 89,75% de suas obrigações financeiras pendentes, em consonância com os parâmetros estabelecidos no Clube de Paris. O então ministro das Finanças do Iraque, Fuad Hussein (hoje Vice-Primeiro-Ministro e Ministro dos Negócios Estrangeiros), autorizou o pagamento antecipado do valor acordado e liquidou o débito pouco tempo após a assinatura do referido acordo.

O comércio entre o Brasil e o Iraque passou por consideráveis transformações nas últimas duas décadas. Apesar de saldos negativos entre 2003 e 2014, o Brasil reverteu a tendência a partir de 2015, mantendo, de forma consistente, resultados positivos. Nos últimos anos, verificou-se acentuado aumento nas exportações brasileiras ao Iraque, que saltaram de US\$ 613 milhões em 2022 para US\$ 1,29 bilhão em 2023 e atingiram recorde histórico de US\$ 1,88 bilhão em 2024. Em 2025, o volume de exportações no período jan/jun registrou crescimento de 8,7%, alcançando US\$ 733 milhões.

Em contraste com valores significativos, sobretudo até 2014, caíram quase a zero, nos últimos anos, as importações oriundas do Iraque. Em 2025, no período jan/jun, o Brasil importou US\$ 600 mil.

Hoje a pauta exportadora brasileira para o Iraque concentra-se em soja (36%), carne de aves (22%), açúcar (22%), animais vivos (7,7%) e milho (4,1%), o que reflete expressiva concentração em *commodities* agrícolas. Por outro lado, as importações brasileiras são integralmente compostas por óleos combustíveis.

O atual período marca o maior volume de exportações do Brasil para o Iraque desde a reabertura, em 2012, da Embaixada do Brasil em Bagdá. Esses dados encontram-se, porém, subestimados, uma vez que parte dos produtos brasileiros que chegam ao Iraque tem por primeiro destino países vizinhos, como os Emirados Árabes Unidos e a Turquia

III - Cooperação Técnica

O Iraque enfrenta o desafio da diversificação da economia, hoje excessivamente concentrada na produção de hidrocarbonetos. O setor agrícola iraquiano padece de grande vulnerabilidade, dado o previsto impacto sobre a disponibilidade de recursos hídricos do aquecimento global e a redução do fluxo dos rios Tigre e Eufrates e seus afluentes, em função do aumento de consumo pelos ribeirinhos a montante, principalmente a Turquia e o Irã.

O governo brasileiro apresentou proposta de acordo-quadro bilateral de cooperação técnica, ora em estudo pelo lado iraquiano. Os ministérios da Agricultura do Brasil e do Iraque estão atualmente mantendo contatos em nível técnico com vistas à celebração de memorando de entendimento para cooperação entre as pastas.

IV - Cooperação em outras áreas

Na área de defesa, o governo iraquiano tem mostrado interesse em diversificar parcerias, assim como criar base industrial própria. O Brasil é visto como potencial parceiro privilegiado, dada a demonstrada qualidade de seus produtos, já utilizados em situações de conflito real no passado.

Em 2021 e 2022, delegações brasileiras chefiadas respectivamente pelo então secretário de Produtos de Defesa, Marcos Degaut Pontes, e pelo general de brigada Moacir Rangel Junior, visitaram a "International Defense Exhibition in Iraq" e mantiveram reuniões com autoridades iraquianas do setor de defesa. Também em 2022, dois oficiais generais iraquianos visitaram a II SC Expo Defense em Florianópolis.

O ministro da Defesa, José Múcio Monteiro, dirigiu convite, em setembro de 2024, a seu homólogo iraquiano para visita ao Brasil, a qual poderá oferecer ocasião propícia para a assinatura de memorando entre o Brasil e o Iraque em matéria de defesa. A fim de facilitar a cooperação no domínio da defesa, o lado brasileiro também propôs o estabelecimento de acordo sobre troca e proteção de informações classificadas.

V - Temas culturais

O Iraque é reconhecido por diversos historiadores como o berço da civilização. A capital, Bagdá, tem trajetória milenar como um dos principais centros da cultura árabe. A produção artística, literária e musical iraquiana segue vigorosa e possui considerável alcance internacional.

A imagem do Brasil no Iraque tende a ser dominada por estereótipos, ainda que positivos, de país acolhedor e festivo. São sempre lembrados o futebol, a bossa nova, o carnaval. Tendo em vista a pequena dimensão das diásporas iraquianas no Brasil e brasileira no Iraque, assim como certa raridade de falantes que dominem simultaneamente os idiomas português e árabe, os intercâmbios culturais têm ficado aquém do ideal.

Entre as atividades realizadas em anos recentes, cabe registrar a participação da Companhia Nova de Teatro, em 2023, na 4ª edição do Festival Internacional de Teatro de Bagdá, com a peça "Apátridas", sob direção de Lenerson Polonini.

VI - Temas consulares

O número de brasileiros residentes no Iraque foi estimado, em junho de 2025, em 200, concentrados na Região do Curdistão iraquiano e em Bagdá.

MAPA ESTRATÉGICO INSTITUCIONAL DO MRE (PEI-MRE)¹

VISÃO DE FUTURO

Fortalecimento da atuação do Brasil em temas globais por meio de uma diplomacia ativa e altiva, comprometida com os interesses do povo brasileiro e engajada na construção de parcerias estratégicas e na promoção da paz, da cooperação, do desenvolvimento sustentável e de um mundo mais justo e inclusivo.

PROPÓSITO

Promover a inserção internacional soberana, os valores e os interesses do Brasil, renovando o compromisso como diálogo e a cooperação internacionais em prol do desenvolvimento sustentável, dos direitos humanos e da paz, e prestar assistência a brasileiras e brasileiros no exterior.

VALORES

Inovação. Transparência. Valorização do conhecimento institucional. Diversidade. Diálogo. Adaptabilidade.

OBJETIVOS ESTRATÉGICOS INSTITUCIONAIS

1. Repositionar o Brasil no mundo, consolidando a vocação universalista da política externa e ampliando a influência do Brasil nos processos decisórios internacionais.
2. Obter avanços significativos em processos negociadores, em linha com os interesses nacionais.
3. Tornar mais efetiva a promoção da imagem, da cultura, da ciência, dos produtos e dos serviços brasileiros, valorizando a diversidade do país.
4. Ampliar a cooperação técnica, humanitária e educacional praticada pelo Brasil e aprimorar sua efetividade.
5. Modernizar a prestação de serviços consulares, garantindo assistência a brasileiras e brasileiros no exterior, com respeito a sua diversidade e atenção às especificidades de cada caso.

¹ O planejamento estratégico dos postos se alinha ao PEI-MRE 2024-2027, que, por sua vez, está alinhado ao PPA 2024-2027.

MAPA ESTRATÉGICO DO POSTO

Alinhado ao PEI-MRE

VISÃO

Promover, no Iraque, os interesses do Brasil e da sociedade brasileira com vistas à geração de benefícios concretos para o desenvolvimento sustentável e para os cidadãos brasileiros, valendo-se de atuação diplomática de excelência.

MISSÃO DO POSTO

Promover os interesses do Brasil junto ao governo, setor privado e sociedade iraquianas, executar a política externa brasileira para o Iraque, prestar serviços consulares de qualidade, aprofundar o conhecimento recíproco e promover as diversas vertentes de cooperação.

VALORES

Profissionalismo. Sentido de Missão. Excelência. Integridade.

OBJETIVOS ESTRATÉGICOS DO POSTO

1. Aprofundar as relações bilaterais políticas e econômicas;
2. Fortalecer relações no âmbito de organismos internacionais, blocos regionais e temáticos, e foros de concertação;
3. Aprofundar mecanismos de cooperação existentes e identificar novas áreas de cooperação;
4. Promover a inserção econômica competitiva do Brasil no Iraque e dos produtos brasileiros no mercado local;
5. Promover investimentos iraquianos no Brasil;
6. Promover a imagem e cultura do Brasil no Iraque e aprofundar o conhecimento recíproco;
7. Prestar serviços consulares de qualidade;
8. Aprimorar práticas de gestão.

METAS E INDICADORES POR TEMA INDICADO PELA CRE
 (Alinhados ao PEI-MRE e à missão e objetivos estratégicos do Posto)

I - PROMOÇÃO DE COMÉRCIO E INVESTIMENTOS

i) METAS PRIORITÁRIAS DA GESTÃO DO CANDIDATO

1. AMPLIAR E DIVERSIFICAR O COMÉRCIO BILATERAL

- Promover visitas a instituições relevantes no âmbito do comércio bilateral, atual e potencial (dos dois lados);
- Atualizar regularmente informações sobre os requisitos para importação pelo Iraque;
- Incrementar a participação em feiras de lado a lado;
- Realizar eventos de promoção comercial, inclusive de degustação e apresentação de produtos brasileiros e marcas, com o apoio da APEX;
- Aprofundar o conhecimento do mercado local de carne bovina e padrão de importação do Iraque para buscar inserção da indústria brasileira;
- Manter contatos regulares com o Ministério de Agricultura do Iraque;
- Apoiar o diálogo institucional entre as autoridades sanitárias e fitossanitárias de ambos os países, com vistas a não apenas ampliar a base de produtos agropecuários que podem ser exportados para o Iraque, como manter fluido o comércio nas linhas atuais;
- Apoiar iniciativas dos produtores e de associações setoriais brasileiras em atividades de promoção comercial no Iraque;
- Favorecer a participação de exportadores e associações de produtores brasileiros em feiras e eventos realizados no Iraque;
- Promover maior colaboração entre câmaras de comércio e associações homólogas entre Brasil e Iraque.

2. ATRAIR INVESTIMENTOS IRAQUIANOS PARA O BRASIL E CONTRIBUIR PARA O ESTABELECIMENTO DE PARCERIAS

- Divulgar oportunidades de investimento no Brasil, em particular no setor de infraestrutura e no âmbito do PAC-PPI, com o apoio da APEX;
- Identificar setores de interesse de empresas do Iraque, inclusive na área de energia e fertilizantes.

ii) INDICADORES PARA MENSURAR O CUMPRIMENTO DAS METAS

- 1) Número de reuniões com representantes dos dois governos;

- 2) Número de consultas atendidas pela embaixada, provenientes de empresas e outros atores brasileiros e iraquianos, privados e de governo (associações setoriais, federações, confederações, Apex-Brasil, etc.);
- 3) Número de boletins e informações comerciais preparados;
- 4) Número de encontros e reuniões com potenciais compradores e investidores, órgãos de governo e outros agentes envolvidos na promoção comercial e de investimentos;
- 5) Número de eventos de promoção comercial organizados pela embaixada ou com sua participação ou apoio;
- 6) Participações em eventos organizados por outras entidades privadas e de governo, brasileiras ou iraquianos;
- 7) Número de entrevistas, artigos e inserções em mídias sociais e publicações especializadas para promoção de produtos e serviços brasileiros, bem como para promoção da qualidade, sustentabilidade e capacidade inovadora da economia brasileira;

II - RELAÇÕES POLÍTICAS BILATERAIS

i) METAS PRIORITÁRIAS DA GESTÃO DO CANDIDATO

- 1. APOIAR E FORTALECER A RELAÇÃO BILATERAL COM O IRAQUE POR MEIO DA INTENSIFICAÇÃO DE VISITAS OFICIAIS E DE TRABALHO DE LADO A LADO, POR MEIO DE:**
 - a) Encontros regulares de alto nível**
 - Promover visita do Primeiro-Ministro do Iraque ao Brasil;
 - Apoiar possíveis visitas bilaterais dos ministros de Relações Exteriores e encontros bilaterais à margem de grandes eventos internacionais;
 - Promover visitas bilaterais de outros ministros das áreas de maior interesse recíproco.
 - b) Mecanismos de consultas e concertação**
 - Realizar novas edições do mecanismo de consultas políticas bilateral;
 - Estabelecer diálogo regular em temas multilaterais de interesse recíproco.
 - c) Mapeamento dos acordos bilaterais em negociação e seu estágio de consideração e grau de interesse de parte a parte**

2. APROFUNDAR O DIÁLOGO E INTERLOCUÇÃO ENTRE OS DOIS GOVERNOS E AS DUAS SOCIEDADES

- Manter canais regulares de diálogo e interação com órgãos e atores do Governo iraquiano, em particular por meio do Ministério dos Negócios Estrangeiros do Iraque;

- Realizar gestões determinadas pelo Ministério das Relações Exteriores do Brasil junto à chancelaria ou outros órgãos de governo iraquianos;
- Apoiar a realização de visitas de autoridades brasileiras ao Iraque e de autoridades iraquianas ao Brasil, inclusive representantes dos poderes legislativo, judiciário e de entes federativos;
- Apoiar contatos e reuniões entre representantes governamentais, atores culturais e acadêmicos, e empresários, sempre que cabível;
- Fortalecer o diálogo parlamentar bilateral.

3. ACOMPANHAR, REGISTRAR E ANALISAR AS ATIVIDADES DE POLÍTICA INTERNA E EXTERNA SAUDITAS

- Manter contatos regulares com atores relevantes do Iraque, nos níveis nacional, regional e local;
- Manter contatos com formadores de opinião, analistas, mundo acadêmico, membros de missões estrangeiras e de organismos internacionais para melhor compreensão da realidade local nos campos político, social, econômico, cultural e de segurança;
- Produzir material de registro e análise sobre o Iraque, inclusive em suas vertentes socioeconômica, de cooperação, de paz e segurança, direitos humanos, de comércio e investimentos, meio ambiente, defesa, energia, entre outros, com vistas a subsidiar a política externa brasileira em relação ao país.

ii) INDICADORES PARA MENSURAR O CUMPRIMENTO DAS METAS

- 1) Número de reuniões das comissões e mecanismos bilaterais de consultas;
- 2) Número de visitas oficiais;
- 3) Número de acordos revisados e/ou assinados;
- 4) Número de reuniões e eventos com atores políticos, econômicos, acadêmicos, jornalísticos, formadores de opinião, etc.;
- 5) Número de relatórios analíticos sobre temas de política interna e externa iraquiana e demais assuntos de interesse para a política externa brasileira.

III - ATUAÇÃO JUNTO A ORGANISMOS REGIONAIS OU MULTILATERAIS, QUANDO FOR O CASO, INCLUINDO CANDIDATURAS, REUNIÕES OFICIAIS E PROGRAMAS DE COOPERAÇÃO

i) METAS PRIORITÁRIAS DA GESTÃO DO CANDIDATO

1. Fortalecer o diálogo bilateral sobre temas da agenda internacional relevantes para ambos os países.

2. Buscar concertação de posições em organismos multilaterais ou plurilaterais para fazer avançar interesses compartilhados.
3. Examinar e registrar as atividades do Iraque e seus interesses prioritários em foros e projetos de desenvolvimento ou concertação regionais que não contem com a participação do Brasil.
4. Buscar o apoio continuado a iniciativas e candidaturas brasileiras em organismos multilaterais e organizações internacionais, reforçando o objetivo comum de ampliar a participação de países em desenvolvimento nos processos decisórios.

ii) INDICADORES PARA MENSURAR O CUMPRIMENTO DAS METAS

- 1) Número de reuniões para discussão de temas multilaterais;
- 2) Número de reuniões para gestões em favor de candidaturas do Brasil;
- 2) Número de apoios iraquianos comprometidos com iniciativas e candidaturas brasileiras;
- 3) Número de relatórios analíticos sobre temas de interesse multilateral ou de foros regionais.

IV - PROMOÇÃO DA IMAGEM DO PAÍS, DA CULTURA BRASILEIRA, DO TURISMO E DA MARCA BRASIL

i) METAS PRIORITÁRIAS DA GESTÃO DO CANDIDATO

1. INCENTIVAR O TURISMO AO BRASIL

- Promover participação brasileira em feiras dedicadas ao turismo;
- Promover destinos turísticos brasileiros, inclusive por meio de canais digitais;
- Buscar parcerias com empresas que divulguem a imagem do Brasil como destino turístico e operadores que ofereçam pacotes turísticos no Brasil.

2. DIVULGAR A IMAGEM DO BRASIL, A CULTURA BRASILEIRA E A LÍNGUA PORTUGUESA

- Desenvolver parcerias para projetos e eventos de promoção das expressões culturais brasileiras, como apresentações musicais, exibição de filmes nacionais e eventos de divulgação ao público iraquiano de artistas e profissionais da cultura brasileira, como artistas plásticos, cineastas, coreógrafos, dramaturgos, escritores, fotógrafos, músicos e chefs, entre outros;
- Promover a publicação de livros de autores brasileiros traduzidos para a língua árabe;
- Organizar palestras e outros eventos públicos sobre temas da cultura brasileira, para ampliar o conhecimento do público sobre o País;
- Promover a língua portuguesa no escopo do grupo de embaixadas de países da CPLP em Bagdá;
- Atualizar regularmente os canais digitais da embaixada, com conteúdo que gere interesse efetivo pelo Brasil e divulgação de projetos e eventos culturais.

- Realização de eventos de promoção da imagem do Brasil na Embaixada, inclusive conjugados com atividades de promoção comercial, em coordenação com a Apex-Brasil, para divulgação de produtos brasileiros, especialmente de alto valor agregado, além da participação em feiras comerciais e de investimentos, bem como em atividades culturais.

ii) INDICADORES PARA MENSURAR O CUMPRIMENTO DAS METAS

- 1) Número de participações em feiras de turismo;
- 2) Número de reuniões para promoção do Brasil como destino turístico com meios de comunicação, operadores de turismo e outros atores do setor;
- 3) Número de reuniões, eventos, palestras e entrevistas para ampliar a difusão da cultura brasileira no Iraque;
- 4) Número de iniciativas de divulgação da língua portuguesa;
- 5) Número de postagens e reações em redes sociais;
- 6) Número de seguidores dos canais digitais do posto;
- 7) Número de artigos, livros e demais publicações traduzidos e publicados;

V - COOPERAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, A SEGURANÇA ALIMENTAR E HÍDRICA, O SANEAMENTO BÁSICO E A PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE

i) METAS PRIORITÁRIAS DA GESTÃO DO CANDIDATO

1. PROMOVER A COOPERAÇÃO COM O IRAQUE NA ÁREA DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E DA PROTEÇÃO AMBIENTAL

- Realização de reuniões bilaterais para tratar de possibilidades de cooperação em matéria de meio ambiente e desenvolvimento sustentável;
- Promover a participação brasileira em eventos no Iraque ligados à temática ambiental e à promoção do desenvolvimento sustentável, bem como promover a participação de autoridades iraquianas em eventos realizados no Brasil;
- Divulgação e difusão de informações sobre iniciativas brasileiras em matéria de proteção ambiental, inclusive nas áreas de biodiversidade e bioeconomia;
- Apoio ao diálogo entre especialistas e acadêmicos iraquianos e brasileiros para troca de experiências em matéria ambiental;
- Apoio à aproximação científico-tecnológica em áreas com efeitos positivos para o desenvolvimento sustentável, como os setores de desenvolvimento de energias limpas, de eficiência energética e de eliminação de resíduos sólidos, entre outros;
- Promover possível cooperação e atuação conjunta no âmbito da Conferência das Nações Unidas sobre a Mudança do Clima (UNFCCC);

- Apoio à negociação de acordos bilaterais e internacionais na temática de desenvolvimento sustentável e cooperação para proteção do meio ambiente; e
- Análise dos impactos ambientais e geopolíticos dos efeitos da mudança do clima no Iraque.

ii) INDICADORES PARA MENSURAR O CUMPRIMENTO DAS METAS

- 1) Número de relatórios a respeito de experiências locais;
- 2) Número de reuniões entre atores dos dois países para troca de experiências;
- 3) Número de reuniões com agentes de governo para exame da realização dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável em suas várias áreas;
- 4) Número de reuniões para avaliação das possibilidades de cooperação;
- 4) Número de informes sobre o assunto;
- 5) Número de projetos estudados e desenvolvidos;
- 6) Assinatura de memorandos de entendimento, protocolos e acordos.

VI - COOPERAÇÃO EM AGROPECUÁRIA, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

i) METAS PRIORITÁRIAS DA GESTÃO DO CANDIDATO

1. IDENTIFICAR POSSIBILIDADES DE COOPERAÇÃO AGROPECUÁRIA, COM VISTAS AO DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS CONJUNTOS, BEM COMO À DIVERSIFICAÇÃO DA PAUTA COMERCIAL

- Avaliar o interesse recíproco na cooperação em agricultura e em áreas de produção agrícola nas quais o Iraque se destaca;
- Examinar oportunidades de cooperação no cultivo do solo árido e semiárido, em vista das experiências e desafios brasileiros e iraquianos;
- Explorar oportunidades de cooperação no setor pecuário que permitam ampliar o acesso ao mercado de carne bovina.

2. FORTALECER A COOPERAÇÃO CIENTÍFICO-TECNOLÓGICA

- Identificar potenciais parceiros e promover conexões entre os agentes;
- Planejar e executar iniciativas de diplomacia da inovação, em parceria com entidades do Iraque e do Sistema Nacional de Ciência, Tecnologia e Inovação brasileiro, levando em consideração perspectivas de inclusão e diversidade;
- Apoiar e realizar iniciativas de promoção tecnológica para promover a imagem do Brasil como nação inovadora.

ii) INDICADORES PARA MENSURAR O CUMPRIMENTO DAS METAS

- 1) Número de reuniões e consultas com interlocutores da área de C, T & I e de agropecuária;

- 2) Número de atividades realizadas para negociação e conclusão de parcerias com foco em C, T & I e com foco em agropecuária;
- 3) Realização de palestras e atividades de sensibilização de interlocutores do setor de C, T & I sobre oportunidades de cooperação e parceria bilateral;
- 4) Número de visitas de representantes de instituições e autoridades nos setores, em ambas as direções.

VII - COOPERAÇÃO EM EDUCAÇÃO, CULTURA, DIREITOS HUMANOS, SAÚDE E DEFESA;

i) METAS PRIORITÁRIAS DA GESTÃO DO CANDIDATO

1. AMPLIAR A COOPERAÇÃO CULTURAL E EDUCACIONAL

- Buscar estabelecer parcerias com órgãos públicos e privados para ampliar difusão cultural brasileira no Iraque;
- Diversificação das ações no campo da economia criativa, tanto pela promoção dos serviços e produtos brasileiros, quanto por projetos de cooperação entre atores iraquianos e brasileiros; e
- Apoio às iniciativas comerciais ou de cooperação para promoção da indústria cultural brasileira no Iraque, a exemplo da produção de grandes eventos.

1. 2. PROMOVER O BRASIL COMO DESTINO TURÍSTICO DE VIAJANTES IRANIANOS

- Promoção do Brasil como destino turístico junto ao público consumidor potencial, a operadores turísticos e a influenciadores, com o apoio da EMBRATUR;
- Participação brasileira em grandes feiras de turismo no Iraque;
- Fortalecimento do diálogo com a EMBRATUR para organização de seminários e eventos junto a operadores de turismo emissivo no Iraque; e
- Apoio a iniciativas dos Estados e Municípios brasileiros que desejem promover seu turismo receptivo junto ao mercado iraquiano.

ii) INDICADORES PARA MENSURAR O CUMPRIMENTO DAS METAS

- 1) Número de reuniões para fazer avançar a cooperação educacional;
- 2) Número de reuniões para promoção de parcerias para difusão cultural brasileira;
- 3) Número de eventos culturais e educacionais realizados e público participante;
- 4) Número de informações produzidas sobre cada setor;
- 5) Número de projetos examinados e negociados;
- 6) Assinatura de memorandos de entendimento, protocolos e acordos em cada setor.

VIII - COOPERAÇÃO PARA PROMOÇÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO E COMBATE ÀS DESIGUALDADES;

i) METAS PRIORITÁRIAS DA GESTÃO DO CANDIDATO

1. IDENTIFICAR ÁREAS DE INTERESSE COMUM E EXPERTISE ESPECÍFICA PARA PROMOVER A COOPERAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E INCLUSÃO SOCIAL

- Identificar principais agentes iraquianos nas áreas de interesse;
- Promover trocas de experiências entre técnicos e agentes governamentais dos dois países nas áreas de maior êxito, de modo ao aproveitamento recíproco de experiências, como nas áreas de habitação popular, merenda escolar e energia limpa a preço acessível.

ii) INDICADORES PARA MENSURAR O CUMPRIMENTO DAS METAS

- 1) Número de informes elaborados a respeito de experiências locais;
- 2) Número de reuniões com atores locais e brasileiros para compreensão de demandas e interesses específicos e complementariedades;
- 3) Número de reuniões entre atores dos dois países para troca de experiências;
- 4) Número de projetos de cooperação discutidos e negociados.

IX - APOIO ÀS COMUNIDADES BRASILEIRAS NO EXTERIOR

i) METAS PRIORITÁRIAS DA GESTÃO DO CANDIDATO

1. Garantir a prestação de serviço consular de qualidade e eficiente à comunidade brasileira no Iraque, inclusive por meio do sistema e-Consular e da constante facilitação do acesso a tais serviços;
2. Ampliar a difusão de informações consulares de especial interesse a brasileiros, por meio das redes sociais da Embaixada e do portal consular do Itamaraty;
3. Realizar visitas a brasileiros presos e prestar-lhes a assistência consular cabível e identificar casos prioritários de transferência para cumprimento de pena no Brasil;
4. Mapear regularmente a comunidade brasileira, de modo a conhecer seu perfil e suas necessidades;
5. Manter e atualizar os esforços de resposta a crises ou desastres naturais;
6. Promover o diálogo consular com a chancelaria iraquiana, com vistas a agilizar a tramitação de pedidos de transferência de pessoas condenadas, solucionar eventuais questões migratórias e tratar de assuntos relativos à realidade dos residentes brasileiros temporários e permanentes.

ii) INDICADORES PARA MENSURAR O CUMPRIMENTO DAS METAS

- 1) Índice de satisfação do consulente;
- 2) Número de documentos produzidos e de atendimentos consulares prestados;
- 3) Tempo de espera para a prestação dos serviços consulares;

- 4) Número de consultas recebidas e respondidas;
- 5) Tempo para atendimento ao consulente (presencial, e-mail, telefone);
- 6) Número de visitas a brasileiros presos e número de processos de transferência de pessoas condenadas tramitados e concluídos;
- 7) Número de comunicações preparadas para a comunidade brasileira;
- 8) Número de postagens e de seguidores das redes sociais do posto.



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **ESPERIDIÃO AMIN**

RELATÓRIO N° , DE 2025

Da COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL, sobre a Mensagem (SF) nº 69, de 2025, da Presidência da República, que *submete à apreciação do Senado Federal, de conformidade com o art. 52, inciso IV, da Constituição Federal, e com o art. 39, combinado com o art. 41, da Lei nº 11.440, de 2006, o nome do Senhor ALFREDO CESAR MARTINHO LEONI, Ministro de Primeira Classe do Quadro Especial da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil na Repùblica do Iraque.*

Relator: Senador **ESPERIDIÃO AMIN**

É submetida ao exame desta Casa a indicação que o Presidente da República faz do *Senhor ALFREDO CESAR MARTINHO LEONI, Ministro de Primeira Classe do Quadro Especial da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil na Repùblica do Iraque.*

Nos termos do art. 52, inciso IV, da Constituição Federal é competência privativa do Senado Federal apreciar previamente, e deliberar por voto secreto, a escolha dos chefes de missão diplomática de caráter permanente.

Em observância ao disposto no art. 383 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), o Ministério das Relações Exteriores (MRE) encaminhou currículo do indicado, que concluiu o curso de Direito pela Universidade Federal do Rio de Janeiro/RJ no ano de 1979.

No Instituto Rio Branco, o indicado frequentou o Curso de Preparação para a Carreira Diplomática (1980), o Curso de Aperfeiçoamento



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **ESPERIDIÃO AMIN**

de Diplomatas (1989) e o Curso de Altos Estudos (2005), no qual defendeu a tese intitulada “O Programa de Estudantes-Convênio como Instrumento da Política Externa”.

Sobre sua trajetória no MRE, em 1981 tornou-se Terceiro-Secretário e Segundo-Secretário em 1986. Por merecimento, ascendeu a Primeiro-Secretário em 1992, a Conselheiro em 1999; a Ministro de Segunda Classe em 2006; e a Ministro de Primeira Classe em 2012.

No Brasil e no exterior, desempenhou diversas funções, entre as quais destacamos: Primeiro-Secretário na Missão junto à Organização das Nações Unidas em Nova York (1993); Chefe da Divisão de Formação e Treinamento (1999); Chefe da Divisão de Cooperação Educacional (2000); Conselheiro e Encarregado de Negócios na Embaixada em Roma (2001); Chefe de delegação das 54^a e 55^a Sessões da Assembleia Geral do Instituto para a Unificação do Direito Internacional Privado, em Roma (2001 e 2002); Chefe de delegação da Reunião Internacional de Apoio à Paz no Oriente Médio, em Nicosia (2002); Conselheiro na Embaixada em Tóquio (2003); Encarregado de Negócios em missão transitória na Embaixada em Oslo (2006); Ministro Conselheiro e Encarregado de Negócios na Embaixada em Washington (2007); Embaixador em Islamabad e Embaixador não residente em Cabul e Dushambé (2009); Embaixador em Varsóvia (2015); e Embaixador em Mascate (desde 2024).

Recebeu condecorações nacionais e internacionais.

Em observância às normas do RISF, a mensagem presidencial veio acompanhada de sumário executivo elaborado pelo Ministério das Relações Exteriores sobre a República do Iraque.

Cuida-se de república federal parlamentarista que conta com Legislativo unicameral. A população estimada do país é de 40,2 milhões de habitantes, sendo 98% adeptos do Islã, dos quais 64% são xiitas e 34% sunitas.

A situação político-econômica atual do Iraque reflete quase quatro décadas de conflitos e instabilidade que devastaram o país, provocando crises humanitárias e enfraquecendo suas instituições. A guerra contra o Irã (1980-1988), as sanções após a invasão do Kuwait (1990-1991)



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **ESPERIDIÃO AMIN**

e a repressão do regime de Saddam Hussein agravaram o isolamento e a crise econômica. A intervenção liderada pelos Estados Unidos da América em 2003 acentuou a fragilidade institucional do país. A Constituição de 2005 instituiu o federalismo e reconheceu o Curdistão iraquiano como região autônoma. Após a derrota do Estado Islâmico em 2017, o governo voltou-se à reconstrução, ao diálogo interno e à recuperação econômica, embora o grupo extremista ainda represente ameaça em áreas críticas.

Brasil e Iraque estabeleceram relações diplomáticas no ano de 1967. Anteriormente à instalação da embaixada residente em Bagdá em 1972, cabia à embaixada de Damasco representar o Brasil junto às autoridades iraquianas.

A coincidência de interesses em torno do petróleo levou à aproximação entre os dois países. A parceria comercial foi consolidada entre o final da década de 1970 e o início da Guerra do Golfo, em 1990. As exportações de petróleo iraquiano chegaram a corresponder a aproximadamente 70% do total importado pelo Brasil. Por sua vez, o Brasil fornecia principalmente material bélico, como os tanques Urutu e Cascavel e o sistema de artilharia Astros, além de automóveis (Passat/Brazili), gêneros alimentícios e serviços de engenharia. A construtora Mendes Júnior destacou-se nesse contexto. Executou, por exemplo, a obra da Ferrovia Bagdá-Akashat-Alkhaim, com 553 quilômetros de extensão e custo total de US\$ 1,3 bilhão, além de rodovias e projetos de irrigação no rio Eufrates.

A Guerra do Golfo, em 1991, e a subsequente imposição de sanções econômicas ao Iraque, impactaram negativamente nas relações bilaterais, as quais perderam muito de seu dinamismo. A retomada do diálogo político foi iniciada por visitas de alto nível a partir do ano de 2015. Vale o registro de que no ano corrente Brasil e o Iraque celebraram, em Brasília, a Primeira Reunião do Mecanismo de Consultas Políticas, criado por meio do “Memorando de Entendimento para o Estabelecimento de Consultas Políticas”, firmado em Bagdá, em 2018. Temas de interesse mútuo, como comércio, investimentos e cooperação e outros assuntos da agenda internacional foram debatidos.

O Iraque possui grandes reservas de hidrocarbonetos e baixo custo de extração (US\$ 10,70 por barril, frente a US\$ 49 no Brasil). Essa vantagem garante ao país papel relevante no fornecimento global de energia,



SENAZO FEDERAL
Gabinete do Senador **ESPERIDIÃO AMIN**

com produção média anual de 4,4 milhões de barris de petróleo e 11 milhões de pés cúbicos de gás natural.

A dívida iraquiana com o Brasil, resultante de contratos rompidos no regime Saddam Hussein, foi reestruturada em 2018, reduzida de US\$ 430,94 milhões para US\$ 44,17 milhões, e quitada antecipadamente.

No que se refere ao comércio bilateral, após sucessivos déficits, o Brasil passou a registrar superávits a partir de 2015. As exportações cresceram de US\$ 613 milhões em 2022 para US\$ 1,88 bilhão em 2024, com alta de 8,7% no primeiro semestre de 2025.

A pauta exportadora brasileira para o Iraque está concentrada em soja (36%), carne de aves (22%), açúcar (22%), animais vivos (7,7%) e milho (4,1%). Há, portanto, predomínio de *commodities* agrícolas. Já as importações brasileiras são integralmente compostas por óleos combustíveis.

Tendo em vista a natureza da matéria ora apreciada, não cabem outras considerações neste relatório.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

1^a PARTE - INDICAÇÃO DE AUTORIDADES

4

INFORMAÇÃO

CURRICULUM VITAE



**MINISTRO DE PRIMEIRA CLASSE DO QUADRO ESPECIAL
CLÁUDIO PALAIA GARAGLIA LINS**

Informações pessoais

CPF:

ID.: [REDACTED]

1960 Filho de [REDACTED] Informações pessoais [REDACTED] nasce em [REDACTED] Informações pessoais [REDACTED]

Dados Acadêmicos:

- 1983 Direito pela Faculdade de Direito Cândido Mendes/RJ
- 1985 CPCC - IRBR
- 1991 Mestrado em Literatura, Universidade de Brasília/DF
- 1994 Diplome D'Études Approfondies, Literatura, Université de Paris IV - Sorbonne, Paris/FR
- 1994 CAD - IRBR
- 2007 CAE - IRBR, Experiências de Coordenação. O Sistema Italiano de Apoio às Exportações: Comparação com o Brasil

Cargos:

- 1986 Terceiro-secretário
- 1991 Segundo-secretário
- 1999 Primeiro-secretário, por merecimento
- 2004 Conselheiro, por merecimento
- 2008 Ministro de segunda classe, por merecimento
- 2017 Ministro de primeira classe, por merecimento

Funções:

- 1986-89 Divisão de América Meridional II, Assistente
- 1989-90 Departamento Cultural, Assessor
- 1990-92 Divisão de Cooperação Intelectual, Assistente
- 1992-95 Delegação junto à UNESCO, Paris, Segundo-Secretário
- 1995-98 Embaixada em Assunção, Segundo-Secretário
- 1998-2001 Subsecretaria-Geral de Assuntos de Integração, Econômicos e de Comércio Exterior, Assessor
- 2002-05 Embaixada em Roma, Primeiro Secretário e Conselheiro
- 2005-08 Embaixada em Túnis, Conselheiro, Ministro-Conselheiro, comissionado
- 2008-10 Divisão da Europa I, Chefe
- 2010-15 Subsecretaria-Geral de Assuntos Políticos - II, Chefe do Gabinete
- 2012 Embaixada em Tegucigalpa, Encarregado de Negócios em missão transitória até 15/12/2012
- 2013-14 Embaixada em Roseau, Encarregado de Negócios em Missão Transitória até 20 de janeiro de 2014
- 2015-16 Embaixada em Islamabad, embaixador
- 2016-18 Embaixada em Dushanbe, embaixador, não-residente
- 2018-20 Embaixada em Cabul, embaixador, não-residente
- 2020- Embaixada em Nassau, embaixador

Condecorações:

- | | |
|------|--|
| 1986 | Prêmio Lafayette de Carvalho e Silva, IRBr, primeiro lugar |
| 1999 | Medalha do Mérito Tamandaré, Brasil |
| 2000 | Légion d'Honneur, França, Oficial |
| 2009 | Ordine della Stella della Solidarietà Italiana, Itália, Cavaleiro. |
| 2009 | Légion d'Honneur, França, Oficial. |
| 2010 | Ordem do Rio Branco, Brasil, Grande Oficial |



SENADO FEDERAL

MENSAGEM (SF) N° 70, DE 2025

(nº 1500/2025, na origem)

Submete à apreciação do Senado Federal, de conformidade com o art. 52, inciso IV, da Constituição Federal, e com o art. 39, combinado com o art. 41, da Lei nº 11.440, de 2006, o nome do Senhor CLAUDIO RAJA GABAGLIA LINS, Ministro de Primeira Classe do Quadro Especial da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil na República Democrática Federal do Nepal.

AUTORIA: Presidência da República

DOCUMENTOS:

- [Texto da mensagem](#)



[Página da matéria](#)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MENSAGEM Nº 1.500

Senhores Membros do Senado Federal,

Nos termos do art. 52, inciso IV, da Constituição, e do art. 39, combinado com o art. 41, da Lei nº 11.440, de 29 de dezembro de 2006, submeto à apreciação de Vossas Excelências a indicação do Senhor **CLAUDIO RAJA GABAGLIA LINS**, Ministro de Primeira Classe do Quadro Especial da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil na República Democrática Federal do Nepal.

As informações relativas à qualificação profissional do Senhor **CLAUDIO RAJA GABAGLIA LINS** seguem anexas, conforme documentos apresentados pelo Ministério das Relações Exteriores.

Brasília, 13 de outubro de 2025.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "J. R. A." followed by a stylized surname.



EXM nº 359/2025

Brasília, 25 de setembro de 2025.

Senhor Presidente da República,

1 Em conformidade com o art. 52, inciso IV, da Constituição Federal, e com o disposto no art. 39, combinado com o art. 41, da Lei nº 11.440, de 29 de dezembro de 2006, submeto o nome de **CLAUDIO RAJA GABAGLIA LINS**, ministro de primeira classe do Quadro Especial da carreira de diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil na República Democrática Federal do Nepal, por período não superior a 5 (cinco) anos consecutivos.

2 O atual ocupante do cargo, **CARLOS ALBERTO MICHAELSEN DEN HARTOG**, foi removido no contexto da renovação periódica das chefias das Missões Diplomáticas brasileiras, prevista no art. 39 da Lei nº 11.440, de 29 de dezembro de 2006.

3 Encaminho, anexos, informações sobre o país e *curriculum vitae* de **CLAUDIO RAJA GABAGLIA LINS**, para inclusão em Mensagem que solicito seja apresentada ao Senado Federal para exame por parte de seus ilustres membros.

Respeitosamente,

MAURO VIEIRA
Ministro de Estado das Relações Exteriores



Documento assinado com Certificado Digital por **Mauro Luiz Lecker Vieira, Ministro de Estado das Relações Exteriores**, em 08/10/2025, às 17:22, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

Nº de Série do Certificado: 27457673539823592181420164538



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **7054729** e o código CRC **A1072315** no site:

[https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil

OFÍCIO N° 1786/2025/CC/PR

Brasília, na data da assinatura digital.

A sua Excelência a Senhora
Senadora Daniella Velloso Borges Ribeiro
Primeira Secretária
Senado Federal Bloco 2 – 2º Pavimento
70165-900 Brasília/DF

Assunto: Indicação de autoridade.

Senhora Primeira Secretária,

Encaminho Mensagem na qual o Vice-Presidente da República, no exercício do cargo de Presidente da República, submete à consideração dessa Casa o nome do Senhor CLAUDIO RAJA GABAGLIA LINS, Ministro de Primeira Classe do Quadro Especial da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil na República Democrática Federal do Nepal.

Atenciosamente,

RUI COSTA
Ministro de Estado



Documento assinado eletronicamente por **Rui Costa dos Santos, Ministro de Estado da Casa Civil da Presidência da República**, em 16/10/2025, às 20:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



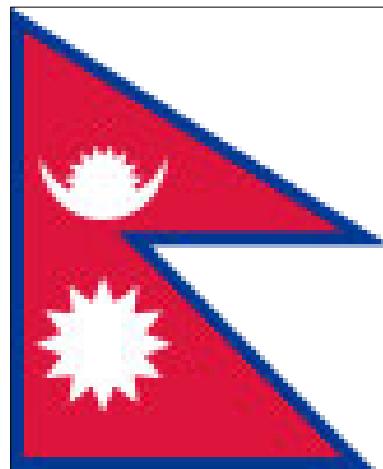
A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **7074087** e o código CRC **6DC9EA3F** no site:
[https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 00333.000824/2025-84

SEI nº 7074087

Palácio do Planalto - 4º andar - Sala: 426 - Telefone: 61-3411-1121

CEP 70150-900 - Brasília/DF - <https://www.gov.br/planalto/pt-br>

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES**NEPAL**

INFORMAÇÃO OSTENSIVA
Setembro de 2025

DADOS BÁSICOS SOBRE O NEPAL	
NOME OFICIAL:	Nepal
GENTÍLICO:	nepalês
CAPITAL:	Katmandu
ÁREA:	147 181 km ²
POPULAÇÃO:	31,6 milhões
LÍNGUA OFICIAL:	Nepalês (44,6%), <i>maithali</i> (11,7%), <i>bhojpuri</i> (6%), outras (37,7%). Muitos falam inglês no governo e nos negócios.
PRINCIPAIS RELIGIÕES:	Hindu (81,3%), budista (9%), mulçumana (4,4%), <i>kirant</i> (3,1%), cristã (1,4%), outras (0,5%)
SISTEMA DE GOVERNO:	República parlamentarista
PODER LEGISLATIVO:	Bicameral. Assembleia Nacional (<i>National Assembly</i>), composta por 59 membros, eleitos para mandatos de 6 anos e renovação de 1/3 a cada 2 anos; e Casa dos Representantes (<i>House of Representatives</i>), composta por 275 membros, eleitos para mandatos de 5 anos
CHEFE DE ESTADO:	Presidente Ram Chandra Paudel (desde 13 de março de 2023)
CHEFE DE GOVERNO:	Primeira-Ministra interina, Sushila Karki (desde 12 de setembro de 2025)
CHANCELER:	Ministra de Negócios Estrangeiros Arzu Rana Deuba (desde 15 de julho de 2024)
PRODUTO INTERNO BRUTO (PIB) NOMINAL (FMI):	US\$ 43,42 bilhões (2024) / US\$ 46,08 bilhões (est. 2025)
PIB – PARIDADE DE PODER DE COMPRA (PPP) (FMI):	US\$ 169,12 bilhões (2024) / US\$ 180,64 bilhões (est. 2025)
PIB PER CAPITA (FMI):	US\$ 1.380 (2024) / US\$ 1.460 (est. 2025)
PIB PPP PER CAPITA (FMI):	US\$ 5.410 (2024) / US\$ 5.720 (est. 2025)
VARIAÇÃO DO PIB (FMI)	4% (2025, est.); 3,1% (2024); 2% (2023); 5,6% (2022); 4,8% (2021); -2,4% (2020); 6,7% (2019)
ÍNDICE DE DESENVOLVIMENTO HUMANO (IDH) (2023):	0,60 (146 ^a posição entre 188 países)
EXPECTATIVA DE VIDA (2023):	70 anos
ALFABETIZAÇÃO (2023):	77%
ÍNDICE DE DESEMPREGO (2024):	10,7%
UNIDADE MONETÁRIA	rúpia nepalesa
EMBAIXADOR EM BRASÍLIA:	Nirmal Raj Kafle (desde 09/2022)
EMBAIXADOR EM KATMANDU:	Carlos Alberto Michaelsen den Hartog (desde 28/09/2021)
BRASILEIROS NO PAÍS:	30 (estimativa, após repatriação em abril de 2020)

INTERCÂMBIO BILATERAL BRASIL-NEPAL (US\$ milhões) Fonte: Ministério da Economia							
Brasil → Nepal	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025 (jan-jun)
Intercâmbio	2,51	3,56	4,3	8,3 (+93%)	1,7 (-79,5%)	9 (+430%)	2,3 (+28%)
Exportações	2,38	3,42	4,1	7,8 (+90%)	1,5 (-80,8%)	8,6 (+473%)	2,2 (+31%)
Importações	0,13	0,14	0,2	0,5 (+150%)	0,2 (-60%)	0,4 (100%)	0,1 (-16%)
Saldo	2,25	3,28	3,9	7,3	1,3	8,2	2,1

APRESENTAÇÃO

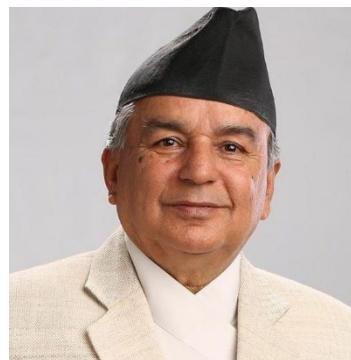
Com área de pouco mais de 147 mil km², o Nepal é um país localizado na Ásia Meridional, sem saída para o mar e com fronteiras terrestres com a Índia – ao sul – e com a China (região do Tibete) – ao norte. Apesar de laico em sua constituição, mais de 80% da população do país é hinduista. Com elevação média superior a 2500 metros do nível do mar, o Nepal possui a montanha mais alta do mundo – o *Sagarmatha* ou Everest, com mais de 8800 metros de altura – e seus rios apresentam grande potencial hidrelétrico. Em razão da presença da Cordilheira do Himalaia ao norte, a população nepalesa tende a concentrar-se nas áreas de planície da região do *Terai* – próximas à fronteira com a Índia – e na área central, menos montanhosa – onde se localiza a capital, Katmandu. Sua localização torna o país extremamente vulnerável a desastres naturais, como inundações, deslizamentos de terra e terremotos.

Entre o fim do século XVIII e o início do XIX, o principado de *Gorkha* unificou diversos principados e estados na região sul do Himalaia no Reino do Nepal. Após a Guerra Anglo-Nepalesa de 1814-16, o país contou com autonomia em assuntos internos, ainda que, em matéria de política externa, o Império Britânico mantivesse ascendência. A independência nepalesa foi reconhecida pelo Reino Unido por meio do tratado de amizade de 1923. Em 1951, o monarca nepalês instituiu sistema de gabinetes, em substituição ao arranjo de primeiros-ministros hereditários (criado após a Guerra de 1814-16). O arranjo durou até 1960, quando os partidos políticos foram novamente proibidos. Em 1990, com o estabelecimento de regime democrático pluripartidário, o Nepal tornou-se uma monarquia constitucional.

Em 1991, as primeiras eleições livres no país marcaram tentativa de limitar os poderes do monarca, porém havia diversas forças centrífugas, que desejavam a república, em detrimento da monarquia. Durante a guerra civil, entre 1996 e 2006, aspirações étnicas se somavam ao embate entre diferentes visões do comunismo. Após a guerra, a monarquia foi dissolvida e foi assinado acordo de paz entre os vários grupos armados. Para supervisionar o cumprimento dos termos do acordo de paz, foi instalada,

em janeiro de 2007, a Missão das Nações Unidas no Nepal (*UNMIN*).

Com a Constituição interina de 2007, o país himalaio manteve o sistema parlamentarista de governo e passou a denominar-se República Democrática Federal do Nepal, nome alterado para “Nepal” em 2020. Mesmo com o terremoto de 2015, o país manteve-se firme em seu processo de paz e reconstrução, com vistas a assegurar estabilidade política. Ainda naquele ano, a mais recente Carta Magna nepalesa foi promulgada. Em 2017, o país avançou na implantação do federalismo, por meio da realização de primeiro pleito eleitoral nos níveis local e estadual.

Ram Chandra Paudel*Presidente da República*

Nascido em setembro de 1944, Paudel formou-se em literatura nepalesa pela Universidade Tribhuvan, em Katmandu, em 1970. Começou seu envolvimento na política aos 16 anos e foi um dos fundadores do “Nepal Students’ Union”, a ala estudantil do “Nepali Congress”, em 1970. Durante sua juventude, passou 12 anos na prisão, por lutar contra o regime “Panchayat”, em vigor de 1961 a 1990, que concentrava todos os poderes nas mãos do rei. Em 1991, foi eleito para o Parlamento pela primeira vez e tornou-se, no mesmo ano, o Ministro de Desenvolvimento Local e, em 1992, Ministro da Agricultura. Foi Presidente do Parlamento de 1994 a 1999 e Vice-Primeiro Ministro e Ministro do Interior entre 1999 e 2002. De 2007 a 2008, foi novamente Vice-Primeiro Ministro e também Ministro para a Paz e Reconstrução. Foi líder parlamentar do “Nepali Congress” e líder da oposição entre 2008 e 2013.

Atualmente, é um dos líderes do “Nepali Congress”, o partido com mais cadeiras no Parlamento. Foi eleito ao cargo em 9 de março de 2023, por votação parlamentar, e assumiu em 13 de março.

Sushila Karki
Primeira-Ministra interina



Nascida em 7 de junho de 1952, na cidade de Biratnagar, formou-se em direito na universidade Tribhuvan, em Katmandu, e passou a trabalhar como advogada no ano seguinte. Foi detida por participação nos protestos de 1990 que determinaram o fim do regime do “Panchayat”, sustentáculo do absolutismo real vigente no Nepal à época. Posteriormente, foi nomeada juíza *ad hoc* da Corte Suprema, em 2009, e foi *Chief Justice*, cargo análogo a Presidente do STF, entre julho de 2016 e junho de 2017. Aposentou-se com grande prestígio em decorrência de seu papel ativo no combate à corrupção.

Foi nomeada Primeira-Ministra interina em 12/09, após os protestos “Gen Z”, em setembro de 2025, que levaram à renúncia do PM Sharma Oli.

É a primeira mulher a ocupar o posto de PM no Nepal.

Nirmal Raj Kafle

Embaixador do Nepal em Brasília



Mestre em Políticas Públicas e Gestão pela Universidade de Melbourne, na Austrália, e, também, Mestre em Administração de Negócios pela Universidade de Tribhuvan, no Nepal, Nirmal Raj Kafle é Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário do Nepal em Brasília, desde setembro de 2022. Ele é diplomata de carreira e já serviu em diversos postos como: Secretário-Adjunto ao Ministérios de Assuntos Estrangeiros do Governo de Nepal responsável pela Divisão da Europa e Américas; Representante com as Nações Unidas em Nova Iorque; e Conselheiro em Beijing. Antes de ingressar no serviço diplomático, atuou no Ministério de Educação e Esportes e foi Oficial Administrativo no Conselho de Pesquisa sobre Agricultura do Nepal.

RELAÇÕES BILATERAIS

As relações diplomáticas com o Brasil foram estabelecidas em fevereiro de 1976. O Nepal inaugurou sua Embaixada em Brasília em 2010. No mesmo ano, o Brasil criou sua Embaixada em Katmandu, inaugurada em 2011.

O fluxo de visitas bilaterais entre os dois países é ainda modesto. Destaca-se visita ao Brasil, em 2011, do então vice-primeiro-ministro e ministro dos Negócios Estrangeiros do Nepal, Upendra Yadav, oportunidade em que foram firmados os três acordos existentes entre os dois países, referentes a cooperação técnica, consultas bilaterais e isenção de vistos.

Em 2012, em Katmandu, foi realizada a primeira reunião de consultas políticas. Em 2018, o então Secretário das Relações Exteriores do Nepal visitou o Brasil para a II reunião de consultas. Na mesma viagem, a autoridade nepalesa visitou a EMBRAPA com o objetivo de explorar possibilidades de cooperação técnica, em especial nas áreas de cultivo de café em elevadas altitudes e controle de pragas do setor cafeeiro; cultivo de ervas medicinais; agricultura familiar; pecuária leiteira; e produção de cana-de-açúcar.

O Acordo de Cooperação Técnica, que entrou em vigor internacional em 2018, foi promulgado no Brasil em outubro de 2020. Não obstante, a cooperação técnica tem sido vertente destacada do relacionamento bilateral, por meio de projetos *ad hoc*. Destaca-se, nessa área, a cooperação trilateral, realizada entre os dois países em conjunto com o Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF), voltada à universalização do programa nepalês de transferência de renda para a infância (*Child Grant*) e à implementação de cidades amigas das crianças (*child friendly cities*). A pedido do Nepal, o Brasil prestou, ainda, cooperação em governança e gestão federativa.

Há interesse nepalês em receber projetos e consultoria de empresas brasileiras na construção de usinas hidrelétricas. Fundamentam o interesse do Nepal o grande potencial hidrelétrico dos rios do país asiático; a possibilidade de expansão do mercado de energia local; a localização estratégica do país, como vizinho da China e da Índia; e a capacidade técnica de empresas brasileiras na área. Ainda não foi, porém, estabelecida nenhuma iniciativa concreta nessa área.

No âmbito das organizações internacionais, o Nepal tem-se manifestado favoravelmente à maioria das candidaturas e pleitos brasileiros. Nesse sentido, o país da Ásia Meridional aceitou troca de votos entre a candidatura do Brasil ao Conselho de Segurança, mandato 2022-2023, e a do Nepal ao Conselho Econômico e Social das Nações Unidas (ECOSOC), mandato 2024-26. O Nepal já declarou apoio à proposta do G-4 para reforma do Conselho de Segurança da ONU.

No contexto de sua despedida de Katmandu, em setembro de 2021, a então embaixadora do Brasil foi recebida pela presidente do Nepal, Bidya Devi Bhandari. Naquela oportunidade, bem como quando da apresentação das cartas credenciais do atual embaixador brasileiro (22/10/21), a então chefe de Estado nepalesa teceu comentários positivos sobre o Brasil e o adensamento da cooperação bilateral em áreas como desenvolvimento sustentável, cultura e educação.

O Brasil apresentou, em novembro de 2021, texto padrão de acordo-quadro sobre cooperação educacional, que ainda aguarda retorno do Ministério da Educação do Nepal. Em 2022, o Nepal demonstrou interesse em uma reunião do Mecanismo de Consultas Bilaterais em Katmandu, que deve ser realizada no primeiro semestre de 2024.

Em 2023, o Nepal demonstrou interesse em realizar uma cooperação técnica com o Brasil, nos termos do Acordo de Cooperação Técnica, nas áreas de cooperativismo e agricultura familiar. Também salientou a importância e prioridade dada a temas de meio-ambiente e florestas.

No dia 28 de julho de 2023, o Embaixador em Katmandu se reuniu com o Sr. Dilip Kumar Paudel e conversou sobre os mecanismos de cooperação bilaterais. Na ocasião, o secretário-adjunto informou que entrou em contato com o Ministério da Economia do Nepal e que faria as gestões internas necessárias para identificar áreas de cooperação técnica e dar prosseguimento aos respectivos acordos de cooperação.

Em abril de 2024, foi realizada missão de prospecção da ABC ao Nepal, na área de laticínios. A delegação brasileira foi integrada por técnicos da ABC e representantes da Empresa de Pesquisas Agropecuárias de Minas Gerais (EPAMIG) e do Instituto de Laticínios Cândido Tostes (ILCT), associado à EPAMIG. Os contatos mantidos com autoridades e setor produtivo indicaram interesse do lado nepalês em projeto de cooperação no âmbito do Acordo de Cooperação Técnica Brasil-Nepal, que poderá ser firmado durante a próxima reunião do Mecanismo de Consultas Bilaterais, em Katmandu. A ABC está finalizando a primeira versão do projeto, para enviar para avaliação nepalesa.

De 27 a 29 de maio de 2024, esteve em Brasília missão de alto nível da Comissão de Serviço Público do Nepal, liderada pelo presidente daquela entidade, Sr. Madhav Prasad Regmi. Além do presidente, a missão foi composta por mais 10 integrantes daquela Comissão e por funcionário do PNUD. O embaixador do Nepal no Brasil, Nirmal Raj Kafle, acompanhou as atividades da missão. A agenda da visita consistiu em reuniões no Ministério da Gestão e Inovação em Serviços Públicos; no Ministério da Saúde; no Instituto Rio Branco; e no Itamaraty.

Assuntos consulares

A comunidade brasileira residente no Nepal era composta, até a eclosão da pandemia de COVID-19, por cerca de sessenta nacionais, em sua maior parte missionários evangélicos, acompanhados de suas famílias, que realizam trabalhos sociais junto a comunidades carentes nepalesas.

De acordo com dados do Departamento de Imigração do país, pouco mais de 3.800 brasileiros estiveram no Nepal em 2019, tendo o turismo como objetivo principal.

Face às medidas de restrição de movimento implementadas pelo governo nepalês para combate à COVID-19, o Itamaraty, por meio da Embaixada em Katmandu, logrou repatriar 34 nacionais brasileiros que se encontravam retidos naquele país asiático. Os nacionais foram transportados por voo fretado até Nova Delhi,

onde embarcaram em aeronave também fretada que partiu da capital indiana em 14 de abril de 2020, com destino ao Brasil.

Comércio bilateral

O Brasil mantém com o Nepal comércio bilateral superavitário. Em 2024, a corrente de comércio registrou US\$ 9 milhões (aumento de 430% em relação a 2023). As exportações brasileiras foram de US\$ 8,6 milhões (aumento de 473%), as importações somaram US\$ 400 mil (100% de aumento), e o superávit brasileiro foi de US\$ 8,2 milhões.

Em 2024, grande parte do crescimento nas exportações brasileiras deve-se ao expressivo aumento nas vendas de milho, constituindo 71% das exportações brasileiras. Os demais produtos vendidos pelo Brasil foram: produtos hortícolas frescos ou refrigerados (20%); outras matérias de origem vegetal (4,5%), peças de carros (2,3%); e medicamentos (1%).

A pauta de importação do Nepal, em 2024, é formada majoritariamente por revestimentos de piso (72%); artigos confeccionados de matérias têxteis (11%); acessórios de tecidos têxteis (6,7%); e demais produtos da indústria de transformação (3,9%).

Em março de 2015, foi criada a Câmara de Comércio e Indústria Nepal-Brasil (CCINB). Na ocasião, foi assinado memorando de entendimento na área de turismo e hotelaria, entre a CCINB e a Associação Brasileira de Indústria de Hotéis, com vistas a fomentar investimentos brasileiros e a melhorar a estrutura turística no Nepal. As obras de infraestrutura de transportes e de reconstrução pós-terremoto representam oportunidades para as exportações do setor brasileiro de maquinário de engenharia civil. Dada a capacidade técnica brasileira na construção de hidrelétricas, há possibilidade de prestação de consultorias – com eventual transferência de conhecimento – na área, conforme interesse manifestado pelas autoridades nepalesas durante a segunda reunião de consultas políticas. Não há registros de investimentos diretos brasileiros atualmente no Nepal e nepaleses no Brasil.

O agronegócio apresenta potencial de expansão para o Nepal. Em 2021, as exportações brasileiras do setor para o Nepal registraram cerca de US\$ 3,15 milhões – participação de 77% no total das vendas. Para comparação, em 2020 (último dado disponível no *ITC-UN Comtrade* para parceiros comerciais), a Argentina – que figura entre os 11 principais exportadores para o Nepal – exportou US\$ 78 milhões para o Nepal, com quase 100% de produtos do agronegócio. Os principais produtos vendidos por aquele país sul-americano foram soja, cereais e óleos vegetais. O açúcar brasileiro entra no país himalaio por intermédio do Bangladesh. Ainda assim, a fatia de mercado de ambos os países é bastante discreta, sobretudo se comparados à Índia – principal fornecedor de gêneros agrícolas para o Nepal, em razão dos custos logísticos reduzidos pela proximidade territorial.

De 1 a 3 de março de 2024, a Embaixada do Nepal organizou a ExpoNepal, no Shopping Pier 21, em Brasília, com a presença de empresários e autoridades nepalenses, para divulgar produtos e destinos turísticos do país.

POLÍTICA INTERNA

O atual sistema de governo no Nepal é o parlamentarismo, em que o presidente é o chefe de estado, enquanto o primeiro-ministro mantém a posição de chefe de governo.

O poder Legislativo é bicameral, composto pela Assembleia Nacional (câmara alta) e pela Casa dos Representantes (câmara baixa). A primeira é composta por 59 assentos, em que 56 membros são eleitos por colégio eleitoral formado de líderes de governos municipais e estaduais, enquanto três são nomeados pelo presidente, a partir de recomendação do governo. Para alcançar o número de 56 assentos por via indireta, cada uma das sete províncias do país elege oito representantes, incluindo ao menos três mulheres, um *dalit* (considerada a mais inferior das castas do hinduísmo) e ainda uma pessoa com necessidades especiais ou de minoria étnica. O mandato é de seis anos, com previsão de renovação de 1/3 dos membros a cada dois anos.

A Casa dos Representantes, por seu turno, possui 275 assentos. Embora todos sejam diretamente eleitos, 165 membros são escolhidos, por maioria simples, em sistema distrital; e 110 membros são selecionados, em sistema nacional, a partir de votação proporcional com base em listas partidárias. O mandato dos parlamentares dessa câmara é de cinco anos.

O primeiro-ministro é o chefe de governo do Nepal. Segundo a Constituição do país, o ocupante do cargo deve ser o líder do partido político com maioria na Casa dos Representantes. O primeiro-ministro é responsável por presidir o Conselho de Ministros e por recomendar os nomes que comporão o referido gabinete ao presidente da República, que os nomeará. De julho de 2024 até as manifestações de setembro de 2025, o Primeiro-Ministro era K.P. Sharma Oli. Após sua renúncia, foi nomeada, em 12 de setembro de 2025, juíza aposentada da Suprema Corte nepalesa, Sushila Karki, como Primeira Ministra interina.

A chefia do poder Executivo do Nepal é exercida pelo presidente da República, cuja eleição ocorre indiretamente, por meio de colégio eleitoral formado por membros do Parlamento Federal e das assembleias estaduais, para mandato de cinco anos, com apenas uma reeleição possível. Desde março de 2023, o cargo é ocupado pelo presidente Ram Chandra Paudel.

O poder Judiciário do Nepal compreende a Suprema Corte, a Alta Corte e tribunais distritais. A Suprema Corte é composta por um ministro-presidente – nomeado pelo presidente da República, a partir de recomendação do Conselho Constitucional – e até vinte juízes – também nomeados pelo presidente, a partir de recomendação do Conselho Judiciário. O ministro-presidente exerce mandato de seis anos, enquanto os juízes permanecem no cargo até os 65 anos de idade. O sistema jurídico resulta de amálgama entre *common law* britânica e conceitos hinduístas, com códigos civil e penal em vigor desde 2018.

Apesar dos avanços no processo de reconciliação nacional e estabilização pós-conflito civil, o Nepal ainda busca fortalecer seu sistema político para alcançar os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), bem como deixar o grupo dos Países de Menor Desenvolvimento Relativo (PMDR), em 24 de novembro de 2026. Nesse contexto, o completo estabelecimento do Federalismo, bem como a finalização dos trabalhos das Comissões de Justiça de Transição – Verdade e Reconciliação; e de Investigação de Desaparecimentos Forçados de Pessoas –, criadas em 2015, são passos cruciais.

À nova Carta Constitucional de 2015 seguiu-se a um período politicamente conturbado, com diversas tentativas de conciliação e diálogo político (inclusive a eleição de duas assembleias constituintes sucessivas). Temas de grande relevância, como sistema de governo e federalismo, continuaram com aspectos indefinidos. Fator adicional de instabilidade, o Nepal foi assolado por terremoto em abril daquele ano. Seguiu-se, no entanto, com o processo político, de modo que Bidhya Devi Bhandari (do *CPN-UML*) foi eleita indiretamente para presidente, em outubro de 2015. Com vistas a conter a agitação política dos partidos *madhesi* e manter a estabilidade do país no contexto pós-terremoto, a primeira emenda constitucional, aprovada em janeiro de 2016, incluiu previsões para assegurar representação proporcional de minorias e distritos eleitorais baseados na população.

Após as eleições legislativas de 2017, as primeiras após a adoção da Constituição de 2015, conformou-se ampla maioria dos partidos de origem na tradição comunista. Em fevereiro de 2018, K.P. Sharma Oli, do Partido Comunista do Nepal (Marxista-Leninista Unificado, *CPN-UML*) assume a chefia do governo, com apoio do Partido Comunista do Nepal (Centro-Maoísta, *CPN-MC*). Meses depois, o “centro-maoísta” e o partido “marxista-leninista” se fundem, sob a suposta promessa de que o líder do *CPN-MC*, Pushpa Kamal Dahal, conhecido como Prachanda, assumiria a chefia do governo na metade do mandato. Ao reunir as duas principais agremiações políticas comunistas do país, o Partido Comunista do Nepal (*NCP*) passou a congregar as principais lideranças históricas do Nepal, mas o experimento teve curta duração.

Em 2020, crescentes divergências no interior da coalizão dificultaram as ações do governo e levaram, em dezembro, à primeira dissolução da Casa dos Representantes. A decisão foi considerada ilegal pela Suprema Corte do país, por violar dispositivo constitucional. Em maio, após o retorno da Casa dos Representantes, por determinação judicial, sem novas eleições, o então primeiro-ministro K.P. Oli não logrou obter voto de confiança. Em seguida, a presidente dissolveu a casa legislativa mais uma vez. Em reação, a Suprema Corte nepalesa, novamente, anulou a decisão presidencial e determinou que a presidente deveria dar posse a Sher Bahadur Deuba como primeiro-ministro, uma vez que o político do Congresso Nepalês (de orientação social-democrata) havia obtido número suficiente de assinaturas para liderar o governo.

Sob o governo Deuba e em seu apoio, os maoístas retomaram sua agremiação partidária independente, o *CPN-MC* (49 assentos na câmara baixa), e Kumar Nepal fundou o Partido Comunista do Nepal (Socialista Unificado, *CPN-US*), com 25 cadeiras. Além dessas agremiações e do próprio Congresso Nepalês (63 membros na Casa dos Representantes), o *Partido Socialista do Povo do Nepal* (*PSP-N*, com 20

representantes) também deu sustentação ao governo de coalizão liderado por Deuba. O partido de K.P. Sharma Oli, *CPN-UML*, era o principal grupo opositor, com 94 integrantes na câmara baixa. Em 13 de maio de 2022, foram realizadas eleições locais, nas quais a coalizão governamental obteve o maior número de eleitos, seguida pelo *CPN-UML* e pelo *CPN-MC*.

Eleições gerais para as assembleias estaduais e para o parlamento nacional foram realizadas em novembro de 2022. O "Nepali Congress", liderado pelo PM Sher Bahadur Deuba, obteve 89 cadeiras na Câmara de Deputados ("House of Representatives - HoR"). Pelo mesmo sistema eleitoral misto, o CPN-UML do ex-PM K.P. Sharma Oli obteve 78 cadeiras e os maoístas ("CPN-Maoist Centre") de Pushpa Kamal Dahal, 32 cadeiras. Em 25 de dezembro, Pushpa Kamal Dahal, líder dos maoístas ("CPN-Maoist Centre"), cujo partido foi o terceiro mais votado nas últimas eleições, encontrou-se com o ex-PM K.P. Sharma Oli. Nessa ocasião, ficou acertado que os maoístas deixariam a coalizão governamental liderada por Sher Bahadur Deuba (líder do "Nepali Congress"), e se uniriam ao partido liderado por Oli (CPN-UML), para formar nova coalizão governamental. Oli aceitou, em troca de várias concessões, que Dahal chefiasse o governo nos primeiros 2 anos e meio. No mesmo dia 25, Dahal apresentou a então Presidente Bidya Devi Bandhari a composição da nova maioria na "House of Representatives" (HoR). Subseqüentemente, Bandhari aceitou sua nomeação para o cargo de Primeiro-Ministro. No dia seguinte, Pushpa Kamal Dahal tomou posse como PM pela terceira vez.

No entanto, no fim de fevereiro de 2023, Dahal anunciou apoio a Ram Chandra Paudel, candidato do partido da oposição "Nepali Congress", para as eleições presidenciais que ocorreriam em 9 de março. Tal apoio surpreendeu o CPN-UML - que esperava ter apoio para um candidato de seu partido - e causou o rompimento da coalizão governamental formada após as eleições de dezembro. Em poucos dias, 16 ministros renunciaram aos seus cargos, inclusive a Chanceler Bimala Rai Paudyal, que havia tomado posse em 17 de janeiro de 2023.

As eleições de 9 de março confirmaram o favoritismo de Ram Chandra Paudel, do "Nepali Congress", que tomou posse como Presidente em 13 de março.

No dia 23 de novembro de 2023, dezenas de milhares de manifestantes promonarquia se reuniram em Katmandu. Os protestantes pediam a restauração da monarquia hindu, ao invés do governo parlamentarista secular de 2008. Os manifestantes fazem parte da campanha "*Saving Nation, Nationality, Religion, Culture, and Citizen Rescue Campaign*", liderada pelo político e empresário Durga Prasai e atrelada à instabilidade política do país, marcada pelas mais de dez mudanças de governo desde o fim da monarquia. Por fim, a polícia recorreu à utilização de cassetetes e gás lacrimogêneo para deter os manifestantes.

Tendo como aparente epicentro um desentendimento entre o CPN-MC (Communist Party of Nepal - Maoist Centre), do Primeiro-Ministro Pushpa Kamal Dahal, e o NC (Nepali Congress), do ex-PM Sher Bahadur Deuba, sobre eleições de cargos na província de Koshi, chegou ao fim, em março de 2024, a aliança entre aqueles dois partidos (com seus respectivos aliados) que comungam, ao menos retoricamente, ideologias políticas divergentes. No dia 6 de março, o então PM Dahal anunciou

reforma de seu gabinete, com a indicação dos vinte ministros que o comporiam, confirmando assim o fim daquela coligação e a criação de nova aliança com o NPC-UML (Communist Party of Nepal- Unified Marxist-Leninist), do ex-PM K.P. Sharma Oli e outros partidos de esquerda. No dia 10, Dahal empossou mais dois Ministros, ampliando para 22 o número de integrantes de seu Gabinete e buscando, assim, assegurar-se de ampla maioria para obter voto de confiança no Parlamento nepalês.

No dia 12 de julho de 2024, o governo do Nepal, liderado pelo então Primeiro-Ministro Pushpa Kamal Dahal, foi destituído por moção de censura no Parlamento. O Presidente Poudel convidou K.P. Sharma Oli, líder do CPN-UML (Comunist Party of Nepal-United Marxist-Leninist), a formar novo governo. Em 15 de julho, o governo do PM K.P. Sharma Oli anunciou novo gabinete de 22 membros, sendo 10 do Nepali Congress, 8 do CPN-UML e 3 de dois outros partidos da coalizão governista. Indicou, para pasta dos Negócios Estrangeiros, Azu Rana Deuba, esposa de Sher Bahadur Deuba, líder do "Nepali Congress", ex-PM em diversas ocasiões, formador da atual coalizão governamental juntamente com K. P. Sharma Oli. Azu Rana Deuba foi a terceira pessoa a assumir o cargo de chanceler em pouco mais de um ano. Em março de 2024, o então PM Dahal havia realizado ampla reforma ministerial e indicado Narayan Kaji Shrestha para o cargo, substituindo Narayan Prasad Saud, que ocupava o cargo desde abril de 2023.

Em setembro de 2025, após violentos protestos, o Primeiro-Ministro K.P Sharma Oli e outros membros do governo renunciaram. Os protestos, que resultaram em dezenas de mortos e centenas de feridos, tiveram início após suspensão, via decreto, de 26 redes sociais, sob a justificativa de que deveriam concluir processo de registro no país. Devido à grande participação de jovens, o movimento foi apelidado de "Gen Z", a qual está habituada ao uso da internet e de redes sociais.

A situação escalou depois que, no dia 8/9, seguranças do Parlamento alvejaram manifestantes com projéteis reais, o que causou a morte de 19 jovens. No mesmo dia, o governo nepalês decretou toque de recolher nos bairros de Baneshwor e Balwatar, próximos à sede do Governo, e em setores do bairro de Maharajgunj, onde se situam as residências do Presidente da República e do PM KP Sharma Oli. Porém os protestos continuaram. Em 9/9, os manifestantes invadiram e incendiaram o Parlamento, os escritórios do PM, a residência oficial do Presidente da República e as residências particulares de importantes políticos do país, como do PM K.P Sharma Oli, do ex-PM Pushpa Kamal Dahal ("Prachanda") e do ex-PM Sher Bahadur Deuba, líder do Partido do Congresso e integrante da coalizão governamental. Os três políticos revezam-se no poder há décadas, o que motivou a hostilidade dos manifestantes contra eles. O presidente da República, Ram Chandra Paudel, aceitou a renúncia do PM Oli e nomeou o atual gabinete parlamentar como "caretaker government", até que solução política para a crise institucional seja encontrada.

Em 12/09, o PR Paudel nomeou, como Primeira-Ministra do governo interino, Sushila Karki, juíza aposentada da Corte Suprema do Nepal, até que novas eleições, previstas para 4 de março de 2026, sejam realizadas. Após sua nomeação, o Parlamento foi dissolvido. Sushila Karki é a primeira mulher a ocupar o posto de Primeiro-Ministro do Nepal. Em decorrência do histórico de combate à corrupção em

sua atuação como juíza, o nome de Sushila Karki foi bem visto pelos líderes dos protestos “Gen Z”, os quais estiveram presentes, juntamente com o PR Paudel e o comandante do exército, General Ashok Raj Sigdel, nas negociações que culminaram na nomeação da nova PM.

POLÍTICA EXTERNA

Até meados do século XX, o Nepal manteve-se relativamente fechado para o exterior. Com o processo de descolonização na Ásia Meridional, o país gradualmente se abriu a contatos externos. Destacam-se, nesse sentido, i) o fortalecimento de vínculos com a Índia, em particular por meio da assinatura, em 1950, do Tratado de Paz e Amizade indo-nepalês, cujos termos asseguram o respeito à soberania mútua, livre movimentação de bens e pessoas, além de colaboração em matérias de defesa e política externa; e ii) o ingresso do Nepal na Organização das Nações Unidas, em 1955. No âmbito multilateral, Katmandu tem procurado aumentar seu engajamento em instituições políticas e econômicas. Como país de menor desenvolvimento relativo (PMDR) e país em desenvolvimento sem litoral, a atuação do Nepal nas Nações Unidas baseia-se na defesa do estabelecimento de uma ordem multilateral, calcada no respeito às normas internacionais, principalmente no que concerne ao respeito à soberania; à manutenção da paz e da integridade territorial; bem como à contenção das mudanças climáticas. Nesse sentido, o Nepal votou a favor da resolução da AGNU que condenou agressão russa à Ucrânia, em 2/3, ainda que não tenha aderido a qualquer sanção. No mesmo foro, defendeu o fim das hostilidades, a proteção dos civis e o respeito ao direito internacional humanitário (inclusive passagem segura para os nepaleses), além de exortar as partes ao diálogo.

Em sua alocução durante o debate geral da 76^a Sessão da AGNU, em setembro de 2021, o então MNE Khadka assinalou considerar prioritárias a implementação dos objetivos de desenvolvimento sustentável, o combate à mudança do clima (“ameaça existencial”), o enfrentamento ao terrorismo e à intolerância, a reforma da “arquitetura econômica global” e do sistema multilateral (AGNU e CSNU), para fortalecer e torná-lo mais inclusivo e efetivo.

Nesse contexto, as relações externas nepalesas possuem atualmente cinco grandes dimensões: i) as relações com a Índia e com a China; ii) com os países da Ásia Meridional; iii) com países doadores (“parceiros para o desenvolvimento”) e organismos internacionais; e iv) com países receptores de mão-de-obra nepalesa, devido à importância de suas remessas para a economia do Nepal; bem como v) a participação em organizações internacionais, com defesa do multilateralismo e do sistema baseado em normas.

O relacionamento do Nepal com a Índia é histórico. Ambos os países, que compartilham 1850 quilômetros de fronteiras, são multiétnicos e multiculturais, bem como têm o hinduísmo como religião majoritária. A Índia é o maior parceiro comercial nepalês, respondendo por cerca de mais da metade de seu comércio externo, e a maior fonte de turistas direcionados ao país himalaio. O governo indiano preocupa-se com a

estabilidade política no Nepal, inclusive questões envolvendo minorias étnicas que habitam os dois países. Há desentendimentos pontuais, ainda, no que concerne a questões fronteiriças, ao aproveitamento do potencial hidrelétrico de rios compartilhados e ao comércio dos superávits energéticos sazonais.

Desentendimento ainda mais recente diz respeito a diferendo territorial envolvendo as áreas de Kalapani, Limpiyadhura e Lipulekh, localizadas na fronteira tríplice com a China. Em maio de 2020, o governo indiano inaugurou, virtualmente, 80km de estradas para melhorar a conexão do país com posto de fronteira com a China localizado no chamado “Passo de Lipulekh”. O governo do Nepal objetou a obra pois passaria na área sul de Kalapani, reivindicada pelo Nepal, mas sob controle indiano. Em seguida, publicação pelo governo do Nepal, em maio de 2020, de mapa oficial incluindo as referidas áreas como parte de seu território levou a protestos do governo indiano e à escalada na retórica de ambos os lados. Ambos concordaram em tratar do tema no âmbito de mecanismo bilateral já existente, que, no entanto, não chegou a ser ativado. Em visita a Nova Delhi, em abril de 2022, o então primeiro-ministro Deuba tratou do tema com o primeiro-ministro Modi, e instou o lado indiano a instalar o mecanismo de diálogo. Na visita, foram anunciadas ainda outras iniciativas em infraestrutura e conectividades, como a inauguração da primeira ligação ferroviária entre os dois países (Jayanagar, Índia - Kurtha, Nepal) além de projetos conjuntos no setor energético. Visita do PM Modi a Lumbini, localidade nepalesa de importância religiosa e próxima à fronteira com a Índia, em maio de 2022, constituiu mais um passo no estreitamento das relações bilaterais. A visita foi marcada pela assinatura de seis memorandos de entendimento, com destaque para cooperação acadêmica e energética, e insere-se no contexto de uma série de viagens do chefe de governo indiano a locais sagrados, sobretudo para o hinduísmo, no Nepal.

As boas relações que o governo nepalês tem buscado com a China vêm servindo, historicamente, como contrapeso à presença indiana. Os turistas chineses já são o segundo maior grupo que anualmente visita o Nepal (o setor turístico corresponde a mais de 7% do PIB do país). Sem acesso direto ao mar, o Nepal dependia exclusivamente do acesso a portos indianos, mediante acordo bilateral. Nos últimos anos, a China tem sido a principal fonte de Investimentos Estrangeiros Diretos (IED) no Nepal, que ingressou, em 2017, na *Belt and Road Initiative (BRI)* chinesa, com vistas a atrair capital voltado à infraestrutura - em especial de energia e transportes. As relações bilaterais receberam, em outubro de 2019, o *status* de parceria estratégica. Em março de 2022, após viagem à Índia, o então MNE da China, Wang Yi, visitou o Nepal. Encontrou-se com sua contraparte nepalesa o então MNE Narayan Khadka, ocasião em que assinou nove acordos e fez visitas de cortesia à então Presidente do Nepal e ao Primeiro-Ministro. Encontrou-se também com delegação do *CPN-MC*, chefiada por "Prachanda", e com delegação do *CPN-UML*, da oposição, chefiada pelo ex-PM KP Sharma Oli.

Em julho de 2023, a China e o Nepal lançaram um novo projeto dentro do escopo da *BRI* intitulado *Silk Roadsters*. Focado no fortalecimento de relações entre as populações, o projeto fomenta o treinamento de habilidades, intercâmbios e trocas entre empresas dos países. O Nepal será a primeira nação a receber esse projeto da

China, que pretende implementá-lo em outros países como comemoração dos 10 anos da *BRI*. A escolha do Nepal para este papel pode ser atrelada à aproximação recente de Kathmandu com Washington, mostrada na ratificação de acordo de cooperação com a *Millennium Challenge Corporation* na soma de US\$ 500.000.000. Beijing tem interesse em distanciar os EUA e a Índia do Nepal. Nesse contexto, o PM Pushpa Kamal Dahal realizou visita à Beijing em setembro de 2023. Em 2025, o PM KP Sharma Oli participou da 25ª Cúpula da Organização de Cooperação de Shangai (SCO). O Nepal não é membro da Organização, mas foi convidado, pelo Presidente Xi Jinping, a participar da Cúpula como parceiro de diálogo. Após a Cúpula, o PM Oli foi a Pequim, onde assistiu ao desfile que celebrou 80 anos da vitória chinesa sobre o Japão na 2ª Guerra Mundial.

Na região da Ásia Meridional, o Nepal concerta-se com os demais países por meio de organismos regionais. Juntamente com o Afeganistão, o Bangladesh, o Butão, a Índia, as Maldivas, o Paquistão e o Sri Lanka, o Nepal ajudou a fundar, em 1985, a Associação para a Cooperação Regional no Sul da Ásia (SAARC), cujo secretariado é sediado em Katmandu. A Iniciativa de Cooperação Técnica e Econômica Multissetorial da Baía de Bengala (BIMSTEC), de que o Nepal é parte desde 2004, é igualmente relevante à diplomacia nepalesa. Por meio de cooperação técnica e econômica, seus membros – Bangladesh, Butão, Índia, Myanmar, Nepal, Sri Lanka e Tailândia – buscam criar ambiente favorável ao desenvolvimento econômico, e acelerar o progresso social, mediante assistência mútua em áreas como comércio, investimentos, tecnologia, turismo, agricultura, pesca, transporte e comunicação, além de têxteis.

No grupo de países desenvolvidos fora da Ásia e parceiros para o desenvolvimento, destaca-se a relação daquele país asiático com os Estados Unidos da América, com quem mantém arranjo tarifário baseado no Sistema Geral de Preferências (SGP). O arranjo faz com que os EUA sejam o segundo maior mercado do Nepal, ainda que exclua produtos têxteis da lista de preferências estendidas – cerca de 10% das exportações do país himalaio para os EUA, em 2020.

Em fevereiro de 2022, o Parlamento nepalês aprovou o acordo de cooperação do Nepal com a *Millenium Challenge Corporation*, agência governamental norte-americana para a assistência ao desenvolvimento – separada do Departamento de Estado e da USAID. A MCC seleciona países com base em diversos índices de terceiras instituições, relativos à governança, direitos humanos e perspectivas de redução da pobreza, e desenvolve acordos abrangentes, “*compacts*”, com os países escolhidos, com duração de cinco anos. O tema foi objeto de ampla controvérsia no Nepal, em razão de resistência a uma alegada perda de soberania em aspectos da política de desenvolvimento. O partido *CPN-MC* opôs-se ao instrumento até a véspera de sua aprovação, mas ao fim manteve-se no bloco de sustentação do governo.

Com os países receptores de sua mão-de-obra migrante, o Nepal busca manter relacionamento cooperativo, na medida em que a diáspora nepalesa no exterior é significativa. As remessas daqueles trabalhadores impactam significativamente o consumo interno das famílias e, consequentemente, a economia do país. Muitos trabalhadores nepaleses têm-se fixado na Malásia, na Índia e em países do Conselho

de Cooperação do Golfo (CCG), principalmente Catar, Emirados Árabes Unidos e Arábia Saudita.

Nos dias 4 e 5 de janeiro de 2024, o Chanceler indiano, Subrahmanyam Jaishankar, realizou visita ao Nepal e se encontrou com o Chanceler nepalês, Narayan Prakash Saud. Na ocasião, os ministros mediaram a comissão mista Índia-Nepal e discutiram temas relacionados ao comércio, agricultura, energia, turismo e trocas culturais. Também, acordaram sobre MdE de cooperação em energia renovável, acordo de facilitação de lançamento de satélite, concessão de empréstimos indianos para desenvolvimento de projetos de alto impacto no Nepal e finalizaram acordo de exportação 10,000 megawatts (MW) de energia do Nepal para Índia durante 10 anos.

ECONOMIA, COMÉRCIO E INVESTIMENTOS

Nos anos anteriores à pandemia de COVID-19, o Nepal experimentou forte crescimento econômico, calcado na maior estabilidade política, nas atividades de reconstrução pós-terremoto de 2015, bem como na expansão dos setores manufatureiros – principalmente cimento – e de turismo. A economia do país, porém, enfrentou dificuldades com o impacto da pandemia no turismo e na atividade econômica, especialmente no setor de serviços, bem como a volatilidade nas remessas dos nepaleses residentes no exterior. Nesse contexto, o PIB nepalês expandiu-se em 6,7% em 2019, mas caiu 2,1% em 2020 e cresceu 4,2% em 2021 e em 2022.

Atualmente, o país continua retomando seu crescimento econômico, ainda que o ritmo de crescimento venha desacelerando. Segundo o FMI, a lenta recuperação – em relação ao período da COVID-19 – baseia-se na retomada do turismo, nos bons resultados do setor agrícola e na manutenção de remessas externas. Alguns analistas, no entanto, alertam para o risco de deterioração das condições econômicas do país. Empréstimos elevados, com condicionantes, podem levar o país a uma situação de “armadilha da dívida”.

Na última década, a ampliação do fornecimento e do acesso à energia elétrica (ainda no período anterior à COVID-19), contribuiu significativamente para a melhoria do padrão de vida dos nepaleses, de modo que, atualmente, mais de 90% da população tem acesso a energia elétrica, em comparação a menos de 50% em 2010. No entanto, 41% da população vive com receitas inferiores a US\$ 3,20 por dia.

Em 2020, o Banco Mundial passou a incluir o Nepal no grupo de países de renda média baixa. O indicador utilizado para a atualização foi a renda nacional bruta per capita, que, em 2022, foi de US\$ 1.290 (o *status* de país de renda média baixa abrange países com renda nacional bruta per capita entre US\$1,036 a US\$4,045).

Após o colapso de 2020, as importações cresceram rapidamente, alimentando um grande déficit na conta corrente (8,3% do PIB) em 2021. A retomada econômica global em 2021 facilitou remessas mais robustas, que, combinadas com a política monetária nepalesa, permitiram crescimento de 25,7% nas importações. Houve também aumento de 30% nas exportações, ainda que com ordem de magnitude significativamente menor. O turismo reduziu-se em 90% durante a pandemia.

Segundo o Banco Mundial, no ano de 2021, o envio de recursos pela força de trabalho nepalesa empregada no exterior correspondeu a 22,7% do PIB do país.

Dados do Banco Mundial apontam ainda que a economia do país vem gradualmente experimentando transição de economia agrária de subsistência para maior participação dos setores industrial e de serviço. A agricultura correspondeu a 24,3% do PIB do Nepal, em 2020; a indústria registrou 11,8%; e os serviços representaram 53,3%. Além de sua importância em termos de renda familiar, a baixa competitividade da agricultura nepalesa torna o setor extremamente sensível à atuação estrangeira, por meio de IEDs ou de exportações. O país cultiva grãos, especialmente arroz, milho e trigo. Com ganhos expressivos de produtividade, a cana-de-açúcar, a batata, a juta e o tabaco têm aumentado sua parcela na produção agrícola nepalesa.

Para atrair mais investidores, o Nepal tem melhorado seu ambiente de negócios. Dados do *Doing Business* do Banco Mundial indicam que entre 2017 e 2019, o Nepal saiu da 105^a para a 94^a posição do mundo, em termos de facilidade para realizar negócios. A situação é ainda mais favorável quando considerados apenas os países da Ásia Meridional: o Nepal é o 3º país, atrás somente da Índia e do Butão. Entre os avanços na estrutura administrativa, econômica e financeira do país, destacam-se medidas de combate à inadimplência e à corrupção; a introdução do Sistema Integrado de Impostos (*ITS*); e a modernização de leis sobre investimentos estrangeiros, transferência de tecnologia, e sobre parcerias público-privadas. No ano de 2020 (International Trade Center – United Nations Comtrade, ITC-UN Comtrade), os principais países investidores no Nepal foram a Índia, com 30%, e a China, com 15% do estoque total.

Diante das dificuldades associadas à sua posição geográfica, o comércio exterior do Nepal é bastante diminuto como percentagem de seu PIB. As estimativas do *ITC-UN Comtrade* indicam que a corrente de comércio do país registrou, em 2021, US\$ 14,2 bilhões – aumento de 25% em comparação a 2020. As exportações e as importações foram, respectivamente, de US\$ 1,6 bilhão e US\$ 12,5 bilhões; de modo que a balança comercial se manteve deficitária, com US\$ 10,8 bilhões. Em 2021, os principais destinos das exportações do Nepal foram Índia (80,1%); EUA (7,2%); Alemanha (2%); China (1,4%) e Reino Unido (1,3%). Os principais fornecedores para o país foram Índia (73,4%); China (13,9%); Hong Kong (1,9%); EUA (1,6%) e Singapura (1,4%).

Ainda segundo o *ITC-UN Comtrade*, em 2021, os principais produtos exportados pelo Nepal foram gorduras e óleos; café/chá/mate/especiarias; tapetes; fibras sintéticas e artificiais; resíduos da indústria alimentícia. A pauta importadora nepalesa foi composta por combustíveis; ferro e aço; máquinas mecânicas; veículos e suas partes e acessórios; máquinas elétricas.

CRONOLOGIA HISTÓRICA

1768	Diversos reinos na região unificados sob a monarquia Xá, do povo <i>Gurkha</i>
1792	Expansão nepalesa barrada por uma derrota para chineses no Tibete
1814-1816	Guerra anglo-nepalesa, encerrada com o acordo de fronteira em vigência atualmente
1846	Derrubada da dinastia Xá. O poder passa a ser exercido hereditariamente pela família Rana. O país fica isolado de relações externas
1923	Tratado com o Reino Unido afirma a soberania do Nepal
1950	Assinatura do Tratado de Paz e Amizade com a Índia
1951	Fim do poder dos Ranas. Monarquia Xá restaurada
1955	O Nepal ingressa na Organização das Nações Unidas
1960-1962	Instauração do sistema <i>Panchayat</i> , sem partidos, com poder centrado no rei
1985	Fundação da Associação para a Cooperação Regional no Sul da Ásia (<i>SAARC</i>), com Secretariado em Katmandu
1990	Rei Birendra cede à pressão e permite uma nova constituição democrática
1991	Primeira eleição democrática
1992	Realização da 1ª Cúpula de Investimentos no Nepal
1996	Início da guerra civil
2004	O Nepal ingressa na Iniciativa de Cooperação Técnica e Econômica Multissetorial da Baía de Bengala (<i>BIMSTEC</i>)
2005	Restauração da monarquia absolutista, pela suspensão da constituição.
2006	Reabertura do Parlamento e assinatura de acordo de paz com os maoístas, formalmente dando fim ao conflito civil
2007	Instalação da Missão das Nações Unidas no Nepal (<i>UNMIN</i>), para supervisionar o cumprimento dos termos do acordo de paz celebrado no ano anterior (janeiro)

2007	Preparação da Constituição interna do Nepal
2008	O Nepal torna-se uma república, com nome oficial de República Democrática Federal do Nepal
2012	Após o malogro em elaborar a nova Constituição, a Assembleia constituinte é dissolvida
	Criação das Comissões de Justiça de Transição – Verdade e reconciliação; e Investigação de desaparecimentos forçados (fevereiro)
2015	Terremoto causa devastação em Katmandu (abril)
	Pormulgação da nova Constituição, após sucessivas tentativas de conciliação e diálogo político (setembro)
	Eleição indireta da presidente Bidhya Devi Bhandari (outubro)
2015-2016	Bloqueio da fronteira pela minoria <i>madhesi</i> , com apoio da Índia
	2ª Cúpula de Investimentos no Nepal (março)
	A China e o Nepal realizam o primeiro exercício militar conjunto (abril)
	O Nepal ingressa na iniciativa chinesa <i>Belt and Road</i> (maio)
2017	Realização das eleições parlamentares, nos níveis local, estadual e nacional
	Com a nomeação dos chefes dos governos locais e o início dos trabalhos nas assembleias locais, a transição do unitarismo para o federalismo no Nepal avança
	Reeleição da presidente Bidhya Devi Bhandari (março)
	3ª Cúpula de Investimentos no Nepal (março)
2019	O Primeiro-ministro KP Oli participa do Fórum Econômico Mundial, em Davos (janeiro)
	Inauguração do oleoduto Nepal-Índia (setembro)

	Durante visita do primeiro-ministro chinês, Xi Jinping, a relação bilateral com a China é elevada ao status de parceria estratégica (outubro)
	Lançamento da campanha <i>Visit Nepal 2020</i> (dezembro)
2020	Consequência da pandemia da COVID-10, a campanha <i>Visit Nepal 2020</i> é suspensa (março) Nome do país é alterado para “Nepal” (novembro)
2021	Ascensão de Sher Bahadur Deuba ao cargo de Primeiro-Ministro (julho)
2022	Ascensão de Pushpa Kamal Dahal ao cargo de Primeiro-Ministro (dezembro)
2023	Eleições presidenciais elege Ram Chandra Paudel (março)
2024	Ascensão de KP Sharma Oli ao cargo de Primeiro-Ministro (julho)
2025	Protestos populares, apelidados de “Gen Z” devido à grande participação de jovens, causam a renúncia do PM KP Sharma Oli e de outros membros do governo em 09/09.
2025	Em 12/09, Sushila Karki, juíza aposentada da Corte Suprema, é nomeada como Primeira-Ministra interina, até que novas eleições sejam realizadas.

CRONOLOGIA DAS RELAÇÕES BILATERAIS

1976	Estabelecimento (07/02) das relações diplomáticas entre o Brasil e o Nepal (mantidas por meio de Consulado Honorário em Katmandu e de Embaixada não residente, cumulativa com a missão brasileira em Nova Delhi)
1992	Presença da delegação nepalesa, chefiada pelo então Primeiro-Ministro Girija Prasad Koirala, na Conferência das Nações Unidas sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento (CNUMAD), no Rio de Janeiro.
2000	Início das negociações do Acordo de Cooperação Técnica Brasil-Nepal.
2002	Visita ao Brasil do então ministro da Saúde do Nepal, Sharat Singh Bhandari.
2004	Apoio da delegação nepalesa à proposta brasileira de promover cooperação internacional e aumentar recursos para eliminar a fome e a pobreza mundiais, na 59ª sessão da Assembléia Geral da ONU (AGNU).
2007	Manifestação explícita de apoio do governo nepalês à candidatura do Brasil a assento permanente no Conselho de Segurança da ONU (CSNU), durante o debate geral da 62ª AGNU.
2009	Encontro do embaixador do Brasil em Nova Delhi, Marco Antônio Brandão, com diversas autoridades nepalesas. Na ocasião, o Governo do Nepal reiterou apoio ao Brasil como membro permanente do Conselho de Segurança da ONU (CSNU).
	Visita ao Brasil do então ministro dos Negócios Estrangeiros do Nepal, Upendra Yadav, ocasião em que manteve encontros com o então ministro das Relações Exteriores Celso Amorim; e com o ministro de Minas e Energia, Edison Lobão.
2010	Apresentação de credenciais pelo primeiro embaixador do Nepal no Brasil, Pradumna Bikram Shah.
	Criação da Embaixada do Brasil em Katmandu (julho)
2011	Visita ao Brasil do vice-primeiro-ministro e ministro dos Negócios Estrangeiros do Nepal, Upendra Yadav, quando foram assinados o Acordo de Cooperação Técnica e o Memorando de Entendimento para o Estabelecimento do Mecanismo de Consultas Bilaterais
	Início do funcionamento da Embaixada do Brasil em Katmandu.
2012	Realização da primeira reunião do Mecanismo de Consultas Bilaterais, em Katmandu.
2013	Criação do Grupo Parlamentar de Amizade Brasil-Nepal, no Congresso brasileiro (porém não instalado)

2018	Realização da segunda reunião do Mecanismo de Consultas Bilaterais, em Brasília (25 de janeiro).
2024	Missão prospectiva da ABC a Katmandu (abril)

ACORDOS BILATERAIS			
TÍTULO	DATA DE CELEBRAÇÃO	ENTRADA EM VIGOR	PUBLICAÇÃO
Acordo sobre Isenção de Vistos para Portadores de Passaportes Diplomáticos, Oficiais e de Serviço	03/08/2011	30/10/2011	19/10/2011
Memorando de Entendimento para o Estabelecimento de Mecanismo de Consultas Bilaterais	03/08/2011		19/09/2016
Acordo de Cooperação Técnica	03/08/2011	30/12/2018	05/10/2020

TÍTULO	DATA DE CELEBRAÇÃO	ENTRADA EM VIGOR	PUBLICAÇÃO
---------------	---------------------------	-------------------------	-------------------

Acordo sobre Isenção de Vistos para Portadores de Passaportes Diplomáticos, Oficiais e de Serviço

03/08/2011

30/10/2011

19/10/2011

Memorando de Entendimento para o Estabelecimento de Mecanismo de Consultas Bilaterais

03/08/2011

19/09/2016

Acordo de Cooperação Técnica

03/08/2011

30/12/2018

05/10/2020

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

**PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DA EMBAIXADA DO BRASIL EM
KATMANDU**

Candidato MPC Claudio Raja Gabaglia Lins

PERFIL DO CANDIDATO**MPC Claudio Raja Gabaglia Lins**

Nasceu em 18/05/1960, no Rio de Janeiro/RJ. Atualmente, exerce o cargo de Embaixador do Brasil em Nassau.

Formou-se em Direito, pela Faculdade de Direito Cândido Mendes, em 1983, e concluiu Mestrado em Letras, pela Universidade de Brasília, em 1991. Obteve, ainda, o *Diplôme d'Études Approfondies* em Literatura pela Université de Paris IV – Sorbonne, em Paris, França.

Na carreira diplomática, realizou o Curso de Preparação para a Carreira de Diplomata, do Instituto Rio Branco e foi promovido a Segundo Secretário, em 1991; a Primeiro Secretário, em 1999; a Conselheiro, em 2004; a Ministro de Segunda Classe, em 2008; e a Ministro de Primeira Classe, em 2017.

No Brasil, exerceu as seguintes funções: assistente na Divisão de América Meridional II; assessor no Departamento Cultural; assistente na Divisão de Cooperação Intelectual; assessor na Subsecretaria-Geral de Assuntos de Integração, Econômicos e de Comércio Exterior; chefe da Divisão da Europa I; e chefe de Gabinete da Subsecretaria-Geral de Assuntos Políticos II.

No exterior, serviu na Delegação junto à UNESCO, na Embaixada em Assunção e na Embaixada em Túnis. Foi Embaixador em Islamabad, Dushanbe (não-residente) e Cabul (não-residente).

Recebeu as seguintes condecorações: Prêmio Lafayette de Carvalho e Silva, Instituto Rio Branco, medalha de prata (1986); Medalha do Mérito Tamandaré (1999); Medalha do Pacificador (2000); *Ordine della Stella della Solidarietà Italiana*, Itália, Cavaleiro (2009); *Légion d'Honneur*, França, Oficial (2009); e Ordem do Rio Branco, Brasil, Grande Oficial (2010).

SITUAÇÃO ATUAL DO POSTO

I - RELAÇÕES DIPLOMÁTICAS:

As relações Nepal-Brasil caracterizam-se, desde os primeiros contatos com vistas à abertura da Embaixada em Brasília, em 2011, e posteriormente à abertura da Embaixada em Katmandu, em 2013, por alto patamar de entendimento. São os seguintes os instrumentos bilaterais em vigor:

- Memorando de Entendimento para o Estabelecimento do Mecanismo de Consultas Bilaterais, assinado, em Brasília, em 2011;
- Acordo sobre Isenção de Vistos para Portadores de Passaportes Diplomáticos, Oficiais e de Serviço, assinado em 2011; e
- Acordo de Cooperação Técnica, assinado em 2011, ratificado em 2019 e em vigor desde 2020.

Estão em negociação:

- Memorando de Entendimento sobre Cooperação em Comércio e Investimentos, cujo texto está sendo negociado pela Embaixada do Nepal em Brasília.
- Acordo sobre Educação, cujo texto está sendo negociado pela Embaixada do Brasil em Katmandu.
- Acordo por Troca de Notas sobre o Trabalho de Dependentes de Pessoal Diplomático, à espera de data oportuna para sua assinatura.

O Brasil e o Nepal mantêm bom e fluido diálogo sobre temas multilaterais. O Nepal tem apoiado com frequência candidaturas e iniciativas brasileiras em organismos internacionais, além de apoiar o pleito brasileiro a um assento permanente no Conselho de Segurança da ONU.

A política interna nepalesa, desde a abolição oficial da monarquia, em 2008, e da adoção de um regime republicano parlamentarista, foi caracterizada, até 9 de setembro de 2025, por coligações entre os três principais partidos políticos nepaleses: Partido do Congresso do Nepal, de tendência de centro-direita; Partido Comunista Marxista-Leninista, de tendência de centro-esquerda; e Partido Comunista Maoísta, de tendência de centro-esquerda. Os líderes desses três partidos se revezaram no poder desde as eleições parlamentares do segundo semestre de 2008. Os dois partidos comunistas do Nepal abandonaram as noções de conquista revolucionária do poder ou de nacionalização dos meios de produção e podem ser caracterizados como partidos com tendência social-democrata, com plena aceitação da democracia parlamentar.

Houve progresso econômico e social, mas a formação das coalizões, necessariamente baseadas em concessões das duas partes constituintes, levou ao aumento de denúncias de corrupção. A investigação dessas e a eventual punição de culpados nem sempre foram levadas a termo. Parcialmente da população atribuía a esse contexto a persistência de problemas do país, como os índices de pobreza e as altas taxas de desemprego, que impelem muitos nepaleses a procurar trabalho no exterior, a fim de enviar recursos a seus familiares no país (cerca de 20% do PIB nepalês é constituído por essas remessas). O desemprego atinge fortemente as faixas etárias mais jovens.

Em 5 de setembro de 2025, o governo nepalês decretou a suspensão de 26 redes sociais no país, na tentativa de coibir a insatisfação expressada pelas camadas mais jovens do país, que se comunicam e se organizam pelas redes sociais. Durante protesto de jovens próximo ao

Parlamento nepalês, no dia 8 de setembro, guardas alvejaram a multidão de manifestantes com projéteis reais, causando a morte de 19 jovens entre os manifestantes. O governo chefiado pelo então PM KP Sharma Oli, desacreditado pelos trágicos acontecimentos daquele dia, perdeu a legitimidade.

Em 9 de setembro, milhares de manifestantes da chamada GenZ tomaram as principais vias de Katmandu e de outras cidades, apesar de ter sido decretado toque de recolher. Incendiaram prédios públicos, chefaturas de polícia e as residências dos três líderes políticos que formavam as coalizões governamentais há muitos anos, bem como lojas de departamentos e hotéis. A rapidez desses acontecimentos não permitiu ao governo do Primeiro-Ministro KP Sharma Oli reação adequada e ele renunciou na tarde daquele dia.

A revolta GenZ atingiu, em não mais de 24 horas, seus objetivos mais imediatos: a restauração das redes, a queda do governo, a dissolução do Parlamento e a convocação de novas eleições parlamentares, marcadas para 5 de março de 2026. A maior parte dos integrantes da GenZ parece ser originada da base social dos partidos da centro-esquerda no Nepal, descontentes com a situação do país governado pelas coalizões centro-direita/centro-esquerda.

O Presidente da República Ramchandra Poudel nomeou a Sra. Sushila Karki Primeira-Ministra, chefe de um governo interino. Karki é a primeira mulher a ocupar esse cargo no Nepal. É ministra aposentada da Corte Suprema do país. Karki foi nomeada com o apoio de líderes da GenZ, incontornáveis no atual cenário político nepalês. A PM Sushila Karki nomeou sete ministros para seu gabinete, mas acumula ainda, até o momento atual, nove pastas, inclusive a dos Negócios Estrangeiros e a da Defesa.

Os acontecimentos de 09/09 terão impacto importante no cenário político-social do Nepal. Não afetarão, entretanto, o tradicional relacionamento bilateral com o Brasil. A política externa nepalesa, caracterizada por movimentos pendulares em relação aos únicos vizinhos do país: a RPC ao norte e a Índia ao sul, não deverá ser notadamente alterada.

Estava prevista para ocorrer em Katmandu, no dia 13 de outubro vindouro, a III Reunião do Mecanismo de Consultas Bilaterais, durante visita à capital nepalesa da Sra. Secretária de Ásia e Pacífico do Itamaraty. Tendo em vista, entretanto, o atual contexto político nepalês, a Chancelaria nepalesa propôs o adiamento da reunião para data mais oportuna, a ser posteriormente acordada.

II - RELAÇÃO ECONÔMICO-COMERCIAL

O Brasil e o Nepal têm relações comerciais modestas, porém com elevado superávit brasileiro, tendo em conta a série estatística do COMEX. Em 2024, o comércio bilateral foi de US\$ 9,38 milhões, dos quais US\$ 8,94 milhões correspondem a exportações brasileiras, ou seja, as exportações brasileiras representaram 95,4% daquele comércio.

Comércio Brasil-Nepal / de 2022 a julho de 2025*

Brasil → Nepal	2022	2023	2024	2025 (jan-jul)
Exportações	7.779.271	1.542.194	8.944.161	2.354.550
Importações	466.497	193.957	432.031	120.618
Saldo	7.312.774	1.348.237	8.512.130	2.233.932

*Dados extraídos do COMEX/MDIC

As exportações brasileiras mais relevantes se referem a milho, feijões, alimentos para animais (incluindo pets), pectinas utilizadas na indústria alimentar e alguns equipamentos automotivos. Já as importações mais significativas provenientes do Nepal são tapetes, peças de vestuário e alguns tipos de válvulas.

O Nepal é totalmente circundado por duas potências econômicas da Ásia, a China e a Índia, e não tem saída para o mar, utilizando para seu comércio internacional o porto de Calcutá na Índia e alguns portos secos da China, em área montanhosa e com transporte rodoviário por estradas precárias. Seu comércio exterior de produtos está, assim, naturalmente concentrado nesses dois países. O custo de transporte marítimo de produtos para o Nepal e dele para outros países não fronteiriços é elevado. Essas circunstâncias tornam muito difícil ampliar competitivamente o comércio de bens entre os dois países. Já o setor de serviços poderia ter potencial comercial, mas seriam necessários estudos mais profundos na busca de nichos. A Embaixada não conta com um SECOM, mas participa regularmente de reuniões da Câmara de Comércio e Indústrias Nepal-Brasil, que realiza missões comerciais anuais ao Brasil.

Não há investimentos brasileiros no Nepal, nem investimentos nepaleses no Brasil. Ainda assim, o Nepal sondou o Brasil sobre a possibilidade de celebrar acordo bilateral sobre investimentos. A mencionada Câmara também sugeriu a celebração de acordo para evitar a bitributação.

O setor hidroelétrico do Nepal tem grande potencial e importância estratégica na matriz energética do país, sobretudo para exportação de energia renovável para país vizinho (Índia) ou países próximos (Bangladesh). Houve no passado interesse brasileiro em promover investimento e participar de obras no setor hidroelétrico nepalês, o que não se concretizou.

O Posto divulga regularmente eventos comerciais no Brasil, como feiras agropecuárias, exposições comerciais, exibições de produtos de defesa, rodadas de negociação online, entre outros, e informa sobre eventos comerciais e de investimento no Nepal.

III - COOPERAÇÃO TÉCNICA

Os dois países assinaram, em 2011, o Acordo de Cooperação Técnica, vigente desde outubro de 2020, mas sem qualquer projeto de cooperação técnica implementado ou aprovado.

Em abril de 2024, a ABC, acompanhada de técnicos da Empresa de Pesquisa Agropecuária de Minas Gerais (ILCT/EPAMIG), realizou missão de prospecção ao Nepal, na área de laticínios, para elaboração de projeto de cooperação no âmbito do Acordo de Cooperação Técnica, que poderia ser assinado no contexto da próxima reunião do Mecanismo de Consultas Bilaterais Brasil-Nepal, em Katmandu, originalmente prevista para 13/10/2025, mas postergada para data a ser acordada em função da crise política nepalesa em setembro de 2025.

Ainda em 2024, em reunião na Embaixada do Brasil, a Confederação Nepalesa de Indústrias (CNI) manifestou interesse em projetos de cooperação técnica com o Brasil nas áreas de energia e de agricultura, em especial o uso de etanol e a produção de soja. A CNI, no entanto, não deu seguimento ao tema, não tendo enviado qualquer projeto ou anteprojeto à Embaixada, conforme havia sido acordado naquela reunião e com base no formulário "Nota Conceitual" elaborado pela ABC e enviado à CNI. A Embaixada deverá retomar esse assunto com a CNI.

Em 2025, em reunião na Embaixada com o reitor da Universidade de Katmandu, abordou-se a eventual possibilidade de cooperação técnica para produção de soro antiofídico, tendo vista, de um lado, o alto número de casos recorrentes de morte, sobretudo crianças - por picada de cobras em áreas rurais do Nepal e a inexistência de produção nepalesa de soro; e, de outro lado, a reconhecida competência brasileira, em especial do Instituto Butantan, na produção de soros antiofídicos e contra veneno de outros animais peçonhentos. Há uma empresa no Nepal que está montando um serpentário, mas não dispõe de tecnologia para produção de soro; além disso, médicos nepaleses questionam a eficácia de soros importados da Índia e da China, em decorrência de falecimentos mesmo após seu uso.

Poderia ser examinada no Brasil a possibilidade de prestar cooperação técnica para produção de soros antiofídicos no Nepal. Essa eventual cooperação teria impacto social, difundiria a capacidade científica e técnica brasileira e repercutiria positivamente na mídia nepalesa.

IV - COOPERAÇÃO EM OUTRAS ÁREAS: EDUCAÇÃO

O Brasil propôs ao Nepal, em 2022, a celebração de acordo sobre educação, com vistas a promover cooperação acadêmica bilateral e incluir o Nepal na lista de países de menor desenvolvimento relativo e países em desenvolvimento beneficiários de bolsas de estudo de graduação e pós-graduação (PEC-G e PEC-PG). Projeto de Acordo foi submetido à consideração do lado nepalês, havendo a perspectiva de que seja assinado na reunião do Mecanismo de Consultas Bilaterais, prevista para 13/10/2025 em Katmandu, mas postergada para data a ser acordada entre as partes.

No âmbito da cooperação acadêmica prevista naquele Acordo, a Embaixada manteve contatos com universidades, em especial a "Kathmandu University" (mais importante instituição de ensino superior privada do Nepal), tendo identificado áreas de interesse educacional com o Brasil.

Uma vez assinado o Acordo, caberia à embaixada realizar contatos com colégios nepaleses de ensino médio e com embaixadas de países que oferecem bolsas de graduação para estudantes nepaleses, para obter informações sobre o nível de formação dos estudantes de ensino médio, de modo a contribuir para o processo de seleção de potenciais candidatos ao PEC-G. Caberia, ademais, promover publicamente a oferta daquelas bolsas para atrair candidatos.

Sem prejuízo disso, a Embaixada explorará junto àquela Universidade a possibilidade de implementação de um Leitorado de Língua Portuguesa, o que permitiria, entre outras vantagens, impulsionar o envio de estudantes ao Brasil e favorecer a intensificação de contatos comerciais e de investimentos.

V - TEMAS CULTURAIS

Há no Nepal escasso conhecimento da realidade brasileira e da produção cultural no Brasil. A literatura brasileira é desconhecida, em boa medida, por não existir obra traduzida para o nepalês. Cabe notar que não há um único tradutor juramentado de português-nepalês no país.

A música popular brasileira é a expressão artística mais conhecida e desperta interesse. Nesse sentido, entre 2023 e 2025, a Embaixada patrocinou, no âmbito de seu programa de diplomacia cultural, a participação da pianista e compositora Juliana Cardoso e do baterista e compositor Lucas Fixel no KatJazz Festival, promovido pelo Conservatório de Jazz de Katmandu. O reconhecido festival inclui, além de concertos, "workshops", debates, aulas particulares e aulas livres e conta com ampla divulgação nos meios de comunicação.

A originalidade da música brasileira e a qualidade artística de seus representantes têm garantido posição de destaque no âmbito desse evento anual.

Mecanismo que contribuiria, no médio e longo prazo, para incentivar o interesse nepalês pelas artes brasileiras e ampliar o conhecimento da realidade do Brasil seria a atração de estudantes nepaleses para as bolsas de estudos do Programa de Graduação por Convênio (PEC-G) e Programa de Pós-Graduação por Convênio (PEC-PG), por meio da celebração de Acordo Bilateral de Cooperação Educacional, já proposto ao lado nepalês.

VI - TEMAS CONSULARES

A média de brasileiros residentes no Nepal e matriculados na embaixada nos últimos quatro anos é de cerca de 60 cidadãos.

O núcleo da comunidade brasileira residente em Katmandu está organizado em torno da ONG "Meninas dos Olhos de Deus", dedicada à recuperação de crianças e adolescentes resgatados do tráfico humano. Os diretores brasileiros dessa ONG mantêm contato regular e cooperativo com a Embaixada. Prestaram ajuda ao Posto no atendimento a turistas brasileiros no Nepal durante o terremoto de 2015 e durante a pandemia de COVID-19 e colaboraram com a Embaixada nas eleições brasileiras de 2022. Há, ainda, pilotos de helicóptero brasileiros que atuam em empresas aéreas locais, em voos turísticos, principalmente na região dos Himalaias.

A Embaixada presta assistência consular a cidadãos argentinos, nos termos da cooperação consular existente no âmbito do MERCOSUL.

Há três cidadãos brasileiros detidos no sistema prisional do Nepal, todos por condenação transitada em julgado referente ao tráfico internacional de entorpecentes. Há uma quarta cidadã detida por tráfico de droga, cujo processo está em fase de investigação. A Embaixada presta assistência consular regular aos detentos. Nas visitas consulares aos presos brasileiros, nunca houve queixa de maus-tratos no presídio. Durante as manifestações políticas ocorridas em setembro passado, vários presídios foram depredados pelos manifestantes e mais de treze

mil presos fugiram, incluindo os quatro brasileiros, dois dos quais fizeram contato com o Setor Consular e, orientados a apresentar-se à polícia, retornaram ao presídio. Os outros dois ainda não foram localizados. O Setor Consular mantém contato com autoridades nepalesas sobre os respectivos paradeiros e prestará assistência tão logo retornem ao presídio.

Nos últimos quatro anos foi identificada uma possível vítima brasileira de tráfico humano.

Conforme o Relatório do Escritório das Nações Unidas sobre Crime e Drogas (UNODC), de 2019, o Brasil tornou-se um dos principais pontos na rota de migração irregular e tráfico de pessoas com destino à América do Norte. O Setor Consular registrou, em 2023, recrudescimento de solicitações suspeitas de vistos, o que levou a redobrar o cuidado com a documentação apresentada e a promover rigorosa entrevista com os postulantes.

A Embaixada manteve contato com a Polícia Federal e a polícia nepalesa, a propósito da entrada de muitos jovens nepaleses no Brasil com vistos falsos, protocolos de pedido de refúgio, obtido on-line no CONARE, ou por outros meios, com destino a Rondônia para cruzar a fronteira com a Bolívia e seguir para os EUA guiados por agentes do tráfico humano ("coiotes").

Concessão de vistos pelo Setor Consular da Embaixada:

- 2022: 130 vistos, sendo 99 de turismo;
- 2023: 335 vistos, 311 de turismo;
- 2024: 291 vistos, sendo 256 de turismo;
- 2025 (até julho): 123 vistos, sendo 116 de turismo.

O fluxo de turistas brasileiros para o Nepal tem como principal motivo de viagem o chamado turismo de aventura. Os principais destinos são o Vale de Katmandu, o Parque Nacional de Chitwan e as regiões dos montes Everest e Annapurna. Permanecem em média seis dias.

Número de brasileiros de passagem pelo Nepal (turismo):

- 2022: 1.814 (de um total de 1.014.882 visitantes)
- 2023: 3.271 (de um total de 1.076.544 visitantes)
- 2024: 3.784 (de um total de 1.147.024 visitantes)
- 2025 (até 31/07): 2.150 (de um total de 577.689 visitantes)

MAPA ESTRATÉGICO INSTITUCIONAL DO MRE (PEI-MRE)¹

VISÃO DE FUTURO

Fortalecimento da atuação do Brasil em temas globais por meio de uma diplomacia ativa e altiva, comprometida com os interesses do povo brasileiro e engajada na construção de parcerias

¹ O planejamento estratégico dos postos se alinha ao PEI-MRE 2024-2027, que, por sua vez, está alinhado ao PPA 2024-2027.

estratégicas e na promoção da paz, da cooperação, do desenvolvimento sustentável e de um mundo mais justo e inclusivo.

PROPÓSITO

Promover a inserção internacional soberana, os valores e os interesses do Brasil, renovando o compromisso como diálogo e a cooperação internacionais em prol do desenvolvimento sustentável, dos direitos humanos e da paz, e prestar assistência a brasileiras e brasileiros no exterior.

VALORES

Inovação. Transparência. Valorização do conhecimento institucional. Diversidade. Diálogo. Adaptabilidade.

OBJETIVOS ESTRATÉGICOS INSTITUCIONAIS

1. Repositionar o Brasil no mundo, consolidando a vocação universalista da política externa e ampliando a influência do Brasil nos processos decisórios internacionais.
2. Obter avanços significativos em processos negociadores, em linha com os interesses nacionais.
3. Tornar mais efetiva a promoção da imagem, da cultura, da ciência, dos produtos e dos serviços brasileiros, valorizando a diversidade do país.
4. Ampliar a cooperação técnica, humanitária e educacional praticada pelo Brasil e aprimorar sua efetividade.
5. Modernizar a prestação de serviços consulares, garantindo assistência a brasileiras e brasileiros no exterior, com respeito a sua diversidade e atenção às especificidades de cada caso.

MAPA ESTRATÉGICO DO POSTO

Alinhado ao PEI-MRE

VISÃO DE FUTURO DO POSTO

Refletir a visão estratégica do Ministério das Relações Exteriores de ser reconhecido pela sociedade como entidade de referência na administração das relações entre Brasil e Nepal, atuando de forma integrada e com ampla percepção dos laços bilaterais, em todos os âmbitos e níveis. Nesse contexto, apoiar, promover e proteger os interesses brasileiros no Nepal e prestar contas ao governo brasileiro, aos entes federados interessados, ao Congresso Nacional e à opinião pública em geral sobre todos os aspectos atinentes às relações bilaterais do Brasil com aquele país.

PROPÓSITO DO POSTO

Planejar e executar ações diplomáticas de excelência no país, em diferentes áreas, em conformidade com a Política Externa definida pelo senhor Presidente da República e sob a orientação do senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores, com vistas a representar, defender e promover os valores e os interesses do Brasil em suas relações com aquele país. Prestar serviços consulares, com qualidade e presteza, ao cidadão e às comunidades brasileiras em território nepalês.

VALORES

Inovação. Transparência. Valorização do conhecimento institucional. Diversidade. Diálogo. Adaptabilidade.

OBJETIVOS ESTRATÉGICOS DO POSTO

1. Ampliar a parceria política bilateral e aperfeiçoar a inserção econômica competitiva do Brasil no país, com vistas à prosperidade da sociedade brasileira. Promover iniciativas, em consonância com os objetivos da Política Externa Brasileira, que permitam ampliar e aprofundar as relações bilaterais nos mais diversos setores do relacionamento. Acompanhar e informar sobre os desdobramentos geopolíticos na região, com vistas à defesa dos interesses nacionais do Brasil.
2. Fomentar esforços de coordenação com o Nepal em foros, organismos e regimes internacionais, com vistas a ampliar a influência do Brasil nos processos decisórios internacionais. Buscar o apoio do Nepal a causas e iniciativas de interesse do Brasil em foros multilaterais, bem como no âmbito de instrumentos de concertação dos quais ambos os países tomem parte. Manter contato regular e permanente com altas autoridades no país, com profissionalismo diplomático, a fim de defender as posições e os interesses brasileiros em questões multilaterais, buscando obter o apoio do Nepal ao Brasil nos processos de deliberação. Aprimorar e expandir mecanismos de concertação e de consultas entre setores especializados de ambos os governos e favorecer a aproximação com os diversos níveis do Estado.
3. Intensificar a promoção dos produtos, investimentos, serviços e negócios brasileiros no Nepal, notadamente os intensivos em conhecimento e inovação. Aprimorar a ação do setor de promoção comercial do Posto, com o intuito de valorizar produtos e serviços brasileiros, apoiando as empresas brasileiras que busquem oportunidades de comércio ou investimento.
4. Divulgar a imagem e a cultura do Brasil no Nepal, em especial mediante a promoção de eventos culturais, de iniciativas de cooperação educacional e de atividades de diplomacia pública. Promover a imagem do Brasil, por meio da difusão de informações atualizadas e precisas, de forma a dirimir eventuais percepções equivocadas acerca do país, com especial foco nos setores de meio ambiente, agricultura, desenvolvimento sustentável e direitos humanos.
5. Oferecer serviços consulares de qualidade a turistas e estudantes brasileiros de passagem pelo país. Dialogar com o governo nepalês em busca de condições favoráveis, tanto normativas quanto executivas, aos interesses gerais da comunidade brasileira em seu território.

METAS E INDICADORES POR TEMA INDICADO PELA CRE
 (Alinhados ao PEI-MRE e à missão e objetivos estratégicos do Posto)

NEPAL

I - promoção de comércio e investimentos;

i) METAS PRIORITÁRIAS DA GESTÃO DO CANDIDATO

1) Aumentar e diversificar o comércio bilateral

- *Prover apoio a empresas brasileiras com interesse em realizar comércio com o Nepal;*
- *Acompanhar e transmitir informações sobre as políticas econômica e comercial do Nepal, tendo presente desenvolvimentos nos seus setores produtivos, bem como no ambiente de negócios do país;*
- *Realizar atividades de promoção de produtos e serviços brasileiros com potencial de expansão no mercado nepalês;*
- *Interlocução frequente com autoridades do governo nepalês para assegurar maior fluidez no comércio bilateral;*
- *Desenvolver atividades de inteligência comercial, em parceria com a ApexBrasil e outras instituições, para identificar oportunidades de ampliação e diversificação de exportações de produtos e serviços brasileiros.*

2) Estimular maior intercâmbio de investimentos entre o Brasil e o Nepal

- *Divulgar oportunidades de investimentos recíprocos.*

ii) INDICADORES PARA MENSURAR O CUMPRIMENTO DAS METAS

- *Número de atendimentos a empresas brasileiras com potencial interesse em exportar para o Nepal ou interessadas em investir naquele país;*
- *Número de telegramas sobre as políticas econômica e comercial do Nepal, bem como sobre o ambiente de negócios do país;*
- *Número de atividades de divulgação de empresas e produtos brasileiros realizados;*
- *Número de atividades de promoção de investimentos bilaterais realizados;*
- *Número de estudos e relatórios de inteligência comercial elaborados diretamente pelo posto ou encomendados/contratados.*

II - relações políticas bilaterais;

i) METAS PRIORITÁRIAS DA GESTÃO DO CANDIDATO

1. Contribuir para o fortalecimento do diálogo entre o Brasil e o Nepal

- *Fomentar contatos e reuniões entre representantes governamentais brasileiros e nepaleses, em formato presencial ou virtual;*
- *Fornecer apoio substantivo e logístico à realização de reuniões do Mecanismo de Consultas Bilaterais;*

- Apoiar a realização de visitas oficiais de autoridades brasileiras ao Nepal e vice-versa.
- 2. Acompanhar e relatar, do ponto de vista dos interesses do Brasil, as atividades nepalesas de política interna e externa**
- Enviar regularmente informações ao governo brasileiro sobre as atividades, o processo decisório e as tendências de política interna e externa do Nepal, inclusive nos temas de comércio e investimentos, ciência, tecnologia e inovação, cooperação para o desenvolvimento, agricultura, energia, meio ambiente, mudanças climáticas, desenvolvimento sustentável, educação e direitos humanos;
 - Elaborar materiais informativos que correspondam a demandas específicas do MRE ou de outros órgãos públicos; e
 - Realizar visitas/reuniões/encontros/eventos envolvendo observadores e atores políticos locais com participação da Embaixada.
- 3. Incrementar o diálogo parlamentar bilateral**
- Apoiar visitas/reuniões/eventos/iniciativas entre parlamentares brasileiros e nepaleses; e
 - Aproveitar a constituição de novo Parlamento, na esteira das eleições de março de 2026, para gestionar a criação de grupo parlamentar Brasil-Nepal.
- 4. Ampliar a base jurídica do relacionamento bilateral**
- Realizar gestões junto ao governo do Nepal, para negociação de acordos de interesse mútuo.

ii) INDICADORES PARA MENSURAR O CUMPRIMENTO DAS METAS

- Número de reuniões, presenciais e virtuais, de mecanismos bilaterais, bem como entre autoridades brasileiras e nepalesas realizadas;
- Número de visitas oficiais de autoridades brasileiras ao Nepal e de autoridades nepalesas organizadas;
- Número de gestões junto à chancelaria nepalesa;
- Número de telegramas sobre temas de política interna e externa nepalesa, bem como sobre outros assuntos de interesse para a política externa brasileira, por ano;
- Número de reuniões, presenciais e virtuais, entre parlamentares brasileiros e nepaleses;
- Número de reuniões, presenciais e virtuais, entre representantes de entes federados brasileiros e nepaleses; e
- Número de acordos negociados e concluídos durante a gestão.

III - atuação junto a organismos regionais ou multilaterais, quando for o caso, incluindo candidaturas, reuniões oficiais e programas de cooperação;

i) METAS PRIORITÁRIAS DA GESTÃO DO CANDIDATO (alinhadas aos objetivos estratégico do MRE)

- 1. Contribuir para a maior aproximação do Brasil com organismos regionais asiáticos de que o Nepal seja membro**
 - acompanhar assuntos e iniciativas no âmbito de organismos regionais de que o Nepal é parte, como a Associação do Sul da Ásia para a Cooperação Regional (SAARC, na sigla em inglês), a Iniciativa do Golfo de Bengala para a Cooperação Econômica e Técnica Multissetorial (BIMSTEC, na sigla em inglês), e a Organização de Cooperação de Xangai (OSC, na sigla em inglês);
 - manter diálogo regular com o Nepal, no que couber, sobre assuntos e iniciativas no âmbito desses organismos regionais.
- 2. Contribuir para a atuação do Brasil em organismos plurilaterais e multilaterais que contam com o Nepal entre seus membros**
 - Elaborar materiais de registro e análise sobre a atuação do Nepal em temas regionais e internacionais;
 - Elaborar materiais de registro e análise sobre temas de interesse relativos às atividades desempenhadas pelo Nepal em foros multilaterais, como a ONU e seus órgãos, agências e programas especializados.
- 3. Buscar apoio para candidaturas brasileiras em organismos multilaterais que contam com o Nepal entre seus membros.**
 - Realizar gestões para buscar o apoio do governo do Nepal a candidaturas brasileiras em organismos multilaterais.

ii) **INDICADORES PARA MENSURAR O CUMPRIMENTO DAS METAS**

- Número de expedientes telegáficos e gestões sobre o tema dos organismos regionais do sul da Ásia por ano;
- Número de telegramas sobre temas multilaterais por ano;
- Número de encontros bilaterais de alto nível à margem de foros multilaterais organizados; e
- Número de gestões com vistas à obtenção de apoio nepalês a candidaturas apresentadas pelo Brasil a organismos multilaterais.

IV - promoção da imagem do país, da cultura brasileira, do turismo e da marca Brasil;

i) **METAS PRIORITÁRIAS DA GESTÃO DO CANDIDATO** (alinhadas aos objetivos estratégico do MRE)

- 1. Ampliar a difusão da cultura brasileira e da língua portuguesa junto à sociedade do Nepal**
 - Difundir a língua portuguesa, em sua variante brasileira, e a cultura do Brasil, por intermédio da realização, segundo a disponibilidade orçamentário-financeira e a obtenção de patrocínios e apoios locais, eventos de promoção cultural, como apresentações musicais, exibição de filmes nacionais e eventos de divulgação de artistas e profissionais da cultura brasileira.
- 2. Intensificar a promoção da imagem do Brasil**

- *Realizar eventos de promoção da imagem do Brasil, inclusive conjugados com atividades de promoção comercial para divulgação de produtos brasileiros;*
- *Fomentar a produção e difusão de conteúdo sobre o Brasil em língua nepalesa, com o objetivo de aumentar e diversificar as referências sobre o País.*

ii) INDICADORES PARA MENSURAR O CUMPRIMENTO DAS METAS

- *Número de eventos e ações de promoção da imagem e da cultura brasileiras organizados.*

V – cooperação técnica para o desenvolvimento;

i) METAS PRIORITÁRIAS DA GESTÃO DO CANDIDATO (alinhadas aos objetivos estratégico do MRE)

1. Apoiar a implementação de projetos de cooperação técnica para o desenvolvimento, mediante parcerias de entidades brasileiras com entidades públicas e privadas do Nepal

- Finalizar e aprovar projeto de cooperação técnica na área da produção de lácteos, elaborado pela Agência Brasileira de Cooperação (ABC) e técnicos da Empresa de Pesquisa Agropecuária de Minas Gerais (ILCT/EPAMIG);
- Fomentar a elaboração de novos projetos bilaterais de cooperação técnica para o desenvolvimento nas áreas de agricultura, bioenergia, saúde e biotecnologia (produção de soro antiofídico).

ii) INDICADORES PARA MENSURAR O CUMPRIMENTO DAS METAS

- *Número de projetos de cooperação técnica para o desenvolvimento efetivamente implementados no Nepal;*
- *Número de eventos, missões e outras ações de promoção da cooperação técnica no plano bilateral e multilateral.*

VI – cooperação em educação;

i) METAS PRIORITÁRIAS DA GESTÃO DO CANDIDATO (alinhadas aos objetivos estratégico do MRE)

1. Promover a cooperação acadêmica bilateral mediante celebração de acordo de cooperação bilateral sobre educação

- *Concluir as negociações e assinar acordo bilateral de cooperação educacional, com vistas a incluir o Nepal na lista de países beneficiários de bolsas de estudo de graduação e pós-graduação no Brasil (PEC-G e PC-PG);*
- *Estimular a cooperação entre instituições de ensino superior brasileiras e nepalesas, públicas e privadas.*

ii) INDICADORES PARA MENSURAR O CUMPRIMENTO DAS METAS

- *Finalização das negociações e assinatura de acordo bilateral de cooperação educacional;*

- *Número de eventos, reuniões e atividades de cooperação educacional bilateral realizados no Nepal.*



SENADO FEDERAL
Gabinete da Senadora **TEREZA CRISTINA**

RELATÓRIO Nº , DE 2025-CRE

Da COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL, sobre a Mensagem (SF) nº 70, de 2025, da Presidência da República, que *submete à apreciação do Senado Federal, em conformidade com o art. 52, inciso IV, da Constituição Federal, e com o art. 39, combinado com o art. 41, da Lei nº 11.440, de 2006, o nome do Senhor CLAUDIO RAJA GABAGLIA LINS, Ministro de Primeira Classe do Quadro Especial da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil na República Democrática Federal do Nepal.*

Relatora: Senadora **TEREZA CRISTINA**

O Presidente da República, por meio da Mensagem (SF) nº 70, de 2025, indicou o nome do senhor **CLAUDIO RAJA GABAGLIA LINS**, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil na República Democrática Federal do Nepal.

De acordo com o art. 52, inciso IV, da Constituição Federal, é competência privativa do Senado Federal apreciar previamente a escolha dos chefes de missão diplomática de caráter permanente, bem como deliberar por voto secreto sobre a matéria.

Para tanto, e em atendimento ao disposto no art. 383 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), o Itamaraty elaborou currículo do diplomata, do qual extraímos o resumo que segue.

O indicado é bacharel em Direito pela Faculdade Cândido Mendes, do Rio de Janeiro, e Mestre em Literatura pela Universidade de Brasília; ingressou na carreira diplomática em 1985, tendo sido promovido a Ministro Conselheiro em 2004, a Ministro de Segunda Classe em 2008 e a Ministro de Primeira Classe em 2017; todas as promoções por merecimento.

Ao longo de sua carreira no Itamaraty, o diplomata Claudio Raja Lins exerceu ampla gama de funções. Destacamos a vasta experiência do indicado no contexto das relações com países da Ásia meridional, visto que, entre 2015 e 2020, chefiou a representação diplomática brasileira em Islamabad, Paquistão, representando também o Brasil junto ao Afeganistão e ao Tajiquistão. Desde 2020, ocupa o posto de Embaixador do Brasil em Nassau, Bahamas.

A mensagem presidencial veio acompanhada de sumário executivo elaborado sobre o Nepal, que contém estatísticas e informações, bem como elementos acerca das respectivas relações bilaterais com o Brasil.

A República Democrática Federal do Nepal é uma república parlamentarista bicameral com aproximadamente 31 milhões de habitantes, localizada na Cordilheira do Himalaia, que faz fronteira com a região autônoma do Tibete e com a Índia. Conhecido globalmente por possuir a montanha mais alta do mundo, o Monte Everest, com seus quase 9 mil metros de altura, o país destaca-se nos setores turístico e agrícola.

Sua localização montanhosa o torna vulnerável a abalos sísmicos, como o terremoto ocorrido em 2015, que vitimou dezenas de milhares de cidadãos nepaleses e constituiu grande desafio para a retomada do crescimento econômico do país himalaio.

Brasil e Nepal estabeleceram relações diplomáticas em 1976. Em 2010, o Nepal abriu Embaixada em Brasília, gesto retribuído pelo Brasil no ano seguinte, ao instalar representação em Katmandu, capital nepalesa.

As relações entre os dois países têm-se intensificado: em 2018, autoridades do Nepal visitaram a Embrapa, visando estreitar possibilidades de

cooperação técnica, em especial nas áreas de cultivo de café em elevadas altitudes, cultivo de ervas medicinais, agricultura familiar, pecuária e indústria leiteira. O Acordo Bilateral de Cooperação Técnica, que entrou em vigor internacionalmente em 2018, foi promulgado no Brasil em outubro de 2020, durante minha gestão no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Conforme o relatório do Itamaraty, em 2023, o Nepal demonstrou interesse em realizar cooperação técnica com o Brasil nas áreas de cooperativismo e agricultura familiar. Na oportunidade, o país himalaio reforçou a importância e prioridade dada a temas de meio ambiente e florestas, eixo temático que este Senado Federal tem constantemente trabalhado, nesta e em outras comissões.

Registraramos, também, o interesse do país em receber projetos e consultoria de empresas brasileiras na construção de usinas hidrelétricas. Isso porque o Nepal tem relevante potencial hidrelétrico e grande possibilidade de expansão no mercado de energia elétrica regional. Considerando a bacia hidrográfica e a localização estratégica do Nepal, vizinho de grandes populações como China e Índia, bem como a capacidade técnica de empresas brasileiras no planejamento e construção de hidrelétricas, eventual parceria seria bastante auspíciosa para nossos interesses na região. Ainda não há, contudo, nenhuma iniciativa concreta nessa área.

O Brasil mantém com o Nepal comércio bilateral superavitário. Em 2024, a corrente de comércio registrou 9 milhões de dólares, um significativo aumento de 430% em relação a 2023. Em 2024, grande parte do crescimento nas exportações brasileiras deveu-se ao aumento nas vendas de milho, constituindo 71% das exportações brasileiras. Outros produtos vendidos pelo Brasil ao país também têm origem agrícola: produtos hortícolas e outras matérias de origem vegetal, como especiarias e cereais.

O agronegócio brasileiro apresenta grande potencial de expansão: em 2021, as exportações brasileiras do setor para o Nepal registraram cerca de 3 milhões de dólares, ao passo que, no ano anterior, 2020, nossa vizinha Argentina havia exportado 78 milhões de dólares em produtos agrícolas para o país, cuja pauta principal era composta de soja, cereais e óleos vegetais, produtos para os quais o Brasil também tem grande competitividade. Ou seja, Senhor Presidente, destacamos ainda haver bastante margem de crescimento para o agronegócio brasileiro no Nepal.

Por fim, registramos que pouco mais de 3.800 (três mil e oitocentos) brasileiros estiveram no Nepal em 2019, ano anterior à pandemia do COVID-19, sendo o turismo o objetivo principal.

Tendo em vista a natureza da matéria ora apreciada, não cabem outras considerações neste relatório.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relatora

2^a PARTE - DELIBERATIVA

1



SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI Nº 565, DE 2022

Qualifica a exposição de crianças e adolescentes sob guarda de pais ou responsáveis legais brasileiros a situações de violência doméstica em país estrangeiro como situação capaz de submetê-los a grave risco de ordem física ou psíquica, nos termos do Artigo 13 da Convenção sobre os Aspectos Civis do Sequestro Internacional de Crianças.

AUTORIA: Câmara dos Deputados

DOCUMENTOS:

- Texto do projeto de lei da Câmara
- Legislação citada
- Projeto original

http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarIntegra?codteor=2147690&filename=PL-565-2022



Página da matéria



Qualifica a exposição de crianças e adolescentes sob guarda de pais ou responsáveis legais brasileiros a situações de violência doméstica em país estrangeiro como situação capaz de submetê-los a grave risco de ordem física ou psíquica, nos termos do Artigo 13 da Convenção sobre os Aspectos Civis do Sequestro Internacional de Crianças.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Esta Lei qualifica a exposição de crianças e adolescentes sob guarda de pais ou responsáveis legais brasileiros a situações de violência doméstica em país estrangeiro como situação capaz de submetê-los a grave risco de ordem física ou psíquica.

Art. 2º Os parâmetros desta Lei aplicam-se ao Artigo 13 da Convenção sobre os Aspectos Civis do Sequestro Internacional de Crianças, e ficam as autoridades judiciais e administrativas brasileiras desobrigadas de ordenar o retorno de crianças e adolescentes ao país estrangeiro de residência habitual caso haja indícios de existência de violência doméstica naquela localidade.

Art. 3º Para os efeitos desta Lei, entre outros, podem ser considerados indícios de exposição de crianças e adolescentes à violência doméstica:

I - denúncia no país estrangeiro de prática de violência doméstica, apresentada em órgãos administrativos ou judiciais;

II - medidas protetivas solicitadas ou determinadas no país estrangeiro;



III - laudos médicos ou psicológicos produzidos no país estrangeiro;

IV - relatórios produzidos por serviços sociais do país estrangeiro;

V - depoimentos de testemunhas ou de crianças e adolescentes cuja guarda está em disputa, desde que respeitados seus estágio de desenvolvimento e grau de compreensão sobre as implicações do seu testemunho, nos termos da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), e da Lei nº 13.431, de 4 de abril de 2017;

VI - alegações constantes de processos de divórcio ou de separação reconhecidos no país estrangeiro;

VII - tentativas de denúncias da prática de violência doméstica que evidenciem a dificuldade de acesso ao sistema de proteção do país estrangeiro;

VIII - contatos com o consulado brasileiro nos quais seja solicitado apoio em situação de violência doméstica.

Parágrafo único. Na apresentação de uma ou mais ocorrências, as autoridades judiciais e administrativas brasileiras deverão prestar orientação e assistência aos pais ou responsáveis legais brasileiros, registrando que existe risco grave de que as crianças e adolescentes fiquem sujeitos a perigos de ordem física ou psíquica, caso haja o retorno ao país estrangeiro.

Art. 4º De posse da documentação apresentada, as autoridades judiciais deverão, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, providenciar a tutela antecipada da guarda aos pais ou responsáveis legais brasileiros, a qual deverá estender-se, no



CÂMARA DOS DEPUTADOS

mínimo, pelo prazo necessário à tradução da documentação e à sua apreciação pelo Poder Judiciário.

§ 1º A tradução da documentação ficará a cargo do Estado Brasileiro.

§ 2º As autoridades brasileiras poderão solicitar laudos médicos e/ou psicológicos elaborados em território nacional para compor o conjunto probatório da existência de violência doméstica.

Art. 5º Configurada a violência doméstica sem que medidas efetivas tenham sido tomadas no país estrangeiro para proteger a vítima e as crianças e adolescentes sob sua guarda, restará configurada a situação de grave risco de ordem física e psíquica, nos termos da alínea b do Artigo 13 da Convenção sobre os Aspectos Civis do Sequestro Internacional de Crianças.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, 22 de dezembro de 2022.

ARTHUR LIRA
Presidente



Of. nº 658/2022/SGM-P

Brasília, 22 de dezembro de 2022.

A Sua Excelência o Senhor
Senador RODRIGO PACHECO
Presidente do Senado Federal

Assunto: Envio de proposição para apreciação

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à apreciação do Senado Federal, nos termos do caput do art. 65 da Constituição Federal combinado com o art. 134 do Regimento Comum, o Projeto de Lei nº 565, de 2022, da Câmara dos Deputados, que “Qualifica a exposição de crianças e adolescentes sob guarda de pais ou responsáveis legais brasileiros a situações de violência doméstica em país estrangeiro como situação capaz de submetê-los a grave risco de ordem física ou psíquica, nos termos do Artigo 13 da Convenção sobre os Aspectos Civis do Sequestro Internacional de Crianças”.

Atenciosamente,



ARTHUR LIRA

Presidente da Câmara dos Deputados



Documento : 93874 - 2

LEGISLAÇÃO CITADA

- Lei nº 8.069, de 13 de Julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA); ECA - 8069/90

<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:1990;8069>

- Lei nº 13.431, de 4 de Abril de 2017 - LEI-13431-2017-04-04 - 13431/17

<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:2017;13431>



SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 37, DE 2024

Da COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA, sobre o Projeto de Lei nº 565, de 2022, que Qualifica a exposição de crianças e adolescentes sob guarda de pais ou responsáveis legais brasileiros a situações de violência doméstica em país estrangeiro como situação capaz de submetê-los a grave risco de ordem física ou psíquica, nos termos do Artigo 13 da Convenção sobre os Aspectos Civis do Sequestro Internacional de Crianças.

PRESIDENTE: Senador Paulo Paim

RELATOR: Senadora Ana Paula Lobato

08 de maio de 2024



SENADO FEDERAL
Gabinete da Senadora ANA PAULA LOBATO

PARECER N° , DE 2023

Da COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA, sobre o Projeto de Lei nº 565, de 2022, da Deputada Celina Leão, que *qualifica a exposição de crianças e adolescentes sob guarda de pais ou responsáveis legais brasileiros a situações de violência doméstica em país estrangeiro como situação capaz de submetê-los a grave risco de ordem física ou psíquica, nos termos do Artigo 13 da Convenção sobre os Aspectos Civis do Sequestro Internacional de Crianças.*

Relatora: Senadora **ANA PAULA LOBATO**

I – RELATÓRIO

Esta Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa examina agora o Projeto de Lei nº 565, de 2022, de autoria da Deputada Celina Leão. A proposição dirige-se ao problema das mães que vivem no exterior e terminam tendo frustradas suas expectativas de bem criar seus filhos e bem viver com seus maridos longe do Brasil.

Para lograr seu intento, a proposição se refere ao Artigo 13 da Convenção sobre os Aspectos Civis do Sequestro Internacional de Crianças, que estabelece exceções à obrigação de retornar a criança ao país estrangeiro em que habitualmente reside, caso isso se revele prejudicial a si. A proposição pretende qualificar a violência doméstica e familiar, praticada contra a criança ou contra a mãe, como caracterizando as situações intoleráveis e ameaçadoras, física ou psicologicamente, a que se refere o Artigo 13 da Convenção.



SENADO FEDERAL
Gabinete da Senadora ANA PAULA LOBATO

Nessa medida, a proposição dá ao juiz margem de manobra para melhor defender o superior interesse do infante, bem jurídico maior tutelado por nossa ordem constitucional. Em seu art. 3º, a proposição se refere aos institutos legais e administrativos do país do requerente, para reconhecê-los como instrumentais às decisões de juiz brasileiro. O PL ainda reconhece as dificuldades econômicas das mães, tornadas dependentes do cônjuge e obriga o Estado a traduzir a documentação probatória a que se refere o art. 3º. O parágrafo único do art. 3º comanda que o juiz brasileiro, caso haja indícios suficientes, alerte a mãe ou responsável quanto ao risco a que o retorno exporá a criança. O art. 4º comanda celeridade e a tutela antecipada da guarda aos solicitantes no Brasil, ao menos até a tradução da documentação e o consequente exame razoável do pleito. O art. 5º desobriga o juiz brasileiro, caso estejam configuradas as situações de violência doméstica, de ordenar o retorno da criança disputada a seu país de residência habitual. Seu art. 6º coloca em vigor imediatamente a proposição que de si resulte.

A matéria foi distribuída para exame desta Comissão e seguirá, posteriormente, para apreciação da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional e da Comissão de Constituição e Justiça.

Não foram apresentadas emendas.

II – ANÁLISE

Os incisos III, IV, V e VI do art. 102-E do Regimento Interno do Senado Federal determinam que a Comissão de Direitos Humanos examine matéria atinente a direitos humanos, mulher, família, crianças e adolescentes, o que torna pertinente seu exame do Projeto de Lei nº 565, de 2022.

Do ponto de vista dos direitos humanos, a proposição é muito bem-vinda, pois atende a uma série de demandas materiais que a Constituição faz a todos, instituições e pessoas, que tenham responsabilidade para com crianças e adolescentes. Não há que se falar em violação brasileira da Convenção sobre os Aspectos Civis do Sequestro Internacional de Crianças – há apenas revisão, melhor e acompanhada por outras sociedades signatárias, do alcance da ideia de “situação intolerável”. Tal condição é, corretamente, a nosso ver, acrescida de circunstâncias da vida privada.



SENADO FEDERAL
Gabinete da Senadora ANA PAULA LOBATO

A ideia normativa é a de que o juiz brasileiro não mais poderá desconsiderar as decisões administrativas, médicas e policiais estrangeiras em desfavor do requerente e poderá considerar o retorno da criança ao país de residência habitual como algo que a coloque em risco, em razão de violência doméstica comprovada ou com fortes indícios de sua prática. A proposição ainda se mostra ciente da realidade da maioria dessas situações, a saber, a da hipossuficiência econômica da mãe, seja anterior ao casamento, seja, como é tristemente comum, gerada após o casamento e a mudança e a maternidade no país estrangeiro. As mães reclamam, procuram ajuda contra seus companheiros violentos, mas sua condição de estrangeira e com dificuldades de expressão dá ao marido larga vantagem perante a sociedade em que ele, ao contrário dela, está bem enraizado. Aqui, toda classe de preconceitos contra brasileiras entra em cena e faz aparecer o pior das pessoas e das instituições estrangeiras. A proposição defende as mães e as crianças brasileiras contra situação frequente, e o faz com as cautelas necessárias para evitar que a nova lei se torne instrumento contra a Convenção de que se fala.

Por tais razões, apoiamos a proposição. Entretanto, após apurada análise, optamos por apresentar um texto substitutivo visando o aprimoramento de alguns pontos do projeto. O art. 3º da proposição original trazia um rol de elementos que poderiam ser considerados indícios de exposição de crianças e adolescentes à violência doméstica. Mantivemos o mesmo comando legal, todavia, acrescentamos um conjunto de ações que poderiam ser mais usuais às vítimas de violência doméstica. Sabemos que o Brasil possui um arcabouço legal que é exemplo ao mundo no que tange o combate à violência contra a mulher, entretanto, nem todos os países possuem legislações como as nossas.

Diante disso, incluímos no comando do art. 3º um rol aberto de evidências que possam caracterizar a exposição de crianças e adolescentes à violência doméstica, sendo: quaisquer indícios ou relatos de abusos físicos, psicológicos, financeiros, administrativos, patrimoniais, institucionais, verbais e sexuais, contra a criança ou adolescente ou contra o genitor que se opõe ao retorno ao país estrangeiro; registros de medidas protetivas, ainda que negadas, solicitadas em país estrangeiro pelo genitor que se opõe ao retorno contra o genitor que solicita o retorno da criança ou adolescente; laudos médicos ou psicológicos, realizados no Brasil ou em país estrangeiro, que relatem abusos sofridos pela criança ou pelo genitor que se opõe ao



SENADO FEDERAL
Gabinete da Senadora ANA PAULA LOBATO

retorno ao país estrangeiro; relatórios elaborados por serviços sociais do país estrangeiro; e relatórios elaborados por organizações dedicadas à comunidade migrante ou serviços de apoio às vítimas de violência no exterior, devidamente cadastradas pelo Ministério das Relações Exteriores na forma de regulamento.

Outra mudança no art. 3º é a inclusão de um parágrafo determinando que a partir dos doze anos de idade, toda criança deverá ser ouvida pelas autoridades responsáveis pelo julgamento dos casos concretos.

Por fim, incluímos no substitutivo a possibilidade de recusa da justiça brasileira à ordem de retorno da criança ou adolescente a país estrangeiro nos casos em que o genitor que se opõe a este retorno demonstrar que: está impedido de entrar no país estrangeiro ou perdeu o direito de residir no país estrangeiro devido à criminalização por subtração da criança ou adolescente; existe risco de exposição da criança, adolescente ou de expor-se a danos físicos ou psicológicos no retorno ao país estrangeiro; seja considerado grave risco à criança, caso seja pessoa com deficiência, retornar ao país estrangeiro sem a companhia do genitor-cuidador primário da criança; e que a criança será, ao retornar ao exterior, separada de irmãos que não retornarão com a criança.

III – VOTO

Diante do exposto, votamos pela aprovação do Projeto de Lei nº. 565/2022, nos termos do seguinte substitutivo:

EMENDA Nº 1-CDH (SUBSTITUTIVO)

PROJETO DE LEI Nº 565, DE 2022

Qualifica a exposição de crianças e adolescentes sob guarda de pais ou responsáveis legais brasileiros a situações de violência doméstica em país estrangeiro como situação capaz de submetê-los a grave risco de ordem física ou psíquica, nos



SENADO FEDERAL
Gabinete da Senadora ANA PAULA LOBATO

termos do Artigo 13 da Convenção sobre os Aspectos Civis do Sequestro Internacional de Crianças.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Esta Lei qualifica a exposição de crianças e adolescentes sob guarda de pais ou responsáveis legais brasileiros a situações de violência doméstica em país estrangeiro como situação capaz de submetê-los a grave risco de ordem física ou psíquica.

Art. 2º Os parâmetros desta Lei aplicam-se ao Artigo 13 da Convenção sobre os Aspectos Civis do Sequestro Internacional de Crianças, e ficam as autoridades judiciais e administrativas brasileiras desobrigadas de ordenar o retorno de crianças e adolescentes ao país estrangeiro de residência habitual caso haja indícios de existência de violência doméstica naquela localidade.

Art. 3º Para os efeitos desta Lei, entre outros, podem ser considerados evidências de exposição de crianças e adolescentes à violência doméstica:

I – quaisquer indícios ou relatos de abusos físicos, psicológicos, financeiros, administrativos, patrimoniais, institucionais, verbais e sexuais, contra a criança ou adolescente ou contra o genitor que se opõe ao retorno ao país estrangeiro;

II – registros de medidas protetivas, ainda que negadas, solicitadas em país estrangeiro pelo genitor que se opõe ao retorno contra o genitor que solicita o retorno da criança ou adolescente;

III – laudos médicos ou psicológicos, realizados no Brasil ou em país estrangeiro, que relatem abusos sofridos pela criança ou pelo genitor que se opõe ao retorno ao país estrangeiro;



SENADO FEDERAL
Gabinete da Senadora ANA PAULA LOBATO

IV – relatórios elaborados por serviços sociais do país estrangeiro;

V – relatórios elaborados por organizações dedicadas à comunidade migrante ou serviços de apoio às vítimas de violência no exterior, devidamente cadastradas pelo Ministério das Relações Exteriores na forma de regulamento.

§1º A partir dos doze anos de idade, toda criança deverá ser ouvida pelas autoridades competentes para o julgamento das solicitações de regresso à país estrangeiro.

§2º Na apresentação de uma ou mais ocorrências, as autoridades judiciais e administrativas brasileiras poderão prestar orientação e assistência aos pais ou responsáveis legais brasileiros, registrando que existe risco grave de que as crianças e adolescentes fiquem sujeitos a perigos de ordem física ou psíquica, caso haja o retorno ao país estrangeiro.

Art. 4º A justiça brasileira poderá recusar a ordem de retorno da criança ou adolescente a país estrangeiro se o genitor que se opõe a este retorno demonstrar que:

I – está impedido de entrar no país estrangeiro devido à criminalização por subtração da criança ou adolescente;

II – perdeu o direito de residir no país estrangeiro devido à subtração da criança ou adolescente;

III - seja considerado grave risco à criança, caso seja pessoa com deficiência, retornar ao país estrangeiro sem a companhia do genitor-cuidador primário da criança;

IV - a criança será, ao retornar ao exterior, separada de irmãos que não retornarão com a criança;

V – existe risco de exposição da criança ou adolescente a danos físicos ou psicológicos no retorno ao país estrangeiro;

VI - existe risco de expor-se a danos físicos ou psicológicos no retorno ao país estrangeiro.

Art. 5º Configurada a violência doméstica sem que medidas efetivas tenham sido tomadas no país estrangeiro para proteger a vítima e as



SENADO FEDERAL
Gabinete da Senadora ANA PAULA LOBATO

crianças e adolescentes sob sua guarda, restará configurada a situação de grave risco de ordem física e psíquica, nos termos da alínea b do Artigo 13 da Convenção sobre os Aspectos Civis do Sequestro Internacional de Crianças.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relatora



Relatório de Registro de Presença

18ª, Extraordinária

Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa

Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO)		
TITULARES	SUPLENTES	
RANDOLFE RODRIGUES	1. SORAYA THRONICKE	PRESENTE
PROFESSORA DORINHA SEABRA	2. MARCIO BITTAR	
RENAN CALHEIROS	3. GIORDANO	
IVETE DA SILVEIRA	4. WEVERTON	
ZEQUINHA MARINHO	5. ALESSANDRO VIEIRA	PRESENTE
LEILA BARROS	6. VAGO	
IZALCI LUCAS	7. VAGO	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PT, PSD)		
TITULARES	SUPLENTES	
MARA GABRILLI	1. OTTO ALENCAR	
ZENAIDE MAIA	2. LUCAS BARRETO	PRESENTE
JUSSARA LIMA	3. MARGARETH BUZETTI	PRESENTE
JANAÍNA FARIAS	4. NELSINHO TRAD	PRESENTE
PAULO PAIM	5. VAGO	
HUMBERTO COSTA	6. FABIANO CONTARATO	PRESENTE
FLÁVIO ARNS	7. ANA PAULA LOBATO	PRESENTE

Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)		
TITULARES	SUPLENTES	
MAGNO MALTA	1. EDUARDO GOMES	
ROMÁRIO	2. VAGO	
EDUARDO GIRÃO	3. VAGO	

Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)		
TITULARES	SUPLENTES	
DR. HIRAN	1. LAÉRCIO OLIVEIRA	PRESENTE
DAMARES ALVES	2. CLEITINHO	

Não Membros Presentes

ANGELO CORONEL
ELIZIANE GAMA
CHICO RODRIGUES
BETO FARO

DECISÃO DA COMISSÃO
(PL 565/2022)

NA 18^a REUNIÃO, EXTRAORDINÁRIA, A COMISSÃO APROVA O RELATÓRIO, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA CDH FAVORÁVEL AO PROJETO, NA FORMA DA EMENDA Nº 1-CDH (SUBSTITUTIVO).

08 de maio de 2024

Senador PAULO PAIM

Presidente da Comissão de Direitos Humanos e Legislação
Participativa



PARECER N° , DE 2025

Da COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL, sobre o Projeto de Lei nº 565, de 2022, da Deputada Celina Leão, que *qualifica a exposição de crianças e adolescentes sob guarda de pais ou responsáveis legais brasileiros a situações de violência doméstica em país estrangeiro como situação capaz de submetê-los a grave risco de ordem física ou psíquica, nos termos do Artigo 13 da Convenção sobre os Aspectos Civis do Sequestro Internacional de Crianças.*

Relatora: Senadora **MARA GABRILLI**

I – RELATÓRIO

Vem a esta Comissão para exame, com base no art. 103, I, do Regimento Interno do Senado Federal, o Projeto de Lei (PL) nº 565, de 2022, de autoria da Deputada Celina Leão, que *qualifica a exposição de crianças e adolescentes sob guarda de pais ou responsáveis legais brasileiros a situações de violência doméstica em país estrangeiro como situação capaz de submetê-los a grave risco de ordem física ou psíquica, nos termos do Artigo 13 da Convenção sobre os Aspectos Civis do Sequestro Internacional de Crianças.*

A proposição invoca o Artigo 13 da Convenção sobre os Aspectos Civis do Sequestro Internacional de Crianças, celebrada na Haia (Países Baixos), o qual prevê exceções à obrigação de retorno da criança ao país estrangeiro de residência habitual, quando tal retorno possa ser-lhe prejudicial.

Antes de a matéria ser distribuída para exame desta Comissão, o Projeto de Lei nº 565, de 2022, foi aprovado nos termos do substitutivo apresentado pela Senadora Ana Paula Lobato, na Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa.

II – ANÁLISE

Nos últimos anos, o Brasil tem avançado significativamente na consolidação de um regime jurídico voltado à proteção de crianças e adolescentes em situações de vulnerabilidade.

Entre os marcos mais relevantes, destacamos a própria internalização da Convenção da Haia sobre os Aspectos Civis do Sequestro Internacional de Crianças (Decreto nº 3.413, de 14 de abril de 2000) e da Convenção Interamericana sobre a Restituição Internacional de Menores (Decreto nº 1.212, de 3 de agosto de 1994), bem como a edição de normas internas de proteção integral, como o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990), a Lei da Escuta Protegida (Lei nº 13.431, de 4 de abril 2017) e a Lei Henry Borel (Lei nº 14.344, de 24 de maio de 2022).

É preciso sublinhar, do mesmo modo, os avanços do Brasil no reconhecimento da vulnerabilidade de mulheres, que tem contribuído para a construção de mecanismos normativos para a promoção de uma sociedade mais justa e inclusiva, seja pela formulação de leis pioneiras, a exemplo da Lei Maria da Penha, seja pelo engajamento em pactos internacionais de direitos humanos, como é o caso da Convenção de Belém do Pará.

Ainda assim, permanece uma lacuna visível em nosso ordenamento: em processos de restituição internacional de crianças e adolescentes (a considerar que a Convenção da Haia é aplicável até os 16 anos), situações de violência doméstica nem sempre são reconhecidas como circunstâncias capazes de caracterizar grave risco físico ou psíquico estabelecido no artigo 13 da Convenção da Haia, o que pode possibilitar o retorno compulsório de crianças a ambientes potencialmente inseguros.

Na prática, o sistema internacional de cooperação jurídica, ao privilegiar a regra do retorno imediato ao país de residência habitual, por vezes minimiza a realidade concreta de mulheres, crianças e adolescentes submetidos à violência doméstica.

É nesse contexto que registro a trajetória de vida – e luta – da senhora Eliana März, a qual ilustra as vulnerabilidades e lacunas na aplicação da Convenção da Haia no Brasil, bem como os seus impactos sobre as mães e crianças brasileiras.

Mãe de Helena, uma menina com síndrome de Down, Eliana residia na Alemanha, onde enfrentou um processo de separação marcado por violência doméstica e dificuldades no que se refere ao convívio com a sua filha. Os indícios de abusos e negligência por parte do genitor eram numerosos, mas o sistema policial alemão foi desinteressado e o sistema judiciário, provocado pela cooperação internacional, foi célere ao determinar a repatriação da criança, desconsiderando o contraditório e a vulnerabilidade da menina.

Em 2012, Helena foi então retirada do convívio da mãe em apenas 40 dias de processo. Anos depois, Eliana conseguiu reverter a sentença, mas já era tarde. A essa altura, a criança já havia sido alvo de alienação parental e manifestava, em juízo, o desejo de permanecer sob a tutela paterna.

O caso chamou atenção do país e do então Senador Eduardo Suplicy, bem como da Associação de Mães de Mãos Vazias, revelando lacunas na proteção de crianças brasileiras na esfera internacional.

Essa experiência não representa apenas uma tragédia pessoal, mas também um alerta institucional. Mostra que, sem aprimoramento legislativo e procedural, o Brasil corre o risco de reproduzir injustiças semelhantes, fragilizando sua arquitetura de proteção e expondo mães e crianças brasileiras a situações de abandono jurídico.

E é precisamente nesse ponto que a história de Eliana transcende o drama individual e se converte em elemento estruturante da necessidade de uma nova lei: um marco regulatório que fortaleça garantias processuais, impeça

decisões sumárias sem a devida análise do melhor interesse da criança e reforce o compromisso do Estado brasileiro com a Convenção da Haia.

Nesse sentido, o projeto de lei busca corrigir a distorção apontada, ao prever que a violência doméstica constitui situação de grave risco, suficiente para autorizar a autoridade judicial brasileira a excepcionar a regra do retorno, nos termos dos tratados internacionais aplicáveis.

Além disso, a proposta estabelece parâmetros probatórios adequados para a demonstração da violência, contemplando relatórios médicos, psicológicos e institucionais, inclusive os provenientes de órgãos e entidades estrangeiras.

Sob o aspecto da constitucionalidade material, a proteção da mulher vítima de violência doméstica e familiar é dever constitucional do Estado (CF, art. 226, § 8º). Além disso, o projeto de lei também concretiza os princípios da dignidade da pessoa humana (CF, art. 1º, III) e da proteção integral à criança e ao adolescente.

Sob uma perspectiva internacional, a proposta harmoniza o ordenamento jurídico pátrio com os compromissos assumidos pelo Brasil. Do ponto de vista da juridicidade, não há vícios a apontar, não contrariando tratados já ratificados; ao contrário, aprimora a aplicação dos instrumentos internacionais de cooperação ao introduzir critérios claros e compatíveis com o ordenamento interno. Trata-se de inovação normativa relevante, que confere maior segurança jurídica às decisões judiciais em matéria de restituição internacional de crianças e adolescentes.

No mérito, o projeto de lei é digno de reconhecimento, pois enfrenta a dificuldade de conciliar a celeridade da cooperação internacional com a proteção efetiva da criança vítima de violência doméstica. A proposição contribui para que a exceção de grave risco deixe de ser interpretada de modo restritivo, permitindo que situações de violência, ainda que contra a genitora, sejam juridicamente consideradas como fatores de risco à criança.

Na CDH, o texto foi aperfeiçoado pelo relatório da Senadora Ana Paula Lobato, que conseguiu transformar em sugestões valiosas os anseios de mulheres e organizações da sociedade civil por um regramento mais justo de situações tão desafiadoras.

Em nossas atividades como parlamentar, costumamos orientar nossa atuação pela escuta empática de pessoas e grupos diretamente afetados pelas normas que editamos, bem como pelo diálogo aberto com parceiros da sociedade civil e com autoridades do governo, do Ministério Público e do Judiciário. Fiéis a essa premissa que nos é tão cara, mantivemos numerosas reuniões de trabalho com esses atores que participaram da construção de um novo substitutivo, que ora apresentamos, diante da conclusão de ser necessário qualificar ainda mais a resposta estatal. Seu texto contou, inclusive, com a anuência da Senadora Ana Paula Lobato, a quem agradecemos pela preciosa colaboração.

As alterações mais significativas dizem respeito à oitiva da criança ou adolescente. Nossa proposta não somente garante o direito de ser ouvido, como estabelece que essa escuta deve ocorrer de forma adequada, por meio de profissionais habilitados ou escuta especializada, protegendo a criança ou o adolescente de circunstâncias que possam agravar seu sofrimento. Ademais, adicionamos dispositivo que exige fundamentação adequada caso a oitiva não seja realizada.

A integração com outras leis nacionais, como a Lei Maria da Penha, o Estatuto da Criança e do Adolescente, a Lei da Escuta Protegida e a Lei Henry Borel, demonstra uma abordagem sistêmica de proteção, alinhando o tratamento de casos de subtração internacional com as normas nacionais de proteção à criança, ao adolescente e à mulher.

Além disso, a definição de violência doméstica e de risco no substitutivo é apresentada de forma mais estruturada.

O novo texto organiza os indícios, tais como medidas protetivas, laudos médicos ou psicológicos, relatórios de órgãos de proteção estrangeiros

e outros elementos que possam formar a convicção judicial, enquanto o texto antigo listava genericamente diversos tipos de abuso.

Outra importante inovação diz respeito à caracterização da inexistência de reabilitação e de tratamento de saúde adequado no país de residência habitual e da separação da criança ou do adolescente com deficiência de seu cuidador principal como circunstâncias aptas a configurar o grave risco físico ou psíquico que impedem seu retorno ao país estrangeiro.

Da mesma forma, inserimos um dispositivo que visa a assegurar a igualdade processual perante a Justiça brasileira, em atendimento a uma demanda justa de mães e de organizações da sociedade civil de defesa dos direitos das mulheres. Nesse sentido, o projeto prevê que, nos pedidos de restituição de crianças ou adolescentes formulados com fundamento na Convenção sobre os Aspectos Civis do Sequestro Internacional de Crianças, a legitimidade ativa caberá à parte estrangeira diretamente interessada. A solução inspirou-se na experiência de outros Estados-Partes da Convenção.

Além disso, à justiça brasileira deverá avaliar, no curso do processo, se, havendo decorrido período igual ou superior a 1 (um) ano entre a data da transferência ou retenção indevida e o ajuizamento da ação perante a autoridade nacional, existem elementos suficientes que indiquem que a criança ou o adolescente já está integrado ao novo meio em que passou a residir.

Assim, o novo substitutivo, embora inspirado e em grande medida construído a partir do texto apresentado pela CDH, introduz ajustes que, em nossa avaliação, conferem maior clareza e segurança aos operadores do direito.

Por fim, em razão dos fatos expostos, proponho que o projeto de lei, ora em análise, seja denominado como Lei Eliana März, em justa homenagem e reconhecimento à luta dessa mãe brasileira que, movida pelo amor e pela coragem, enfrentou circunstâncias extremas em defesa de sua filha. Que essa denominação simbolize o compromisso do Estado brasileiro com a proteção de mulheres e crianças em contextos de vulnerabilidade internacional, para que nenhuma outra mãe, em desespero por estar separada de seu filho, tenha que acampar diante do Supremo Tribunal Federal ou de qualquer outro

Poder da República. Que essa lei seja um marco de sensibilidade e justiça, para que episódios tão dolorosos jamais se repitam com qualquer outra mãe ou criança brasileira.

III – VOTO

Em razão de todo o exposto, somos pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 565, de 2022, na forma do substitutivo a seguir:

EMENDA N° – CRE (SUBSTITUTIVO)

PROJETO DE LEI N° 565, DE 2022

Dispõe, para fins do disposto no Artigo 13 do Decreto nº 3.413, de 14 de abril de 2000 — Convenção sobre os Aspectos Civis do Sequestro Internacional de Crianças, e no Artigo 11 do Decreto nº 1.212, de 3 de agosto de 1994 — Convenção Interamericana sobre a Restituição Internacional de Menores, sobre a caracterização da violência doméstica como situação capaz de configurar grave risco, de ordem física ou psíquica, à criança e ao adolescente (Lei Eliana März).

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a caracterização da violência doméstica como situação capaz de configurar grave risco, de ordem física ou psíquica, à criança e ao adolescente, para fins do disposto no:

I – Artigo 13, alínea “b”, do Decreto nº 3.413, de 14 de abril de 2000 — Convenção sobre os Aspectos Civis do Sequestro Internacional de Crianças; e

II – Artigo 11, alínea “b”, do Decreto nº 1.212, de 3 de agosto de 1994 — Convenção Interamericana sobre a Restituição Internacional de Menores.

Art. 2º A violência doméstica configura grave risco físico ou psíquico à criança e ao adolescente ou de submetê-los a situação intolerável, ficando a autoridade judicial brasileira dispensada de determinar o retorno da criança ou adolescente ao país estrangeiro de residência habitual.

Art. 3º Para configuração da violência doméstica, podem ser considerados indícios de exposição do genitor ou da criança e adolescente à violência doméstica, sem prejuízo de outros meios de prova que venham a ser apresentados:

I – registros ou denúncias de violência física, sexual ou psicológica;

II – medidas protetivas solicitadas no país estrangeiro, ainda que negadas, acompanhadas das alegações de defesa e das decisões administrativas ou judiciais que integraram o procedimento;

III – laudos médicos ou psicológicos, realizados no Brasil ou em país estrangeiro;

IV – relatórios elaborados por órgãos ou entidades de proteção, assistenciais ou equivalentes de país estrangeiro;

V – relatórios elaborados por organizações da sociedade civil dedicadas à comunidade migrante ou serviços de apoio às vítimas de violência doméstica no exterior, com atuação destacada em âmbito internacional, nacional ou regional; e

VI – quaisquer outros elementos que possam formar a convicção judicial da ocorrência de violência doméstica e do risco referido no art. 1º.

Parágrafo único. A definição dos parâmetros probatórios para comprovação da violência doméstica em casos de subtração internacional de criança e adolescente será efetuada conforme a legislação brasileira aplicável.

Art. 4º A justiça brasileira deverá avaliar, na análise do processo, as seguintes situações:

I – se há mandado de prisão expedido contra o genitor subtrator ou tipificação penal da conduta de subtração internacional de criança ou adolescente no país de residência habitual;

II – se o genitor subtrator perdeu o direito de residir no país estrangeiro devido à subtração da criança ou adolescente;

III – se existe risco de exposição da criança ou adolescente a danos físicos ou psicológicos no retorno ao país estrangeiro, inclusive, caso seja pessoa com deficiência, em decorrência da separação de seu cuidador principal;

IV – se a criança ou adolescente com deficiência será privada de receber tratamento de saúde adequado ou de acessar serviço de reabilitação em seu país de residência habitual;

V – se, decorrido período igual ou superior a 1 (um) ano entre a data da transferência ou retenção indevida e o início do processo perante a autoridade brasileira, há elementos suficientes que demonstrem que a criança ou adolescente já se encontra integrada ao novo meio em que passou a residir.

Art. 5º É direito da criança e do adolescente ser ouvido, cabendo à autoridade judicial assegurar que sua manifestação seja colhida de forma adequada, por meio de escuta especializada ou por profissionais habilitados, de modo a subsidiar a tomada de decisão acerca de pedidos de regresso a país estrangeiro.

§ 1º A negativa da oitiva da criança ou do adolescente deverá ser fundamentada, não podendo se limitar a justificativas genéricas ou abstratas.

§ 2º A ordem de retorno poderá ser recusada pela autoridade judicial ou administrativa caso se verifique oposição manifesta da criança ou adolescente, desde que tenha alcançado grau de maturidade e idade que tornem relevante a consideração de sua vontade.

Art. 6º Será dotado de autenticidade o documento que instruir pedido de cooperação jurídica internacional, inclusive sua tradução para a língua portuguesa, quando encaminhado ao Estado brasileiro por meio de autoridade central ou por via diplomática, dispensando-se a juramentação, autenticação ou qualquer procedimento de legalização.

Art. 7º A autoridade judicial brasileira deverá zelar pela celeridade do procedimento e pela garantia dos princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, podendo determinar, de ofício ou a requerimento, a produção de todas as provas que julgar pertinentes ao receber a petição inicial ou a contestação.

Parágrafo único. Sempre que necessário à instrução do feito, a autoridade judicial brasileira poderá solicitar a cooperação da Autoridade Central Administrativa Federal, da Advocacia-Geral da União (AGU) e do Ministério das Relações Exteriores para obtenção de provas junto a autoridades estrangeiras.

Art. 8º Nos pedidos de restituição de crianças ou adolescentes formulados com fundamento na Convenção sobre os Aspectos Civis do Sequestro Internacional de Crianças, promulgada pelo Decreto nº 3.413, de 14 de abril de 2000, a legitimidade ativa perante a Justiça brasileira caberá exclusivamente à parte estrangeira diretamente interessada.

§ 1º A representação judicial da parte estrangeira será feita por advogado regularmente constituído no Brasil.

§ 2º Em caso de hipossuficiência econômica, o interessado poderá requerer assistência jurídica integral da Defensoria Pública da União, nos termos da legislação aplicável.

§ 3º A União limitar-se-á à cooperação administrativa e diplomática necessária ao cumprimento das obrigações internacionais assumidas pelo Brasil.

§ 4º A cooperação jurídica internacional de que trata este artigo observará, em todos os casos, os princípios da soberania nacional, da prevalência dos direitos humanos, da proteção integral da criança e da vedação à revitimização da mulher em contexto de violência doméstica.

Art. 9º Aplicam-se a esta Lei, no que couber, as disposições:

I – da Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha);

II – da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

III – da Lei nº 13.431, de 4 de abril de 2017 (Lei da Escuta Protegida);

IV – da Lei nº 14.344, de 24 de maio de 2022 (Lei Henry Borel);

V – da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher, promulgada pelo Decreto nº 4.377, de 13 de setembro de 2002;

VI – da Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a mulher, promulgada pelo Decreto nº 1.973, de 1º de agosto de 1996;

VII – da Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, promulgada pelo Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009;

VIII – da Convenção sobre os Direitos da Criança, promulgada pelo Decreto nº 99.710, de 21 de novembro de 1990;

IX – dos tratados internacionais de direitos humanos ratificados e promulgados pelo Brasil que ofereçam proteção à criança, ao adolescente e à mulher.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relatora

2^a PARTE - DELIBERATIVA

2

CÂMARA DOS DEPUTADOS



Of. nº 214/2025/SGM-P

Brasília, 23 de setembro de 2025.

A Sua Excelência o Senhor
Senador DAVI ALCOLUMBRE
Presidente do Senado Federal

Assunto: Envio de Projeto de Decreto Legislativo para apreciação

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à consideração do Senado Federal, o Projeto de Decreto Legislativo nº 459, de 2022, (Mensagem nº 175 de 2022, do Poder Executivo), que “Aprova o texto do Acordo de Cooperação Técnica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República de Fiji, assinado em Brasília, em 1º de novembro de 2013”.

Atenciosamente,

HUGO MOTTA
Presidente



Assinatura digitalizada

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3006411>

Avulso do PDL 459/2022 [3 de 11]

3006411



SENADO FEDERAL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 459, DE 2022

Aprova o texto do Acordo de Cooperação Técnica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República de Fiji, assinado em Brasília, em 1º de novembro de 2013.

AUTORIA: Câmara dos Deputados

DOCUMENTOS:

- [Texto do projeto de decreto legislativo](#)
 - [Legislação citada](#)
 - [Projeto original](#)
- http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarIntegra?codteor=2225172&filename=PDL-459-2022

Avulso refeito em 10/10/2025 (Por republicação)



Página da matéria



Aprova o texto do Acordo de Cooperação Técnica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República de Fiji, assinado em Brasília, em 1º de novembro de 2013.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Acordo de Cooperação Técnica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República de Fiji, assinado em Brasília, em 1º de novembro de 2013.

Parágrafo único. Nos termos do inciso I do *caput* do art. 49 da Constituição Federal, ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer alterações que possam resultar em revisão do referido Acordo, bem como quaisquer ajustes complementares que acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, 23 de setembro de 2025.

HUGO MOTTA
Presidente



MENSAGEM Nº 175

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do disposto no art. 49, inciso I, combinado com o art. 84, inciso VIII, da Constituição, submeto à elevada consideração de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos dos Senhores Ministros de Estado das Relações Exteriores e da Economia, o texto do Acordo de Cooperação Técnica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República de Fiji, assinado em Brasília, em 1º de novembro de 2013.

Brasília, 4 de abril de 2022.



* C D 2 2 7 5 3 5 9 7 7 7 0 0 *

EMI nº 00197/2020 MRE ME

Brasília, 15 de Outubro de 2020

Senhor Presidente da República,

Submetemos à sua elevada consideração, para posterior envio ao Congresso Nacional, o anexo projeto de Mensagem, que encaminha o texto do Acordo de Cooperação Técnica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República de Fiji, assinado em Brasília, no dia 1º de novembro de 2013, pelo Embaixador Fernando José Marroni de Abreu, então Diretor da Agência Brasileira de Cooperação, e pelo Embaixador de Fiji, Cama Tuiloma.

2. A assinatura do referido instrumento atende à disposição de ambos os Governos de desenvolver a cooperação técnica em diversas áreas de interesse mútuo e consideradas prioritárias.

3. Os programas e projetos serão implementados por meio de Ajustes Complementares, que definirão as instituições executoras, os órgãos coordenadores e os componentes necessários a sua implementação. Dos citados programas e projetos, poderão participar instituições dos setores público e privado, organismos internacionais, bem como organizações não governamentais.

4. À luz do exposto e com vistas ao encaminhamento do assunto à apreciação do Congresso Nacional, em conformidade com o Art. 84, inciso VIII, combinado com o Art. 49, inciso I da Constituição Federal, submetemos a sua apreciação o anexo projeto de Mensagem, acompanhado de cópia autenticada do Acordo.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Ernesto Henrique Fraga Araújo, Paulo Roberto Nunes Guedes



ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA ENTRE O GOVERNO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL E O GOVERNO DA REPÚBLICA DE FIJI

O Governo da República Federativa do Brasil

e

O Governo da República de Fiji
(doravante denominados "Partes"),

Reconhecendo o desejo de fortalecer os laços de amizade existentes entre seus povos;

Considerando o interesse mútuo em promover o desenvolvimento sócio-econômico de seus respectivos países;

Convencidos da necessidade premente de promover o desenvolvimento sustentável;

Reconhecendo as vantagens recíprocas da cooperação técnica em áreas de interesse comum; e

Desejosos de desenvolver cooperação que estimule o progresso técnico,

Acordam o seguinte:

Artigo I

O presente Acordo de Cooperação Técnica, doravante denominado "Acordo", visa a promover a cooperação técnica nas áreas consideradas prioritárias pelas Partes.

Artigo II



* C D 2 2 7 5 3 5 9 7 7 0 0 *

As Partes poderão beneficiar-se de mecanismos de cooperação trilateral, por meio de parcerias triangulares com outros países, organizações internacionais e agências regionais, a fim de alcançar os objetivos deste Acordo.

Artigo III

1. Os projetos de cooperação técnica serão implementados por meio de Ajustes Complementares.
2. As instituições executoras e coordenadoras das atividades de cooperação e os insumos necessários à implementação dos projetos mencionados no parágrafo 1 deste Artigo serão estabelecidos em Ajustes Complementares.
3. As Partes poderão deliberar sobre a participação de instituições dos setores público e privado, bem como de organizações não-governamentais de ambos os países, na implementação dos projetos desenvolvidos no âmbito deste Acordo, em conformidade com os Ajustes Complementares.
4. As Partes contribuirão, em conjunto ou separadamente, para implementar os projetos aprovados de comum acordo, bem como buscarão o financiamento necessário de organizações e fundos internacionais, programas internacionais e regionais e outros doadores, em conformidade com suas legislações nacionais.

Artigo IV

1. As Partes realizarão reuniões para tratar de assuntos pertinentes aos projetos de cooperação técnica, incluindo:
 - a) avaliação e definição de áreas comuns prioritárias nas quais seria viável a implementação de cooperação técnica;
 - b) identificação de mecanismos e procedimentos a serem adotados por ambas as Partes;
 - c) avaliação e aprovação de Planos de Trabalho;
 - d) avaliação, aprovação e implementação de programas, projetos e atividades de cooperação técnica; e
 - e) avaliação dos resultados da execução dos projetos implementados no âmbito deste Acordo.
2. O local e a data das reuniões serão acordados por via diplomática.



* c d 2 2 7 5 3 5 9 7 7 7 0 0 *

Artigo V

Os documentos, informações e outros conhecimentos obtidos em decorrência da implementação deste Acordo serão protegidos de acordo com a legislação interna de cada Parte aplicável à matéria.

Artigo VI

As Partes fornecerão ao pessoal enviado por uma das Partes, no âmbito do presente Acordo, todo o apoio logístico necessário relativo à sua acomodação, facilidades de transporte e acesso à informação necessária ao cumprimento de suas funções específicas, bem como outras facilidades a serem acordadas nos Ajustes Complementares, em conformidade com as respectivas legislações das Partes.

Artigo VII

1. Cada Parte concederá, em seu território, ao pessoal administrativo e técnico da missão designado pela outra Parte para exercer suas funções no âmbito do presente Acordo, bem como aos seus dependentes legais, quando necessário, com base na reciprocidade de tratamento, desde que não se trate de nacionais da Parte anfitriã ou estrangeiros com residência permanente na Parte anfitriã:

- a) visto, conforme as regras aplicáveis de cada Parte, solicitado por via diplomática;
- b) isenção de taxas aduaneiras e de outros impostos incidentes sobre a importação de objetos pessoais, durante os primeiros seis meses de estada, com exceção de taxas relativas a despesas de armazenagem, transporte e outros serviços conexos destinados à primeira instalação, e desde que o prazo de permanência legal no país anfitrião seja superior a um ano. Tais objetos serão reexportados ao final da missão, a menos que os impostos de importação, dos quais foram originalmente isentos, sejam pagos;
- c) isenção idêntica àquela prevista na alínea “b” deste parágrafo, quando da reexportação dos referidos bens;
- d) isenção de impostos sobre renda relativa a salários pagos pelas instituições da outra Parte. No caso de remunerações e diárias pagas pela instituição anfitriã, será aplicada a legislação do país anfitrião;
- e) imunidade jurisdicional no que concerne ao exercício de suas atribuições e aos atos de ofício praticados no âmbito deste Acordo; e



* C D 2 2 7 5 3 5 9 7 7 0 0 *

- f) apoio para a repatriação em situações de crise.
2. A seleção do pessoal será feita pela Parte que o envie e será submetida à aprovação da Parte anfitriã.

Artigo VIII

1. Os bens, equipamentos e outros itens eventualmente fornecidos por uma Parte à outra para a execução de projetos desenvolvidos no âmbito deste Acordo, como definido e aprovado nos respectivos Ajustes Complementares, serão isentos de taxas, impostos e demais gravames de importação e de exportação, com exceção a despesas de armazenagem, transporte e outros serviços conexos.
2. Ao término dos projetos de cooperação, todos os bens, equipamentos e outros itens referidos no parágrafo 1 deste Artigo, salvo se transferidos a título permanente à Parte anfitriã, serão reexportados com igual isenção de taxas e encargos relativos à importação e exportação, com exceção de taxas e encargos governamentais relacionados com despesas de armazenagem, transporte e outros serviços conexos.
3. No caso da importação ou exportação de bens destinados à execução de projetos desenvolvidos no âmbito do Acordo, a instituição pública encarregada da execução das atividades de cooperação tomará as medidas necessárias para a liberação alfandegária dos referidos bens.

Artigo IX

1. O presente Acordo entrará em vigor sessenta (60) dias após a data de recebimento da última notificação pela qual uma Parte informa a outra, por via diplomática, do cumprimento de seus requisitos internos para a entrada em vigor deste Acordo.
2. O presente Acordo terá vigência de cinco (5) anos, sendo renovado automaticamente por iguais períodos sucessivos, salvo se uma das Partes informar a outra, por via diplomática, de sua decisão de terminá-lo.
3. Qualquer das Partes poderá, a qualquer momento, notificar à outra, por via diplomática, sua decisão de denunciar o presente Acordo. A denúncia surtirá efeito seis (6) meses após a data da notificação. Em caso de denúncia, as Partes decidirão sobre a continuação das atividades em andamento, inclusive no âmbito de cooperação triangular com terceiros países.



* c d 2 2 7 5 3 5 9 7 7 0 0 *

4. O presente Acordo poderá ser emendado por consentimento mútuo das Partes. As emendas entrarão em vigor em conformidade com os procedimentos referidos no parágrafo 1 deste Artigo.

Artigo X

Qualquer controvérsia relativa à interpretação ou implementação deste Acordo será resolvida por meio de negociação direta entre as Partes, por via diplomática.

Artigo XI

As atividades nos termos do presente Acordo estão sujeitas às leis e regulamentos dos respectivos países das Partes.

Feito em Brasília, em 1º de novembro de 2013, em dois exemplares originais, nos idiomas português e inglês, sendo todos os textos igualmente autênticos. Em caso de divergência de interpretação, prevalecerá a versão em inglês.

PELO GOVERNO DA REPÚBLICA
FEDERATIVA DO BRASIL

PELO GOVERNO DA REPÚBLICA DE FIJI



* C D 2 2 7 5 3 5 9 7 7 0 0 *

LEGISLAÇÃO CITADA

- Constituição de 1988 - CON-1988-10-05 - 1988/88

<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:constituicao:1988;1988>

- art49_cpt_inc1



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador NELSINHO TRAD

PARECER N° , DE 2025

Da COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 459, de 2022, da Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional (CD), que *aprova o texto do Acordo de Cooperação Técnica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República de Fiji, assinado em Brasília, em 1º de novembro de 2013.*

Relator: Senador **NELSINHO TRAD**

I – RELATÓRIO

Vem ao exame desta Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional o Projeto de Decreto Legislativo nº 459, de 2022, que aprova o texto do Acordo de Cooperação Técnica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República de Fiji, firmado em Brasília, em 1º de novembro de 2013.

Por meio da Mensagem nº 175, de 4 de abril de 2022, a Presidência da República encaminhou ao Congresso Nacional, juntamente com a Exposição de Motivos Interministerial nº 00197/2020 MRE/ME, o texto do Acordo de Cooperação Técnica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo de Fiji.

Nos termos da referida exposição de motivos, a assinatura do instrumento atende ao propósito de ambos os governos de desenvolver a cooperação técnica em diversas áreas de interesse mútuo e consideradas prioritárias.



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador NELSINHO TRAD

O Acordo está estruturado em onze artigos, que disciplinam as bases da cooperação técnica, os mecanismos de execução e as disposições administrativas e finais.

O Acordo objetiva, conforme o Artigo I, promover a cooperação técnica em áreas prioritárias definidas de comum acordo entre as Partes, inclusive por meio de parcerias trilaterais com outros países e organismos internacionais, conforme estabelece o Artigo II. Nos Artigos III e IV, define-se que os projetos serão implementados por meio de Ajustes Complementares, que estabelecerão instituições executoras, mecanismos de coordenação, planos de trabalho e formas de financiamento, cabendo às Partes deliberar sobre a participação de entidades públicas, privadas e organizações não governamentais.

O Artigo V, por sua vez, assegura proteção às informações obtidas no âmbito do Acordo, enquanto o Artigo VI prevê apoio logístico e facilidades necessárias ao pessoal designado para a execução das atividades. O Artigo VII dispõe sobre o regime de privilégios e imunidades do pessoal técnico, incluindo isenções tributárias, imunidade jurisdicional no exercício de suas funções e apoio à repatriação em situações de crise.

Conforme o Artigo VIII, bens e equipamentos destinados aos projetos estarão isentos de taxas e impostos de importação e exportação, devendo ser reexportados ao término das atividades, salvo disposição em contrário. O Artigo IX estabelece que o Acordo entrará em vigor sessenta dias após a última notificação diplomática, terá vigência de cinco anos, com renovação automática, e poderá ser denunciado mediante aviso prévio de seis meses.

Os Artigos X e XI tratam, respectivamente, da solução de controvérsias por via diplomática e da sujeição das atividades às leis e regulamentos internos das Partes.

O texto foi aprovado pela Câmara dos Deputados e encaminhado ao Senado Federal, tendo sido despachado a esta Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, onde fui designado relator. Não foram apresentadas emendas no prazo regimental.



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador NELSINHO TRAD

II – ANÁLISE

Nos termos do art. 103, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal, compete à Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional opinar sobre proposições referentes aos atos e relações internacionais.

O Acordo em exame observa os requisitos constitucionais e regimentais aplicáveis. Sua submissão ao Congresso Nacional atende ao disposto nos arts. 49, I, e 84, VIII, da Constituição Federal, e seu conteúdo encontra amparo no art. 4º, IX, que orienta a República Federativa do Brasil a reger suas relações internacionais com base no princípio da cooperação entre os povos para o progresso da humanidade.

Sob o ponto de vista jurídico, o instrumento não apresenta vícios de constitucionalidade, juridicidade ou técnica legislativa. Ao contrário, representa uma iniciativa coerente com a política externa brasileira de fortalecimento da cooperação técnica internacional, em especial com países em desenvolvimento.

Do ponto de vista material, o Acordo cria condições favoráveis à execução de projetos bilaterais e trilaterais em áreas como agricultura, saúde, educação, meio ambiente, ciência e tecnologia, entre outras, fomentando a transferência de conhecimento, o intercâmbio de especialistas e o fortalecimento institucional. O Brasil acumula ampla experiência no campo do desenvolvimento e dispõe de um sólido acervo de conhecimentos técnicos e soluções inovadoras aplicáveis a países com menores níveis de capacitação e recursos. A cooperação técnica brasileira distingue-se por seu caráter não assistencialista, não comercial e não lucrativo, tendo como eixo central o fortalecimento institucional dos parceiros, condição essencial para que a transferência e a absorção de conhecimento ocorram de maneira efetiva e sustentável.

O país tem desempenhado papel de destaque na cooperação Sul–Sul, contribuindo para o desenvolvimento de nações de menor renda por meio do treinamento e qualificação de recursos humanos locais em áreas como agricultura, saúde, energia e administração pública. Essa atuação reforça a inserção internacional do Brasil e está alinhada à sua tradição de apoio ao multilateralismo e à cooperação para o desenvolvimento, tanto em iniciativas bilaterais e regionais quanto no âmbito das Nações Unidas e de organismos como o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD).



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador NELSINHO TRAD

A Cooperação Técnica entre Países em Desenvolvimento (CTPD) promovida pelo Brasil é marcada pelo pragmatismo e pela ausência de condicionalidades políticas, priorizando resultados concretos e soluções adaptadas às realidades locais. Nesse contexto, o presente Acordo mostra-se pertinente, representando instrumento adequado para fortalecer parcerias, promover o desenvolvimento mútuo e ampliar a presença do Brasil em ações de cooperação internacional.

III – VOTO

Por ser conveniente e oportuno aos interesses nacionais, constitucional, jurídico e regimental, somos pela **aprovação** do Projeto de Decreto Legislativo nº 459, de 2022.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
15 de Novembro de 1889

2^a PARTE - DELIBERATIVA

3



SENADO FEDERAL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 270, DE 2024

Aprova o texto do Acordo de Cooperação entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Benin em Matéria Militar, assinado no Rio de Janeiro, em 12 de abril de 2023.

AUTORIA: Câmara dos Deputados

DOCUMENTOS:

- Texto do projeto de decreto legislativo
- Legislação citada
- Projeto original

http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarIntegra?codteor=2425189&filename=PDL-270-2024



Página da matéria



Aprova o texto do Acordo de Cooperação entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Benin em Matéria Militar, assinado no Rio de Janeiro, em 12 de abril de 2023.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Acordo de Cooperação entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Benin em Matéria Militar, assinado no Rio de Janeiro, em 12 de abril de 2023.

Parágrafo único. Nos termos do inciso I do *caput* do art. 49 da Constituição Federal, ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer alterações ao referido Acordo, bem como quaisquer ajustes complementares que acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, 4 de setembro de 2025.

HUGO MOTTA
Presidente



Assir

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2993415>

Avulso do PDL 270/2024 [2 de 12]

2993415



Of. nº 199/2025/SGM-P

Brasília, 4 de setembro de 2025.

A Sua Excelência o Senhor
Senador DAVI ALCOLUMBRE
Presidente do Senado Federal

Assunto: Envio de Projeto de Decreto Legislativo para apreciação

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à consideração do Senado Federal, o Projeto de Decreto Legislativo nº 270, de 2024, (Mensagem nº 444, de 2023, do Poder Executivo), que “Aprova o texto do Acordo de Cooperação entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Benin em Matéria Militar, assinado no Rio de Janeiro, em 12 de abril de 2023”.

Atenciosamente,

HUGO MOTTA
Presidente



Assir

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2993417>

Avulso do PDL 270/2024 [3 de 12]

2993417

MENSAGEM Nº 444

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do disposto no art. 49, inciso I, combinado com o art. 84, inciso VIII, da Constituição, submeto à elevada consideração de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos dos Senhores Ministro de Estado das Relações Exteriores e Ministro de Estado da Defesa, o texto do “Acordo de Cooperação entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Benin em Matéria Militar”, assinado no Rio de Janeiro, em 12 de abril de 2023.

Brasília, 8 de setembro de 2023.



* C D 2 3 7 5 1 3 8 7 6 2 0 0 *

EMI nº 00180/2023 MRE MD

Brasília, 14 de Julho de 2023

Senhor Presidente da República,

Submetemos à sua elevada consideração, para posterior envio ao Congresso Nacional, o anexo projeto de Mensagem que encaminha o texto do “Acordo de Cooperação entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Benin em Matéria Militar”, assinado no Rio de Janeiro, em 12 de abril de 2023, pelo Senhor Ministro de Estado da Defesa, José Mucio Monteiro Filho, e pelo Ministro da Defesa Nacional do Benin, Fortunet Alain Nouatin.

2. O instrumento cria arcabouço jurídico para cooperação em assuntos relativos à defesa, de modo que a parceria entre o Brasil e o Benin nessa área possa ser expandida e aprofundada no que se refere a pesquisa e desenvolvimento, intercâmbio de conhecimento, apoio logístico e participação em eventos culturais e esportivos. Os dispositivos do Acordo tratam de áreas e formas de cooperação bilateral no domínio da defesa, assim como apresentam regras que regem as relações no tocante a proteção de informação sigilosa; resolução de controvérsias e responsabilidades e financeiras

3. À luz do exposto e com vistas ao encaminhamento do assunto à apreciação do Congresso Nacional, em conformidade com o Artigo 49, inciso I, combinado com o Artigo 84, inciso VIII, da Constituição Federal, submetemos o anexo projeto de Mensagem, acompanhado de cópias do Acordo.

Respeitosamente,



Assinado eletronicamente por: Mauro Luiz Lecker Vieira, José Múcio Monteiro Filho

Apresentação: 14/09/2023 14:22:00.000 - MESA

MSC n.444/2023



* C D 2 3 7 5 1 3 8 7 6 2 0 0 *

ACORDO DE COOPERAÇÃO ENTRE O GOVERNO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL E O GOVERNO DA REPÚBLICA DO BENIN EM MATÉRIA MILITAR

Preâmbulo

O Governo da República Federativa do Brasil

e

O Governo da República do Benin,
doravante denominados conjuntamente como "as Partes" e separadamente como "a Parte",

Considerando as relações amistosas que unem as duas nações;

Desejando fortalecer a cooperação bilateral em matéria militar;

Reafirmando os princípios de independência, soberania e não ingerência nos assuntos internos dos Estados;

Acordam o seguinte:

Artigo 1 Finalidade

O presente Acordo tem por finalidade estabelecer entre as Partes um quadro de cooperação bilateral em matéria militar com base nos princípios da igualdade, reciprocidade, interesse comum, em conformidade com as legislações nacionais e os compromissos internacionais respectivos.

Artigo 2 Objetivos

Este Acordo visa:



* C D 2 3 7 5 1 3 8 7 6 2 0 0 *

- a. Promover a cooperação em defesa entre as Partes, particularmente nas áreas de pesquisa e desenvolvimento e apoio logístico;
- b. Intercambiar métodos e procedimentos adquiridos durante operações ou missões de segurança e defesa, em particular as relativas a operações internacionais de manutenção da paz;
- c. Compartilhar conhecimentos e experiências no campo da ciência e tecnologia;
- d. Promover projetos conjuntos de educação e treinamento militar, organizar exercícios militares conjuntos e promover o intercâmbio de informações relacionadas;
- e. Cooperar nas áreas relacionadas aos materiais, equipamentos e serviços de defesa;
- f. Cooperar em todas as outras áreas relacionadas com a defesa que possam ser de interesse das Partes.

Artigo 3 Formas de cooperação

As Partes se comprometem a cooperar nas áreas mencionadas no Artigo 2 deste Acordo, em particular nas seguintes formas:

- a. Intercâmbio de delegações e organização de reuniões entre representantes de instituições de defesa;
- b. Intercâmbio de instrutores e estagiários militares;
- c. Participação em cursos teóricos e práticos, seminários, conferências, debates e simpósios em instituições militares das Partes;
- d. Participação em eventos culturais e esportivos organizados por uma das Partes;
- e. Intercâmbio de processos e desenvolvimento de projetos conjuntos em áreas relacionadas aos materiais, equipamentos ou serviços de defesa, de acordo com a legislação nacional de cada Parte;
- f. Organização de consultas sobre questões de segurança regional e internacional;
- g. Assistência humanitária;



* C D 2 3 7 5 1 3 8 7 6 2 0 0 *

h. Todas as outras formas de cooperação de interesse mútuo das Partes.

Artigo 4 Responsabilidades financeiras

1. Cada Parte arcará com as despesas associadas à sua participação na implementação deste Acordo, a não ser que seja combinado de outra forma entre as Partes.
2. A realização das atividades previstas no presente Acordo estará sujeita à disponibilidade de recursos financeiros das Partes.

Artigo 5 Proteção de informações classificadas

1. A gestão das informações classificadas a serem trocadas ou geradas no âmbito deste Acordo será regida por um acordo específico a ser concluído entre as Partes para o intercâmbio e proteção mútua de informações classificadas.
2. Até a entrada em vigor do acordo específico, todas as informações classificadas trocadas ou geradas ao abrigo do presente acordo serão protegidas em conformidade com os seguintes princípios:
 - a. As Partes não fornecerão nenhuma informação a terceiros sem o consentimento prévio por escrito da outra Parte;
 - b. O acesso às informações classificadas será limitado ao pessoal e às organizações com necessidade de conhecê-las e que possuam as credenciais de segurança apropriadas emitidas pela autoridade competente de cada Parte;
 - c. A informação classificada apenas será utilizada para os fins a que se destina;
 - d. As Partes concordam com o grau correspondente de classificação de segurança da seguinte forma:

Pela República Federativa do Brasil	Pela República do Benin
Ultrassecreto	Très secret défense
Secreto	Secret défense



* C D 2 3 7 6 2 0 0 1 3 8 7 6 2 0 0 *

Reservado	Confidentiel défense
-----------	----------------------

3. As respectivas responsabilidades e obrigações das Partes relativas às disposições para a segurança e proteção de informações classificadas continuam a se aplicar sem reservas no caso de denúncia deste Acordo, a menos que a Parte originadora isente a Parte destinatária desta obrigação.

4. As Partes se notificarão previamente sobre a necessidade de preservar a confidencialidade das informações sigilosas trocadas no âmbito deste Acordo, em conformidade com a legislação nacional de cada país.

Artigo 6 Protocolos e Mecanismos de Implementação

1. Protocolos adicionais podem ser concluídos pelas Partes sobre assuntos específicos. Os Protocolos Adicionais fazem parte integrante deste Acordo.

2. O Ministério da Defesa da República Federativa do Brasil e o Ministério da Defesa Nacional da República do Benin poderão desenvolver mecanismos para implementar programas e atividades especificadas neste Acordo ou no(s) protocolo(s) adicional(is), em conformidade com a legislação nacional de cada Parte.

Artigo 7 Emenda

1. Este Acordo pode ser alterado de comum acordo entre as Partes por troca de notas.

2. As emendas entrarão em vigor de acordo com as disposições do artigo 9, parágrafo 1, deste Acordo.

Artigo 8 Solução de controvérsias

1. Qualquer controvérsia decorrente da interpretação ou aplicação deste Acordo será resolvida por via diplomática.

2. Neste caso, será constituída uma comissão mista ad hoc para encontrar um consenso.

Artigo 9 Entrada em vigor, duração e extinção

1. Este Acordo entrará em vigor 30 (trinta) dias a partir da data de recebimento da última notificação, por escrito e por via diplomática,



* C D 2 3 7 5 1 3 8 7 6 2 0 0 *

confirmando que os procedimentos legais internos necessários para a entrada em vigor deste Acordo foram concluídos. É celebrado por tempo indeterminado.

2. Este Acordo poderá ser denunciado a qualquer tempo por qualquer das Partes, mediante notificação escrita enviada por via diplomática à outra Parte. A denúncia produz efeitos 45 (quarenta e cinco) dias após a data de recebimento da notificação.

3. Em caso de denúncia deste Acordo e salvo decisão em contrário das Partes, as atividades e programas em andamento serão executados até o seu término.

Feito no Rio de Janeiro em 12 de abril de 2023, em 2 (dois) exemplares originais, nos idiomas português e francês, sendo ambos os textos igualmente autênticos.

PELO GOVERNO DA REPÚBLICA
FEDERATIVA DO BRASIL

PELO GOVERNO DA REPÚBLICA
DO BENIN

JOSÉ MÚCIO MONTEIRO FILHO
Ministro de Estado da Defesa

FORTUNET ALAIN NOUATIN
Ministro da Defesa Nacional



* C D 2 3 7 5 1 3 8 7 6 2 0 0 *

LEGISLAÇÃO CITADA

- Constituição de 1988 - CON-1988-10-05 - 1988/88

<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:constituicao:1988;1988>

- art49_cpt_inc1



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **ESPERIDIÃO AMIN**

PARECER N° , DE 2025

Da COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES
E DEFESA NACIONAL, sobre o Projeto de
Decreto Legislativo nº 270, de 2024, da Comissão
de Relações Exteriores e de Defesa Nacional da
Câmara dos Deputados, que *aprova o texto do Acordo de Cooperação entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Benin em Matéria Militar, assinado no Rio de Janeiro, em 12 de abril de 2023.*

Relator: Senador **ESPERIDIÃO AMIN**

I – RELATÓRIO

Submete-se à apreciação desta Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional (CRE) o Projeto de Decreto Legislativo nº 270, de 2024, da Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional da Câmara dos Deputados (CD), que *aprova o texto do Acordo de Cooperação entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Benin em Matéria Militar, assinado no Rio de Janeiro, em 12 de abril de 2023.*

O referido Acordo foi enviado ao Congresso por meio da Mensagem Presidencial nº 444, de 8 de setembro de 2023, acompanhado da Exposição de Motivos Interministerial (EMI) nº 180/2023 MRE MD. Aprovado o PDL na Câmara dos Deputados, a matéria foi encaminhada para esta Casa e despachada para a Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, onde me coube a relatoria.

Conforme a EMI, “o instrumento cria arcabouço jurídico para cooperação em assuntos relativos à defesa, de modo que a parceria entre o Brasil e o Benin nessa área possa ser expandida e aprofundada no que se



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **ESPERIDIÃO AMIN**

refere a pesquisa e desenvolvimento, intercâmbio de conhecimento, apoio logístico e participação em eventos culturais e esportivos”. E acrescenta que “os dispositivos do Acordo tratam de áreas e formas de cooperação bilateral no domínio da defesa, assim como apresentam regras que regem as relações no tocante a proteção de informação sigilosa; resolução de controvérsias e responsabilidades e financeiras”.

Composto de 9 (nove) artigos, o Acordo em apreço segue os padrões dos acordos-quadro de cooperação. Destacamos, no artigo 1, a finalidade da iniciativa, qual seja, o estabelecimento entre as Partes de um quadro de cooperação bilateral em matéria militar “com base nos princípios da igualdade, reciprocidade, interesse comum, em conformidade com as legislações nacionais e os compromissos internacionais respectivos”.

Os objetivos, previstos no artigo 2, compreendem da promoção da cooperação em defesa entre as Partes, “particularmente nas áreas de pesquisa e desenvolvimento e apoio logístico”, ao compartilhamento de “conhecimentos e experiências no campo da ciência e tecnologia”. Há, ainda, a promoção de “projetos conjuntos de educação e treinamento militar” e a organização de exercícios militares conjuntos e a promoção do intercâmbio de informações relacionadas.

Formas de cooperação são objeto do artigo 3. Assim, trata-se do intercâmbio de delegações e da organização de reuniões de instituições de defesa, bem como de instrutores e estagiários militares. A realização de consultas temáticas e do intercâmbio de projetos conjuntos em defesa também está entre as medidas de cooperação.

A dispor sobre responsabilidades financeiras, o artigo 4 assinala que caberão a cada parte, na medida de sua participação nos mecanismos de cooperação. Já o artigo 5 comprehende as regras de proteção a informações classificadas, enquanto o artigo 6 autoriza a celebração de protocolos adicionais e mecanismos de implementação no bojo do presente Acordo.

Por fim, os artigos 7, 8 e 9 comprehendem, respectivamente, as disposições sobre emendas, solução de controvérsias e regras acerca de entrada em vigor, duração e extinção do Acordo. Reiteramos que estamos diante de normativa padrão desses tratados.



SENAZO FEDERAL
Gabinete do Senador **ESPERIDIÃO AMIN**

Aprovado na Câmara dos Deputados em 4 de setembro de 2025, o PDL sobre o Acordo foi encaminhado ao Senado e a esta Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, cabendo a este Senador que subscreve a relatoria.

Não foram apresentadas emendas no prazo regimental.

II – ANÁLISE

Compete à Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional opinar sobre proposições referentes aos atos e às relações internacionais, conforme o art. 103, I, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF).

No tocante ao Acordo, inexistem defeitos de juridicidade. Não há, por igual, vícios de constitucionalidade sobre a proposição, uma vez que ela observa o disposto no art. 49, I, e no art. 84, VIII, da Constituição Federal (CF).

Sobre o mérito, esse tratado é acordo-quadro na área da Defesa, similar ao travado pelo Brasil com outros países, sendo meritório e conveniente. Nesse sentido, entendemos como de extrema relevância para os interesses nacionais o estreitamento dos laços com nações como o Benin, país com o qual o Brasil mantém as melhores relações. Entendemos que o presente acordo contribuirá sobremaneira para o estreitamento dos laços com a nação africana.

III – VOTO

Por ser conveniente e oportuno aos interesses nacionais, constitucional, jurídico e regimental, somos pela **aprovação** do Projeto de Decreto Legislativo nº 270, de 2024.

Sala da Comissão,



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **ESPERIDIÃO AMIN**

, Presidente

, Relator

2^a PARTE - DELIBERATIVA

4

CÂMARA DOS DEPUTADOS



Of. nº 211/2025/SGM-P

Brasília, 18 de setembro de 2025.

A Sua Excelência o Senhor
Senador DAVI ALCOLUMBRE
Presidente do Senado Federal

Assunto: Envio de Projeto de Decreto Legislativo para apreciação

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à consideração do Senado Federal, o Projeto de Decreto Legislativo nº 293, de 2024, (Mensagem nº 450, de 2023, do Poder Executivo), que “Aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Eslovênia sobre Cooperação no Campo de Defesa, assinado no Rio de Janeiro, em 11 de abril de 2023”.

Atenciosamente,

HUGO MOTTA
Presidente



Assir

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3002617>

Avulso do PDL 293/2024 [3 de 12]

3002617



SENADO FEDERAL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Nº 293, DE 2024

Aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Eslovênia sobre Cooperação no Campo de Defesa, assinado no Rio de Janeiro, em 11 de abril de 2023.

AUTORIA: Câmara dos Deputados

DOCUMENTOS:

- Texto do projeto de decreto legislativo
- Legislação citada
- Projeto original

http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarIntegra?codteor=2430293&filename=PDL-293-2024



Página da matéria



Aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Eslovênia sobre Cooperação no Campo de Defesa, assinado no Rio de Janeiro, em 11 de abril de 2023.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Eslovênia sobre Cooperação no Campo de Defesa, assinado no Rio de Janeiro, em 11 de abril de 2023.

Parágrafo único. Nos termos do inciso I do *caput* do art. 49 da Constituição Federal, ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Acordo, bem como quaisquer ajustes complementares que acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, 18 de setembro de 2025.

HUGO MOTTA
Presidente



MENSAGEM Nº 450

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do disposto no art. 49, inciso I, combinado com o art. 84, inciso VIII, da Constituição, submeto à elevada consideração de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos dos Senhores Ministro de Estado das Relações Exteriores e do Ministro de Estado da Defesa, o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Eslovênia sobre Cooperação no Campo de Defesa, assinado no Rio de Janeiro, em 11 de abril de 2023.

Brasília, 11 de setembro de 2023.



* C D 2 3 5 6 0 4 4 1 7 5 0 0 *

EMI nº 00178/2023 MRE MD

Brasília, 14 de Julho de 2023

Senhor Presidente da República,

Submetemos à sua elevada consideração, para posterior envio ao Congresso Nacional, o anexo projeto de Mensagem que encaminha o texto do “Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Eslovênia sobre Cooperação no Campo de Defesa”, assinado no Rio de Janeiro, em 11 de abril de 2023, pelo Senhor Ministro de Estado da Defesa, José Mucio Monteiro Filho, e pelo Ministro da Defesa da Eslovênia, Marjan Šarec.

2. O instrumento cria arcabouço jurídico para cooperação em assuntos relativos à defesa, de modo que a parceria entre o Brasil e a Eslovênia nessa área possa ser expandida e aprofundada no que se refere a pesquisa e desenvolvimento, intercâmbio de conhecimento, apoio logístico e aquisição de produtos e serviços de defesa. Os dispositivos do Acordo tratam de áreas e formas de cooperação bilateral no domínio da defesa, assim como apresentam regras que regem as relações no tocante a proteção de informação sigilosa; resolução de controvérsias e responsabilidades e financeiras

3. À luz do exposto e com vistas ao encaminhamento do assunto à apreciação do Congresso Nacional, em conformidade com o Artigo 49, inciso I, combinado com o Artigo 84, inciso VIII, da Constituição Federal, submetemos o anexo projeto de Mensagem, acompanhado de cópias do Acordo.

Respeitosamente,



* C D 2 3 5 6 0 4 4 1 7 5 0 0 *

MSC n.450/2023

Apresentação: 14/09/2023 14:30:00.000 - MESA

Assinado eletronicamente por: Mauro Luiz Lecker Vieira, José Múcio Monteiro Filho



* C D 2 3 5 6 0 4 4 1 7 5 0 0 *

**ACORDO ENTRE O GOVERNO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
E O GOVERNO DA REPÚBLICA DA ESLOVÊNIA SOBRE
COOPERAÇÃO NO CAMPO DE DEFESA**

O Governo da República Federativa do Brasil

e

O Governo da República da Eslovênia,
(doravante denominadas “Partes”),

Atuando no espírito de parceria e cooperação para fortalecer as boas relações no campo da defesa,

Tendo em conta a necessidade de contribuir para o reforço da paz, estabilidade, confiança e compreensão,

Acordam o seguinte:

**Artigo 1
Objetivo do Acordo**

1. Este Acordo será guiado pelos princípios de igualdade, reciprocidade e interesse mútuo, e deverá estar em conformidade com a legislação nacional, regulamentos e obrigações internacionais assumidas de cada Parte.

2. O objetivo deste Acordo é fortalecer a cooperação entre as Partes no campo da defesa.



* C 0 2 3 5 6 0 4 4 1 7 5 0 0 *

Artigo 2 Campos de Cooperação

A cooperação entre as Partes pode incluir as seguintes áreas:

- a) Política de defesa;
- b) Legislação de defesa;
- c) Educação e treino militar;
- d) Controle de armas e desarmamento;
- e) Sistema financeiro e contábil militar;
- f) Compartilhamento de experiências e consultas em tecnologia de defesa;
- g) Meio ambiente e controle da poluição no domínio militar;
- h) Medicina militar;
- i) Cultura e desporto e
- j) Qualquer outro campo de cooperação em defesa que possa ser de interesse mútuo para as Partes.

Artigo 3 Formas de Cooperação

A cooperação entre as Partes pode ser realizada das seguintes formas:

- a) Visitas oficiais;
- b) Reuniões de trabalho;
- c) Participação em cursos de treinamento teórico e prático, estágios, seminários, conferências, mesas redondas e simpósios, oferecidos em entidades militares, bem como em entidades civis de interesse da defesa, de comum acordo entre as Partes;
- d) Cooperação nas áreas de pesquisa e desenvolvimento, apoio logístico, tecnologia de defesa e produção e aquisição de produtos e serviços de defesa;
- e) Intercâmbio de informações especializadas e experiências relacionadas a questões sob este Acordo, incluindo aquelas adquiridas no campo de operações, bem como em conexão com operações internacionais de manutenção da paz;



* C D 2 3 5 6 0 4 4 1 7 5 0 0 *

- f) Eventos culturais e desportivos e
- g) Quaisquer outras formas de cooperação em defesa que possam ser de interesse mútuo para as Partes.

Artigo 4 Garantias

Ao realizar atividades de cooperação sob este Acordo, as Partes se comprometem a respeitar os princípios e propósitos relevantes da Carta das Nações Unidas, que incluem igualdade soberana dos Estados, integridade e inviolabilidade territorial e não intervenção nos assuntos internos de outros Estados.

Artigo 5 Proteção de Informações Classificadas

1. Os procedimentos de troca, bem como as condições e medidas para proteger as informações classificadas das Partes durante a implementação e após a rescisão deste Acordo, serão determinados por um Acordo entre o Governo da República da Eslovênia e o Governo da Federação República do Brasil sobre Troca e Proteção Mútua de Informações Classificadas.
2. As Partes deverão informar uma à outra, previamente, sobre a necessidade de proteger informações ou outros dados relacionados à cooperação e (ou) especificados em contratos (acordos) assinados no âmbito deste Acordo, de acordo com a legislação nacional das Partes.

Artigo 6 Responsabilidades Financeiras

1. A não ser que seja combinado de outra forma, cada Parte será responsável por todas as despesas incorridas pelo seu pessoal relacionadas com o cumprimento dos deveres oficiais ao abrigo do presente Acordo.
2. Todas as atividades realizadas no âmbito deste Acordo estarão sujeitas à disponibilidade de fundos das Partes.

Artigo 7 Solução de Controvérsias

Qualquer controvérsia relativa à interpretação ou implementação deste Acordo será resolvida apenas por intermédio de consultas e negociações diretas entre as Partes, por via diplomática.



* C D 2 3 5 6 0 4 4 1 7 5 0 0 *

Artigo 8

Protocolos Suplementares, Arranjos de Implementação e Emendas

1. Os protocolos suplementares a este Acordo poderão ser celebrados por consentimento escrito entre as Partes, por via diplomática, e farão parte deste Acordo.
2. As Partes poderão celebrar arranjos de implementação para atividades empreendidas em prol dos objetivos deste Acordo. Os arranjos de implementação devem ser desenvolvidos e implementados por pessoal autorizado dos Ministérios da Defesa, com o consentimento mútuo das Partes. Os arranjos de implementação devem ser restritos ao objeto deste Acordo e em conformidade com a legislação nacional de cada Parte, regulamentos e obrigações internacionais assumidas.
3. Este Acordo poderá ser emendado por consentimento escrito das Partes, por via diplomática. As emendas entrarão em vigor em consonância com as disposições do Artigo 10 deste Acordo.

Artigo 9

Término

1. Este Acordo poderá ser denunciado por qualquer das Partes mediante notificação por escrito à outra Parte com 90 (noventa) dias de antecedência, por meio dos canais diplomáticos.
2. A denúncia deste Acordo não afetará quaisquer programas e atividades em curso sob este Acordo, a menos que as Partes decidam de outro modo.
3. As responsabilidades e obrigações específicas das Partes em relação à proteção de informações classificadas, direitos autorais, segredos comerciais, informações técnicas e materiais permanecerão em vigor independentemente da denúncia deste Acordo.

Artigo 10

Entrada em Vigor

Este Acordo entrará em vigor no 60º (sexagésimo) dia após a data de recebimento da última notificação por escrito, por via diplomática, pela qual as Partes se notifiquem sobre o cumprimento dos respectivos procedimentos internos necessários para a entrada em vigor deste Acordo.



* C D 2 3 5 6 0 4 4 1 7 5 0 0 *

Feito em Rio de Janeiro, no dia 11 de abril de 2023, em dois exemplares originais, nas línguas portuguesa, eslovena e inglesa, sendo todos os textos igualmente autênticos. Em caso de divergências de interpretação, prevalecerá o texto em inglês.

PELO GOVERNO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

PELO GOVERNO DA
REPÚBLICA DA ESLOVÊNIA

JOSÉ MÚCIO MONTEIRO FILHO
Ministro de Estado da Defesa

MARJAN ŠAREC
Ministro da Defesa



* C D 2 3 5 6 0 4 4 1 7 5 0 0 *

LEGISLAÇÃO CITADA

- Constituição de 1988 - CON-1988-10-05 - 1988/88

<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:constituicao:1988;1988>

- art49_cpt_inc1

PARECER N° , DE 2025

Da COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 293, de 2024, da Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional da Câmara dos Deputados, que *aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Eslovênia sobre Cooperação no Campo de Defesa, assinado no Rio de Janeiro, em 11 de abril de 2023.*

Relator: Senador **SERGIO MORO**

I – RELATÓRIO

Vem ao exame desta Comissão o Projeto de Decreto Legislativo (PDL) nº 293, de 2024, da Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional da Câmara dos Deputados, que *aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Eslovênia sobre Cooperação no Campo de Defesa, assinado no Rio de Janeiro, em 11 de abril de 2023.*

Por meio da Mensagem Presidencial nº 450, de 11 de setembro 2023, submeteu-se ao crivo do Congresso Nacional o texto do tratado em análise. Aprovado o PDL na Câmara dos Deputados, a matéria foi encaminhada para esta Casa e despachada para a Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, onde me coube a relatoria.

Conforme Exposição de Motivos Interministerial nº 178, de 2023, ato conjunto do Ministro de Estado das Relações Exteriores e do Ministro de Estado da Defesa, o texto em análise “cria arcabouço jurídico para cooperação em assuntos relativos à Defesa, de modo que a parceria entre o Brasil e a Eslovênia nessa área possa ser expandida e aprofundada no que se refere a pesquisa e desenvolvimento, intercâmbio de conhecimento, apoio logístico e aquisição de produtos e serviços de defesa. Os dispositivos do Acordo tratam

de áreas e formas de cooperação bilateral no domínio da defesa, assim como apresentam regras que regem as relações no tocante a proteção de informação sigilosa; resolução de controvérsias e responsabilidades e financeiras”.

O Tratado é composto por 10 artigos e prevê diversos campos de cooperação entre Brasil e Eslovênia: política de defesa; legislação de defesa; educação e treinamento militar; controle de armas e desarmamento; sistema financeiro e contábil militar; compartilhamento de experiências e consultas em tecnologia de defesa; meio ambiente e controle da poluição no domínio militar; medicina militar; cultura e desporto e; qualquer outro campo de cooperação em defesa que possa ser de interesse mútuo para as Partes.

Dentre as formas de cooperação previstas no Acordo, destacamos:
a) visitas oficiais; b) reuniões de trabalho; c) participação em cursos de treinamento teórico e prático, estágios, seminários, conferências, mesas redondas e simpósios, oferecidos em entidades militares, bem como em entidades civis de interesse da Defesa; d) cooperação nas áreas de pesquisa e desenvolvimento, apoio logístico, tecnologia de defesa e produção e aquisição de produtos e serviços de defesa; e) intercâmbio de informações especializadas e experiências relacionadas a questões sob este acordo, incluindo aquelas adquiridas no campo de operações, bem como em conexão com operações internacionais de manutenção da paz e ; f) eventos culturais e desportivos.

Os artigos finais cuidam de solução de controvérsias, término e entrada em vigor do Acordo.

Por fim, o presente PDL, além de aprovar o texto do tratado, determina a cláusula para resguardar os poderes do Congresso Nacional quanto à celebração de tratados, bem como adição de Protocolos Suplementares, Arranjos de Implementação e Emendas, presentes no Artigo 8 deste Acordo:

Art. 1º

Parágrafo único. Nos termos do inciso I do *caput* do art. 49 da Constituição Federal, ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Acordo, bem como quaisquer ajustes complementares que acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Não foram recebidas emendas no prazo regimental.

II – ANÁLISE

Compete à Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional opinar sobre proposições referentes aos atos e relações internacionais, conforme o art. 103, I, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF).

Ressalta-se, ainda, que o Acordo está em conformidade com a Constituição Federal, especialmente com o disposto em seu art. 49, inciso I, e no art. 84, VIII. Nesse sentido, permanece hígida a atribuição do Congresso Nacional para aprovar atos internacionais que acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional. Não identificamos vícios de juridicidade sobre a proposição, tampouco defeitos no campo da constitucionalidade.

Ademais, o tratado veiculado pela proposição em debate preenche o comando constitucional que estabelece que o Brasil rege suas relações internacionais pelos princípios da independência nacional, não intervenção, defesa da paz e cooperação entre os povos pelo progresso da humanidade (Constituição Federal, artigo 4º, incisos, I, IV, VI e IX).

No mérito, o Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Eslovênia sobre Cooperação no Campo de Defesa mostra-se bastante relevante e oportuno aos interesses nacionais, tanto pela cooperação militar com a Eslovênia, um país estrategicamente localizado no centro da Europa, quanto pelo fortalecimento institucional da Defesa Nacional, dada a crescente inserção internacional do nosso País no cenário global, que se tem mostrado um ambiente cada vez mais instável e propenso a tensões geopolíticas.

Cabe recordar que o Brasil foi um dos primeiros países a reconhecer a independência da Eslovênia, em maio de 1992. Até então, a nação eslovena era integrante da República Socialista Federativa da Iugoslávia. A Embaixada do Brasil em Liubliana, capital eslovena, foi inaugurada em 2008, e a Embaixada da Eslovênia em Brasília, em 2010. O relacionamento bilateral é marcado pela crescente cooperação, bem como pela convergência de visões em temas afetos ao sistema multilateral, como desenvolvimento sustentável, estado de direito, meio ambiente, direitos humanos, estabilidade, segurança e paz.

Dentro desse contexto, o presente Acordo foi firmado em 2023 por ocasião de visita do ministro da Defesa da Eslovênia ao Brasil, a convite de seu homólogo, José Múcio Monteiro. Na mesma ocasião, foi firmado com a Eslovênia o *Acordo sobre a Troca e Proteção Mútua de Informações Classificadas*, que visa conferir segurança jurídica à celebração e à execução de atos entre Brasil e Eslovênia que envolvam, de alguma forma, a troca de informações classificadas. O presente Acordo de Cooperação em Defesa, naturalmente, lida com informações classificadas, por tratar de questões de segurança nacional.

Destacamos, ademais, que o texto em análise prevê que partes se comprometam a respeitar os princípios e propósitos da Carta das Nações Unidas, que incluem igualdade soberana dos Estados, integridade e inviolabilidade territorial e não intervenção nos assuntos internos de outros Estados.

Outros pontos que merecem atenção no Acordo são aqueles ligados a pesquisa e desenvolvimento de tecnologia de defesa, bem como a produção e aquisição desses produtos. É patente a necessidade que o Brasil enfrenta para diversificar parceiros em produtos de defesa, tendo em vista a dificuldade de desenvolvimento autônomo desse tipo de tecnologia e da inconveniência, ou mesmo perigo, de se confiar em apenas um ou poucos parceiros internacionais que nos garanta os meios necessários à proteção da nossa soberania.

Isto posto, especialmente neste momento histórico de fortalecimento do protecionismo comercial, entendemos que é salutar para o Brasil expandir acessos a produção e aquisição de produtos, tecnologia e serviços de defesa.

No mais, as cláusulas pactuadas neste Acordo não implicam risco à defesa ou soberania do Brasil. Ao contrário, o texto é favorável à Defesa Nacional e traz reflexos positivos para a posição do Brasil no plano internacional. Portanto, o Congresso Nacional deve se mostrar favorável à ratificação do texto, evidenciando o papel do Poder Legislativo para o fortalecimento de alianças e entendimentos no domínio da defesa, contribuindo para o alcance do equilíbrio e da paz duradoura.

III – VOTO

Por ser conveniente e oportuno aos interesses nacionais, constitucional, jurídico e regimental, nosso voto é pela **aprovação** do Projeto de Decreto Legislativo nº 293, de 2024.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

2^a PARTE - DELIBERATIVA

5

CÂMARA DOS DEPUTADOS



Of. nº 215/2025/SGM-P

Brasília, 23 de setembro de 2025.

A Sua Excelência o Senhor
Senador DAVI ALCOLUMBRE
Presidente do Senado Federal

Assunto: Envio de Projeto de Decreto Legislativo para apreciação

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à consideração do Senado Federal, o Projeto de Decreto Legislativo nº 332, de 2025, (Mensagem nº 1.154 de 2024, do Poder Executivo), que “Aprova o texto do Tratado entre a República Federativa do Brasil e a Austrália sobre Auxílio Jurídico Mútuo em Matéria Penal, assinado em Brisbane, em 15 de novembro de 2014”.

Atenciosamente,

HUGO MOTTA
Presidente



Assin

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3006409>

Avulso do PDL 332/2025 [3 de 19]

3006409

CÂMARA DOS DEPUTADOS



Of. nº 215/2025/SGM-P

Brasília, 23 de setembro de 2025.

A Sua Excelência o Senhor
Senador DAVI ALCOLUMBRE
Presidente do Senado Federal

Assunto: Envio de Projeto de Decreto Legislativo para apreciação

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à consideração do Senado Federal, o Projeto de Decreto Legislativo nº 332, de 2025, (Mensagem nº 1.154 de 2024, do Poder Executivo), que “Aprova o texto do Tratado entre a República Federativa do Brasil e a Austrália sobre Auxílio Jurídico Mútuo em Matéria Penal, assinado em Brisbane, em 15 de novembro de 2014”.

Atenciosamente,

HUGO MOTTA
Presidente



Assinatura digitalizada

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3006409>

Avulso do PDL 332/2025 [4 de 19]

3006409



SENADO FEDERAL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Nº 332, DE 2025

Aprova o texto do Tratado entre a República Federativa do Brasil e a Austrália sobre Auxílio Jurídico Mútuo em Matéria Penal, assinado em Brisbane, em 15 de novembro de 2014.

AUTORIA: Câmara dos Deputados

DOCUMENTOS:

- Texto do projeto de decreto legislativo
- Legislação citada
- Projeto original

http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarIntegra?codteor=2935903&filename=PDL-332-2025



Página da matéria



Aprova o texto do Tratado entre a República Federativa do Brasil e a Austrália sobre Auxílio Jurídico Mútuo em Matéria Penal, assinado em Brisbane, em 15 de novembro de 2014.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Tratado entre a República Federativa do Brasil e a Austrália sobre Auxílio Jurídico Mútuo em Matéria Penal, assinado em Brisbane, em 15 de novembro de 2014.

Parágrafo único. Nos termos do inciso I do *caput* do art. 49 da Constituição Federal, ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em denúncia ou revisão do referido Tratado, bem como quaisquer ajustes complementares que acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, 23 de setembro de 2025.

HUGO MOTTA
Presidente



Assir
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3006408>

Avulso do PDL 332/2025 [2 de 19]

3006408

MENSAGEM Nº 1.154

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do disposto no art. 49, inciso I, combinado com o art. 84, inciso VIII, da Constituição, submeto à elevada consideração de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores e do Senhor Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública, o texto do “Tratado sobre Auxílio Jurídico Mútuo em Matéria Penal entre a República Federativa do Brasil e a Austrália”, assinado em Brisbane, no dia 15 de novembro de 2014.

Brasília, 24 de setembro de 2024.



* C D 2 4 3 0 7 8 6 2 9 9 0 0 *

EMI nº 00083/2024 MRE MJSP

Brasília, 25 de Julho de 2024

Senhor Presidente da República,

Temos a honra de submeter à alta consideração de Vossa Excelência o anexo Projeto de Mensagem que encaminha o texto do Tratado sobre Auxílio Jurídico Mútuo em Matéria Penal entre a República Federativa do Brasil e a Austrália, assinado em Brisbane, no dia 15 de novembro de 2014, pelo então Ministro de Estado das Relações Exteriores, Embaixador Luiz Alberto Figueiredo Machado, e pela Ministra das Relações Exteriores da Austrália, Julie Bishop.

2. Os amplos contornos da inserção internacional do País e o crescente fluxo de pessoas e bens através de fronteiras nacionais têm demandado ao Governo brasileiro esforço na configuração de extensa rede de acordos de cooperação jurídica internacional. Nesse contexto, as iniciativas de atualização normativa da cooperação jurídica têm por objetivo assegurar o pleno acesso à justiça, garantir a eficácia das decisões judiciais e combater o crime e a impunidade.

3. O presente Tratado sobre Auxílio Jurídico Mútuo em Matéria Penal foi firmado com o propósito de tornar mais eficaz a aplicação da lei de ambos os países no que respeita à investigação, ação penal e prevenção do crime, por meio de cooperação e assistência jurídica mútua. As medidas de cooperação e assistência incluem realização de depoimentos, fornecimento de documentos, localização e identificação de pessoas e bens, busca e apreensão de instrumentos e produtos do crime, repatriação de ativos e qualquer outro tipo de assistência acordada entre as Partes.

4. O Artigo 6º possibilita a cooperação direta entre as Autoridades Centrais para o Tratado, o que tornará mais célere e eficaz a comunicação entre Governos ao longo de processos extradicionais. As partes designaram como Autoridades Centrais o Ministério da Justiça, pelo Brasil, e a Procuradoria-Geral da Commonwealth, pela Austrália.

5. Cabe assinalar que o texto do Tratado contempla sua compatibilidade com as leis internas das Partes ou com outros acordos sobre assistência jurídica mútua que as Partes tenham ratificado. A proteção da confidencialidade das solicitações e o sigilo das informações não necessárias à investigação encontram-se igualmente salvaguardadas pelo instrumento.

6. Extenso e pormenorizado, o Tratado visa a instituir mecanismo moderno de cooperação que dará celeridade ao intercâmbio de informações e providências judiciais no âmbito da assistência jurídica mútua em matéria penal.



* C D 2 4 3 0 7 8 6 2 9 0 0 *

7. Com vistas ao encaminhamento do assunto à apreciação do Legislativo, submeto Vossa Excelência as cópias autênticas do Tratado, juntamente com o projeto de Mensagem ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Mauro Luiz Lecker Vieira, Enrique Ricardo Lewandowski

Autenticado Eletronicamente, após conferência com o original.

Avulso do PDL 332/2025 [7 de 19]



* C D 2 4 3 0 7 8 6 2 9 9 0 0 *

TRATADO ENTRE A REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL E A AUSTRÁLIA SOBRE AUXÍLIO JURÍDICO MÚTUO EM MATÉRIA PENAL

A República Federativa do Brasil

e

A Austrália (doravante denominadas “As Partes”)

Desejosas de aprimorar a efetividade de ambos os países na investigação, persecução e repressão do crime mediante cooperação e auxílio jurídico mútuo em matéria penal,

ACORDARAM o seguinte:

PARTE I DISPOSITIVOS GERAIS

Artigo 1 Alcance do Auxílio

1. As Partes prestarão auxílio jurídico mútuo, nos termos deste Tratado, relacionado a investigação e persecução de delitos, em procedimentos relacionados à matéria criminal, independentemente de o auxílio ser solicitado ou fornecido por um tribunal ou outra autoridade competente.

2. Matéria criminal incluirá, também, investigações ou procedimentos relacionados a delitos referentes a cobrança de impostos, obrigações aduaneiras, câmbio e outras matérias financeiras ou relacionadas a renda.

3. O auxílio incluirá:

- (a) obtenção de provas ou depoimentos de pessoas, inclusive de peritos;
- (b) fornecimento de informações, documentos e outros registros, inclusive de registros criminais e governamentais, documentos judiciais e exames periciais;
- (c) localização de pessoas e bens, inclusive suas identificações;
- (d) perícia sobre objetos e locais, desde que não seja incompatível com a legislação da Parte Requerida;
- (e) busca e apreensão;



* C D 2 4 3 0 7 8 6 2 9 9 0 0 *

- (f) entrega de bens e meios de prova;
- (g) disponibilização de pessoas sob custódia e outros para produzirem provas ou auxiliar investigações;
- (h) comunicação de atos processuais, inclusive de documentos que exijam a presença de pessoas;
- (i) medidas de localização, bloqueio e perdimento de produtos e instrumentos do crime, assim como repatriação e divisão de ativos;
- (j) outras formas de auxílio compatíveis com os objetivos deste Tratado e as leis da Parte Requerida.

4. Para os propósitos deste Tratado, a Autoridade Central da Parte Requerente poderá, de acordo com sua legislação interna, transmitir ou formular pedidos de auxílio jurídico mútuo de outras autoridades, inclusive daquelas responsáveis ou autorizadas a conduzir investigação, persecução ou processo judicial, conforme definido na lei interna da Parte Requerente.

Artigo 2 Exclusões

O auxílio não incluirá:

- (a) a extradição de qualquer pessoa;
- (b) a execução, no território da Parte Requerida, de sentenças criminais proferidas no território da Parte Requerente, exceto quando permitido pela legislação da Parte Requerida e nos termos deste Tratado; e
- (c) a transferência de pessoas sob custódia para cumprirem pena;

Artigo 3 Cumprimento dos Pedidos

1. Os pedidos de auxílio serão prontamente cumpridos de acordo com a legislação da Parte Requerida e na forma solicitada pela Parte Requerente, exceto se proibida pela legislação da Parte Requerida.
2. A Parte Requerida, em conformidade com a sua legislação e os seus procedimentos, poderá cumprir pedido de auxílio, independentemente do sigilo bancário.
3. A Parte Requerida responderá a indagações razoáveis da Parte Requerente concernentes ao andamento do cumprimento do pedido.
4. A Parte Requerida informará prontamente à Parte Requerente, assim que tenha conhecimento, de circunstâncias que possam causar significativo atraso na resposta ao pedido.
5. A Parte Requerida informará prontamente a Parte Requerente do resultado do cumprimento do pedido.



* C D 2 4 3 0 7 8 6 2 9 9 0 0 *

Artigo 4
Denegação ou Adiamento do Auxílio

1. O auxílio poderá ser denegado, caso:
 - a) o pedido se relacione a delito para o qual a pena de morte possa ser imposta ou executada;
 - b) o cumprimento do pedido venha a prejudicar a soberania, segurança, ordem pública, interesses públicos essenciais ou represente risco à segurança de qualquer pessoa;
 - c) O pedido se relacione a um delito que seja considerado pela Parte Requerida como sendo de natureza política ou que assim seja considerado em razão das circunstâncias nas quais se supõe ter sido cometido ou nas quais tenha sido cometido;
 - d) existam motivos para acreditar que o pedido foi feito com o intuito de processar uma pessoa em razão de sua raça, sexo, religião, nacionalidade, origem étnica ou opiniões políticas, ou que a situação daquela pessoa possa ser prejudicada por quaisquer dessas razões;
 - e) o pedido se relacione a um delito cuja persecução criminal na Parte Requerente seria incompatível com a legislação da Parte Requerida, em razão do princípio de *non bis in idem*;
 - f) o pedido se relacione a delito considerado crime militar pela Parte Requerida e que não constitua também crime de acordo com a lei penal comum desta Parte;
 - g) o pedido se relacione a delito em relação ao qual atos ou omissões que supostamente o constituem não constituiriam delito, se ocorressem na jurisdição da Parte Requerida, ou que não pudessem ser objeto de persecução criminal na Parte Requerida em circunstâncias similares; ou
 - h) nos termos do Artigo 11, a prestação do auxílio solicitado impõe ônus excessivo aos recursos humanos ou financeiros daquela Parte.
2. O auxílio poderá ser temporariamente adiado pela Parte Requerida caso o cumprimento do pedido venha a interferir em investigação, persecução criminal ou processo civil que estejam em curso no território da Parte Requerida. Quando pertinente, a Parte Requerida poderá, mediante solicitação, fornecer cópias certificadas de documentos.
3. A Parte Requerida informará prontamente a Parte Requerente a respeito de uma decisão pelo não cumprimento, no todo ou em parte, de pedido de auxílio ou de adiamento do cumprimento e fornecerá as razões dessa decisão.
4. Antes de denegar ou adiar o cumprimento de pedido de auxílio, a Parte Requerida considerará se o auxílio pode ser prestado conforme as condições que julgar necessárias. Se a Parte Requerente aceitar o auxílio sujeito a essas condições, respeitá-las-á.



* C D 2 4 3 0 7 8 6 2 9 9 0 *

5. Para os propósitos do Artigo 4(1)(g), na determinação de quando um delito é considerado delito na lei de ambas as Partes:

- a) não deverá ser levado em conta se a legislação das Partes inclui os atos e as omissões que constituem o delito na mesma categoria de delito ou denominem o delito pela mesma terminologia;
- b) a totalidade dos atos ou das omissões deve ser levada em consideração e não se deve levar em conta se, nos termos da legislação das Partes, os elementos constitutivos do delito difiram.

PARTE II PROCEDIMENTOS

Artigo 5 Conteúdo dos Pedidos

1. Todos os pedidos de auxílio incluirão:

- (a) o nome e as informações de contato da autoridade competente que conduz a investigação ou o procedimento ao qual o pedido se relacione;
- (b) a descrição da natureza da investigação ou do procedimento, incluindo um resumo dos fatos relevantes e dos dispositivos legais aplicáveis ao pedido;
- (c) a finalidade para a qual o pedido é efetuado e a natureza do auxílio solicitado;
- (d) informação sobre eventual necessidade de confidencialidade e as razões para tanto; e
- (e) qualquer prazo dentro do qual se deseja o cumprimento do pedido.

2. Na medida do necessário e do possível, os pedidos de auxílio também conterão as seguintes informações:

- (a) a identidade, a nacionalidade e a localização de pessoa ou pessoas que são objeto de investigação ou de procedimento;
- (b) detalhes de quaisquer procedimentos ou requisitos específicos os quais a Parte Requerente deseje que sejam seguidos e as razões para tanto;
- (c) no caso de pedido de produção de provas ou busca e apreensão, uma declaração indicando o fundamento para se acreditar que os elementos de prova estejam localizados na jurisdição da Parte Requerida, assim como uma descrição precisa do local em que se produzirá a busca e dos artigos a serem apreendidos, ou da pessoa requisitada a produzir provas;
- (d) no caso de pedidos de produção de provas em relação a uma pessoa, uma declaração acerca da necessidade de depoimento solene ou jurado, uma descrição da matéria relativa à prova ou declaração objetivada e um rol de perguntas a serem formuladas;



* C D 2 4 3 0 7 8 6 2 9 9 0 0 *

- (e) no caso de entrega de provas, informação sobre a pessoa ou o grupo de pessoas que terá a custódia das provas, local para onde as provas serão transferidas, quaisquer exames que devam ser feitos e a data, se houver, na qual a prova será devolvida;
- (f) no caso da disponibilização de pessoas sob custódia para o propósito de produzir provas ou auxiliar nas investigações, informação sobre a pessoa ou o grupo de pessoas que terá a custódia durante a transferência, o local para o qual a pessoa detida será transferida e a data do retorno daquela pessoa;
- (g) a decisão judicial a ser cumprida, caso haja, e uma declaração confirmando se tratar de decisão final; e/ou
- (h) informação sobre quaisquer ajudas de custo e/ou despesas a que teria direito a pessoa que produz provas ou auxilia nas investigações na Parte Requerente.

3. Caso a Parte Requerida considere que a informação contida no pedido não seja suficiente, nos termos deste Tratado, para permitir o cumprimento do pedido, aquela Parte poderá solicitar que se forneçam mais detalhes.

4. O pedido de auxílio será feito por escrito. Entretanto, em casos de urgência, o pedido poderá ser feito por qualquer forma capaz de produzir registro escrito, sob condições que permitam à Parte Requerida verificar a autenticidade. Nesses casos, a Parte Requerente confirmará o pedido por escrito prontamente, a menos que a Parte Requerida concorde que se proceda de outra maneira.

Artigo 6 **Autoridades Centrais**

1. Cada Parte designará uma Autoridade Central para transmitir e receber os pedidos nos termos deste Tratado. A Autoridade Central, no que diz respeito à Austrália, será a Procuradoria-Geral da Commonwealth; a Autoridade Central do Brasil será o Ministério da Justiça.

2. Os pedidos no âmbito deste Tratado serão feitos pela Autoridade Central da Parte Requerente para a Autoridade Central da Parte Requerida. Entretanto, as Partes podem, a qualquer momento, designar outra autoridade como Autoridade Central para os propósitos deste Tratado. A notificação dessa designação ocorrerá por meio dos canais diplomáticos.

3. As Autoridades Centrais comunicar-se-ão diretamente entre si, o que, entretanto, não impossibilita a comunicação pelos canais diplomáticos.

Artigo 7 **Restrições ao Uso e Confidencialidade**

1. A Parte Requerida poderá solicitar, após consulta à Parte Requerente, que informações ou provas fornecidas, ou a fonte de tal informação ou provas, sejam mantidas em sigilo ou sejam reveladas ou utilizadas apenas sujeitas aos termos e às condições que aquela Parte venha a determinar.

2. A Parte Requerente não revelará ou utilizará informações ou provas fornecidas para outros propósitos que não os mencionados no pedido, sem o prévio consentimento da Autoridade Central da Parte Requerida.

3. A Parte Requerida, na medida do que foi solicitado, guardará sigilo com relação ao pedido, ao seu conteúdo, aos documentos instrutórios e a qualquer medida tomada com relação ao pedido, exceto se necessário ao seu



* C D 2 4 3 0 7 8 6 2 9 9 0 0 *

cumprimento ou quando a revelação seja especificamente autorizada pela Parte Requerente, de conformidade com quaisquer termos e condições que aquela Parte venha a determinar.

4. Em conformidade com o parágrafo 3 deste Artigo, caso o pedido não possa ser cumprido sem quebra dos requisitos de confidencialidade declaradas no pedido, a Parte Requerida informará o fato à Parte Requerente que, então, determinará até que ponto deseja que o pedido seja cumprido.

Artigo 8 Certificação e Autenticação

1. Respeitando-se os termos do parágrafo 2, os documentos tramitados pelas Autoridades Centrais de acordo com este Tratado estarão isentos de certificação ou de autenticação, a menos que requerido de maneira diversa.

2. Desde que não seja proibido pela legislação da Parte Requerida, documentos, registros ou objetos serão fornecidos de determinada maneira ou acompanhados de certificação que venha a ser especificada pela Parte Requerente, para torná-los admissíveis, de acordo com a legislação da Parte Requerente.

Artigo 9 Idioma

Pedidos e documentos instrutórios serão acompanhados de tradução para o idioma da Parte Requerida.

Artigo 10 Representação

A menos que disposto de outra forma neste Tratado, a Parte Requerida adotará todas as providências necessárias à representação da Parte Requerente em quaisquer procedimentos resultantes de pedido de auxílio e, também representará os interesses da Parte Requerente.

Artigo 11 Despesas

1. A Parte Requerida arcará com todas as despesas relativas ao cumprimento do pedido de auxílio, com exceção de que a Parte Requerente deve arcar com:

- (a) despesas relacionadas ao transporte, a pedido da Parte Requerente, de quaisquer pessoas para ou do território da Parte Requerida e qualquer ajuda de custo e/ou despesas a serem pagas àquelas pessoas, enquanto estiverem no território da Parte Requerente, em conformidade com o pedido efetuado nos termos do Artigo 16 e 17 deste Tratado;
- (b) as despesas relacionadas ao transporte de oficiais de custódia ou de escolta; e
- (c) despesas e honorários de peritos no território tanto da Parte Requerida, quanto da Parte Requerente.

2. Caso se torne aparente que o cumprimento do pedido requer despesas de natureza extraordinária, as Partes consultar-se-ão para acertarem os termos e as condições em que o auxílio poderá ser fornecido.



* C D 2 4 3 0 7 8 6 2 9 9 0 0 *

PARTE III DISPOSITIVOS ESPECÍFICOS

Artigo 12 Produção de provas

1. Quando um pedido for feito para as finalidades de um procedimento relativo à matéria penal no território da Parte Requerente, a Parte Requerida, mediante solicitação, procederá a tomada de prova de testemunha para transmissão à Parte Requerente.
2. Para as finalidades deste Tratado, o recebimento ou o envio de provas incluirá a produção de documentos, registros ou outros materiais.
3. Para as finalidades de pedidos em conformidade com este Artigo, a Parte Requerente especificará o tema sobre o qual as pessoas serão inquiridas, inclusive as questões a serem feitas.
4. As partes dos procedimentos pertinentes na Parte Requerente, seus representantes legais e os representantes da Parte Requerente podem, sujeitos à legislação e aos procedimentos da Parte Requerida, comparecer, perguntar ou apresentar perguntas a serem feitas à pessoa que está sendo ouvida.
5. Uma pessoa solicitada a produzir provas na Parte Requerente em conformidade com este Artigo poderá negar-se a fazê-lo quando:
 - (a) a legislação da Parte Requerida permitir à testemunha que se negue a produzir provas em circunstâncias similares, em procedimentos originados na Parte Requerida; ou
 - (b) a legislação da Parte Requerente permitir que a testemunha se negue a produzir provas em tais procedimentos na Parte Requerente.

6. Se qualquer pessoa alegar que tem direito a negar-se a produzir provas nos termos da legislação da Parte Requerente, a Autoridade Central daquela Parte, mediante solicitação, fornecerá declaração escrita à Autoridade Central da Parte Requerida acerca da existência de tal direito. Na ausência de prova em contrário, a declaração constituirá prova suficiente com relação à existência de tal direito.

Artigo 13 Obtenção de Depoimentos

1. A Parte Requerida, mediante solicitação, envidará esforços para obter depoimento de pessoas para os fins de uma investigação ou procedimento relacionado à matéria penal no território da Parte Requerente.
2. Para os fins dos pedidos feitos nos termos deste Artigo, a Parte Requerente especificará o tema sobre o qual se busca o depoimento de pessoas, incluindo quaisquer perguntas que se deseje serem dirigidas à pessoa.

Artigo 14 Presença de Pessoas Envoltas em Procedimentos na Parte Requerida

1. A Parte Requerida, mediante solicitação, informará a Parte Requerente acerca do horário e do local de cumprimento do pedido de auxílio.
2. Na medida em que não seja proibida pela legislação da Parte Requerida, a presença de juízes ou servidores públicos da Parte Requerente e de outras pessoas envolvidas na investigação ou nos procedimentos poderá



* C D 2 4 3 0 7 8 6 2 9 9 0 0 *

ser permitida durante o cumprimento do pedido, bem como sua participação nos procedimentos no território da Parte Requerida.

Artigo 15 Transmissão e Devolução de Documentos e Bens

1. Quando o pedido de auxílio referir-se à transmissão de registros ou de documentos, a Parte Requerida poderá transmitir as cópias ou, se exigidos, os originais.
2. Os registros ou os documentos originais e bens transmitidos à Parte Requerente serão restituídos à Parte Requerida, tão logo seja possível, mediante solicitação desta.

Artigo 16 Disponibilização de Pessoas para Produzir Provas ou Auxiliar nas Investigações na Parte Requerente

1. A Parte Requerente poderá solicitar que uma pessoa esteja disponível para produzir provas ou prestar auxílio nas investigações.
2. Caso esteja satisfeita de que serão tomadas as devidas providências para garantir a segurança da pessoa, a Parte Requerida buscará o consentimento daquela pessoa em auxiliar nas investigações ou comparecer como testemunha para produzir provas na Parte Requerente. Essa pessoa será informada a respeito de quaisquer despesas e/ou ajudas de custo a que tenha direito.

Artigo 17 Disponibilização de Pessoas sob Custódia para Fornecer Provas ou Auxiliar em Investigações

1. Uma pessoa sob custódia no território da Parte Requerida poderá ser, a pedido da Parte Requerente, temporariamente transferida para a Parte Requerente, para produzir provas ou auxiliar nas investigações ou nos procedimentos judiciais, desde que essa pessoa consinta com a referida transferência e que não haja razões impeditivas à transferência da pessoa.
2. Quando for necessário que a pessoa transferida seja mantida sob custódia, em conformidade com a legislação da Parte Requerida, a Parte Requerente mantê-la-á sob custódia e devolvê-la-á ao final do cumprimento do pedido ou tão logo sua presença deixe de ser necessária.
3. Quando a Parte Requerida informar à Parte Requerente não haver mais a necessidade de que a pessoa transferida seja mantida sob custódia, esta pessoa será colocada em liberdade e tratada como uma pessoa presente no território da Parte Requerente, em conformidade com o pedido apresentado nos termos do Artigo 16.

Artigo 18 Salvo-Conduto

1. Qualquer pessoa presente no território da Parte Requerente nos termos do Artigo 16 ou 17 não poderá:
 - (a) ser detida, processada ou punida por aquela Parte por qualquer delito ou sujeita a qualquer ação civil no território da mencionada Parte com respeito a qualquer ato ou omissão anterior à partida da referida pessoa do território da Parte Requerida; ou
 - (b) ser obrigada, sem seu consentimento, a produzir provas em qualquer procedimento que não àquele ao qual se refere o pedido.



* C D 2 4 3 0 7 8 6 2 9 9 0 *

2. O parágrafo 1 deste Artigo deixará de ser aplicado caso uma pessoa, tendo a liberdade para deixar a Parte Requerente, não tenha partido dentro de um período de 30 (trinta) dias consecutivos após ter sido oficialmente notificada de que sua presença não seja mais necessária ou, tendo deixado o território, a ele tenha retornado.
3. Qualquer pessoa que deixe de comparecer no território da Parte Requerente não poderá ser sujeita a qualquer sanção ou medida compulsória no território da Parte Requerida ou no território da Parte Requerente, a menos que a pessoa retorne voluntariamente ao território da Parte Requerente e seja novamente devidamente intimada a apresentar-se e não o faça.

Artigo 19 Produtos e Instrumentos do Crime

1. A Parte Requerida, quando solicitada, empenhar-se-á para verificar se quaisquer produtos ou instrumentos do crime estão localizados dentro da sua jurisdição e notificará a Parte Requerente dos resultados de suas buscas. Ao efetuar o pedido, a Parte Requerente notificará a Parte Requerida a respeito dos fundamentos de sua convicção de que os referidos produtos ou instrumentos do crime possam estar localizados na jurisdição da Parte Requerida.
2. Quando, nos termos do parágrafo 1 deste Artigo, produtos ou instrumentos suspeitos de resultarem de crime sejam encontrados na Parte requerida, esta adotará as medidas, na forma permitida por sua legislação, incluindo as de natureza cautelar, quando cabível, para torná-los indisponíveis, apreendê-los e determinar o seu perdimento.
3. A Parte Requerida, na medida do permitido pela sua legislação, cumprirá uma decisão final que determine o sequestro ou o perdimento dos produtos e instrumentos do crime proferida por um juízo da Parte Requerente ou tomar qualquer outra medida apropriada para indisponibilizar os produtos ou instrumentos do crime, conforme solicitação da Parte Requerente.
4. A Parte que tiver custódia sobre os produtos e instrumentos do crime disporá deles de acordo com sua legislação. Na medida em que sua legislação permita e nos termos cabíveis, a referida Parte poderá dividir ou devolver à outra Parte qualquer propriedade cujo perdimento tenha sido determinado ou o produto de suas vendas, subtraindo quaisquer custos resultantes da prestação de auxílio. A transferência de tal propriedade ou produtos do crime será geralmente feita com base na decisão final a que o parágrafo 3 deste Artigo se refere; contudo, de acordo com sua legislação interna, a Parte Requerida poderá transferir ou devolver antecipadamente tal propriedade ou produto do crime. .
5. Na aplicação deste Artigo, os direitos de terceiros de boa fé serão respeitados em conformidade com a legislação da Parte Requerida.
6. Para fins deste Artigo, “produtos do crime” significa qualquer bem que um juízo suspeite ser ou tenha verificado ser derivado ou obtido, direta ou indiretamente, do cometimento de um delito ou que represente o valor do bem e outros benefícios derivados do cometimento de um delito.
7. Para fins deste Artigo, “instrumentos do crime” significa qualquer bem utilizado para ou que se pretendeu utilizar para o cometimento de delito ou com relação ao seu cometimento.

Artigo 20 Comunicação de Atos Processuais

1. A Parte Requerida efetuará a comunicação de atos processuais que lhe tenham sido transmitidos pela Parte Requerente com este propósito.
2. O pedido de comunicação de atos processuais que exija o comparecimento de uma pessoa deverá ser feito à Parte Requerida com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias da data em que o comparecimento for requisitado. Em casos urgentes, a Parte Requerida poderá dispensar essa exigência.



* C D 2 4 3 0 7 8 6 2 9 9 0 0 *

3. A Parte Requerida poderá realizar a comunicação de quaisquer atos processuais por correio ou, caso a Parte Requerente assim o solicite, de qualquer outra forma exigida pela legislação da Parte Requerente e desde que essa forma não seja contrária à legislação da Parte Requerida.

4. A Parte Requerida remeterá à Parte Requerente comprovante da comunicação de atos processuais. Caso a comunicação não possa ser efetuada, a Parte Requerente será informada a respeito das razões.

Artigo 21 Fornecimento de Documentos Oficiais e Disponíveis ao PÚBLICO

1. A Parte Requerida fornecerá cópias dos documentos e registros que estejam abertos acesso público, sejam parte de um registro público ou não, ou que estejam disponíveis para aquisição pelo público.

2. A Parte Requerida poderá fornecer cópias de quaisquer documentos ou registros oficiais da mesma maneira e sob as mesmas condições que os referidos documentos ou registros possam ser fornecidos às suas próprias autoridades judiciais e a outras autoridades responsáveis pela aplicação da lei.

Artigo 22 Busca e apreensão

1. A Parte Requerida, na medida do permitido por sua legislação, cumprirá pedidos de busca e apreensão e entrega de materiais à Parte Requerente, contanto que as informações fornecidas, incluindo as informações adicionais solicitadas em conformidade com o parágrafo 3 do Artigo 5, caso existam, justifiquem tal ação nos termos da legislação da Parte Requerida.

2. A Parte Requerida fornecerá as informações solicitadas pela Parte Requerente relativas ao resultado de qualquer busca, ao local da apreensão e à custódia subsequente dos materiais apreendidos.

3. A Parte Requerente observará quaisquer condições requeridas pela Parte Requerida no tocante a qualquer material apreendido que seja entregue à Parte Requerente.

PARTE IV DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 23 Outras Modalidades de Auxílio

Este Tratado não derrogará as obrigações subsistentes entre as Partes, sejam relativas a outros tratados ou acordos, ou a outras obrigações, nem impedirá que as Partes prestem ou continuem a prestar auxílio uma à outra nos termos de outros tratados, acordos ou outros instrumentos.

Artigo 24 Alcance da Aplicação

Este Tratado será aplicado a qualquer pedido apresentado após a sua entrada em vigor, ainda que os atos ou omissões pertinentes tenham ocorrido antes daquela data.

Artigo 25 Emendas



* C D 2 4 3 0 7 8 6 2 9 9 0 0 *

Este Tratado poderá ser emendado a qualquer tempo mediante consentimento mútuo das Partes, de acordo com seus procedimentos internos.

Artigo 26 Entrada em Vigor e Denúncia

1. Este Tratado entrará em vigor 30 (trinta) dias após as Partes terem trocado notificações por escrito pelos canais diplomáticos que suas respectivos requisitos para entrada em vigor tenham sido cumpridos.
2. Qualquer das Partes poderá denunciar este Tratado por meio de notificação por escrito a qualquer momento pelos canais diplomáticos, e o Tratado deixará de produzir efeitos no 180º dia após a data em que a notificação foi efetuada.

Artigo 27 Solução de Controvérsias

1. As Partes consultar-se-ão prontamente, a pedido de qualquer das duas, a respeito da interpretação, aplicação ou implementação deste Tratado, seja em aspectos gerais, seja em relação a casos particulares.
2. Qualquer controvérsia que surja a respeito da interpretação, aplicação ou implementação deste Tratado será resolvida por meio de consultas por canais diplomáticos, caso as Autoridades Centrais não consigam chegar a acordo.

EM FÉ DO QUE, os abaixo-assinados, devidamente autorizados por seus respectivos Governos, assinaram o presente Tratado.

FEITO em dois exemplares, nos idiomas inglês e português, em , no dia de 2014, sendo ambos os textos igualmente autênticos.

PELA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

PELA AUSTRALIA



* C D 2 4 3 0 7 8 6 2 9 9 0 0 *

LEGISLAÇÃO CITADA

- Constituição de 1988 - CON-1988-10-05 - 1988/88

<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:constituicao:1988;1988>

- art49_cpt_inc1

PARECER N° , DE 2025

Da COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 332, de 2025, da Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional da Câmara dos Deputados, que *aprova o texto do Tratado entre a República Federativa do Brasil e a Austrália sobre Auxílio Jurídico Mútuo em Matéria Penal, assinado em Brisbane, em 15 de novembro de 2014.*

Relator: Senador **HAMILTON MOURÃO**

I – RELATÓRIO

Vem ao exame desta Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional o Projeto de Decreto Legislativo nº 332, de 2025, que *aprova o texto do Tratado entre a República Federativa do Brasil e a Austrália sobre Auxílio Jurídico Mútuo em Matéria Penal, assinado em Brisbane, em 15 de novembro de 2014.*

Por meio da Mensagem nº 1.154, de 24 de setembro de 2024, a Presidência da República encaminhou ao Congresso Nacional, juntamente com a Exposição de Motivos dos Ministros de Estado das Relações Exteriores e da Justiça e Segurança Pública (EMI nº 00083/2024 MRE MJSP), o texto do Tratado sobre Auxílio Jurídico Mútuo em Matéria Penal entre a República Federativa do Brasil e a Austrália, assinado em Brisbane, em 15 de novembro de 2014.

Nos termos da citada exposição de motivos interministerial:

os amplos contornos da inserção internacional do País e o crescente fluxo de pessoas e bens através de fronteiras nacionais têm demandado ao Governo brasileiro esforço na configuração de extensa rede de acordos de cooperação jurídica internacional. Nesse contexto,

as iniciativas de atualização normativa da cooperação jurídica têm por objetivo assegurar o pleno acesso à justiça, garantir a eficácia das decisões judiciais e combater o crime e a impunidade.

O tratado está dividido em quatro partes, num total de 27 artigos.

A Parte I (Disposições Gerais) define o alcance da cooperação em matéria penal, abrangendo investigações e processos relativos a crimes fiscais, aduaneiros, cambiais e financeiros. Prevê ampla gama de formas de auxílio (como coleta de provas, fornecimento de documentos, localização de pessoas e bens, perícias, buscas, apreensões e medidas sobre produtos do crime), podendo os pedidos partir de autoridades competentes internas. Excluem-se da cooperação a extradição, a execução de sentenças estrangeiras e a transferência de presos. Os pedidos devem seguir a legislação da Parte requerida, admitindo-se levantamento de sigilo bancário. O auxílio pode ser negado ou adiado pelos motivos listados no Artigo 4º, como no caso de afetar soberania, segurança, ordem pública ou investigações em curso.

A Parte II (Procedimentos) regula a tramitação dos pedidos. Estes devem conter identificação da autoridade solicitante, descrição dos fatos, base legal, finalidade, confidencialidade e prazos. O tratado admite comunicações urgentes e define as Autoridades Centrais: o Ministério da Justiça, no Brasil, e a Procuradoria-Geral da *Commonwealth*, na Austrália. Garante-se o sigilo e o uso restrito das informações obtidas, dispensa-se autenticação de documentos e impõe-se a tradução para o idioma da Parte requerida. Quanto aos custos, a Parte requerida assume as despesas ordinárias, cabendo à requerente as extraordinárias e as de deslocamento de pessoas.

A Parte III (Disposições Específicas) detalha procedimentos de cooperação: tomada de provas e depoimentos, presença de autoridades estrangeiras, devolução de documentos, transferência temporária de pessoas, salvo-conduto, bloqueio e repatriação de bens ilícitos e comunicação de atos processuais.

A Parte IV (Disposições Finais) assegura que o tratado não substitui outros mecanismos existentes, aplica-se a fatos anteriores, permite emendas por consenso e denúncia com aviso prévio de 180 dias. Prevê solução de controvérsias por consulta entre as Autoridades Centrais ou via diplomática. As línguas portuguesa e inglesa são autênticas.

Aprovado na Câmara dos Deputados, o PDL foi encaminhado para apreciação desta Casa e despachado para esta Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, na qual fui designado relator.

Não foram oferecidas emendas no prazo regimental.

II – ANÁLISE

Nos termos do art. 103, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal, cabe à Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional opinar sobre proposições referentes aos atos e relações internacionais.

Não se verificam óbices quanto à juridicidade ou à regimentalidade.

Não há vício de constitucionalidade. A remessa do texto do Tratado, pelo Presidente da República, ao Congresso Nacional observou o disposto nos arts. 49, I, e 84, VIII, da Constituição Federal. Ademais, seu texto se conforma ao disposto no art. 4º, IX, da CF, segundo o qual a República Federativa do Brasil rege suas relações internacionais pelo princípio da cooperação entre os povos para o progresso da humanidade.

O Tratado favorece a ampliação da eficácia investigativa, uma vez que prevê um rol variado de meios de cooperação, como obtenção de provas, buscas e apreensões, repatriação de ativos, disponibilização de pessoas sob custódia, comunicações de atos processuais, entre outros (Artigo 1º). Com isso, inquéritos e processos que dependem de atos fora do território nacional poderão ser acelerados.

Na mesma linha, a atribuição de Autoridades Centrais (Ministério da Justiça no Brasil e Procuradoria-Geral da *Commonwealth* na Austrália) permite comunicação direta entre as Partes, o que favorece a rapidez e previsibilidade dos procedimentos (Artigo 6º).

Ademais, o Tratado admite que o auxílio seja prestado “na forma solicitada pela Parte Requerente, exceto se proibida pela legislação da Parte Requerida” (Artigo 3º), e que ele “não derrogará as obrigações subsistentes entre as Partes, sejam relativas a outros tratados ou acordos, ou a outras obrigações, nem impedirá que as Partes prestem ou continuem a prestar auxílio uma à outra nos termos de outros tratados, acordos ou outros instrumentos.”

Essa compatibilidade reduz o risco de conflito com normas brasileiras ou com tratados já vigentes.

Por igual, os dispositivos que permitem confidencialidade (Artigo 7º), restrições ao uso das provas e sigilo dos pedidos, bem como possibilidade de o país requisitado impor condições ao cumprimento (Artigo 4º, parágrafo 4) são essenciais para preservar a soberania e a segurança nacional.

III – VOTO

Por ser conveniente e oportuno aos interesses nacionais, constitucional, jurídico e regimental, somos pela **aprovação** do Projeto de Decreto Legislativo nº 332, de 2025.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

3^a PARTE - AVALIAÇÃO DE POLÍTICA PÚBLICA: PLANO DE TRABALHO

1